


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.

José Geraldo Ribeiro da Silva – Portaria 021-2023**Jhennyfer Alessandra de França Silva – Portaria 031-2025****Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 20 de agosto de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Presidente do COMSUL

Publicado por:

Raniely Firmino da Silveira

Código Identificador:7361F46F
**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, sob CNPJ nº **09.316.105/0018-77**, situada na Rua Rio Jaguarão, nº 996, Bairro: Vila Buriti, na cidade de Manaus/AM, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, DE PRIMEIRO USO, PREFERENCIALMENTE DO TIPO SPLIT, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R\$ 47.558,56** (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de agosto de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:BEFFA263
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **PROPAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº **51.402.529/0001-72**, situada na Rua João Cordeiro de Sousa, nº 96 - Térreo – Sala B, bairro do Vassoural, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55.030-025, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARMACOS E ITENS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A FIM DE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL**
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 009/2026**

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento responsável pela análise dos documentos apresentados pelos interessados e deliberação a respeito de seu credenciamento no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços da Junta Médica Oficial dos Municípios Consorciados.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

Raniely Firmino da Silveira – Portaria 022-2025

ASSEGURAR A PADRONIZAÇÃO VISUAL, A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: **R\$ 15.116,85** (quinze mil cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de agosto de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:90574D68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **VJL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, sob CNPJ nº **47.893.061/0001-99**, situada na Rua da Areia, nº 225 – Sala 01 – bairro: Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, bairro do Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, CEP 58.010-640, sob CNPJ nº **17.238.455/0001-42**, situada na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ITENS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A FIM DE ASSEGURAR A PADRONIZAÇÃO VISUAL, A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total: **R\$ 6.970,00** (seis mil, novecentos e setenta reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de agosto de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:F667CD2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **CTR UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, sob CNPJ nº **54.292.873/0001-44**, situada na Rua Christiano Schmitz, nº 210, bairro do Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.810-290, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ITENS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A FIM DE ASSEGURAR A PADRONIZAÇÃO VISUAL, A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE**

ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: **R\$ 7.942,40** (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de agosto de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:D9A8A29A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 040/2026 - Pregão Eletrônico nº 009/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos de monitoramento preventivo da saúde bucal infantil, mediante a utilização de escaneamento intraoral digital, realização de avaliação odontológica preventiva, emissão de laudos odontológicos digitais e gerenciamento epidemiológico de dados clínicos, destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **Valor Total Estimado: R\$ 683.670,93 (Seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos).** **Recebimento de Propostas até: 08/09/2026 às 09h. Início da disputa: 08/09/2026 às 10h. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA.** – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site <http://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 20 de agosto de 2026.

ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:C5490F0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

EDITAL MULTILINGUAGENS

“O ENCONTRO DAS ÁGUAS”

OLÁ, AGENTES CULTURAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

BOA LEITURA. DESEJAMOS SUCESSO!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Afogados da Ingazeira-PE.

Deste modo, a **Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE/ Secretaria de Cultura e Esportes**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais (**Artes Cênicas, Música, Literatura, Artes Plásticas e Visuais, Cultura Popular, Audiovisual**) para receberem apoio financeiro de acordo com as especificações descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Afogados da Ingazeira-PE.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **26 projetos culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Afogados da Ingazeira, com recursos transferidos pela União por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

02 PODER EXECUTIVO

02 0223 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

02 0223 022301 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0013 GESTÃO DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

13 392 0013 2261 0000 PLANO DE CUSTEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

377 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

378 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

379 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobre o valor total repassado pelo município de Afogados da Ingazeira-PE, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 24/08/2026 até às 17 horas do dia 25/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme **orientações descritas no item 4 deste edital. Continue a leitura!**

Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que resida ou comprove atuação cultural no município de Afogados da Ingazeira há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

ATENÇÃO! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6;

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item;

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ATENÇÃO: A presença de agente cultural inadimplente na equipe principal, com histórico de descumprimento de objeto e ausência de prestação de contas, caracteriza risco concreto à execução do projeto, podendo ensejar a inabilitação da proposta ou sua desclassificação, conforme análise técnica da administração, comprometendo, assim, a capacidade técnica de agente destinado a funções relevantes como: coordenações; produções executivas, direções financeiras e funções afins.

2.6.1 NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL, NA CONDIÇÃO DE PROPONENTE, AGENTES CULTURAIS:

I – Que estejam em situação de inadimplência com a execução de projetos culturais ou com a prestação de contas de recursos públicos, em qualquer esfera federativa;

II – Que não tenham comprovado a execução do objeto em projetos anteriormente contemplados com recursos públicos;

III – Com pendências relativas à devolução de recursos ou sob apuração de irregularidades que possam caracterizar danos ao erário;

§1º Considera-se inadimplência a não execução do objeto, a ausência de prestação de contas ou sua reprovação, total ou parcial.

§2º A regularidade será verificada pela Administração Pública, podendo ser solicitada comprovação a qualquer tempo.

§3º A existência de pendências implicará a inabilitação da inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.6.2 NÃO PODERÃO INTEGRAR A EQUIPE PRINCIPAL EM FUNÇÕES DE RESPONSABILIDADE DIRETA PELA EXECUÇÃO DO PROJETO, TAIS COMO COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO, DIREÇÃO, GESTÃO OU EQUIVALENTES, AGENTES CULTURAIS:

I – Que estejam em situação de inadimplência com a execução ou prestação de contas de recursos públicos;

II – Que não tenham comprovado a execução de objeto anteriormente pactuado com a administração pública;

III – Com histórico de irregularidades que possam comprometer a execução do projeto.

Parágrafo único: a presença de agente cultural nas condições acima poderá ensejar a inabilitação da proposta, quando constatado risco à adequada execução do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa em fase recursal.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com **no máximo uma (01) proposta**. O agente cultural contemplado neste edital **não poderá ser contemplado em outros editais de fomento da PNAB**, no âmbito municipal.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: **pnab2026af@gmail.com**, ou **entregar pessoalmente na Secretaria de Cultura e Esportes** (Rua Joaquim Nazário, S/N- Centro Desportivo Municipal, das 8 às 13h) a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos conforme o edital em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

As inscrições por e-mail deverão ser enviadas em arquivos PDF, identificadas com o nome do proponente e do projeto.

4.2 Inscrições enviadas após o horário limite estabelecido neste Edital serão desconsideradas.

ATENÇÃO! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

ATENÇÃO! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, **isentando** o município de Afogados da Ingazeira-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados, exceto projetos audiovisual, deverão ser executados em até **01 ano, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, pertinência jurídica e autorização da Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira/PE.**

Já os projetos audiovisuais, deverão ser executados em até **02 anos, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, pertinência jurídica e autorização da Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira/PE.**

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

ATENÇÃO! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

ATENÇÃO! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

ATENÇÃO! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

ATENÇÃO! Em caso de cobrança de ingressos ou comercialização de produtos culturais relacionados ao projeto, os recursos obtidos poderão ser utilizados para o custeio da própria ação cultural ou para o fortalecimento da atividade cultural do agente proponente, devendo essas informações constar no relatório de execução do objeto.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A análise dos projetos será realizada por Comissão de Seleção composta por pareceristas com reconhecida atuação na área cultural, designados pela Secretaria de Cultura e Esportes.

ATENÇÃO! Uma equipe administrativa/ técnica da Secretaria de Cultura e Esportes, irá acompanhar o processo, como também a execução das atividades propostas.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

ATENÇÃO! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “**Análise de mérito cultural**” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão **avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.**

Os membros da comissão de seleção **podem** realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser ajustados ou cortados, total ou parcialmente pela comissão de seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE e Instagram da Secretaria de Cultura e Esportes @secretariadeculturaaf**.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Esportes, que deve ser apresentado por meio de **ofício, para o e-mail: culturaesportes.afogados@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Esportes (Rua Joaquim Nazário, S/N- Centro Desportivo Municipal)** no prazo de **5 dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado **no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE e Instagram da Secretaria de Cultura e Esportes @secretariadeculturaaf**.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados para outras categorias deste Edital ou para outros editais da PNAB do Município.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **05 dias úteis**, após a convocação da Secretaria de Cultura e Esportes, por meio do e-mail: **pnab2026af@gmail.com**, ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Esportes (Rua Joaquim Nazário, S/N- Centro Desportivo Municipal) os seguintes documentos:

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

ATENÇÃO: as certidões II, III e IV, poderão ser dispensadas, conforme normativa aplicável e mediante verificação pela administração pública, quando cabível.

ATENÇÃO! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO LOCAL]

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

ATENÇÃO: as certidões II, III e IV, poderão ser dispensadas, seguindo a base normativa do Minc, aplicando o princípio da **desburocratização e da ampliação de acesso**.

ATENÇÃO! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Esportes, que deve ser apresentado por meio de ofício para o e-mail: **pnab2026af@gmail.com**, ou presencialmente na Rua Joaquim Nazário, S/N- Centro Desportivo Municipal, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado **no Instagram da Secretaria de Cultura e Esportes @secretariadeculturaaf**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de **Afogados da Ingazeira-PE**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas. Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de conta específica para a execução do projeto, em instituição financeira pública ou privada.

ATENÇÃO! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

OS PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E AS PEÇAS DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EXIBIRÃO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Esportes.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Esportes.

O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado em até 60 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural. A comprovação da execução poderá ocorrer por meio de relatório, registros audiovisuais, materiais de divulgação ou verificação in loco realizada pela Secretaria de Cultura.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ATENÇÃO! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE e na bio do Instagram da Secretaria de Cultura e Esportes @secretariadeculturaaf.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no @secretariadeculturaaf e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2026af@gmail.com e telefone 87 9 99781444.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **01 ano** após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração PCD;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso.

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:369CFBA4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 27/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Afrânio/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao Poder Público a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, que regula as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto encontra-se localizado em área estratégica e de expansão urbana do Município de Afrânio/PE, possuindo acesso por estrada vicinal e confrontando-se com áreas já destinadas ao crescimento urbano e habitacional do Município;

CONSIDERANDO que a área apresenta relevante interesse público, diante da possibilidade de implantação futura de equipamentos públicos, loteamentos populares, abertura de vias públicas, projetos habitacionais, áreas institucionais, espaços de convivência, áreas verdes e demais investimentos voltados ao crescimento ordenado da cidade;

CONSIDERANDO que o imóvel possui vocação urbana, conforme laudo técnico de avaliação elaborado com base nas normas ABNT NBR 14.653, em razão da proximidade com áreas já ocupadas, vias de acesso existentes e setores em desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a aquisição da área permitirá ao Município promover planejamento urbano adequado, ampliação da infraestrutura pública e organização territorial, acompanhando o crescimento populacional e o desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da malha urbana do Município de Afrânio/PE, garantindo futura instalação de equipamentos comunitários e melhoria da mobilidade urbana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel denominado “**SÍTIO BAIXÃO FAZENDA CABOCLO**”, localizado no Município de Afrânio/PE, registrado sob a matrícula nº 179, Livro 02, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Afrânio/PE, de propriedade de **GREGÓRIO RAMOS PURIFICAÇÃO**, CPF nº 003.115.531-68.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo corresponde à área denominada “**SÍTIO BAIXÃO FAZENDA CABOCLO**”, situada no Município de Afrânio/PE, possuindo área total de **24,3307 hectares**, equivalente a **243.307,00m²**, e perímetro de **2.219,11 metros**, registrado sob a matrícula nº 179, Livro 02, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Afrânio/PE, de propriedade de **GREGÓRIO RAMOS PURIFICAÇÃO**.

A área inicia-se no vértice YGVI-M-6041, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, seguindo confrontando-se com a Estrada Vicinal, com imóvel pertencente a Antônio Elizeu da Purificação Rodrigues, novamente com a Estrada Vicinal, com imóvel pertencente ao Espólio de José Auleriano Rodrigues e com imóvel pertencente a João Paixão de Brito, tudo conforme memorial descritivo, planta georreferenciada, quadro analítico e demais documentos técnicos anexos, os quais passam a integrar o presente Decreto para todos os fins legais.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à expansão urbana do Município de Afrânio/PE, possibilitando a implantação de projetos de interesse público, incluindo:

- I – abertura e prolongamento de vias públicas;
- II – implantação de loteamentos e programas habitacionais;
- III – construção de equipamentos públicos e comunitários;
- IV – criação de áreas institucionais e espaços públicos;
- V – melhoria da mobilidade urbana;
- VI – ordenamento territorial e expansão planejada da cidade;
- VII – instalação futura de estruturas administrativas, educacionais, sociais, esportivas ou de saúde.

Art. 3º. O valor estimado da desapropriação fica fixado em **R\$ 201.912,58 (duzentos e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme avaliações técnicas realizadas, podendo ser ajustado mediante acordo entre as partes ou apuração judicial.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial do imóvel descrito neste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência previsto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio/PE, 20 de agosto de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:66F56E84

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

Informamos que a sessão que seria aberta no dia 13/08/2026 às 11h, foi postergada para hoje, por questões administrativas, não conseguindo em tempo hábil realizar a sessão no dia e horário programado, porém sem prejuízo, haja vista que só tivemos um licitante interessado na participação, conforme consta no endereço de e-mail que fica acostado ao certame. Sendo assim, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 14h (catorze horas), a Comissão de Contratação composta pelos membros: **Vandelmar Nogueira da Silva, Maria Sônia Rodrigues Sales, Edimundo Lopes da Cruz Neto, Aldeyse da Purificação Cavalcanti e Rodrigo Pereira da Silva Passos**, reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Arinos de Melo Franco, 101, Santa Isabel, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 018/2026, e encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021** e objetivava a Contratação de Pessoa Jurídica para o **FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, REAGENTES, GRAXA E ÓLEOS HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES**, visando suprir as demandas da frota de motos, veículos, caminhões e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Afrânio. De acordo com as cópias dos

aviso anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE**, para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 13/08/2026 às 10h, através do e-mail institucional **cplafranio@afrafranio.pe.gov.br**. A publicação também foi feita no portal de compras públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site oficial do Município **www.afrafranio.pe.gov.br**. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue: “2.1”. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. “2.3”. A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação. “3.1”. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo endereço de e-mail: cplafranio@afrafranio.pe.gov.br, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviaram propostas no prazo legal para recebimento, conforme cópias dos e-mails anexos a essa ata as empresas: STORE DO BRASIL LTDA (CNPJ: 13.990.290/0001-00) e RODRIGUES & BRITO COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 23.815.334/0001-19) interessadas na participação. Da análise das propostas apresentadas, obtivemos o seguinte resultado:**

ITEM	STORE DO BRASIL	RODRIGUES & BRITO
1	XXXXXXX	R\$ 1.280,00
2	XXXXXXX	R\$ 600,00
3	XXXXXXX	R\$ 860,00
4	XXXXXXX	R\$ 120,00
5	R\$ 476,00	R\$ 470,00
6	XXXXXXX	R\$ 580,00
7	XXXXXXX	R\$ 35,00
8	R\$ 554,40	R\$ 550,00
9	R\$ 463,20	R\$ 460,00
10	XXXXXXX	R\$ 660,00

Diante do quadro de propostas acima descrita, tem-se que **RODRIGUES & BRITO COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresentou preços compatíveis para a contratação pretendida, sendo vencedora desta fase da licitação, que foi a fase de proposta. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam: **(Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômico-financeira e Qualificação Técnica)** da licitante participante do certame. Dessa forma verificamos que a empresa **RODRIGUES & BRITO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, apresentou de maneira satisfatória todos os documentos habilitatórios solicitados em edital, restando-se a mesma **HABILITADA**. Os referidos documentos encontram-se no e-mail institucional **cplafranio@afrafranio.pe.go.br**, e na pasta física que compõem o processo para vistas de qualquer interessado. Por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrazoadado para análise e deliberação da Autoridade Superior da Pasta. É o Relatório.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Município de Afrânio-PE, entendemos que **RODRIGUES & BRITO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **restou devidamente HABILITADA** pelas razões acima expostas, e o processo será HOMOLOGADO.

JOÃO ANTONIO DE FRANÇA SOUSA
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9D4BFAED

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2024**

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 166/2024; **CONTRATADO:** CAVALANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. **CNPJ:** 14.553.253/0001-05. **OBJETO:** Acrescer 24,64% (vinte e quatro virgula sessenta e quatro por cento) equivalente a R\$ 328.912,70 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais e setenta centavos). **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica n.º 005/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 12/02/2026. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos - **Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Habitação/Gabriel - Cavalcanti Transportes e Serviços de Construção Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CB8E2124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo, com data final prevista para 07/09/2026.

CONTRATO: 005/2026; **CONTRATADO:** JULIO SERGIO SANTANA COELHO. **CNPJ:** 58.857.826/0001-51. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Julio Sergio Santana Coelho.

CONTRATO: 006/2026; **CONTRATADO:** GREGORIO NUNES DE CARVALHO. **CNPJ** nº 38.228.715/0001-79. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Gregorio Nunes de Carvalho.

CONTRATO: 007/2026; **CONTRATADO:** CLARISMAR GREGÓRIO RODRIGUES. **CNPJ** nº 36.051.182/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Clarismar Gregorio Rodrigues.

CONTRATO: 008/2026; **CONTRATADO:** GEORGE RODRIGUES DE MACEDO. **CNPJ** nº 64.434.466/0001-88. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/George Rodrigues de Macedo.

CONTRATO: 009/2026; **CONTRATADO:** MARIA NEUSA ALVES COELHO. **CNPJ** nº 36.086.798/0001-83. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Neusa Alves Coelho.

CONTRATO: 010/2026; **CONTRATADO:** MARIA BARBOZA REGES. **CNPJ** nº 45.924.084/0001-98. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Barboza Reges.

CONTRATO: 011/2026; **CONTRATADO:** LANDIM LOCACOES E SERVICOS LTDA. **CNPJ** nº 42.446.236/0001-04. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Landim Locações e Serviços Ltda.

CONTRATO: 012/2026; **CONTRATADO:** RAIMUNDO TEOTONIO RODRIGUES. **CNPJ** nº 64.573.533/0001-45. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:**

Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Raimundo Teotonio Rodrigues.

CONTRATO: 013/2026; **CONTRATADO:** AMILTON RODRIGUES GOMES. **CNPJ** nº 36.231.455/0001-65. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Amilton Rodrigues Gomes.

CONTRATO: 014/2026; **CONTRATADO:** CONCEICAO RODRIGUES COELHO. **CNPJ** nº 36.051.143/0001-70. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Conceição Rodrigues Coelho.

CONTRATO: 015/2026; **CONTRATADO:** ANTONIO DA PAIXÃO RODRIGUES, **CNPJ** nº 36.086.961/0001-08. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Antonio da Paixão Rodrigues.

CONTRATO: 016/2026; **CONTRATADO:** JOAO MARQUES DE ARAUJO, **CNPJ/MF** N.º 46.183.329/0001-36. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/João Marques de Araujo.

CONTRATO: 017/2026; **CONTRATADO:** PAULO CESAR DAMACENO, **CNPJ** nº 36.086.878/0001-39. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Paulo Cesar Damaceno.

CONTRATO: 018/2026; **CONTRATADO:** JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE MACEDO, inscrita no **CNPJ** nº 46.182.758/0001-99. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Jose Augusto Rodrigues de Macedo.

CONTRATO: 019/2026; **CONTRATADO:** GESONILSON RODRIGUES, inscrita no **CNPJ** nº 63.226.748/0001-27. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Gesonilson Rodrigues.

CONTRATO: 020/2026; **CONTRATADO:** AMADEUS DA SILVA RODRIGUES, **CNPJ** nº 36.233.073/0001-70. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Amadeus da Silva Rodrigues.

CONTRATO: 021/2026; **CONTRATADO:** LINDOMAR LUIS DE SOUSA, **CNPJ** nº 36.086.707/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Lindomar Luis de Sousa.

CONTRATO: 022/2026; **CONTRATADO:** JOSIEL RODRIGUES MACHADO, **CNPJ** nº 36.317.763/0001-08. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Josiel Rodrigues Machado.

CONTRATO: 023/2026; CONTRATADO: GENEILSON ARAUJO GOMES, CNPJ nº 48.610.772/0001-71. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Geneilson Araujo Gomes.

CONTRATO: 024/2026; CONTRATADO: MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ nº 36.200.407/0001-00. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Jose Rodrigues dos Santos.

CONTRATO: 026/2026; CONTRATADO: NATALINO RAMOS RODRIGUES, CNPJ nº 36.051.097/0001-09. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Natalino Ramos Rodrigues.

CONTRATO: 027/2026; CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS NUNES, CNPJ nº 50.250.037/0001-46. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Raimundo Nonato dos Santos Nunes.

CONTRATO: 028/2026; CONTRATADO: GIVALDO DA LUZ RODRIGUES, CNPJ nº 36.019.694/0001-56. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Givaldo da Luz Rodrigues.

CONTRATO: 029/2026; CONTRATADO: ADAO CLEIDO DA PURIFICAÇÃO, CNPJ nº 36.016.556/0001-13. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Adão Cleido da Purificação.

CONTRATO: 030/2026; CONTRATADO: GIRLAIDE AMORIM NETO, CNPJ nº 36.234.303/0001-16. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Girlaide Amorim Neto.

CONTRATO: 031/2026; CONTRATADO: FRANCISCO EGVALDO RODRIGUES, CNPJ nº 36.241.021/0001-46. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Francisco Egnaldo Rodrigues.

CONTRATO: 032/2026; CONTRATADO: MARIA IRENILDE LUCAS DA PAIXAO, CNPJ nº 36.050.902/0001-80. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Irenilde Lucas da Paixão.

CONTRATO: 033/2026; CONTRATADO: JURACI DE BRITO ME, CNPJ nº 49.187.063/0001-98. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Juraci de Brito.

CONTRATO: 034/2026; CONTRATADO: TIAGO CRUZ NASCIMENTO, CNPJ nº 36.045.710/0001-85. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE:

Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Tiago Cruz Nascimento.

CONTRATO: 035/2026; CONTRATADO: R ALBUQUERQUE RODRIGUES, CNPJ nº 18.941.455/0001-77. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Romario Albuquerque Rodrigues.

CONTRATO: 036/2026; CONTRATADO: DEUSDEDIT MARTINS DE CARVALHO, CNPJ nº 47.488.207/0001-10. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Deusdedit Martins de Carvalho.

CONTRATO: 037/2026; CONTRATADO: JACKSON MARIANO SILVA SOUZA, CNPJ/CPF nº 41.451.399/0001-04. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Jackson Mariano Silva Souza.

CONTRATO: 038/2026; CONTRATADO: JOAO FERREIRA GOMES NETO, CNPJ nº 36.367.083/0001-07. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/João Ferreira Gomes Neto.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7A72913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA, **CNPJ:** 08.778.201/0001-26. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica de Saúde, CAPS e Vigilância em Saúde. **Processo Administrativo:** 46/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 020/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 220.650,00. **Data:** 14/08/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Adryano Luccas Medeiros de Assis – Drogafonte Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:96CA2B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 47.783.547/0001-74. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica de Saúde, CAPS e Vigilância em Saúde. **Processo Administrativo:** 46/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 020/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 585.964,70. **Data:** 14/08/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Felipe Longa da Fonte – Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7B928D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 153/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** ROSANGELA DE MACEDO CAVALCANTI COELHO, **CPF:** 774.XXX.XXX-20. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de imóvel, tipo: residencial, localizado na Rua João Batista de Brito, s/n, Isabel Gomes, Afrânio/PE, com área total construída 150 m². Destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), através da Secretaria de Saúde. **Processo Administrativo:** 138/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 46/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 24.000,00. **Data:** 13/08/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo - **Secretária Municipal de Saúde/Rosângela de Macedo Cavalcanti Coelho.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:ED139019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 154/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** GENILBERTO BARBOSA RODRIGUES, **CPF:** 018.XXX.XXX-06. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Depósito de Produtos de Higiene, Limpeza, Consumo, Descartáveis e Material Médico da Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 138/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 46/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 14.400,00. **Data:** 14/08/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo - **Secretária Municipal de Saúde/Genilberto Barbosa Rodrigues.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A2C1182B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **REGIANE COELHO FERNANDES**, **matrícula:** 9926, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sr. **ROMARIO DE SOUSA ALBUQUERQUE**, **matrícula:** 9962, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇOS**. **Objeto:** Realização de Dispensa de Licitação Eletrônica com o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS**, visando atender as necessidades dos seguintes órgãos: Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Maternidade Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Centro de Especialidades, Unidades Básicas de Saúde (zona Rural e Urbana), Farmácia Básica, Vigilância em Saúde e Endemias, Samu e Sede da

Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 12 de agosto de 2026.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8199367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 47/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **REGIANE COELHO FERNANDES**, **matrícula:** 9926, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear as Sras. **JAKSIANE CAVALCANTI PORTO FERREIRA**, **MATRÍCULA:** 901335 – **COORDENADORA CAPS**, **CICERA EDIJANE ANTUNES COELHO DE MACEDO**, **MATRÍCULA:** 1216 – **VIGILANCIA EM SAÚDE**, **ELAINY NAIARA DE SOUSA TELES**, **MATRÍCULA:** 10567 – **DIRETORA HOSPITALAR**, **GLENDIA KATHERINE SILVESTRE CAVALCANTI**, **MATRÍCULA:** 9290 – **COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMEIRÁRIA**, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA** – **COORDENADORA DO SETOR DE REGULAÇÃO**, **MATRÍCULA:** 9288, para atuar como Fiscais do Contrato do processo licitatório na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**. **Objeto:** Realização de Dispensa de Licitação Eletrônica para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pães, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Casa de Apoio do Programa TFD e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 17 de agosto de 2026.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F1A959AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 149/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** INSTITUTO MEMORIAL DO VALE, **CNPJ:** 27.049.306/0001-99. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo a disponibilização de estrutura

hospitalar destinada à realização de procedimentos cirúrgicos com especialidade em urologia. **Modalidade:** Credenciamento 007/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R\$ 26.000,00 (pagamento de acordo com os serviços realizados). **Data de Assinatura:** 17/08/2026. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Maria Irene Nunes Cavaggioni – Instituto Memorial do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FD30BCB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 156/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** INSTITUTO MEMORIAL DO VALE, **CNPJ:** 27.049.306/0001-99. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos para procedimentos cirúrgicos, a realização de exames especializados, a prestação de serviços anestesiologia e a disponibilização de estrutura hospitalar, todos na especialidade OTORRINOLARINGOLOGIA. **Modalidade:** Credenciamento 006/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R\$ 212.700,00 (pagamento de acordo com os serviços realizados). **Data de Assinatura:** 17/08/2026. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/ Maria Irene Nunes Cavaggioni – Instituto Memorial do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0F1E5B7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
PORTARIA Nº 071/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2026**

PORTARIA Nº 071/2026

JOSE PEDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Legislativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a autoridade administrativa e os servidores;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do processo de contratação que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de acompanhamento técnico e suporte mensal ao Sistema de Prestação de Contas Eletrônica (SAGRES Pessoal), utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, visando assegurar o correto envio das informações relativas à folha de pagamento e demais obrigações legais aos órgãos de controle,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gestor do contrato a Senhora Grazielye Syntia da Silva (CPF nº 113.***.***-02) e Fiscal do contrato a Senhora Sueley da Silva Oliveira Tieleis (CPF nº 123.***.***-48).

Art. 2º - Ao Gestor e à Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Agrestina-PE, 11 de agosto de 2026.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:BDCA5ADA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024**

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão eletrônico: 020/2021 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL SITUADO RUA CAPITÃO MANOEL ALVES, Nº 110, CENTRO, AGRESTINA-PE. Contratado: Antonino Guilhermino Bezerra, brasileiro, portadora do CPF Nº 0xx.xxx.xxx-x9 e RG Nº 1.xx.xx7 SDS PE. Prazo: Prorroga-se a vigência do contrato nº 064/2024 por um período de 12 (doze) meses o prazo estabelecido na cláusula terceira do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência de 18/07/2026 a 18/07/2027. Agrestina 17 de julho de 2026. GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 17 de julho de 2026.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:61E0AAD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2024**

Processo Administrativo nº 056/2022 – Inexigibilidade nº 020/2022 – Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área do direito administrativo para o auxílio nas atividades do Fundo Municipal de Saúde do município de Agrestina, com as seguintes especificações e atividades, desde que incidentes às áreas delimitadas. **Contratado: GILVAN FLORÊNCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco sob o nº 15.578-D, portador da cédula de identidade nº 3.xxx.xxx SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 5xx.xxx.xxx.-x3,. **Prazo:** conforme cláusula terceira do contrato originário, passando a sua vigência de 29.08.2026 para 29.08.2027. **Agrestina, 10 de agosto de 2026. Agrestina, Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 10 de agosto de 2026.

PRISCILLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:749681DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

PROCESSO N.º 046/2026, DISPENSA N.º 040/2026- Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação de empresa(s) para aquisição de instrumentos musicais para as bandas marciais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Agrestina-PE. CONTRATADO: R M INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 48.539.145/0001-91, com sede na Rua João Condé, nº 93, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE. VALOR R\$ 25.698,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais) Prazo vigência: 90 (noventa) dias. Agrestina, 12 de agosto de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 12 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:7C01CC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2025

PROCESSO N.º 044/2025, DISPENSA N.º 040/2025- Objeto Nat.: serviço. Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA RUA 11 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE. CONTRATADO: ALE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 55.692.899/0001-42 situada na Rua do Ipiranga Nº 117, SALA 2, CENTRO, XEXEU-PE **PRAZO: Fica prorrogado por igual período de 03 (Três) meses, conforme prazo estabelecido na cláusula terceira do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência de 08.05.2026 para 08.08.2026. Agrestina, 08 de maio de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 08 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:2C2A82F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2025

PROCESSO N.º 044/2025, DISPENSA N.º 040/2025- Objeto Nat.: serviço. Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA RUA 11 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE. CONTRATADO: ALE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 55.692.899/0001-42 situada na Rua do Ipiranga Nº 117, SALA 2, CENTRO, XEXEU-PE **PRAZO: Fica prorrogado por igual período de 03 (Três) meses, conforme prazo estabelecido na cláusula terceira do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência de 08.08.2026 para 08.11.2026. Agrestina, 08 de agosto de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE**

AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 05 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:A77E4267

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2025

PROCESSO N.º 044/2025, DISPENSA N.º 040/2025- Objeto Nat.: serviço. Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA RUA 11 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE. CONTRATADO: ALE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 55.692.899/0001-42 situada na Rua do Ipiranga Nº 117, SALA 2, CENTRO, XEXEU-PE VALOR: Altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescentando através deste termo aditivo o valor original do contrato R\$ 63.769,10 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), sendo acrescido a importância de R\$ 15.873,60 (quinze mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) correspondente a 24,89% (vinte quatro virgula oitenta e nove por cento) resultando o valor atualizado de contrato em R\$ 79.642,70 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Agrestina, 14 de agosto de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 14 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:864D2964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO A ERRATA AO CONTRATO Nº 016/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - ADESAO Nº 001/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 016/2026, celebrado com a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, tendo em vista a necessidade de correção do valor total constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do/deste contrato é/será de R\$ 327.509,00 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e nove reais).”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ 499.822,00 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e dois reais).”

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e informações constantes do Contrato nº 016/2026, que não foram objeto da presente errata.

Água Preta - PE, 02 de março de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA

Secretaria - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:BB96AC37

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 DISPENSA DE VALOR Nº 04/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: EDSON ARANTES & CIA GESTÃO EM SAUDE E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com sede à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 801, Loja 105, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-051, inscrita no CNPJ sob nº 07.770.686/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO PARA FROTA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.

VALOR: O valor total do presente é de R\$ 35.013,63 (trinta e cinco mil e treze reais e sessenta e três centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$ 8.753,41 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos).

VIGENCIA: 27/03/2026 com vencimento 27/03/2027.

Água Preta/PE, 27 de março de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA

Secretaria - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:958F1647

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA ERRATA DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de arbitragem esportiva

O Município de Água Preta/PE, por intermédio do setor responsável pelas publicações oficiais, torna pública a presenteERRATA, referente à publicação realizada em 05 de agosto de 2026, na Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do

Município de Água Preta/PE, relativa ao Processo Administrativo nº 010/2026, Inexigibilidade nº 02/2026 e Credenciamento nº 01/2026.

ONDE SE LÊ:

“... em atendimento à Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes de Água Preta/PE.”

LEIA-SE:

“... em atendimento à DIRETORIA DE ESPORTES do Município de Água Preta/PE.”

ONDE SE LÊ:

“SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ÁGUA PRETA”

LEIA-SE:

“DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA”

A presente correção refere-se exclusivamente à identificação daSecretaria/Unidade solicitante, que passa a ser aDIRETORIA DE ESPORTES, permanecendo inalteradas todas as demais informações, condições, prazos, valores, objeto e disposições constantes da publicação original e do respectivo processo administrativo.

Água Preta/PE,20de agosto de 2026.

DIRETORIA DE ESPORTES

Município de Água Preta/PE

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:4FF2B5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA EXTRATO AO CONTRATO Nº. 083/2026

CONTRATO Nº. 083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.073.258/0001-68, com sede a Tv. Nossa Senhora de Lourdes, 241, 2ºandar/sala 05, Centro, Palmares/PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR: R\$ 16.195,56 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

VIGENCIAA 23/07/2026 extinguindo-se em 23/01/2027, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Água Preta/PE, 23 de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:A1921E83

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2026 - PMAB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 005/2026 – PMAB

O **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Águas Belas - PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 002/2025 e com fundamento no artigo 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 024/2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de rever os seus próprios atos, revogando-os por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme consagrado na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**;

CONSIDERANDO a constatação de **FACTO SUPERVENIENTE** devidamente comprovado nos autos, consubstanciado na necessidade impreterível de readequação e reformulação técnica dos itens que compõem o Termo de Referência, sendo imperiosa a revisão das especificações, quantitativos e estimativas de custos, a fim de garantir a conformidade com o interesse público primário, a máxima eficiência da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO os princípios do planejamento, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os objetivos estabelecidos no art. 11, incisos I e II, da mesma Lei;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige que o planejamento da contratação compatibilize os aspectos técnicos capazes de interferir na definição e na adequada execução do objeto;

RESOLVE:

REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, Processo Administrativo nº 024/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

AUTORIZAR o Núcleo de Licitações e Gestão Pública, juntamente com a Equipe de Planejamento da Contratação e a unidade demandante, a promover a reavaliação da necessidade correspondente ao novo procedimento e a elaboração ou readequação dos artefatos de planejamento coerente e compatível com a necessidade administrativa.

PUBLIQUE-SE este ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica do certame, para ampla transparência e ciência dos interessados.

Águas Belas/PE, 18 de agosto de 2026.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
 Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Portaria nº 023/2025

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 978/2025

KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 772/2025

JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Portaria nº 026/2025

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
 Secretário de Planejamento e Gestão
 Portaria nº 002/2025

Publicado por:
 Maria Eduarda Ribeiro Viana de Melo
Código Identificador:E3AA1F7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTINHO/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Altinho/PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as legislações vigentes, e considerando a deliberação realizada em reunião no dia **17 de agosto de 2026, às 9h00, nas dependências da SAIJA**, no município de Altinho/PE, resolve tornar pública a presente Resolução.

1º - Fica aprovado o **Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altinho/PE**, referente ao exercício de 2027, conforme apresentado, analisado e aprovado por unanimidade pelos membros presentes na reunião do Conselho.

2º - O Plano de Ação e Aplicação aprovado tem por finalidade estabelecer as ações, atividades, metas e prioridades a serem desenvolvidas no âmbito da política municipal de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.

3º - A execução das ações previstas no Plano de Ação e Aplicação deverá observar a legislação vigente, as normas aplicáveis e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altinho/PE.

4º - Os recursos destinados às ações previstas no Plano de Ação e Aplicação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades estabelecidas no plano aprovado, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos.

5º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no Plano de Ação e Aplicação, bem como deliberar sobre eventuais alterações que se fizerem necessárias.

6º - O Plano de Ação e Aplicação aprovado ficará disponível para consulta junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altinho/PE, para fins de transparência e acompanhamento.

7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Altinho/PE, 17 de Agosto de 2026.

Publicado por:
 Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:38BA28A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026
 Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Programa Bom Prato – Cozinhas Comunitárias do Município de Altinho. Valor estimado: **R\$ 1.231.754,30 (um milhão duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **21/08/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **03/09/2026 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **03/09/2026, às 09:30 horas (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou

no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Alexandre Martins da Silva

Código Identificador:8B73A124

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 780 /2026 - GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 780 /2026 - GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são pelo artigo 54, V, Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Altinho para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 05 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infanto juvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos

grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e da Infância; Educação, Ciência e Tecnologia; Saúde; Cultura, Turismo e Esportes; Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa civil, prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altinho, em 20 de Agosto de 2026.

MARIVALDO PENA

Prefeito

Publicado por:

Luis Henrique Gonçalves Alves

Código Identificador:4B960B54

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 032/2025

ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025.

NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE AMARAJI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 31.030.116/0001-05, com sede a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, neste ato representado através da Secretária de Educação e Esportes, **Sra. MARIA TEREZA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação e Ordenador de Despesas,

brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2996339 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 456.506.834-68, residente na Rua Belizário Penna, Centro, Amaraji-PE, CEP 55.500-000, resolve através deste, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a **CONTRATO Nº 032/2025 - FME**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA B G EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.095/0001-02, com sede na ROD BR 232, KM 102, S/N, RETIRO – BEZERROS/PE e com o seguinte endereço eletrônico construtorabg@outlook.com.br, representada pelo **Sr. ALEXANDRE EMANUEL CORREA DE OLIVEIRA UCHOA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 032.xxx.404-09 e Carteira de Identidade nº 58xxx17 SSP-PE, domiciliado na Rua Manoel dos Santos Moreira, 45 – Cruzeiro, Gravatá/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A rescisão do **CONTRATO Nº 032/2025 - FME**, que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE SONHAR – CRECHE TIPO 1 – PADRÃO FNDE – AMARAJI - PE. ESTE OBJETO ESTÁ VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO 962641/2024-FNDE**, é realizada por ato unilateral da administração, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 A devida rescisão se dar pelos motivos constantes na justificativa técnica do departamento e parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica rescindido o **CONTRATO** a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amaraji, 19 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Educação
CNPJ sob o nº 31.030.116/0001-05

MARIA TEREZA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:D8264196

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 079/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30**. **CONTRATADA: KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº. **51.148.615/0001-09**. **OBJETO: Aditar o Contrato nº 079/2025 - CPLC, firmado em 21 de agosto de 2025, cujo objeto a aquisição para entrega parcelada, de materiais esportivos para distribuição**

gratuita e consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Angelim-PE. **Vigência:** 22/08/2026 á 22/08/2027.

Angelim/PE, 20 de agosto de 2026.

DJANE MARIA SILVA.

Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:1468F32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 - PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 - PMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026- PMA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL ACRENOR**, inscrita no CNPJ: **26.122.442/0001-02**. **OBJETO: Contratação direta, por meio de empresário exclusivo ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA, ACRENOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.122.442/0001-02**, para apresentação da atração artística “AFINASAMBA”, no dia 22 de agosto de 2026, às 23horas, nas Festividades da Comunidade de São Luiz do Município de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. **Vigência:** Será de 90 ((noventa) dias.

Angelim/PE, 20 de agosto de 2026.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.

Secretário de Cultura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:A47F45B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 - PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 – PMA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.036.692/0001-01**. **OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de rede de drenagem de águas servidas nas proximidades da Rua São Luís no Município de Angelim/ PE. Vigência:** Será de 60 (sessenta) dias.

Angelim/PE, 20 de agosto de 2026.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:B0643706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PMA.

Marcos Alexandre Martins da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Chamada Pública Nº 001/2026 -PMA nos termos a seguir descritos: Objeto: **Contratação, por meio de Credenciamento, de artista/grupo musical local/regional, especificamente do artista JOSÉ REGINALDO RIBEIRO ALVES**

DE MELO, “GRAMPO RIBEIRO”, inscrita no CPF nº 054.724.774-50, para apresentação da atração artística **“GRAMPO RIBEIRO”** no dia 22 de agosto de 2026, nas Festividades da Comunidade de São Luís o município de Angelim/PE. Valor Global R\$ **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**.

Angelim/PE, 20 de agosto de 2026.

Assinatura: Marcos Alexandre Martins da Silva.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:4DB1EB63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 - PMA.**

Marcos Alexandre Martins da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 -PMA nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA, ACRENOR**, inscrita no CNPJ nº **26.122.442/0001-02**, para apresentação da atração artística **“AFINASAMBA”** no dia 22 de agosto de 2026, nas Festividades da Comunidade de São Luís o município de Angelim/PE. Valor Global R\$ **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Angelim/PE, 20 de agosto de 2026.

Assinatura: Marcos Alexandre Martins da Silva.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:20D09C1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ANGELIM/PE CNPJ 12.077.337/0001-86 AVISO DE
LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - FMAS; Processo Licitatório nº 005/2026 - FMAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas de alimentos, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 533.029,00. Início do recebimento de propostas: 25/08/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 03/09/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 03/09/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:F5146AA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026.**

Ementa Concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima**, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **RODRIGO SOUZA RODRIGUES**, Professor, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, por um período de 1 (um) ano, a partir de 11/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir do dia 11/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 30 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:012057A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83 / 2026**

EMENTA: Institui Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Angelim, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LIMA LOPES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para Estados e Municípios, sendo desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

CONSIDERANDO que a intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa escolar, Municípios e Estados tem dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Angelim, Estado de Pernambuco à plataforma do Busca Ativa Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUI O COMITÊ, GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR no Município de Angelim, Pernambuco.

Art. 2º - Ficam designados para instituição do Comitê Gestor os servidores indicados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, que contém o nome de cada membro e a função específica que esse deverá exercer.

Art. 3º - O Comitê Gestor é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados e pela (ré)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do(a) estudante dentro da escola, sendo composto da seguinte forma:

I-Gestor Político: Facilita a comunicação entre a Prefeita e os demais participantes, para garantir ações intersetoriais;

II-Coordenador Operacional: Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar; Rua Conego Carlos Fraga S/N, CEP 55430-030, CNPJ nº 10. 130.755/0001-64 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM GABINETE DO PREFEITO

III-Supervisores Institucionais: Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (ré)matrícula e a permanência na escola.

Art. 4º - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Parágrafo Único - O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:

I- Técnicos Verificadores: Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re)matrícula;

II-Agentes Comunitários: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas;

Art. 5º - Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor instituído por esta Portaria, e consequentemente o Grupo de Campo que será definido pelo sobredito Comitê, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração dará ciência aos membros da Presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do participante.

Art. 9º - A permanência do servidor neste Comitê estará vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Angelim Estado de Pernambuco, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO DO COMITÊ GESTOR	NOME
PREFEITO MUNICIPAL	CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LIMA LOPES
GESTOR POLÍTICO	GLAUCINEA MARIA DA SILVA
COORDENADOR (À) OPERACIONAL	ANA CLAUDIA MELO SANTOS OLIVEIRA
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DA SAÚDE	ISABELA FERREIRA DE LIMA
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	TAMIRES EMANUELLE DA SILVA VIEIRA DE ASSIS
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	PATRICIA QUIRINO SILVA
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DO CONSELHO TUTELAR	ANDRESSA RODRIGUES DE MELO
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DA CORDENADORIA DA MULHER	ANDREA DAS NEVES
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DO CRAS	SILMARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	JOSÉ ALESSANDRO GOMES DA SILVA
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DO SELO UNICEF	AMANDA CRISTINA VALDEVINO

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:3131F6D4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais lúdicos e esportivos destinados ao atendimento das necessidades e para as demandas futuras e eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Araripina/PE, para utilização nas atividades desenvolvidas pelos CRAS, CREAS, Programa Criança Feliz e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –

SCFV, incluindo as unidades dos distritos do Município DE ARARIPINA-PE.

VALOR: R\$ 123.858,84 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia 21/08/2026 de 08:00h até 08/09/2026 às 08:59h.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 09h00min do dia 08/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 20 de agosto de 2026.

PEDRO MENDES DE ARAÚJO DANTAS

Agente de Contratação/ Pregoeiro - PMA

Portaria Nº 108/2026

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:OCB50266

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE PORTARIA ARCOPREV Nº 061/2026 - PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR APOSENTADO: JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO

PORTARIA ARCOPREV Nº 061/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 18, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 [Segurado Aposentado]: JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Inativo **JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO**, portador do RG nº *04.45* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.129.954-**, Inativo no cargo de MOTORISTA, Matrícula Funcional 801541, nos termos do **Art. 8º, inc. I; Art. 18, inc. I; Art. 19, inc. IV; e Art. 21, inc. IV, “c”, “6”**, da **Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003**, conforme decisão judicial proferida nos autos do Proc. nº 0006896-44.2023.8.17.2220, que teve tramite na 1ª Vara Cível da Comarca de Arcoverde-PE:

I – LACY RAMOS BARBOSA, companheira, portadora do RG nº *.937.62* - SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.728.794-**, nascida em 03 de Setembro de 1969, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento administrativo (03/07/2023), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 19 de agosto de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO

Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:BD70AA32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº. 059, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos e estabelece medidas de orientação, prevenção e controle no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arcoverde, durante as Eleições Gerais de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no ano de 2026 realizar-se-ão eleições gerais para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador do Estado, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, com primeiro turno em 4 de outubro de 2026 e eventual segundo turno em 25 de outubro de 2026;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral - TSE que versam sobre a matéria, em especial a Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações promovidas pela Resolução TSE nº 23.732, de 27 de fevereiro de 2024, e pela Resolução TSE nº 23.755, de 2 de março de 2026, que dispõem sobre propaganda eleitoral;

Considerando que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que, desde 4 de julho de 2026, incidem diversas restrições previstas na legislação eleitoral aos agentes públicos, inclusive quanto à publicidade institucional, movimentação de pessoal, transferências voluntárias, pronunciamentos em cadeia de rádio e televisão, inaugurações e contratação de shows artísticos, conforme o calendário eleitoral das Eleições 2026;

Considerando a necessidade de orientar os agentes públicos municipais acerca das condutas que lhes são vedadas no período eleitoral, especialmente as tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos ao pleito eleitoral, bem como de prevenir irregularidades e assegurar a conformidade das ações administrativas com a legislação eleitoral;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos e estabelece medidas de orientação, prevenção e controle no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arcoverde durante o período eleitoral das Eleições Gerais de 2026.

Parágrafo único. Este Decreto não substitui nem restringe a aplicação da Constituição Federal, da legislação eleitoral, das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, das normas de direito

administrativo, financeiro, orçamentário, fiscal e disciplinar aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se agente público aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, na forma do § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 3º São objetivos deste Decreto:

- I - orientar os agentes públicos municipais acerca das condutas vedadas pela legislação eleitoral;
- II - prevenir a utilização da estrutura administrativa municipal em benefício ou prejuízo de candidatura, partido político, federação ou coligação;
- III - assegurar a impessoalidade e a neutralidade da Administração Pública durante o período eleitoral;
- IV - preservar a igualdade de oportunidades entre as candidaturas;
- V - estabelecer procedimentos internos de prevenção, controle e comunicação de possíveis irregularidades; e
- VI - assegurar a continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas regularmente instituídas, sem utilização da máquina pública para finalidade eleitoral.

CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º São vedadas aos agentes públicos municipais as condutas previstas na legislação eleitoral, especialmente aquelas estabelecidas nos arts. 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, observados os respectivos períodos de incidência e as exceções legalmente previstas.

Art. 5º É vedado ao agente público:

- I - ceder ou usar, em benefício de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, ressalvada a realização de convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral;
- II - usar materiais ou serviços custeados pelo Município em benefício de candidatura, partido político, federação ou coligação, além das prerrogativas regularmente estabelecidas para o exercício das respectivas funções;
- III - ceder servidor público ou empregado da Administração Pública, ou usar seus serviços, em comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político, federação ou coligação durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
- IV - fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
- V - utilizar bens, serviços, materiais, equipamentos, veículos, sistemas, contas institucionais, redes de comunicação ou qualquer outro recurso público para promoção ou divulgação de candidatura, partido político, federação ou coligação;
- VI - utilizar sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública para veicular propaganda eleitoral, inclusive mediante links que direcionem para páginas que promovam candidaturas;
- VII - realizar ou permitir propaganda eleitoral em prédios, veículos, equipamentos ou demais bens públicos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação eleitoral;
- VIII - transportar, em veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, material de propaganda eleitoral, ressalvada hipótese legalmente autorizada;
- IX - utilizar equipamentos, sistemas, redes, contas de e-mail ou demais recursos tecnológicos institucionais para realização de propaganda eleitoral ou atividade político-eleitoral em favor ou prejuízo de candidatura;
- X - praticar ou permitir propaganda eleitoral ou assédio eleitoral no ambiente de trabalho público, nos termos da legislação eleitoral;
- XI - utilizar a relação funcional ou hierárquica para constranger, pressionar, ameaçar, oferecer vantagem ou retaliar servidor,

empregado, contratado ou qualquer outra pessoa em razão de sua preferência política ou eleitoral.

§ 1º A participação individual do agente público em atividade político-eleitoral, fora do horário de expediente e sem utilização de bens, serviços, recursos ou estrutura pública, não constitui, por si só, infração a este Decreto.

§ 2º A participação de agente público em atividade político-eleitoral não poderá comprometer o regular exercício de suas funções públicas.

§ 3º A vedação à propaganda eleitoral e ao assédio eleitoral aplica-se tanto aos espaços destinados ao atendimento externo quanto aos ambientes internos dos órgãos e entidades municipais.

§ 4º É facultada a manifestação política e eleitoral de caráter individual do agente público em suas redes sociais pessoais, desde que realizada fora da jornada de trabalho, sem a utilização de equipamentos, dados, marcas ou símbolos da Administração Pública e sem qualquer associação com o exercício da função pública.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

Art. 6º No ano em que se realizar eleição, é vedada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação eleitoral.

§ 1º São ressalvados os casos de calamidade pública, estado de emergência e programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, observadas as condições estabelecidas no art. 73, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

§ 2º Os programas sociais abrangidos pela exceção legal deverão ser executados com observância de critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos.

§ 3º É vedado o uso promocional de programas sociais, benefícios, bens ou serviços públicos em favor de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação.

§ 4º Os órgãos responsáveis pelos programas sociais deverão manter documentação apta a demonstrar a existência de autorização legal, a continuidade da execução, os critérios objetivos de atendimento e a regularidade da execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

Art. 7º Desde 4 de julho de 2026 e até a posse dos eleitos, são vedadas, na circunscrição do pleito, as condutas previstas no inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º Ficam ressalvadas, nos termos da legislação eleitoral:

I - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e a designação ou dispensa de funções de confiança;

II - a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República;

III - a nomeação de aprovados e aprovados em concursos públicos homologados até 4 de julho de 2026;

IV - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, mediante decisão devidamente motivada que comprove a situação de emergência ou imperiosa necessidade pública, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

V - a transferência ou remoção de ofício de militares, policiais civis e agentes penitenciários, na forma da legislação.

§ 2º A realização de concurso público não é, por si só, vedada durante o período eleitoral, observadas as restrições legais quanto à nomeação e posse dos aprovados.

Art. 8º Desde 7 de abril de 2026, é vedada, na circunscrição do pleito, a revisão geral da remuneração das servidoras e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, até a posse dos eleitos, nos termos do art. 73, VIII, da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Parágrafo único. A concessão de reajustes, revisões, vantagens, gratificações ou outras alterações remuneratórias deverá ser previamente analisada quanto à sua compatibilidade com a legislação eleitoral, orçamentária, financeira e fiscal.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, INAUGURAÇÕES E EVENTOS

Art. 9º Desde 4 de julho de 2026 e até a realização das eleições, ficam sujeitas às restrições previstas no art. 73, VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504, de 1997, as transferências voluntárias de recursos entre os entes federativos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo único. Os órgãos municipais responsáveis por convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres deverão submeter à análise jurídica e administrativa os atos que possam envolver transferência voluntária de recursos durante o período de restrição.

Art. 10. Desde 4 de julho de 2026, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos para realização de inaugurações de obras públicas ou divulgação de prestação de serviços públicos, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 11. É proibido a qualquer candidata ou candidato comparecer a inaugurações de obras públicas nos três meses que antecedem o pleito, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Parágrafo único. Os órgãos municipais responsáveis pela organização de inaugurações deverão adotar medidas para impedir a realização de ato que possa caracterizar descumprimento da legislação eleitoral.

CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE E DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 12. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais observará o caráter educativo, informativo ou de orientação social e o princípio da impessoalidade, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

Art. 13. Tendo em vista que as restrições à publicidade institucional previstas no art. 73, VI, "b", da Lei Federal nº 9.504, de 1997, vigoram desde 4 de julho de 2026, os órgãos e entidades municipais deverão manter permanentemente desativados ou sumarizados seus canais oficiais e redes sociais quanto a conteúdos que possam caracterizar promoção de autoridades ou gestões cujos cargos estejam em disputa.

Parágrafo único. Ficam ratificadas as medidas administrativas preventivas e de adequação eventualmente adotadas pelos órgãos municipais desde o início do período de vedação legal.

Art. 14. A divulgação de informações institucionais durante o período eleitoral deverá restringir-se às finalidades próprias da Administração Pública e observar as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável pela comunicação institucional, ou órgão que exerça atribuição

equivalente, deverá orientar os órgãos e entidades municipais quanto à observância das restrições eleitorais relativas à publicidade.

CAPÍTULO VII

DA PROPAGANDA ELEITORAL E DO USO DA INTERNET

Art. 15. A propaganda eleitoral é permitida a partir de 16 de agosto de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 1997, e da Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, com suas alterações.

§ 1º A autorização da propaganda eleitoral não permite sua realização mediante utilização de bens, serviços, recursos, equipamentos, sistemas, canais oficiais ou estrutura administrativa do Município.

§ 2º É vedada a veiculação de propaganda eleitoral em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive mediante links que direcionem a páginas que promovam candidaturas.

§ 3º É vedada a utilização de bens públicos como cenário para propaganda eleitoral, ressalvadas as hipóteses e condições admitidas pela legislação eleitoral.

§ 4º A utilização de espaços públicos para atividades de campanha deverá observar a legislação eleitoral, as regras de utilização do espaço público, a livre circulação de pessoas e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 16. É vedado aos agentes públicos municipais utilizar, produzir, impulsionar ou compartilhar, por meio de recursos ou canais institucionais, conteúdo destinado a favorecer ou prejudicar candidatura, partido político, federação ou coligação.

Parágrafo único. As restrições relativas a conteúdo sintético ou manipulado digitalmente, inclusive mediante utilização de inteligência artificial, serão observadas nos termos da legislação eleitoral e das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições 2026.

CAPÍTULO VIII

DO USO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E RECURSOS PÚBLICOS

Art. 17. Os equipamentos, sistemas, redes, contas de e-mail, dispositivos de comunicação, veículos e demais recursos pertencentes ou disponibilizados pela Administração Pública Municipal deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas ao serviço público.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos referidos no caput para:
I - propaganda eleitoral;
II - promoção ou divulgação de candidatura, partido político, federação ou coligação;
III - realização de atividade político-eleitoral durante o horário de expediente;
IV - divulgação de conteúdo institucional que favoreça ou prejudique candidatura; ou
V - prática de assédio eleitoral.

§ 2º A utilização de recursos tecnológicos institucionais para acesso à internet e às redes sociais deverá observar as normas administrativas de segurança da informação e uso dos equipamentos públicos.

CAPÍTULO IX

DAS CONTRATAÇÕES E DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 18. A realização de licitações, contratações e execução de contratos administrativos não é, por si só, vedada pela legislação eleitoral, devendo os atos observar a legislação eleitoral específica, a legislação de licitações e contratos, as normas orçamentárias, financeiras e fiscais e os princípios da Administração Pública.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pelas contratações deverão manter documentação apta a demonstrar a necessidade administrativa, a regularidade do procedimento e a compatibilidade da despesa com a legislação aplicável.

Art. 19. A Administração Pública Municipal deverá assegurar a continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas ordinárias durante o período eleitoral, sem prejuízo da observância das restrições estabelecidas na legislação eleitoral.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Art. 20. Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão orientar os agentes públicos sob sua responsabilidade quanto às disposições deste Decreto e às restrições estabelecidas pela legislação eleitoral.

Art. 21. A ocorrência ou suspeita de conduta incompatível com este Decreto ou com a legislação eleitoral deverá ser comunicada imediatamente à autoridade superior e, quando cabível, à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município – PGM.

§ 1º Recebida a comunicação, a autoridade competente deverá avaliar a necessidade de suspensão imediata da conduta, preservação de documentos e registros, apuração administrativa e adoção de outras providências cabíveis.

§ 2º Quando a situação envolver possível ilícito eleitoral, a autoridade competente poderá promover a comunicação aos órgãos de controle ou à Justiça Eleitoral, conforme o caso.

§ 3º A constatação de indícios de assédio eleitoral no ambiente de trabalho ensejará a imediata abertura de apuração disciplinar pela Corregedoria ou comissão competente, sem prejuízo da remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral e ao Ministério Público do Trabalho, quando couber.

Art. 22. As condutas praticadas em desacordo com este Decreto sujeitarão o responsável, conforme a natureza do vínculo e da conduta, às medidas administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal, sem prejuízo das sanções eleitorais, civis e penais aplicáveis.

Parágrafo único. A aplicação das sanções eleitorais compete à Justiça Eleitoral, nos termos da legislação aplicável, não podendo este Decreto ampliar ou substituir as hipóteses de ilícitos eleitorais previstas em lei.

Art. 23. A apuração administrativa de eventual infração observará o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis, bem como a legislação municipal aplicável.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município poderá expedir orientações, notas técnicas e pareceres destinados a uniformizar a aplicação deste Decreto e orientar os órgãos e entidades municipais quanto às restrições eleitorais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os agentes públicos municipais deverão observar, além das disposições deste Decreto, todas as normas aplicáveis às Eleições Gerais de 2026, especialmente a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, o Código Eleitoral e as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral pertinentes ao pleito.

Art. 26. Os períodos de incidência das vedações eleitorais previstas neste Decreto serão aqueles estabelecidos pela legislação eleitoral e pelo calendário oficial das Eleições Gerais de 2026, não sendo alterados pela data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As obrigações administrativas estabelecidas especificamente por este Decreto terão eficácia a partir de sua publicação, ressalvadas as disposições que apenas reproduzam ou regulamentem deveres já impostos diretamente pela legislação eleitoral.

Art. 27. Na hipótese de alteração superveniente da legislação eleitoral ou das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, os órgãos e entidades municipais deverão observar imediatamente a nova disciplina, independentemente de alteração deste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

Código Identificador:8ECE4964

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está realizando PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO, com a finalidade de subsidiar a instrução de futuro procedimento de contratação, visando à obtenção de propostas comerciais para o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos integrantes da frota vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Arcoverde/PE, compreendendo ônibus escolares, micro-ônibus, vans e veículos de apoio utilizados no transporte escolar e nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação deverá contemplar cobertura securitária compatível com as características e necessidades de cada veículo, incluindo, conforme condições a serem detalhadas na solicitação de cotação: colisão; incêndio; furto e roubo; danos materiais causados a terceiros; danos corporais causados a terceiros; acidentes pessoais de passageiros, quando aplicável; assistência 24 (vinte e quatro) horas; serviços de guincho e demais assistências previstas; além de outras coberturas necessárias à adequada proteção patrimonial da frota.

A relação dos veículos que compõem o objeto da pesquisa de preços encontra-se disponível no documento de solicitação de cotação, contendo informações relativas à placa, ano, marca/modelo, combustível, número do chassi e capacidade de passageiros.

DA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial, contendo, preferencialmente, as seguintes informações:

- Razão social da empresa;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo e dados de contato;
- Identificação e contato do responsável pela proposta;
- Valor individual do seguro por veículo;
- Valor global da cotação;
- Descrição das coberturas ofertadas e demais condições pertinentes à contratação.

DO PRAZO E FORMA DE ENVIO

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26 de agosto de 2026, para o endereço eletrônico: licitacao.arcoverde@gmail.com. As propostas também poderão ser entregues diretamente no setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde/PE.

Eventuais dúvidas ou solicitações de informações complementares poderão ser encaminhadas pelo mesmo endereço eletrônico ou diretamente ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que a presente cotação tem caráter exclusivamente consultivo e preparatório, destinando-se à formação de estimativa de preços para instrução de futuro procedimento de contratação, não implicando compromisso de contratação por parte da Administração Pública.

Arcoverde/PE, 20 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:5383CEF9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 110/2026 DISPENSA ELETRÔNICO nº 027/2026-Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE. **Início do recebimento das propostas: 21.08.2026 às 8h. Abert da sessão: 26.08.2026 às 8h e 01min.** **EDITAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; <https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/>

Belém do São Francisco, PE 20/08/2026.

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Mikelle Caroline Lima

Código Identificador:A6BF9ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO 095/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desportos, CNPJ nº 63.433.350/0001-61 **CONTRATADA:** MIX POPULAR MM LTDA, CNPJ nº 19.904.871/0001-68 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios para estruturar a Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO LICITATÓRIO:** 0058/2026. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. **VALOR:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) **DATA:** 18/08/2026. **ASSINATURAS:** Cleide da Silva- Cleide da Silva/ GUSTAVO HENRIQUE MELO CHALEGA- MIX POPULAR MM LTDA

Publicado por:

Mikelle Caroline Lima

Código Identificador:FEBFC44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO 097/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desportos, CNPJ nº 63.433.350/0001-61 **CONTRATADA:** empresa 34.492.530 JOYCE DE CARVALHO ARAUJO -CNPJ nº 63.433.350/0001-61 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (Café da manhã, almoço e janta) destinados ao Fundo Municipal de Educação, para eventos como

palestras, conferências e formações de professores.. **PROCESSO LICITATÓRIO: 0078/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. VALOR: R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais) DATA: 20/08/2026. ASSINATURAS:)** . Cleide da Silva- **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO /JOYCE DE CARVALHO ARAUJO- 34.492.530 JOYCE DE CARVALHO ARAUJO**

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:41CD60AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 020/2026**

PORTARIA Nº 051/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 020/2026, datada em 01 de abril de 2026, retificar as regras da nomenclatura do cargo, APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE IV FAIXA A 187.5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula nº 0.0002206.1, admissão em 28/12/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, está portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 3.401/2021 c/c o art. 4º da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Conceder, APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à servidora em atividade, **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE III FAIXA B 187.5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula nº 0.0002206.1, admissão em 28/12/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, está portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 3.401/2021 c/c o art. 4º da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de agosto de 2026.

THIAGO LEVÍ FERREIRA DE ALCÂNTARA

Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:069F07EF

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Amélia Soares Paes, s/n, bairro Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.457/0001-86, por meio de sua Comissão de Concurso Público, constituída pela Portaria nº 032, de 18 de junho de 2026, **torna**

público, a prorrogação do período de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, que será realizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO – INDEC, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos efetivos no quadro de pessoal, sob o Regime Estatutário.

As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet até às 23h59min do dia 31/08/2026 no endereço eletrônico <https://www.institutoindec.org.br/>.

O Edital Normativo na íntegra, alterações e todas as publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.institutoindec.org.br/>.

Belo Jardim, Pernambuco. 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO

Presidente da Comissão
Mat. Funcional nº 713-1

JOSÉ ROBERTO MACIEL DE LIRA

Membro da Comissão
Mat. Funcional nº 767-4

MARIA VANDA DE FARIAS SILVA

Membro da Comissão
Mat. Funcional nº 1349-1

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:33B9751B

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 09 DO COMJUVE, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

CONVOCAÇÃO Nº 09 DO COMJUVE, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal nº 3.704, de 25 de junho de 2025 e da Resolução nº 01/2025 do COMJUVE, Considerando a Resolução de nº 01/2026 do COMJUVE, que fixa o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026, CONVOCA TODOS OS CONSELHEIROS a participarem da 8ª Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, das 19h às 21h (havendo possibilidade de prorrogação por mais trinta minutos), no Auditório da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, localizado na sede do Poder Público Executivo Municipal, à Av. Dep. José Mendonça Bezerra, nº 220, Primeiro Andar, Centro, Belo Jardim - PE. Na ocasião, o Conselho Municipal de Juventude discutirá: I - Definição de como será a escolha/eleição do 2º Secretário; II - Apresentação da minuta de alteração do Regimento para inclusão do cargo de 2º Secretário e votação; III - Apresentação do Relatório Final do Fórum das Juventudes e próximos encaminhamentos para o PMJ. Acham-se à disposição, este e outros documentos relacionados ao Conselho Municipal de Juventude, na aba "Conselho Municipal de Juventude", no site da Prefeitura de Belo Jardim e no Portal da Transparência de Belo Jardim, através do link: <https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos/item?tipo=comjuv-conselho-municipal-de-juventude&ordem=numeracao>.

Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 18 de agosto de 2026.

LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO

Presidente do COMJUVE - Biênio 2025-2027

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:46AB0D5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de revogação tácita das disposições da Lei Municipal nº 3.292/2019 relativas à jornada e remuneração do cargo de Procurador do Município, regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 3.810/2026 e determina o enquadramento funcional dos servidores ocupantes do cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 3.292, de 14 de junho de 2019, no art. 20 da Lei Municipal nº 3.810, de 03 de julho de 2026, bem como no art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.292, de 14 de junho de 2019, fixou em seu Anexo Único a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e o vencimento base de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município; CONSIDERANDO a superveniência da Lei Municipal nº 3.810, de 03 de julho de 2026, que reorganizou a estrutura do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de Belo Jardim, instituindo no Anexo III o vencimento base de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sob o símbolo PRC-1 e estabelecendo no Anexo IV a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Procurador do Município;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei Municipal nº 3.810/2026 determinou a automática atualização dos quadros funcionais previstos nas leis precedentes no tocante às incompatibilidades materiais existentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), segundo o qual a lei superveniente revoga a antecedente quando com esta for incompatível ou quando regular inteiramente a matéria tratada na lei anterior;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido de que inexistente direito adquirido de servidor público a regime jurídico ou à inalterabilidade de carga horária, desde que observada a irreduzibilidade nominal de vencimentos; Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br

DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente reconhecida no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Belo Jardim a revogação tácita das previsões contidas no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.292, de 14 de junho de 2019, atinentes à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e ao vencimento base de R\$ 3.000,00 (três mil reais) do cargo efetivo de Procurador do Município, em razão da superveniência da Lei Municipal nº 3.810, de 03 de julho de 2026.

Art. 2º O cargo de provimento efetivo de Procurador do Município passa a ser regido integralmente pelas disposições dos Anexos III e IV da Lei Municipal nº 3.810/2026, incidindo os seguintes parâmetros:

I - carga horária ordinária de 40 (quarenta) horas semanais;
II - vencimento base correspondente ao símbolo PRC-1, no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;
III - atribuições e requisitos de investidura descritos no Anexo IV da Lei Municipal nº 3.810/2026.

Art. 3º Fica determinado o imediato enquadramento funcional e financeiro de todos os servidores efetivos titulares do cargo de Procurador do Município de Belo Jardim, integrando-os à nova sistemática de jornada de 40 (quarenta) horas semanais e padrão remuneratório de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fixados na Lei Municipal nº 3.810/2026.

Art. 4º A Secretaria Municipal Gestão e a Procuradoria-Geral do Município adotarão as providências administrativas, cadastrais e operacionais cabíveis para a adequação das fichas funcionais e folha de pagamento dos Procuradores municipais, assegurando a continuidade e regularidade da representação judicial e consultoria jurídica do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 20 de agosto de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:934FFB4A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 116/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 23/2026. ID PNCP: 982333 - 327/2026. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução projeto de construção da quadra esportiva aberta da Escola Municipal João Marques da Silva, localizada na Praça Salvador Pereira, s/n, Vila Nova, Zona Rural do Município de Belo Jardim-PE. Fica o presente certame suspenso, tendo em vista que o setor técnico da Secretaria Demandante identificou que será necessário alterar o projeto da obra licitada. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 21 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:3EFCC3B4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 121/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 25/2026. ID PNCP: 982333 - 328/2026. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução do projeto de construção da quadra esportiva aberta (21,60x13,50) da Escola Municipal José Zeferino da Rocha, Santa Luzia, Belo Jardim - PE. Fica o presente certame suspenso, tendo em vista que o setor técnico da Secretaria Demandante identificou que será necessário alterar o projeto da obra licitada. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 21 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:FECA361E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 122/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 26/2026. ID PNCP: 982333 - 332/2026. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução do projeto de construção da quadra esportiva aberta e muro de fechamento da Escola Municipal Sebastião José da Silva, localizada na rua Geraldino Antônio Menezes, 24, Santo Antônio, Zona Urbana do município de Belo Jardim-PE. Fica o presente certame suspenso, tendo em vista que o setor técnico da Secretaria Demandante identificou que será necessário alterar o projeto da obra licitada. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 21 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:9BD6166A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 123/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 27/2026. ID PNCP: 982333 - 334/2026. Objeto Nat: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução do projeto de construção da quadra esportiva aberta e muros de contenção e fechamento da Escola Municipal Luiz Pereira de Amorim, localizada no Sítio Palha, s/n, Xucuru, Zona Rural do município de Belo Jardim-PE. Fica o presente certame suspenso, tendo em vista que o setor técnico da Secretaria Demandante identificou que será necessário alterar o projeto da obra licitada. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 21 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:6A340ECA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 124/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 28/2026. ID PNCP: 982333 - 335/2026. Objeto Nat: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução do projeto de construção da quadra esportiva aberta e muro de fechamento da Escola Municipal Manoel Jerônimo de Lira, localizada na Vila do Socorro, Zona Rural do município de Belo Jardim-PE. Fica o presente certame suspenso, tendo em vista que o setor técnico da Secretaria Demandante identificou que será necessário alterar o projeto da obra licitada. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 21 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:A865942B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 125/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 29/2026. ID PNCP: 982333 - 336/2026. Objeto Nat: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução do projeto de construção de quadra esportiva aberta com mureta, a ser implantada em terreno de esquina localizado na Avenida Professora Dulce Ramos (fachada principal) e Rua Eunice Demétrio Monteiro, s/n, bairro Tereza Mendonça, Zona Urbana do Município de Belo Jardim-PE. Fica o presente certame suspenso, tendo em vista que o setor técnico da Secretaria Demandante identificou que será necessário alterar o projeto da obra licitada. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 21 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:609F14D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETÂNIA/PE

PROCESSO PMB Nº 042/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 010/2026. Objeto Nat.: Obras e Serviços de Engenharia – Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA LUIZ BELARMINO DOS SANTOS EM SÃO CAETANO DO NAVIO, BETÂNIA-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo aceitável para o certame: **R\$ 461.180,94 (quatrocentos e sessenta e um mil cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **21/08/2026 às 18h00min**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **02/09/2026 às 23h59min**. Data final para cadastramento das propostas e envio da documentação de habilitação: **08/09/2026 às 08h00min**, sob a forma de disputa com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Início da sessão de disputa: **10/09/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas, disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Comissão de Contratação, localizada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia, situada na Praça Anfilóbio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br.

Betânia/PE, 20 de agosto de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:1ACAF317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BETÂNIA – PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMEB Nº 028/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMEB Nº 002/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma das Escolas Maria do Socorro Andrade, Antônia Martins da Conceição Araujo, Maria Benjamin Ferraz, Olímpia Paulina dos Santos no Município de Betânia/PE, de acordo com a especificação constante no termo de referência**. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável para o certame: **R\$ 1.186.754,25 (Um milhão cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **21/08/2026 às 18:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **02/09/2026 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **08/09/2026 às 08h00min**, sob a forma de disputa de **inversão de fases**. Início da sessão de Disputa será dia **10/09/2026 às 13h00min**, (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br

Betânia/PE, 20 de agosto de 2026.

JESSICA MENEZES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:8388B81E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA- PE AVISO DE
LICITAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 043/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PMB Nº 014/2026. Objeto Nat.: Serviços - Objeto Descr. Registro de preços para eventual Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Caminhões Pipa, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Betânia -PE, Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Valor máximo aceitável global para o item: R\$ 708.415,20 (setecentos e oito mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos) para os 12 (doze) meses de sua vigência, Início do acolhimento das propostas: 21/08/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/09/2026 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 03/09/2026, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, 20/08/2026

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:95E6785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO FORNECIMENTO

À empresa: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Descumprimento do prazo de entrega – Ordem de Fornecimento nº 01

Referência: Processo Licitatório nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Contrato nº 067/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, em razão do descumprimento do prazo estabelecido na **Ordem de Fornecimento nº 01, emitida em 28 de julho de 2026**, referente ao fornecimento do seguinte produto:

- **Item 004:** Pediasure 400 g;
- **Quantidade:** 3 unidades;
- **Valor unitário:** R\$ 57,00;
- **Valor total:** R\$ 171,00.

Conforme expressamente estabelecido na Ordem de Fornecimento, o prazo máximo para entrega era de **5 (cinco) dias**, contados do seu recebimento. Entretanto, até a presente data, o produto não foi entregue, caracterizando descumprimento da obrigação contratual assumida.

Ressalta-se que o item solicitado é destinado ao atendimento das necessidades da assistência farmacêutica municipal, de modo que o atraso poderá comprometer a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento desta notificação:

- Realize a entrega integral do produto, nas condições, marca e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2026, no Contrato nº 067/2026 e na Ordem de Fornecimento nº 01; e
- Apresente justificativa formal e devidamente fundamentada acerca do atraso verificado.

Não serão aceitas substituições de marca, fórmula ou produto sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde. O não atendimento desta notificação no prazo concedido poderá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de processo para apuração do descumprimento contratual, aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e nos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da eventual extinção contratual e da apuração dos danos causados à Administração.

A presente notificação assegura à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Betânia/PE, 20 de agosto de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE

Publicado por:
Omenide Maria Gonçalves
Código Identificador:CC63A20A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2026 – FMAS CHAMADA PÚBLICA Nº
001/202 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – FMAS, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – FMAS, UASG 982337: O município de Bezerros, através da Secretária de Cidadania, torna público que a licitação cujo objeto é o Chamamento público para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania, durante o período de 12 meses. Foi considerada **DESERTA**. Outrossim, a Secretária de Cidadania comunica que o objeto é de interesse e necessidade do município e será publicado posteriormente em um novo processo.

20 de agosto de 2026

DAYLMA KARLA SILVA DE LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C4A3FDB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0025/2026 FMAS. Processo Licitatório Nº 122/2025. Concorrência Nº 001/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Contratação para prestação de serviços de publicidade institucional, destinados a atender às demandas de comunicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim/PE. Contratada: SELETA SERVICOS DE CONSULTORIA E MARKETING LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.333.071/0001-74. Valor Contratado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data da Assinatura: 04/08/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de agosto de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CE06B648

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0037/2026 - FME. Processo Licitatório Nº 0014/2026. Inexigibilidade Nº 0002/2026. Objeto Desc.: Inscrição de 250 (duzentos e cinquenta) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim no “ 8º Congresso SICAP SOLUÇÕES” com o Tema: “Da secretaria a sala de aula; Gestão Educacional que conecta liderança, professores e resultados”, a ser vivenciado pelos servidores no dia 17 de agosto de 2026, na cidade de Caruaru/PE, no Teatro Difusora. Empresa Contratada: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.151.308/0001-80. Valor Contratado: R\$ 800,00 (oitocentos reais), por inscrição, perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data da Assinatura 14/08/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 14 de agosto de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:24387008

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0036/2026 - FME. Processo Licitatório Nº 122/2025. Concorrência Nº 001/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação para prestação de serviços de publicidade institucional, destinados a atender às demandas de comunicação do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim/PE. Contratada: SELETA SERVICOS DE CONSULTORIA E MARKETING LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.333.071/0001-74. Valor Contratado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data da Assinatura: 04/08/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de agosto de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:3EA8EE31

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 042/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 0012/2025. Concorrência nº 0003/2025. Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a Construção de uma escola de ensino Integral fundamental I, no Distrito de Tamboatá, Município de Bom Jardim-PE. Contratada: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.336.260/0001- 44. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 22/08/2026 à 22/08/2027. Fundamento art. 111 da Lei 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de agosto de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:A703D2D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0051/2026 FMS. Processo Licitatório Nº 122/2025. Concorrência Nº 001/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação para prestação de serviços de publicidade institucional, destinados a atender às demandas de comunicação do Fundo

Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE. Contratada: SELETA SERVICOS DE CONSULTORIA E MARKETING LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.333.071/0001-74. Valor Contratado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Data da Assinatura: 04/08/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:FFC3C39D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 066/2025 – FMS. Processo Licitatório Nº: 0016/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025 SRP. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: acréscimo quantitativo de 25% ao contrato cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência. Contratada: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00. Valor Acrescido: R\$ 572.678,67 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Fundamento art. 124, I, “b” e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:8BDE4C20

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 047/2026 PM. Processo Licitatório nº 049/2026. Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP. Objeto Desc.: Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários para a realização de eventos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, coberturas, grades de isolamento, sistemas de sonorização e iluminação, climatizadores, geradores, mobiliário, banheiros químicos, painéis, estruturas diversas e locação de brinquedos, destinados aos eventos promovidos e realizados pelo Município de Bom Jardim/PE. Vencedor: MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.015.710/0001-41. Valor total da Ata R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 16/07/2026.

Bom Jardim/PE, 16 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:0F54EAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 203/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0049/2026. Pregão Eletrônico Nº 0008/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: registro de preços visando a contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários para a realização de eventos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, coberturas, grades de isolamento, sistemas de sonorização e

iluminação, climatizadores, geradores, mobiliário, banheiros químicos, painéis, estruturas diversas e locação de brinquedos, destinados aos eventos promovidos e realizados pelo município de Bom Jardim/PE. Contratada: MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.015.710/0001-41. Valor Contratado: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Data da Assinatura: 16/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 16 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:29DB3DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 208/2026 PM. Processo Licitatório Nº 122/2025. Concorrência Nº 001/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação para prestação de serviços de publicidade institucional, destinados a atender às demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE. Contratada: SELETA SERVICOS DE CONSULTORIA E MARKETING LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.333.071/0001-74. Valor Contratado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Data da Assinatura: 04/08/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de agosto de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:6006ADBB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato de nº 134/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 040/2024; Concorrência nº 007/2024. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a pavimentação com paralelepípedos de vias no município de Bom Jardim/PE, com o objetivo de melhorar as condições de segurança viária e conforto para o tráfego em diversas ruas do município do Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Projeto de Engenharia. Contratada: CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.931.084/0001-10. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 16/07/2026 à 16/07/2027. Fundamento art. 111 da Lei 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 14 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:D939F7C1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 53/2026

EMENTA: Dispõe sobre a vedação de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais no âmbito da Administração Pública Municipal de Bonito, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a utilização da máquina pública em benefício de determinada candidatura ou em detrimento de outra fere o princípio da isonomia, que deve nortear a disputa eleitoral;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), que proíbe aos agentes públicos uma série de condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as referidas vedações para orientar os agentes públicos e prevenir a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de zelar pela coisa pública e pelo correto uso de seus bens, serviços e canais de comunicação oficiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado a todos os agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Bonito a prática de atos que caracterizem campanha eleitoral ou propaganda político-partidária no exercício de suas funções, durante o horário de expediente ou no interior das repartições públicas.

Art. 2º É expressamente proibida a utilização de bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, bem como a utilização de serviços, servidores e canais de comunicação oficiais, para beneficiar ou prejudicar candidato, partido político ou coligação.

§ 1º A proibição de que trata o *caput* abrange, de forma exemplificativa:

I - O uso de veículos oficiais, computadores, impressoras, telefones e outros equipamentos públicos para fins eleitorais;

II - A utilização dos sítios eletrônicos oficiais, perfis em redes sociais (como Instagram, Facebook, etc.), e-mail institucional e qualquer outra plataforma digital mantida pelo Município para a veiculação de propaganda eleitoral ou manifestações de apreço ou desapeço a candidatos;

III - A cessão de servidores públicos ou o uso de seus serviços, durante o horário de expediente, para comitês de campanha ou para a realização de atividades de natureza político-eleitoral.

Art. 3º É permanentemente vedada a afixação, distribuição ou exposição de qualquer material de propaganda eleitoral, como adesivos, panfletos, cartazes, banners e similares, no interior de edifícios públicos, bem como em veículos oficiais e outros bens de propriedade do Município.

Art. 4º A violação das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o agente público infrator às sanções disciplinares previstas no estatuto dos servidores públicos municipais, sem prejuízo das sanções cíveis (improbidade administrativa) e eleitorais cabíveis.

Art. 5º As Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta deverão dar ampla divulgação ao conteúdo deste Decreto a todos os seus servidores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonito, 20 de agosto de 2026.

RUY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:B1FAACE6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 88/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ITAINARA JESUS DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARROCERIA ABERTA DE CARGA, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR COM NO MÍNIMO 120 CV, 02 PORTAS, CAPACIDADE 03 PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2.0 TONELADAS, PARA SER UTILIZADA NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. **CONTRATADA: ITAINARA JESUS DOS SANTOS**, CPF nº 086.904.594-64, com sede na Rua 08 de Março, n.º 10, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, neste ato representado por **ITAINARA JESUS DOS SANTOS**, residente e domiciliada no município de Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CPF nº 086.904.594-64, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 88/2025, instruído na DISPENSA nº 22/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ITAINARA JESUS DOS SANTOS

CPF nº 086.904.594-64
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E085A565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 84/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA 59.506.487 ROBERTA DAVILLA MARIA MARQUES BATISTA-ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. **CONTRATADA: 59.506.487 ROBERTA DAVILLA MARIA MARQUES BATISTA-ME**, CNPJ/MF - sob o n.º 59.506.487/0001-21, com sede no endereço a Rua Jacira Marques CEP: 56.740-000, Brejinho-PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 84/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 20/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 89.200,00 (Oitenta e Nove mil e Duzentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 28 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Prefeito Constitucional
 Contratante

59.506.487 ROBERTA DAVILLA MARIA MARQUES BATISTA-ME,
 CNPJ nº 59.506.487/0001-21
 Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
 Código Identificador: 9624989E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE E A EMPRESA J&M INCORPORADORA LTDA., PARA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho/PE, CEP 56.740-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.358.173/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J&M INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.341.485/0001-27, com sede na Rua Presidente Vargas, S/N, Bairro Pajeú, São José do Egito/PE, CEP 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ CAMPOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Contrato nº 36/2026, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a **alteração quantitativa do Contrato nº 36/2026**, mediante acréscimo e supressão de quantitativos do objeto contratado, com a consequente alteração do valor contratual.

1.2. O Contrato nº 36/2026 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS NA RUA ANTÔNIO SOARES DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE**, conforme especificações, quantitativos, projeto, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a promover, unilateralmente, a modificação do

contrato para acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela legislação.

2.2. A alteração encontra fundamento, ainda, no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual, nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

2.3. A presente alteração também encontra expressa previsão contratual na **Cláusula Décima Quinta – DAS ALTERAÇÕES**, especialmente nos itens 15.1 e 15.2 do Contrato nº 36/2026, segundo os quais eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões necessários até o limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2.4. As alterações quantitativas objeto deste Termo Aditivo destinam-se à adequação dos quantitativos contratados às necessidades efetivamente verificadas durante a execução do objeto, conforme justificativa técnica, planilha de quantitativos e demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.5. As alterações ora promovidas não acarretam a transfiguração do objeto originalmente contratado, permanecendo preservadas sua natureza, finalidade e características essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Fica acrescido ao valor do Contrato nº 36/2026 o montante de **R\$ 42.582,28 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

3.2. O acréscimo corresponde a aproximadamente **14,86% (quatorze vírgula oitenta e seis por cento)** do valor inicial do contrato, que é de **R\$ 286.439,76 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

3.3. Os quantitativos acrescidos serão executados pela CONTRATADA nas mesmas condições e preços unitários estabelecidos no contrato originário, observadas as especificações técnicas, a planilha orçamentária e as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

4.1. Fica suprimido do valor do Contrato nº 36/2026 o montante de **R\$ 27.026,59 (vinte e sete mil, vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

4.2. A supressão corresponde a aproximadamente **9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento)** do valor inicial do contrato, considerando o montante de **R\$ 286.439,76**.

4.3. A supressão decorre da adequação dos quantitativos inicialmente previstos às necessidades efetivamente verificadas para a execução do objeto, conforme justificativa técnica e planilha de readequação integrantes do processo administrativo.

4.4. A supressão ora realizada não prejudica a execução adequada do objeto, permanecendo asseguradas as condições necessárias à consecução da finalidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

5.1. Em razão do acréscimo e da supressão ora formalizados, o valor do Contrato nº 36/2026 passa a ser de **R\$ 301.995,45 (trezentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.2. A alteração do valor contratual será processada da seguinte forma:

Valor inicial do contrato: R\$ 286.439,76

Acréscimo: R\$ 42.582,28

Supressão: R\$ 27.026,59

Acréscimo líquido: R\$ 15.555,69

NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 301.995,44

5.3. O presente Termo Aditivo representa acréscimo líquido de **R\$ 15.555,69 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** sobre o valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Brejinho/PE, observada a classificação constante do contrato originário e do processo administrativo.

6.2. A despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

15 451 0006 1026 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 36/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 36/2026 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o Foro da **Comarca de Itapetim/PE**, conforme estabelecido no contrato originário, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/PE, 18 de agosto de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito – Contratante

J&M INCORPORADORA LTDA

CNPJ Nº 42.341.485/0001-27

Empresa Contratada

Testemunhas:

1: _____ CPF _____

2: _____ CPF _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:958FE7C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 308/2026, **VALOR:** R\$163.658,30. DATA DE ASSINATURA: 12/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:273FBBDD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, PREGÃO Nº 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78. CONTRATO Nº 235/2026, **VALOR:** R\$7.600,00. DATA DE ASSINATURA: 19/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:63C8CFD8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, PREGÃO Nº 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83. CONTRATO Nº 236/2026, **VALOR:** R\$8.209,48. DATA DE ASSINATURA: 25/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CD8F8ADD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, PREGÃO Nº 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 242/2026, **VALOR:** R\$19.952,00. DATA DE ASSINATURA: 18/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8F90BA41

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026, DISPENSA Nº 054/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÃO ESTRUTURADA EM GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA CONDICIONALIDADE I DO VAAR (VALOR ALUNO ANO RESULTADO. **VENCEDOR:** TORRES & MOURA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.465.462/0001-35. CONTRATO Nº 245/2026, **VALOR:** R\$60.931,80. DATA DE ASSINATURA: 21/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:81BCD05B**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, PREGÃO Nº 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 255/2026, **VALOR:** R\$107.792,60. DATA DE ASSINATURA: 21/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:987CDF5B**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026, DISPENSA Nº 052/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO SEJA MAIS VOCÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80. CONTRATO Nº 258/2026, **VALOR:** R\$34.485,00. DATA DE ASSINATURA: 02/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:6BEAFDF7**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DO KIT PEDAGÓGICO INFANTIL TORIBA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** CONNECTT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.997.212/0001-84. CONTRATO Nº 259/2026, **VALOR:** R\$299.640,00. DATA DE ASSINATURA: 02/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:1EB0EB45**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026, DISPENSA Nº 057/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CULTURAL “ARRAIÁ NAS ESCOLAS”. **VENCEDOR:** TORRES & MOURA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

LTDA, CNPJ: 04.465.462/0001-35. CONTRATO Nº 262/2026, **VALOR:** R\$64.980,00. DATA DE ASSINATURA: 12/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:A63DA2A7**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, PREGÃO Nº 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 285/2026, **VALOR:** R\$140.920,65. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:DF217151**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** B2W ASSESSORIA DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 31.495.962/0002-73. CONTRATO Nº 287/2026, **VALOR:** R\$8.519,80. DATA DE ASSINATURA: 10/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:B0E53F42**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65. CONTRATO Nº 290/2026, **VALOR:** R\$1.341,90. DATA DE ASSINATURA: 10/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:DBC3A948

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ: 23.140.496/0001-02. CONTRATO Nº 292/2026, **VALOR:** R\$2.643,72. DATA DE ASSINATURA: 10/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:4AE41771

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98. CONTRATO Nº 295/2026, **VALOR:** R\$2.361,80. DATA DE ASSINATURA: 10/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:B2807684

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** G H P S BARRETO ME, CNPJ: 27.103.616/0001-44. CONTRATO Nº 298/2026, **VALOR:** R\$4.298,00. DATA DE ASSINATURA: 10/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:B69E7ED0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE

INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 303/2026, **VALOR:** R\$202.662,29. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:D9D162E3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO Nº 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 311/2026, **VALOR:** R\$2.129,66. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:826B91CC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO CATIMBAU NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE BUIQUE - PE. **VENCEDOR:** NUNES TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 10.228.275/0001-30. CONTRATO Nº 320/2026, **VALOR:** R\$1.234.000,00. DATA DE ASSINATURA: 01/07/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:5F5645E6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, PREGÃO Nº 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 321/2026, **VALOR:** R\$120.448,13. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:2679FE2A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, PREGÃO Nº 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 332/2026, **VALOR:** R\$26.613,02. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:003E4F00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, PREGÃO Nº 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 337/2026, **VALOR:** R\$107.792,60. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:745696C6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025, PREGÃO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. CONTRATO Nº 339/2026, **VALOR:** R\$104.763,00. DATA DE ASSINATURA: 19/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:255F11AE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BUÍQUE/PE**

A Comissão Organizadora da Seleção Interna de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Buíque – PE, instituída pela Portaria nº 469/2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 30/2026, vem, por meio desta, apresentar alteração do cronograma do Processo Seletivo Interno de Gestores Escolares, especificamente quanto à data inicialmente prevista para a divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas.

Conforme estabelecido no cronograma do certame, a divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas estava prevista para o dia 19 de agosto de 2026. Entretanto, em razão da necessidade de conclusão dos procedimentos de conferência, análise e consolidação dos resultados obtidos na etapa de entrevistas, não será possível realizar a publicação na data inicialmente estabelecida, sendo necessária a adequação do cronograma, de modo a assegurar a regularidade, a segurança e a transparência dos atos praticados pela Comissão Organizadora.

A alteração ora promovida tem como finalidade garantir que os resultados sejam devidamente conferidos antes de sua divulgação oficial. Dessa forma, a Comissão Organizadora, pautada pelos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, impessoalidade e segurança administrativa, deliberou pelo deslocamento das etapas subsequentes, preservando-se, igualmente, os prazos estabelecidos para eventual interposição e julgamento de recursos.

Assim, considerando que a publicação do Resultado Preliminar das Entrevistas será realizada no primeiro dia útil subsequente, as demais etapas do processo seletivo serão igualmente ajustadas, mantendo-se a sequência originalmente estabelecida e respeitando-se o prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recursos, conforme previsto no Edital. A alteração não modifica os critérios de avaliação, as regras do certame ou os direitos assegurados aos candidatos, limitando-se à adequação das datas de execução e publicação das etapas.

Diante disso, o cronograma passa a observar a seguinte programação:

Etapa	
Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas	20 de agosto de 2026
Interposição de Recursos contra o Resultado das Entrevistas – 1 dia útil	21 de agosto de 2026
Julgamento dos Recursos	24 de agosto de 2026
Análise dos Títulos	24 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise dos Títulos	24 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	25 de agosto de 2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Final – 1 dia útil	26 de agosto de 2026
Homologação do Resultado Final	27 de agosto de 2026
Designação dos Gestores Escolares pelo Chefe do Poder Executivo	28 de agosto de 2026

Buíque – PE, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AC11C629

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026, PREGÃO Nº 015/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VENCEDOR:** GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. CONTRATO Nº 233/2026, **VALOR:** R\$36.079,92. DATA DE ASSINATURA: 08/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:45D10A7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, PREGÃO Nº 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 241/2026, **VALOR:** R\$15.156,00. DATA DE ASSINATURA: 30/04/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:EC16F7FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025, PREGÃO Nº 069/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 246/2026, **VALOR:** R\$323.038,17. DATA DE ASSINATURA: 08/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:18551EF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO Nº 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 249/2026, **VALOR:** R\$15.795,99. DATA DE ASSINATURA: 15/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:0BFE744C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, PREGÃO Nº 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 256/2026, **VALOR:** R\$12.262,92. DATA DE ASSINATURA: 15/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:2205C806

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025, PREGÃO Nº 069/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 257/2026, **VALOR:** R\$131.770,79. DATA DE ASSINATURA: 15/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:3FEB107E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026, DISPENSA Nº 055/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MSQ INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 39.659.308/0001-89. CONTRATO Nº 260/2026, **VALOR:** R\$61.507,23. DATA DE ASSINATURA: 03/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:8095218B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, PREGÃO Nº 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 273/2026, **VALOR:** R\$13.253,87. DATA DE ASSINATURA: 26/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:6B310E2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025, PREGÃO Nº 069/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 275/2026, **VALOR:** R\$246.287,47. DATA DE ASSINATURA: 26/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:7B867A85**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025, PREGÃO Nº 064/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07. CONTRATO Nº 276/2026, **VALOR:** R\$92.623,81. DATA DE ASSINATURA: 26/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:64417A89**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, PREGÃO Nº 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 277/2026, **VALOR:** R\$22.868,00. DATA DE ASSINATURA: 26/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:8FF58F38**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, PREGÃO Nº 005/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 62.077.080/0001-30. CONTRATO Nº 278/2026, **VALOR:** R\$1.509,00. DATA DE ASSINATURA: 26/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:0ACDA254**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, PREGÃO Nº 005/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20. CONTRATO Nº 279/2026, **VALOR:** R\$9.871,20. DATA DE ASSINATURA: 26/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:EA95AAC1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I, LOCALIZADA NO POVOADO RIACHÃO, MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CNPJ, CNPJ: 30.700.985/0001-29. CONTRATO Nº 280/2026, **VALOR:** R\$220.000,00. DATA DE ASSINATURA: 16/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:7510E3A7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026, DISPENSA Nº 060/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. CONTRATO Nº 299/2026, **VALOR:** R\$65.416,26. DATA DE ASSINATURA: 19/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:6172DC43**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE

INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 305/2026, **VALOR:** R\$237.621,60. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BDD6FD46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 310/2026, **VALOR:** R\$142.591,53. DATA DE ASSINATURA: 01/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:99362716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO Nº 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 312/2026, **VALOR:** R\$12.259,15. DATA DE ASSINATURA: 01/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:92881EE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, PREGÃO Nº 029/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACÊDO VALENÇA DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MSQ INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 39.659.308/0001-89. CONTRATO Nº 314/2026, **VALOR:** R\$286.640,00. DATA DE ASSINATURA: 22/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:18161053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 57.498.660/0001-61. CONTRATO Nº 315/2026, **VALOR:** R\$21.989,00. DATA DE ASSINATURA: 03/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C1BA3E61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98. CONTRATO Nº 316/2026, **VALOR:** R\$3.168,00. DATA DE ASSINATURA: 03/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:85930108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317A/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026, PREGÃO Nº 028/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 317A/2026, **VALOR:** R\$41.652,90. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EA17C62C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 41.932.099/0001-47. CONTRATO Nº 324/2026, **VALOR:** R\$19.492,00. DATA DE ASSINATURA: 25/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:30F50462

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, PREGÃO Nº 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 325/2026, **VALOR:** R\$64.311,74. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:2B77D08A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, PREGÃO Nº 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 331/2026, **VALOR:** R\$54.124,87. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:120E7B8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, PREGÃO Nº 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 336/2026, **VALOR:** R\$18.792,81. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:0BFF89FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339A/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO Nº 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 339A/2026, **VALOR:** R\$14.354,33. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:C417847C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BUÍQUE – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

DEFERIDOS

NOME DO PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	SITUAÇÃO
ELBY BENTO POLICARPO DINIZ	QUADRILHA JUNINA ESTRELAS DO ARRAIÁ	CLASSIFICADO PÓS RECURSO
JACIEL DE MELO SILVA	TRILHAS DO CATIMBAU	CLASSIFICADO PÓS RECURSO
MARIA JOSÉ DIAS RAMALHO	COLETIVO MALHADA BRANCA	CLASSIFICADA PÓS RECURSO
SIMONE DE SOUZA	ATELIÊ SIMONE SOUZA	CLASSIFICADA PÓS RECURSO
WABER GUSTAVO FERREIRA NOVAMUEL	RINDO	CLASSIFICADO PÓS RECURSO

Buíque, 20 de agosto de 2026.

ALINE DE ARAÚJO BESERRA TAVARES

Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:0CDF92D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO DO RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

DEFERIDOS

NOME DO PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	SITUAÇÃO
AYRTON AVELINO DOS SANTOS	AYRTON AVELINO	CLASSIFICADO PÓS RECURSO
CLAUDEANE BESERRA CAVALCANTI	CLAUDEANE BESERRA	CLASSIFICADA PÓS RECURSO
ELENA FÉLIX DA SILVA ARCOVERDE	ELENA LOICEIRA	CLASSIFICADA PÓS RECURSO
ELIAKIM RAMOS CAVALCANTI	ELIAKIM	CLASSIFICADO PÓS RECURSO

JOSÉ GERALDO DA SILVA	DEDÉ KAPINAWÁ	CLASSIFICADO RECURSO	PÓS
JOSÉ HENRIQUE DE LIMA SOARES	ENRIQUE LIMA	CLASSIFICADO RECURSO	PÓS
JOSÉ JÚNIOR DE LIMA SANTOS	JUNINHO SANTOS	CLASSIFICADO RECURSO	PÓS
QUITÉRIA ELIZÂNGELA FERREIRA DE MELO	QUITÉRIA ELIZÂNGELA FERREIRA DE MELO	CLASSIFICADA RECURSO	PÓS

Buíque, 20 de agosto de 2026.

ALINE DE ARAÚJO BESERRA TAVARES
Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:21AB8B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026, DISPENSA Nº 046/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE NESTA ÉPOCA DE FRIO E CHUVAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** JOSE LUCAS ANTUNES, CNPJ: 35.206.480/0001-26. CONTRATO Nº 232/2026, **VALOR:** R\$51.885,09. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B183ED55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026, PREGÃO Nº 006/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS E ATIVIDADES CULTURAIS, VISANDO GARANTIR A ORDEM PÚBLICA, INTEGRIDADE FÍSICA DOS PARTICIPANTES, PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER. **VENCEDOR:** APEC VIGILANCIA LTDA, CNPJ: 16.678.760/0001-92. CONTRATO Nº 234/2026, **VALOR:** R\$49.104,00. DATA DE ASSINATURA: 12/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:307B3212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2024, PREGÃO Nº 006/2024. OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PROJETOS DE REVISÃO PARA O SAEB, RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM, COMPOSTO POR LIVROS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,

CNPJ: 10.352.822/0001-95. CONTRATO Nº 237/2026, **VALOR:** R\$939.364,96. DATA DE ASSINATURA: 07/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:42696957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026, DISPENSA Nº 053/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** COMERCIAL VITURINO LTDA, CNPJ: 57.377.959/0001-68. CONTRATO Nº 238/2026, **VALOR:** R\$62.598,75. DATA DE ASSINATURA: 19/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5E01E4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026, PREGÃO Nº 020/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ATAÚDES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** IGOR RAFAEL CAMPOS, CNPJ: 37.815.252/0001-89. CONTRATO Nº 239/2026, **VALOR:** R\$2.860,00. DATA DE ASSINATURA: 11/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1D0C2198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026, PREGÃO Nº 020/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ATAÚDES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** ANTONIO LEONIDIO DA SILVA SERVICOS DE FUNERARIAS, CNPJ: 34.248.603/0001-29. CONTRATO Nº 240/2026, **VALOR:** R\$29.361,60. DATA DE ASSINATURA: 11/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DEB299FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, DIAGNOSTICADOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL; SÍNDROME DE DOWN; TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO; PARALISIA CEREBRAL LEVE E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM (DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE – TDAH, DISLEXIA E DISCALCULIA), ALÉM DE QUALQUER OUTRA DIFICULDADE PSICOPEDAGÓGICA QUE EVIDENCIE COMPROMETIMENTO COGNITIVO. **VENCEDOR:** COGNVOX TECNOLOGIA, METODOS E SISTEMAS PARA DESENVOLVIMENTO COGNITIVO LTDA, CNPJ: 37.710.082/0001-78. CONTRATO Nº 244/2026, **VALOR:** R\$4.873.639,08. DATA DE ASSINATURA: 22/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:73665EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO Nº 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 247/2026, **VALOR:** R\$3.472,69. DATA DE ASSINATURA: 19/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:116E8EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO Nº 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 248/2026, **VALOR:** R\$1.413,31. DATA DE ASSINATURA: 14/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:7B555C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026, PREGÃO Nº 021/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GRÁFICA PAZ DE CRISTO LTDA, CNPJ: 45.114.144/0001-07. CONTRATO Nº 250/2026, **VALOR:** R\$12.409,80. DATA DE ASSINATURA: 26/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:68D0CA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025, PREGÃO Nº 013/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA E SIMILARES, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BUIQUE/PE. **VENCEDOR:** NUNES TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 10.228.275/0001-30. CONTRATO Nº 252/2026, **VALOR:** R\$1.899.000,00. DATA DE ASSINATURA: 30/04/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:CEE59DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ: 35.263.905/0001-39. CONTRATO Nº 253/2026, **VALOR:** R\$32.749,20. DATA DE ASSINATURA: 29/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:C99C128C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, PREGÃO Nº 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 254/2026, **VALOR:** R\$133.027,47. DATA DE ASSINATURA: 28/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:AFAE1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026, DISPENSA Nº 016/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA PARA O GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** 66.683.666 MARIA JOSE JUVENAL DA SILVA, CNPJ: 66.683.666/0001-08. CONTRATO Nº 261/2026, **VALOR:** R\$61.200,00. DATA DE ASSINATURA: 02/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:5017D95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557.0011/88. CONTRATO Nº 263/2026, **VALOR:** R\$1.823,00. DATA DE ASSINATURA: 10/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:98FF7C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65. CONTRATO Nº 264/2026, **VALOR:** R\$18.492,60. DATA DE ASSINATURA: 10/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:129F32F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98. CONTRATO Nº 265/2026, **VALOR:** R\$4.723,60. DATA DE ASSINATURA: 10/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:03D2B074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** G H P S BARRETO ME, CNPJ: 27.103.616/0001-44. CONTRATO Nº 266/2026, **VALOR:** R\$3.901,60. DATA DE ASSINATURA: 10/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:6A6154A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ: 23.140.496/0001-02. CONTRATO Nº 267/2026, **VALOR:** R\$1.467,00. DATA DE ASSINATURA: 10/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:F3BEE6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.615.509/0001-06. CONTRATO Nº 268/2026, **VALOR:** R\$2.835,00. DATA DE ASSINATURA: 22/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0E863F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** B2W ASSESSORIA DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 31.495.962/0002-73. CONTRATO Nº 269/2026, **VALOR:** R\$12.779,70. DATA DE ASSINATURA: 22/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6FC2D994

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026, PREGÃO Nº 021/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GRÁFICA PAZ DE CRISTO LTDA, CNPJ: 45.114.144/0001-07. CONTRATO Nº 270/2026, **VALOR:** R\$17.117,63. DATA DE ASSINATURA: 29/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6A7EDF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, PREGÃO Nº 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 271/2026, **VALOR:** R\$8.383,70. DATA DE ASSINATURA: 29/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1585E845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, PREGÃO Nº 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 272/2026, **VALOR:** R\$17.365,85. DATA DE ASSINATURA: 29/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CAA0E018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, PREGÃO Nº 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 274/2026, **VALOR:** R\$7.136,96. DATA DE ASSINATURA: 29/05/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:97E9B29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA PARA CONTER OS ALAGAMENTO NA AV. JONAS CAMELO, MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR:** CONSTERRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.888.227/0001-49. CONTRATO Nº 281/2026, **VALOR:** R\$1.903.827,99. DATA DE ASSINATURA: 12/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A192CAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026, DISPENSA Nº 058/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** PERSONALIZARTE LTDA, CNPJ: 48.265.074/0001-86. CONTRATO Nº 282/2026, **VALOR:** R\$65.323,12. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:537CDFS2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026, DISPENSA Nº 059/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PERSONALIZARTE LTDA, CNPJ: 48.265.074/0001-86. CONTRATO Nº 283/2026, **VALOR:** R\$65.274,58. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:A3F2E639

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, PREGÃO Nº 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 284/2026, **VALOR:** R\$107.282,51. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:214E468C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** B2W ASSESSORIA DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 31.495.962/0002-73. CONTRATO Nº 286/2026, **VALOR:** R\$10.649,75. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:B4B4BEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** SEVENTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95. CONTRATO Nº 288/2026, **VALOR:** R\$2.040,00. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:9488D7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65. CONTRATO Nº 289/2026, **VALOR:** R\$670,95. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:EEAD9AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ: 54.494.740/0001-50. CONTRATO Nº 291/2026, **VALOR:** R\$128,60. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:A1724CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ: 23.140.496/0001-02. CONTRATO Nº 293/2026, **VALOR:** R\$440,10. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BD3727CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98. CONTRATO Nº 294/2026, **VALOR:** R\$8.264,35. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3C5DB88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO Nº 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.615.509/0001-06. CONTRATO Nº 297/2026, **VALOR:** R\$2.835,00. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:29946512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026, DISPENSA Nº 061/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. CONTRATO Nº 300/2026, **VALOR:** R\$50.313,00. DATA DE ASSINATURA: 19/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6DC91EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026, DISPENSA Nº 062/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. CONTRATO Nº 301/2026, **VALOR:** R\$57.864,63. DATA DE ASSINATURA: 19/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A5102DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 302/2026, **VALOR:** R\$203.774,02. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0462ED8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO Nº 001/2024. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis, filtros e fluídos lubrificantes, através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da prefeitura de Buíque/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 304/2026, **VALOR:** R\$20.705,33. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:936633BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025, PREGÃO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS FAMÍLAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. CONTRATO Nº 306/2026, **VALOR:** R\$25.803,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:958D3088**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 307/2026, **VALOR:** R\$151.557,28. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:F1809C48**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 309/2026, **VALOR:** R\$7.681,06. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:F3ABD109**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO Nº 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 313/2026, **VALOR:** R\$9.637,28. DATA DE ASSINATURA: 15/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:71E4B772**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO POVOADO AMARO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR:** LAC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.667.154/0001-68. CONTRATO Nº 319/2026, **VALOR:** R\$899.900,00. DATA DE ASSINATURA: 01/07/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**JOSÉ VALDEMIR FERREIRA**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:4E39B69F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, PREGÃO Nº 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 322/2026, **VALOR:** R\$92.148,48. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:92D149B1**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, PREGÃO Nº 019/2026. OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.653.616/0001-64. CONTRATO Nº 323/2026, **VALOR:** R\$605.215,57. DATA DE ASSINATURA: 01/07/26

Buíque, 20 de agosto de 2026**JOSÉ VALDEMIR FERREIRA**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:F25D3CC9**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, PREGÃO Nº 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA

ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 326/2026, **VALOR:** R\$34.192,99. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A0C18F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, PREGÃO Nº 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 328/2026, **VALOR:** R\$28.029,65. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A59FA22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, PREGÃO Nº 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 333/2026, **VALOR:** R\$28.177,71. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:05102C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026, DISPENSA Nº 064/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM O TEMA: FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA. **VENCEDOR:** TORRES & MOURA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.465.462/0001-35. CONTRATO Nº 334/2026, **VALOR:** R\$64.475,00. DATA DE ASSINATURA: 22/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:51904F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, PREGÃO Nº 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 335/2026, **VALOR:** R\$130.977,35. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:923B5A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL. **VENCEDOR:** INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – NACIONAL SAÚDE, CNPJ: 50.875.847/0001-98. CONTRATO Nº 338/2026, **VALOR:** R\$380.380,00. DATA DE ASSINATURA: 06/07/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3F236D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO Nº 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 340/2026, **VALOR:** R\$11.282,34. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:39B3783B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO Nº 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 341/2026, **VALOR:** R\$2.501,16. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C2C498EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, PREGÃO Nº 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 342/2026, **VALOR:** R\$17.367,08. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:73F20CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, PREGÃO Nº 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 343/2026, **VALOR:** R\$8.268,20. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0DCFDB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, PREGÃO Nº 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 344/2026, **VALOR:** R\$7.464,46. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 20 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D7B338E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.880, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE PONTE DOS CARVALHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e pelo art. 182, § 3º, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público na promoção da cidadania, na proteção integral de crianças e adolescentes e na prevenção à violência;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais previstos no art. 227 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público Municipal garantir as condições materiais adequadas ao funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Ponte dos Carvalhos funciona atualmente em imóvel privado e locado, sendo necessária a instalação de sede própria e definitiva, que assegure a continuidade, a eficiência e a economicidade do serviço público, com a consequente redução das despesas de locação; e

CONSIDERANDO que a destinação do imóvel para equipamento público de proteção à infância e à juventude atende ao relevante interesse público e à função social da propriedade, revelando-se a desapropriação medida necessária e adequada para viabilizar o fortalecimento da atuação do colegiado e a efetivação da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel, situado no bairro de Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho:

I – Imóvel constituído pelo Lote nº 07 (sete) da Quadra "B1", Gleba 03, do Loteamento Ilha, situado na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 837, bairro de Ponte dos Carvalhos, neste Município, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de terreno, objeto da averbação constante do Livro Auxiliar nº 08, às fls. 125, sob o nº 172, lavrada em 01 de março de 1969, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, tendo por titular o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE DOS CARVALHOS, inscrito no CNPJ sob o nº

08.908.022/0001-66, que figura como promitente-comprador perante o Registro de Imóveis e como proprietário perante o Cadastro Imobiliário Municipal (SIAT).

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo possui área de terreno de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com edificação de 112,00 m² (cento e doze metros quadrados), e está localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 837, bairro de Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.580-430, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal (SIAT) sob a inscrição nº 6.3145.073.02.0185.0000.8, ao qual se atribui o valor venal atual de R\$ 52.089,99 (cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), para fins de IPTU, que não se confunde com a indenização de que trata o art. 3º deste Decreto, a ser apurada mediante avaliação de mercado.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção e implantação da nova sede do Conselho Tutelar de Ponte dos Carvalhos, órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, compreendendo o atendimento ao público, o acolhimento e o encaminhamento dos casos, a aplicação e o acompanhamento das medidas de proteção previstas em lei, bem como o apoio administrativo necessário ao pleno exercício das atribuições do colegiado, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo o pagamento de justa e prévia indenização ao proprietário, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.

Art. 4º Fica autorizada a imissão provisória na posse do imóvel descrito, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.

Art. 5º As Secretarias Municipais competentes ficam autorizadas a:

- I – realizar estudos técnicos e avaliações do imóvel para fins de indenização;
- II – conduzir negociações para aquisição amigável do imóvel;
- III – adotar as medidas judiciais necessárias, em caso de insucesso na aquisição amigável; e
- IV – garantir a transparência e publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses para a efetivação da destinação do imóvel ao fim público declarado, sob pena de reversão ao proprietário original, mediante indenização adequada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

LUCAS SOARES CAMPOS

Procurador Geral do Município (PGM)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:604F3CB1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/08/2026 às 14:00h** A proposta de Preços deverá ser entregue no CABOPREV, situada na Rua José Plech Fernandes, nº 14, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo email: licitacao@caboprev.pe.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do CABOPREV <https://caboprev.pe.gov.br> ou através de solicitação por e mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br, fone: (81) 3521-2324.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade

Código Identificador:0187BB7A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 001/2026 - SECRETARIA EXECUTIVA DE
OBRAS PÚBLICAS**

**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 001/2026**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, bem como o

Decreto Municipal nº 2.453, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e as disposições da Lei Estadual n.º 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos firmados pelas Secretaria Executiva de Obras Públicas e da Superintendência de Habitação – Município do Cabo de Santo Agostinho–, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para no âmbito da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Município do Cabo de Santo Agostinho– atuar como Fiscal de Contrato vinculado a essa Secretaria.

Art.2º O Fiscal, a numeração e objeto dos Contratos de suas responsabilidades deverão ser publicados no Diário Oficial da AMUPE, cuja discriminação segue abaixo:

FISCAL: LARRY WILLIAMS DA SILVA SANTOS – CREA/PE 13.444-D/PE MAT.77565- PMCSA **CONTRATO:** CT 014/PMCSA-SEOBP/2024; **EMPRESA:** VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM GEOCOMPOSTO E MUROS DE CONTENÇÃO, EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.

FISCAL: LARRY WILLIAMS DA SILVA SANTOS – CREA/PE 13.444-D/PE MAT.77565- PMCSA **CONTRATO:** CT 076/PMCSA-SEOBP/2024; **EMPRESA:** VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM GEOCOMPOSTO E MUROS DE CONTENÇÃO, EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.

FISCAL: LARRY WILLIAMS DA SILVA SANTOS – CREA/PE 13.444-D/PE MAT.77565- PMCSA **CONTRATO:** CT 018/PMCSA-SEOBP/2025; **EMPRESA:** VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO NO CÔRREGO DO MORCEGO, INCLUINDO ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO.

Art. 4º. Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão exercer seu desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no

Decreto Municipal nº 2.453/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II- Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VI- Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

VII- Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VIII- Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

IX- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e regulamentação municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

X- Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XI- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

XII- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XIII- Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

XIV- Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XV- Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XVI- Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XVII- Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XVIII- Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIX- Conferir as notas fiscais emitidas;

XX- Receber provisoriamente o objeto do contrato;

XXI- Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada;

XXII- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 5º Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.

Art. 6º O contrato, junto com a portaria de designação do Fiscal, será arquivado na respectiva pasta, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual.

Art. 7º. Os Fiscais nomeados deverão, imediatamente após a ciência de sua nomeação, ser entregue, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 8º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos respectivos contratos.

Art. 10º O descumprimento contido nesta Portaria poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2026.

ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR

Secretário Executivo de Obras Públicas

Ciência do Fiscal

LARRY WILLIAMS DA SILVA SANTOS

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:135D09C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA 16/2026

PORTARIA SME Nº 16/2026

Ementa: Dispõe sobre a homologação da complementação do Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho para inserção da Educação Digital e Midiática e Inteligência Artificial.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a serem obrigatoriamente respeitadas ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO a aprovação do complemento do Currículo Municipal para inserção da Educação Digital e Midiática e Inteligência Artificial do Cabo de Santo Agostinho pelo Conselho Municipal de Educação – CME, em reunião extraordinária ocorrida em 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologa o complemento do Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho para inserção da Educação Digital e Midiática e Inteligência Artificial.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de agosto de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2026.

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alexandre de Queiroz Figueiredo

Código Identificador:98332E18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2026 – PMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ENSINO INTEGRAL E DA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, VENCEDORA DO ITEM: 04. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 230,00.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 72, 73, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 95, 96, 100, 102, 108, 109, 115, 128, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 170, e 171. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 158.766,05.

EMPRESA: **JM BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70, VENCEDORA DOS ITENS: 11, 22, 29, 42, 43, 44, 53, 54, 61, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 86, 91, 93, 94, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 117, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 130, 133, 134, 135, 137, 138, 142, 143, 145, 150, 151, 156, 159, 160 e 163. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 66.769,30.

EMPRESA: **VGM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.211.477/0001-04, VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 5, 14, 15, 16, 26, 46, 50, 51, 52, 55, 57, 65, 77, 78, 87, 88, 92, 101, 111, 112, 113, 114, 116, 127, 129, 131, 132, 140, 141, 144, 146, 147 e 169. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 23.013,20.

EMPRESA: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS: 120, 123, 136 e 139. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 1.210,00.

CAETÉS/PE, 20 de agosto de 2026.

IVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6EC097D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 003/2026-FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 003/2026-FMAS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita de cestas básicas para às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

CONTRATO Nº: 019/2026-FMAS

CONTRATADO: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:Nº 45.277.978/0001-33.

VALOR: R\$: 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

DATA DAS ASSINATURAS:12/08/2026.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 12 de agosto de 2026.

FELIPE ELIAS BARROS MACENA

Gestor Interino do FMAS

Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:0CEA558D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 046/2026

Inexigibilidade n.º 016/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA TUCA BARROS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, NA FESTA DE PADRE CÍCERO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.

DA EMPRESA:

DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o Nº. 47.412.593/0001-67, com sede na Rua Dois, 25, Loja 101ª CXPST 16, Maranguape 1, Paulista-PE

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dia: 28/08/2026

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento substanciado na Inexigibilidade nº 016/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 046/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de Inexigibilidade de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o Nº. 47.412.593/0001-67. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 20 de agosto 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:2898F3C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 047/2026
Inexigibilidade n.º 017/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA THULLIO MILIONÁRIO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, NA FESTA DE PADRE CÍCERO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.

DA EMPRESA:

THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N.º. 30.960.316/0001-96, com sede na Rua Raimundo Chaves, 2182, Candelária - Rio Grande do Norte.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Dia: 28/08/2026

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade nº 017/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 047/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de Inexigibilidade de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N.º. 30.960.316/0001-96.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 20 de agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:25E719DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de mão de obra terceirizada para assessoria e monitoramento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC (e-SUS APS), com fornecimento de software para avaliação e monitoramento das metas e indicadores do Programa Saúde Brasil 360, além de serviços de Tecnologia da Informação para implantação de prontuário eletrônico, instalação, configuração, suporte técnico e treinamento dos profissionais de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Calumbi/PE, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

J.A.A.BARBOSA LTDA - ABS CONSULTORIA E PROCESSAMENTO, CNPJ Nº 37.912.419/0001-20, estabelecida na cidade de Serrita, estado de Pernambuco na Fazenda Catolé, 2017, Ipueiras, Zona Rural, CEP: 56.140-000, devidamente representada **pelo seu sócio administrador o Sr. José Arnaldo Adones Barbosa**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n.º 6.998.534 SDS/PE e do CPF n.º 045.793.944-37.

DO VALOR:

O valor total é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 001/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 007/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **J.A.A.BARBOSA LTDA - ABS CONSULTORIA E PROCESSAMENTO**, CNPJ Nº 37.912.419/0001-20.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 19 de agosto de 2026.

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:25632EDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
PROCESSO FMAS Nº 005/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2025 CONTRATO Nº 025/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, neste ato representado por sua Secretária e o **CONTRATADO: ARICÉLIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 040.796.924-12. Resolvem, de comum acordo, rescindir o **Contrato nº 025/2025**, firmado em: 30/05/2025 e prorrogado através do 1º Termo Aditivo de Prazo, celebrado em: 29/05/2026 que teve por objeto a Contratação de prestadores de serviços, com pessoas físicas ou jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais para atender as necessidades dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE, de acordo com os cargos elencados no termo de referência. A presente

rescisão contratual vigorará a partir do dia: 31/07/2026, a qual ocorre de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo entre as partes qualquer pendência de ordem financeira, administrativa ou judicial, e declarando-se integralmente cumpridas as obrigações contratuais até a presente data. Fica ajustado que não há valores a serem pagos ou restituídos entre as partes, considerando o fiel cumprimento das obrigações até o momento da rescisão. E, por estarem de acordo, firmam o presente extrato, para que produza seus efeitos legais, determinando-se sua publicação resumida no órgão oficial do Município.

Camocim de São Félix, 31 de julho de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:1287BF12

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMUTANGA/PE**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 17/08/2026. Edição 4162.

OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Cozinhas Comunitárias do Município de Camutanga/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

Camutanga-PE, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:FBEABFA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS/PROPOSTA**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico vem, por meio deste, convocar as empresas do ramo e demais interessadas a apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acompanhamento técnico veterinário, avaliação reprodutiva de bovinos, orientação aos produtores rurais e realização de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), incluindo os procedimentos, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços.**

As planilhas descritivas e demais informações necessárias à elaboração das propostas deverão ser solicitadas por meio do e-mail **dpcomprascanhotinho@hotmail.com** ou pelo telefone **(87) 99815-8045**.

O prazo para recebimento das cotações será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste aviso.

Canhotinho, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DA COSTA JUSTINO

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador:F89CE2A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026**

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE. Valor estimado de R\$ 2.478.904,28 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 02.09.2026 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 02.09.2026 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br, 20 de agosto de 2026.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –

Pregoeira

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:44D5E3E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025/FMS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025/FMS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 039/2026/FMS**

CONTRATO Nº 039/2026/FMS. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e instrumentais odontológicos para as unidades de saúde deste município Capoeiras - PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS, CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA:** **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede Avenida Júlio Brasileiro, 57, Heliópolis Garanhuns, PE, CEP 55295475, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.284.928/0001-33**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA**, nº do CPF 109.xxx.xxx -01 **VALOR GLOBAL: R\$ \$ 143.314,73** (cento e quarenta e três reais e trezentos e quatorze reais setenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 19 de Agosto de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:2C9A494E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº002 /2026**

Ementa: Fixa normas complementares para a organização da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba – PE, dispondo sobre a estrutura do calendário letivo, a nomenclatura das turmas de Educação Infantil e os parâmetros de quantitativo de estudantes por turma, ano/série e modalidade de ensino, com vigência a partir do ano letivo de 2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.170/2025;

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.191/2025; e

CONSIDERANDO os arts. 23, 24 e 25 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que faculta aos sistemas de ensino organizar a educação básica em séries, ciclos ou períodos diversos, fixa em 200 dias o mínimo de efetivo trabalho escolar, e atribui ao sistema de ensino a competência para estabelecer parâmetros de relação adequada entre número de alunos e professor;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso IX, da Lei nº 9.394/1996, que define os padrões mínimos de qualidade de ensino como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que fixa em 4 (quatro) e 6 (seis) anos, completos até 31 de março, a idade mínima para matrícula na Pré-Escola e no 1º ano do Ensino Fundamental, respectivamente;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, inclusive quanto às proporções de crianças por educador(a) e à organização de turmas multietárias;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação voltada ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, sendo a fixação de limites de estudantes por turma e por educador(a) condição para garantir segurança, atenção individualizada e desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a adequação do número de estudantes atendidos por sala de aula, ano/turma, atendendo os indicadores de qualidade da educação.

CONSIDERANDO a adequação da organização da Educação Básica para atender as atuais necessidades e realidade do município.

CONSIDERANDO o alinhamento do Sistema Municipal de Ensino ao Sistema Estadual e Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º O Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba – PE, no que tange à etapa da Educação Infantil e ao I Ciclo do Ensino Fundamental (correspondendo aos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental), será organizado, a partir de 2027, considerando a distribuição dos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar em trimestres.

Art. 2º Do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, o Sistema Municipal de Ensino será organizado, a partir de 2027, considerando a distribuição dos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar em 4 (quatro) bimestres letivos.

Parágrafo único. A organização em trimestres, de que trata o art. 1º, e em bimestres, de que trata o caput deste artigo, observará o mesmo calendário letivo anual do Sistema Municipal de Ensino, inclusive quanto às datas de início e término do ano letivo, feriados e recessos escolares, variando exclusivamente quanto à forma de fracionamento do período letivo para fins de avaliação e registro escolar.

Art. 3º As turmas de Educação Infantil são denominadas:

Creche: com bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: Berçário I;
Creche: com bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: Berçário II;
Creche: com bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: Maternalzinho;
Creche: com crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: Maternal;
Pré-escola: com crianças de 4 (quatro) anos: Pré-escolar 1;
Pré-escola: com crianças de 5 (cinco) anos: Pré-escolar 2.

Art. 4º A organização e distribuição dos estudantes por ano/turma e sala de aula deve garantir espaço adequado para o desenvolvimento global das crianças, respeitando a fase de desenvolvimento, a data-corte de matrícula (31 de março), a distribuição física de 1m² (um metro quadrado) para cada estudante, e os limites máximos determinados de estudantes por professor(a) e educador(a) escolar:

Creche: para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a) e no máximo 8 (oito) bebês por professor(a); para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a) e no máximo 12 (doze) bebês por professor(a); para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a) e no máximo 16 (dezesseis) bebês por professor(a); para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a) e no máximo 20 (vinte) crianças por professor(a);

Pré-Escola: para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade: 20 (vinte) crianças por educador(a) e 25 (vinte e cinco) crianças por professor(a);

Ensino Fundamental:

I Ciclo (1º, 2º e 3º anos): no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;

II Ciclo (4º e 5º anos): no máximo 30 (trinta) estudantes por turma;

Anos Finais (6º ao 9º ano): no máximo 35 (trinta e cinco) estudantes por turma;

Educação de Jovens, Adultos e Idosos: no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Compreende-se que a organização de turmas na Educação Infantil (creche) poderá ser realizada tanto por critério de faixa etária quanto de forma multietária, no município de Carnaíba.

§ 2º As turmas de Educação Infantil poderão ser organizadas em grupos multietários, considerando e respeitando-se as etapas (creche e pré-escola), conforme preceitua o § 3º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.

§ 3º A título de diferenciação: professor(a) é aquele(a) com formação própria para exercer a profissão, enquanto educador(a) é todo(a) e qualquer profissional com atribuições básicas para auxiliar o(a) professor(a) no processo de desenvolvimento global dos estudantes.

§ 4º As turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – com menos de 10 (dez) estudantes poderão ser organizadas em grupos multietários, considerando o ciclo ao qual pertencem.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba - PE, 14 de agosto de 2026.

Parecer do Conselho Pleno em 14 de agosto de 2026.

Deliberação do plenário. O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

DIONE MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:83BE51CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 029/2026 – Pregão Eletrônico nº. 012/2026 - **Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA. Valor estimado total R\$ 560.893,33 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e três mil reais e trinta e três centavos). Início do acolhimento: 21/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/09/2026 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 03/09/2026. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE situada à Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob nº 11.431.858/0001-27, (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.**

Carnaíba - PE, 20 de agosto de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:ACF2BBC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS HOMOLOGAÇÃO PL 035 2026 DE 009 2026 - ROUPARIA HOSPITALAR 2026

SECRETARIA DE SAÚDE

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (CAMA, MESA E BANHO) E COLCHÕES. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA de CNPJ Nº 32.644.237/0001-00 com sede na Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Bairro Nova Brasília, Altos, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000, telefone: (88)9993-2602 E (85)9944-55229, e-mail: costadistribuidora2024@gmail.com, representada por seu titular a Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA de CPF Nº 881.351.013-68 e RG: 2008098058840, SSP/CE, residente e

domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março nº 200 Apt. 1903 Bairro: Centro – CEP: 60.060-120, vencedor do lote único pelo valor total de R\$ 31.201,00 (trinta e um mil duzentos e um reais). *Perfazendo-se o valor global de R\$ R\$ 31.201,00 (trinta e um mil duzentos e um reais).*

Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 19 de Agosto de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:65C4849B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PORTARIA Nº 310/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – EXONERAR o senhor **DEMISON SILVA DE QUEIROZ** do cargo de **ARTICULADOR DAS POLÍTICAS PARA OS DISTRITOS E POVOADOS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **a partir de 20 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:2F131A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA CME DE CARNAÍBA – PE Nº 01/2026

Regulamenta diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Carnaíba-Pernambuco, a partir de 2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 1.191/2025; e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação do Município de Carnaíba - Pernambuco, em consonância com os artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 3º da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para a cidadania e destaca, como prioridade, a universalização da educação básica, em suas respectivas etapas e modalidades, com qualidade social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso V, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que determina que a verificação do rendimento escolar observará a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do(a) estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a educação e a avaliação da aprendizagem escolar devem assegurar o desenvolvimento integral do(a) estudante e responder à sociedade pela qualidade social do trabalho educativo realizado;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2021 (Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo), do Decreto nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais) e da Resolução CNE/CEB nº 8/2012 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola), que determinam o respeito às especificidades pedagógicas, culturais e territoriais dessas comunidades, orientando que o processo de avaliação das aprendizagens nas escolas do Campo, Quilombolas e que atendem estudantes Quilombolas, considere as singularidades de cada estudante e promova uma concepção avaliativa formativa e integrada ao Projeto Político-Pedagógico das instituições;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em seus arts. 27 e 28, e no Decreto nº 7.611/2011, que asseguram o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, consagrando a avaliação como um processo pedagógico contínuo e flexível, indispensável para a definição de estratégias, metodologias, recursos de acessibilidade e atendimento educacional especializado que favoreçam o pleno desenvolvimento dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial os seus artigos 12 e 13, que estabelecem a articulação da instituição escolar com as famílias e a comunidade, visando ao acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem e à identificação conjunta de potencialidades e necessidades educacionais dos(as) estudantes;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 53 e 55 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que asseguram o direito da criança e do adolescente à educação, garantindo-lhes o direito de ser valorizados por seus educadores e de contestar critérios avaliativos, bem como estabelecem a obrigação dos pais ou responsáveis de acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar dos filhos, tornando imprescindível a corresponsabilidade entre estudante, família e profissionais da escola no processo de ensino e de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as diretrizes e os procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba - PE.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As escolas da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba – Pernambuco implantarão, a partir do ano letivo de 2027, as disposições previstas nesta Instrução Normativa referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens.

§ 1º O Sistema de Avaliação das Aprendizagens reger-se-á pelos seguintes princípios fundamentais:

Diagnóstico e acompanhamento contínuo;
Caráter formativo e processual;
Prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
Prevalência dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
Função cumulativa, reorientadora e de recuperação paralela;
Diversidade e flexibilidade de instrumentos avaliativos;
Inclusão, equidade e acessibilidade pedagógica;
Transparência, contraditório e corresponsabilidade da comunidade escolar.

§ 2º Durante o ano letivo de 2026, permanecerão vigentes as normas procedimentais anteriores, assegurando-se o período de transição, formação continuada dos profissionais da educação e adequação dos sistemas eletrônicos de registro escolar.

Art. 3º A organização do período letivo para fins de avaliação das aprendizagens observará as seguintes periodicidades:

Trimestral: para a Educação Infantil e para o I Ciclo do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º anos);

Bimestral: para o II Ciclo do Ensino Fundamental (4º e 5º anos) e para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

§ 1º Na Educação Infantil, a organização trimestral destina-se exclusivamente ao acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança por meio de pareceres descritivos, sem objetivo de promoção ou retenção, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 2º No I Ciclo do Ensino Fundamental, a organização trimestral fundamenta a avaliação processual, observada a política municipal de consolidação da alfabetização até o final do 3º ano escolar.

Art. 4º Para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), a organização será estruturada em módulos semestrais, compostos por 2 (dois) bimestres letivos cada.

Art. 5º No decorrer do período letivo, o currículo previsto para cada etapa e modalidade de ensino deverá conduzir os estudantes à garantia dos direitos de aprendizagem, à construção das competências e ao desenvolvimento das habilidades estabelecidas no Currículo de Carnaíba/Pernambuco, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem observará o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), segundo as seguintes diretrizes:

Realização mediante acompanhamento sistemático e registro do desenvolvimento da criança, por meio da emissão de pareceres descritivos e portfólios ao final de cada trimestre, sem objetivo de promoção ou retenção, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental;

Exigência de frequência mínima de 60% (sessenta por cento) da carga horária total para as turmas de Pré-Escola, não implicando o descumprimento deste percentual em retenção ou impedimento de prosseguimento de estudos do estudante.

Parágrafo único. A verificação de frequência inferior ao limite legal na Pré-Escola ensejará a adoção imediata de procedimentos de busca ativa pela instituição de ensino e a obrigatoriedade de notificação ao Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

CAPÍTULO III DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Art. 7º O registro do resultado da avaliação das aprendizagens do estudante será efetuado da seguinte forma:

No I Ciclo do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º anos): por meio de instrumentos diversificados, com registro processual e diagnóstico fundamentado nos níveis de desempenho:

D: Desenvolvido;
ND: Não desenvolvido;
DP: Desenvolvido parcialmente (com auxílio do (a) professor (a)).

Do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental: por meio de instrumentos diversificados, com verificações de aprendizagem registradas sob a forma de nota na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez);

Na Educação de Jovens e Adultos (EJA):

Por pareceres descritivos semestrais nos Módulos Iniciais (Alfabetização e Módulos I ao IV);

Por notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) nos Módulos dos Anos Finais (Módulos V ao VIII).

§ 1º Os níveis de desempenho do I Ciclo e os pareceres da EJA Inicial serão consolidados em relatórios trimestrais e semestrais, respectivamente, de acompanhamento da trajetória do estudante, resguardada a padronização de critérios definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Na Educação Especial Inclusiva, a avaliação pautar-se-á nas metas do Plano Escolar Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), asseguradas as adequações regimentais e instrumentais, bem como a avaliação por parecer descritivo funcional nos casos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 8º O estudante que não atingir a média 6,0 (seis) na unidade didática terá direito garantido à recuperação paralela das aprendizagens.

Parágrafo único. O estudante que, após a realização da recuperação final, não alcançar a média anual mínima de 6,0 (seis) estará sujeito às regras de progressão parcial ou retenção, nos termos disciplinados nos Capítulos IX e X desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Art. 9º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e em suas modalidades, a avaliação das aprendizagens ocorrerá por componente curricular, mediante o uso de múltiplos e diversificados instrumentos avaliativos, com registros de notas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 10. As aprendizagens a serem desenvolvidas pelos estudantes serão vivenciadas em situações didáticas planejadas pelos professores, considerando as habilidades e objetos de conhecimento definidos pelo Currículo de Carinaíba/Pernambuco, em consonância com a BNCC e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada instituição de ensino.

Parágrafo único. É dever da instituição de ensino assegurar a coerência entre o planejamento das atividades didáticas, os conteúdos efetivamente ministrados e os critérios adotados nos instrumentos de avaliação.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 11. Consideram-se público-alvo da Educação Especial Inclusiva os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 12. A avaliação das aprendizagens dos estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva será pautada no Plano Escolar Individualizado (PEI) e no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), realizada mediante o uso de instrumentos diversificados e flexibilizados.

Art. 13. As verificações das aprendizagens e a atribuição de notas ou pareceres respeitarão as adaptações curriculares, a acessibilidade e os recursos de Tecnologia Assistiva necessários, observando-se as seguintes diretrizes de atendimento:

Aos estudantes com deficiência visual: ampliação de texto, alteração de contraste e adequação gráfica aos estudantes com baixa visão,

conforme especificado no PEI/PAEE; e transcrição em Braille, leitor de tela, recursos de Tecnologia Assistiva e apoio de docente especialista aos estudantes cego-usuários do sistema Braille;

Aos estudantes com deficiência auditiva e surdez: oferta de provas e atividades traduzidas/interpretadas em Língua Brasileira de Sinais (Libras), com apoio de Tradutor e Intérprete de Libras, assegurada a valorização da vertente visual e da gramática da Libras na correção da produção escrita em Língua Portuguesa;

Aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual ou comprometimentos motores severos: disponibilização de profissional de apoio escolar, mediação pedagógica, tempo adicional para realização das atividades, flexibilização dos instrumentos e recursos de Tecnologia Assistiva, conforme necessidade identificada no PEI/PAEE.

Parágrafo único. Para os estudantes matriculados em relação aos quais, após esgotadas todas as adequações e mediações pedagógicas, for inviável a atribuição quantitativa de nota, o registro do desempenho far-se-á por meio de Parecer Descritivo do desenvolvimento funcional, cognitivo e sensorial, privilegiando-se as aprendizagens funcionais e a evolução individual do estudante.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Art. 14. A avaliação das aprendizagens nas Unidades Educacionais do Campo, nas Escolas Quilombolas e nas Comunidades Indígenas respeitará as identidades culturais, a territorialidade, a memória coletiva e os saberes tradicionais, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas de cada modalidade.

§ 1º Em todas as modalidades tratadas neste capítulo, a verificação da aprendizagem será realizada por meio de instrumentos diversificados, sendo os resultados registrados por notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) ou por pareceres pedagógicos descritivos, a depender do ciclo de ensino.

CAPÍTULO VII DOS PROJETOS ESPECIAIS

Art. 15. O Programa de Avaliação Diagnóstica (PAD), previstos na Lei Municipal nº 1.205/2025, em conjunto com o programa de recuperação de aprendizagens Aprender Mais e demais ações pedagógicas específicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, a avaliação das aprendizagens observará as orientações teórico-metodológicas, as matrizes de referência do CAED e currículo Carinaíba/Pernambuco.

§ 1º É vedado a qualquer projeto especial afastar ou restringir as garantias legais e constitucionais dos estudantes, em especial o direito a acessibilidade na Educação Especial e o direito de contestação de resultados avaliativos.

CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS AVALIATIVOS

Art. 16. É vedado submeter o estudante a um único instrumento avaliativo ou à aferição de aprendizagem concentrada em uma única tipologia na mesma unidade didática.

§ 1º A avaliação das aprendizagens deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo 2 (dois) instrumentos avaliativos de naturezas distintas por unidade didática (tais como trabalhos individuais ou em grupo, seminários, pesquisas de campo, relatórios, produções artísticas ou diários de bordo).

Art. 17. As avaliações formais deverão ser aplicadas dentro do horário estabelecido para as aulas do respectivo componente curricular, assegurando-se a integralidade da carga horária de todas as disciplinas da matriz curricular.

§ 1º Excepcionam-se do disposto no *caput* as avaliações sistêmicas de larga escala (municipais, estaduais ou federais), simulados de rede e atividades pedagógicas interdisciplinares devidamente autorizadas pela direção escolar e coordenação pedagógica.

Art. 18. Os critérios de avaliação e os instrumentos de verificação serão formulados com base nas habilidades e objetos de conhecimento previstos no Currículo de Carinaíba/Pernambuco e no planejamento pedagógico do professor.

Parágrafo único. É assegurado ao estudante e aos seus responsáveis o direito de conhecer previamente os critérios de avaliação, as matrizes de referência e de receber os instrumentos avaliativos devidamente corrigidos e comentados no prazo regulamentar.

CAPÍTULO IX DA PROGRESSÃO E DA RETENÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Art. 19. O estudante, ao longo de sua trajetória na Educação Básica, poderá obter Progressão Plena ou Progressão Parcial.

Art. 20. Na Educação Infantil, a progressão ocorrerá de forma contínua e automática entre as etapas/grupos etários, vedada qualquer forma de retenção.

Art. 21. A Progressão Plena no Ensino Fundamental dar-se-á quando o estudante alcançar média anual igual ou superior a 6,0 (seis) nos componentes curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas, observadas as seguintes especificidades:

No I Ciclo (1º, 2º e 3º anos): assegura-se a progressão continuada do 1º para o 2º ano escolar, em alinhamento com a política municipal de alfabetização, admitindo-se a retenção no final do 3º ano;

No II Ciclo (4º e 5º anos): assegura-se a progressão continuada do 4º para o 5º ano escolar, admitindo-se a retenção no final do 5º ano;

Nos Anos Finais (6º a 9º anos): a verificação do rendimento e da frequência ocorrerá ao final de cada ano letivo, assegurado o direito à recuperação paralela e à recuperação final.

Art. 22. A Progressão Parcial (dependência) é o regime pedagógico que permite ao estudante avançar para o ano escolar subsequente devendo componente(s) curricular(es) do ano anterior, sendo admitida do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental e no VII Módulo da EJA.

§ 1º A Progressão Parcial, direito do estudante, será concedida quando o estudante, após a recuperação final, não obtiver aprovação em até 2 (dois) componentes curriculares.

§ 2º É obrigação da instituição de ensino ofertar ao estudante em regime de progressão parcial plano de estudos específico, com no mínimo 3 (três) oportunidades de reensino e avaliação no decorrer do ano letivo subsequente.

§ 3º A aprovação no componente curricular cursado em regime de progressão parcial exigirá a obtenção de nota mínima 6,0 (seis).

Art. 23. Ao estudante do 9º ano do Ensino Fundamental e do VIII Módulo da EJA reprovado em até 2 (dois) componentes curriculares após a recuperação final será assegurado o direito de prestar Exame Especial de Progressão Parcial antes do encerramento do ano letivo.

Parágrafo único. Em caso de reprovação no Exame Especial, o estudante repetirá o 9º ano ou VIII Módulo da EJA.

Art. 24. O estudante retido por desempenho escolar ou infrequência, ao repetir o ano/módulo, ficará dispensado de cursar novamente os componentes curriculares nos quais já obteve aprovação em anos letivos anteriores, assegurando-se o aproveitamento do registro de sua maior nota.

Art. 25. As atividades e programas complementares da matriz curricular terão a aprovação condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média igual ou superior a 6,0 (seis)

CAPÍTULO X DA ATRIBUIÇÃO E REGISTRO DAS NOTAS

Art. 26. O processo de atribuição e registro de notas considerará os seguintes critérios:

I - o nível de aprendizagem do(a) estudante deverá ser registrado pelo(a) professor(a) no diário de classe eletrônico;

II- a avaliação da aprendizagem terá registro em forma de notas expressas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez);

III- o registro de notas será expresso mantendo até uma casa decimal, conforme a escala - 0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 e 10,0; e

IV- o registro da avaliação do(a) estudante relativo a cada unidade didática deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após o término da unidade didática, não podendo o(a) estudante ficar sem o registro da sua avaliação da aprendizagem.

Parágrafo único. O arredondamento de notas, quando necessário, será por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos.

Art. 27. Para aprovação do(a) estudante, ficará estabelecida a média 6,0 (seis) por componente/unidade curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo(a) professor(a) ao(a) estudante em cada unidade didática.

Art. 28. Em cada unidade didática, a avaliação da aprendizagem compreenderá:

a 1ª nota, referente aos procedimentos avaliativos, tais como, trabalho em grupo, apresentação de seminários, pesquisas, atividades realizadas em sala de aula, apresentação de projetos e demais atividades pedagógicas propostas pelo(a) professor(a); e

a 2ª nota, referente ao instrumento avaliativo planejado pelo(a) professor (a) e correspondente à síntese das habilidades curriculares ministradas, devendo ser realizado individualmente pelo(a) estudante, no final de cada unidade didática.

§ 1º O instrumento avaliativo, referente à 2ª nota, corresponderá à escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 2º Para obtenção da média aritmética do(a) estudante, em cada unidade didática, serão somadas a 1ª e a 2ª nota, e o resultado deverá ser dividido por 02(dois), gerando a média da unidade didática.

CAPÍTULO XI DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 29. A recuperação paralela das aprendizagens é de oferta obrigatória pela instituição de ensino ao final de cada unidade didática, desenvolvida ao longo dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme prazos estabelecidos no calendário escolar.

§ 1º Fará jus à recuperação paralela o estudante que não atingir a média 6,0 (seis) na unidade didática, resultante do cálculo da média aritmética entre a 1ª e a 2ª nota.

§ 2º A nota obtida na recuperação paralela substituirá a média da unidade didática caso seja superior a esta, prevalecendo a maior nota para efeito de registro no diário de classe eletrônico.

Art. 30. Ao estudante que, ao final do ano letivo, não alcançar a Média Anual 6,0 (seis) em qualquer componente curricular será obrigatoriamente ofertada pela escola a Recuperação Final.

§ 1º A Recuperação Final deverá contemplar os objetos de conhecimento e habilidades em que o estudante não obteve êxito ao

longo do ano letivo, precedida de período de estudos intensivos de reensino.

§ 2º A nota mínima exigida para aprovação na Recuperação Final é 6,0 (seis) por componente curricular.

§ 3º Caso a nota obtida na Recuperação Final seja inferior à Média Anual anterior do estudante, prevalecerá a maior nota para fins de escrituração escolar e consolidação do resultado final.

CAPÍTULO XII DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 31. Para a efetiva operacionalização do sistema de avaliação da aprendizagem, observar-se-ão as seguintes competências e atribuições:

do(a) Professor(a):

preencher e atualizar com precisão, no diário de classe eletrônico do Sistema Oficial do Município, a frequência, os registros de conteúdos, pareceres descritivos, desempenhos individuais, avaliações conceituais e as notas dos estudantes, nos prazos regulamentares; dar transparência ao processo avaliativo, tornando acessíveis ao estudante, pais ou responsáveis legais, as informações sobre os desempenhos e etapas de aprendizagem; participar ativamente das reuniões do Conselho de Classe ao final de cada unidade didática; planejar, propor e aplicar os estudos de recuperação paralela ao longo de todo o ano letivo; e zelar pela aprendizagem de todos os estudantes, adotando estratégias pedagógicas diferenciadas para superar as defasagens identificadas. da Coordenação Pedagógica Escolar: acompanhar continuamente o processo de ensino-aprendizagem e orientar os docentes quanto aos instrumentos e procedimentos avaliativos; analisar e validar os resultados das aprendizagens inseridos no diário de classe eletrônico, atuando tempestivamente junto aos casos de insucesso escolar; e assegurar a coerência entre a proposta pedagógica da rede, os objetivos de aprendizagem e os critérios de avaliação aplicados em sala de aula. do Conselho de Classe: atuar como órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo no acompanhamento e na validação do desempenho escolar dos estudantes; e registrar formalmente em ata, as dificuldades identificadas, as intervenções pedagógicas adotadas e as deliberações coletivas acordadas.

da Secretaria Escolar e Gestão:

conferir, validar e homologar as informações referentes à escrituração escolar, diários eletrônicos e relatórios finais, garantindo a veracidade do acervo acadêmico do município.

Art. 32. É assegurado ao estudante com incapacidade física relativa, afecção comprovada por atestado ou laudo médico, ou em estado de gestação, o direito ao Regime Especial de Atendimento Domiciliar, bem como a adaptação das avaliações à sua condição, na forma da legislação federal e municipal vigente.

Art. 33. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caruaru realizarão, obrigatoriamente ao final de cada unidade didática, a comunicação formal dos resultados de aprendizagem aos pais ou responsáveis legais, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, mediante a disponibilização do boletim escolar por meio do Sistema Oficial do Município e a realização do Plantão Pedagógico.

Art. 34. Ao estudante que faltar a qualquer uma das avaliações programadas será garantido o direito à Segunda Chamada, mediante justificativa fundamentada e comprovação apresentada à direção ou

coordenação pedagógica no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu retorno às atividades escolares.

CAPÍTULO XIII DA REVISÃO E CONTESTAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Art. 35. É assegurado ao estudante, aos seus pais ou responsáveis legais, o direito de solicitar à gestão da unidade escolar a revisão do resultado de qualquer instrumento avaliativo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados.

Parágrafo único. O pedido de revisão será fundamentado pelo requerente e dirigido, em primeira instância, ao professor do componente curricular, que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emitir parecer motivado e dar ciência ao estudante.

Art. 36. Caso o estudante ou seus responsáveis legais não concordem com o resultado do parecer emitido pelo professor, caberá recurso de última instância no âmbito escolar, dirigido à Gestão Escolar, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º O recurso formulado nos termos do *caput* será apreciado extraordinariamente pelo Conselho de Classe, órgão soberano para analisar a procedência do pedido.

§ 2º Constatada a necessidade de nova aferição de aprendizagem, o Conselho de Classe designará uma Banca Examinadora constituída por, no mínimo, 2 (dois) professores habilitados no componente curricular ou área do conhecimento correspondente, para elaboração e aplicação do novo instrumento avaliativo.

§ 3º A decisão fundamentada do Conselho de Classe, o parecer da Banca Examinadora e o instrumento reavaliado serão registrados formalmente em ata, anexando-se cópia integral dos autos à pasta individual do estudante.

§ 4º O processo de revisão de avaliação em nenhuma hipótese resultará em prejuízo ao estudante, prevalecendo a maior nota por ele alcançada entre a avaliação original e a revisão.

CAPÍTULO XIV DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS E SISTÊMICAS

Art. 37. Todos os estudantes matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Caruaru participarão das avaliações sistêmicas e de larga escala, destinadas ao diagnóstico, ao monitoramento da qualidade da educação e ao direcionamento de políticas públicas pedagógicas, compreendendo:

Programa de Avaliação Diagnóstica (PAD): sistema municipal de avaliação e monitoramento da aprendizagem;

Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE): avaliação em larga escala do Estado de Pernambuco; e

Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB): avaliação em larga escala do Governo Federal.

§ 1º Aos estudantes público-alvo da Educação Especial e com necessidades específicas serão asseguradas as devidas adaptações razoáveis, apoio profissional e recursos de acessibilidade para a realização das avaliações tratadas neste artigo, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º Os indicadores e resultados obtidos nas avaliações externas deverão ser analisados pelas equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e docentes para subsidiar a reestruturação dos planos de ação das escolas e o planejamento da recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação (CME), no que couber.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com produção de efeitos a partir do ano letivo de 2027 como ano de transição, e plena eficácia a partir do ano letivo de 2028.

Carnaíba – PE, 14 de agosto de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária Municipal de Educação

DIONE MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:DA92B8FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00042/2026**

Processo Nº: 00118/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00042/2026.** Serviço. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a cessão temporária do direito de uso (licenciamento), adequação, configuração, implantação, instalação, treinamento, hospedagem, sustentação, manutenção e customização de Sistema Integrado de Gestão Educacional, destinado ao gerenciamento das atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas/PE.** Valor: **R\$191.567,90.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2026.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública às **09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2026.** No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

<http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 20 de setembro de 2026.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sheila Michely Celerino da Silva Lima

Código Identificador:3D0FEAA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO PRC Nº 02/2026**

Ilmo(a). Sr(a)

JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES,

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 02/2026. Investigado: JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES, CNPJ nº 43.054.383/0001-93, representada por José Everton Figueiredo Gomes, CPF nº 089.523.464-59, residente e domiciliado na Rua Professor José Geraldo de Souza, nº 31, Centro, Surubim/PE.

O MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, por intermédio de WILLIAM SILVA DE SANTANA, membro da CPRC, vem NOTIFICAR a empresa JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES acerca da instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de inadimplemento relativo ao Contrato nº 124/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2026.

Conforme documentação constante dos autos, a empresa foi responsável pelo fornecimento dos itens de gêneros alimentícios remanescentes destinados à alimentação escolar e deveria realizar a entrega correspondente à Ordem de Fornecimento até 20 de julho de 2026. Segundo relatório do Fiscal/Gestor do Contrato, a entrega não ocorreu no prazo estipulado. Em tese, a conduta caracteriza descumprimento de prazo e de obrigação contratual, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a extinção unilateral do Contrato nº 124/2026, nos termos dos arts. 104, II, e 138, I, da mesma Lei. A Administração registra que a situação possui especial gravidade em razão da destinação dos gêneros alimentícios à merenda escolar, sendo imprescindível assegurar a continuidade do abastecimento da Rede Municipal de Ensino. Em observância ao contraditório e à ampla defesa, fica essa empresa NOTIFICADA para apresentar defesa escrita, acompanhada dos documentos que entender necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, observado o prazo estabelecido pela regulamentação municipal, Edital e Contrato. A defesa deverá esclarecer, em especial:

- a) as razões da não entrega no prazo estipulado;
- b) eventual existência de fato superveniente ou causa justificadora do inadimplemento;
- c) documentos que comprovem as alegações formuladas;
- d) demais circunstâncias que a contratada considere relevantes.

Fica assegurado acesso integral aos elementos do processo necessários ao exercício da defesa.

A ausência de manifestação no prazo não impedirá o regular prosseguimento do procedimento e seu julgamento com base nos elementos constantes dos autos.

Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Casinhas, situada na rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Casinhas/PE. Tel. 81 3634 9156. e-mail - prefcasinhas.juridico@gmail.com.

Sala das Reuniões da CPRC, em 18 de agosto de 2026.

WILLIAM SILVA DE SANTANA

Membro da CPRC

Publicado por:

Rejane Pessoa de Brito Fernandes

Código Identificador:EBAF99BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RELATÓRIO**

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização nº 27/2026, que tem por objetivo investigar a atuação contratual da empresa SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

1. Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado com a finalidade de apurar possível infração administrativa decorrente de descumprimento contratual pela empresa SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA., no âmbito do Processo Licitatório nº 00015/2025 – Pregão Eletrônico nº 00008/2025 – Contratos nº 00102/2025, nº 00073/2025 e nº 00146/2025, firmados em 26 de agosto de 2025. A contratação teve como objeto a aquisição parcelada de material de expediente para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Casinhas/PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgãos participantes, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 63.193,63 (sessenta e três mil cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

2. O processo foi instaurado em 02 de junho de 2026, por determinação do Prefeito do Município, em razão do Ofício nº 012/2026, datado de 17 de março de 2026, encaminhado pela Gestora de Contratos, informando possível descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa investigada. No despacho, o prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 012/2026, datado de 17 de março de 2026, da Gestora de Contratos do Município, informando o possível descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Processo Licitatório nº 00015/2025 – Pregão Eletrônico nº 00008/2025 - Contratos nº 00102/2025, nº 00073/2025, nº 00146/2025, pela empresa vencedora do certame SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, representada por Moacir Duarte, CPF nº 365.878.007-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro – São Sebastião de Cai/RS, cujo objeto foi a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas/PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgãos participantes, durante um período de 12 meses, no valor total de R\$ 63.193,63, a qual assinou os contratos administrativos em 26 de agosto de 2025. Conforme relatado no ofício da gestora de contratos, em 30 de setembro de 2025 foram encaminhados, via e-mail, pedidos oriundos das secretarias municipais, em conformidade com as disposições contratuais. Segundo o ofício, os produtos não foram recebidos em razão de inconsistência entre a nota fiscal apresentada e as mercadorias entregues. Tais circunstâncias, em tese, podem indicar INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a ser devidamente apurado no âmbito do processo administrativo competente. CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, para averiguar a possibilidade de rescisão contratual unilateral e avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas. CONSIDERANDO, por fim, a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: DETERMINO a abertura de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Processante nomeada pela Portaria Republicada nº 328/2024, para apurar as possíveis irregularidades e responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Casinhas, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Casinhas, 02 de junho de 2026.

3. Foi juntada documentação ao processo visando esclarecer os acontecimentos relacionados aos fatos, consoante relação abaixo:

3.1. Contratos Administrativos nº 00102/2025, nº 00073/2025 e nº 00146/2025, firmados em 26 de agosto de 2025 (fl. 15, 28 e 41);

3.2. Publicação no PNCP em 28/08/2025 (fl. 26, 39 e 52);

3.3. Pedidos de fornecimento em 04/02/2026 (fl. 56, 58 e 60);

3.4. Notificação de atraso de fornecimento em 26/02/2026 (fl. 84);

3.5. Notificação de atraso de fornecimento encaminhado via e-mail em 26/02/2026 (fl. 85) e publicado no AMUPE em 27/02/2026 (fl. 86).

4. A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização foi regularmente designada por meio da Portaria Republicada nº 328, de 25 de julho de 2024, inexistindo qualquer impugnação quanto à composição da comissão processante.

5. Em reunião realizada em 03 de junho de 2026, a Comissão deliberou pela notificação da empresa investigada para apresentação de defesa prévia, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. A empresa SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA. foi regularmente notificada por meio eletrônico e mediante publicação oficial, conforme documentação constante dos autos.

7. Transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a empresa investigada não apresentou defesa prévia, tampouco requereu produção de provas, permanecendo inerte durante toda a fase de instrução processual.

8. A ausência de manifestação da empresa investigada não impede o prosseguimento do presente Processo Administrativo de Responsabilização, uma vez que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, tendo sido regularmente oportunizado o exercício desses direitos.

9. Restou demonstrado nos autos que a empresa investigada deixou de cumprir adequadamente as obrigações assumidas nos Contratos nº

00102/2025, nº 00073/2025 e nº 00146/2025. Conforme documentação apresentada pela Gestora de Contratos, os pedidos regularmente encaminhados pela Administração não foram atendidos de forma compatível com o objeto contratado, tendo sido constatada inconsistência entre a nota fiscal emitida e as mercadorias efetivamente entregues, inviabilizando o recebimento dos materiais e comprometendo a execução contratual.

10. A conduta da contratada comprometeu o regular abastecimento das Secretarias Municipais, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos e o planejamento administrativo.

11. Ressalte-se que a empresa investigada, embora regularmente notificada para exercer o contraditório e a ampla defesa, permaneceu inerte durante todo o prazo legal, deixando de apresentar qualquer justificativa capaz de esclarecer os fatos narrados pela Administração ou de afastar os elementos probatórios constantes dos autos.

12. A documentação acostada aos autos demonstra que a Administração adotou as providências necessárias para viabilizar o cumprimento da contratação, encaminhando os pedidos de fornecimento à empresa contratada.

13. Não há nos autos qualquer elemento que indique a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito, força maior ou qualquer circunstância excepcional apta a justificar o inadimplemento contratual.

14. Diante das provas produzidas e da ausência de qualquer justificativa apresentada pela empresa, resta caracterizada a infração administrativa consistente na inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções de: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; e IV – declaração de inidoneidade.

16. Na definição da penalidade, devem ser observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade da infração, os prejuízos ocasionados ao regular funcionamento da Administração Pública, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17. Diante das circunstâncias verificadas e das provas constantes nos autos, conclui-se pela ocorrência de infração administrativa imputável à empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

18. Conforme a comprovação da infração administrativa praticada pela empresa investigada, esta Comissão opina pela aplicação das seguintes sanções administrativas:

18.1. MULTA, correspondente a 10% sobre o valor total dos contratos, equivalente a R\$ 6.319,36 (seis mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 156, inciso II, c/c §3º, e art. 155, inciso III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescida de atualização monetária de 1% pelo IPCA-E e juros legais, na forma da legislação aplicável.

18.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Casinhas, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, c/c §4º, e art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Reuniões da CPPAR, 12 de agosto de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO

Presidente da CPPAR

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO

Secretário da CPPAR

WILLIAM SILVA DE SANTANA

Membro da CPPAR

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 27/2026

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, no uso de suas atribuições legais, diante da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização nº 27/2026, da empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA., em virtude do caráter pedagógico e

punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, reconheceu a ocorrência de infração administrativa decorrente de descumprimento contratual, e entende pela aplicação das seguintes medidas:

a) **MULTA**, correspondente a 10% sobre o valor total dos contratos, equivalente a R\$ 6.319,36 (seis mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 156, inciso II, c/c §3º, e art. 155, inciso III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescida de atualização monetária de 1% pelo IPCA-E e juros legais, na forma da legislação aplicável.

b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Casinhas, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, c/c §4º, e art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a empresa deverá ser imediatamente notificada para, caso queira, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação (art. 166, da lei 14.133/2021).

Casinhas/PE, 12 de agosto de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO

Presidente da CPPAR

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO

Secretário da CPPAR

WILLIAM SILVA DE SANTANA

Membro da CPPAR

Publicado por:

Rejane Pessoa de Brito Fernandes

Código Identificador:6444321A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 021/2026

A **Prefeitura do Cedro/PE**, em relação a Licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Com objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. No sítio <https://www.comprascedrope.com.br/>. Retifica os itens do Lote 03:

ONDE SE LÊ: Ar-condicionado Split com capacidade mínima de 30.000 BTUs, tipo Inverter, classe energética “A”, com função quente e frio, controle remoto, filtro lavável e sistema de autolimpeza. Alimentação bivolt ou 220V, conforme necessidade do local, com **selo Procel de eficiência energética**.

LEIA-SE: Ar-condicionado Split com capacidade mínima de 30.000 BTUs, tipo Inverter, classe energética “A”, com função quente e frio, controle remoto, filtro lavável e sistema de autolimpeza. Alimentação bivolt ou 220V, conforme necessidade do local, com selo de eficiência energética homologado pelo INMETRO junto ao Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE.

Cedro (PE), DATA: 20/08/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:BC53C9D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 – AMESP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PROCESSO Nº 020/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHÃ GRANDE/PE, MEDIANTE ADESAO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO E NOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO. **EMPRESA:** WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. **CNPJ Nº:** 25.369.684/0003-96. **VALOR:** R\$ 407.251,90 (QUATROCENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2026.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador:9646E5FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 803, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação 2027-2037 do Município de Condado/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do **Plano Municipal de Educação 2027-2037**, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a importância da organização técnica, metodológica e participativa no processo de construção das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica Municipal de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (Decênio 2027-2037) do Município de Condado/PE**.

Art. 2º A Comissão Técnica tem por finalidade subsidiar, orientar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, garantindo rigor técnico, alinhamento às normativas vigentes e articulação com os diversos segmentos educacionais.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Apoio:

I – Realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais do Município;

II – Apoiar tecnicamente a construção do diagnóstico da educação municipal;

III – Participar e/ou organizar oficinas, estudos e atividades metodológicas necessárias à elaboração do PME;

IV – Elaborar a proposta do texto-base do Plano Municipal de Educação;

V – Sistematizar contribuições oriundas de consultas públicas, debates e instâncias participativas;

VI – Assegurar o alinhamento do PME às diretrizes do Plano Nacional de Educação e demais normativas vigentes;

VII – Articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias para garantir a participação social no processo;

VIII – Consolidar a versão final do Plano Municipal de Educação a ser encaminhada ao Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão Técnica será composta por servidores e técnicos designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos a seguir:

Servidor(a)	Função
Alane Cristina Santos da Silva	Secretária Escolar
Carlos Roberto Amaral Junior	Secretário Adjunto
Denise Felipe de Araujo Dantas	Planejadora Educacional
Diogenes da Silva Dantas	Assessor Pedagógico
Elida Tenúzia Monteiro Falcão	Assessora Pedagógica
Eveline Sérgio da Silva	Assessora Pedagógica
Isabele de Moraes Albuquerque	Assessora Pedagógica
Maria do Carmo de Andrade	Assessora Pedagógica
Rosilene Menezes de Castro Barbosa	Assessora Pedagógica
Sandra Elizabete Andrade de Lucena	Assessora Pedagógica
Siceleg Gomes da Silva	Assessora Pedagógica
Severina Jovelina de Moura Nascimento	Coordenadora Educacional

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela Coordenadora Educacional.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 20 de agosto de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:D9ED1FCA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS PORTARIA CORTÊSPREV Nº 245, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Designa os membros componentes do Conselho Municipal de Previdência – COMUNPREV, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021; dispõe sobre a percepção de jeton pelos Conselheiros, nos termos da legislação vigente; revoga a Portaria CORTÊSPREV nº 214, de 16 de junho de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CORTÊSPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, com a homologação da Prefeita do Município de Cortês, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, que disciplina a composição do Conselho Municipal de Previdência – COMUNPREV;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 15 de dezembro de 2025, especialmente quanto ao art. 45 da Lei Municipal nº 1.165/2021, que assegura aos

Conselheiros remuneração na forma de jeton pela participação nas reuniões dos Conselhos do CORTÊSPREV, observados os requisitos legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na regulamentação federal aplicável aos requisitos de certificação dos membros dos Conselhos dos Regimes Próprios de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros componentes do Conselho Municipal de Previdência – **COMUNPREV**, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, conforme disposto abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) **TITULAR:** Jafé Lopes Ferreira – CPF nº 613.923.594-49;

b) **SUPLENTE:** Josimar Sebastião da Silva – CPF nº 085.317.584-59.

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) **TITULAR:** Elieberce Jose da Silva – CPF nº 071.395.844-86;

b) **SUPLENTE:** Ezaquiel Bernardo da Silva – CPF nº 087.871.754-44;

c) **TITULAR:** José Edson Lima da Silva – CPF nº 012.533.714-07;

d) **SUPLENTE:** Edna Santos da Silva – CPF nº 800.424.654-00.

III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS:

a) **TITULAR:** Luís Deivison Wanderley da Silva – CPF nº 068.055.644-33;

b) **SUPLENTE:** Elcio Sabino Teixeira – CPF nº 021.587.334-38.

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS:

a) **TITULAR:** Maria Rozivânia do Nascimento – CPF nº 439.884.074-53;

b) **SUPLENTE:** Abimael Pereira da Silva – CPF nº 509.444.794-72.

Art. 2º O Presidente e o Secretário do COMUNPREV serão escolhidos dentre os seus integrantes, mediante eleição por escrutínio secreto, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Municipal nº 1.165/2021.

Art. 3º Os membros do COMUNPREV farão jus à percepção de **jeton**, pela efetiva participação nas reuniões do Conselho, observados os requisitos, condições, valores e demais critérios estabelecidos na legislação municipal e federal aplicável.

§ 1º O pagamento do jeton será devido exclusivamente ao Conselheiro que possuir **certificação válida**, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.165/2021, com redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 003/2025, e da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 2º Para fins de pagamento, o Conselheiro deverá comprovar perante o CORTÊSPREV a existência e a validade da certificação exigida pela legislação, cabendo à unidade administrativa competente realizar a respectiva conferência.

§ 3º O pagamento do jeton observará os valores, critérios, condições e formas estabelecidos na legislação vigente aplicável ao CORTÊSPREV.

§ 4º A percepção do jeton ficará condicionada, cumulativamente:

I – à efetiva participação do Conselheiro na respectiva reunião;

II – ao registro de sua presença em ata ou lista de presença;

III – à existência de certificação válida exigida pela legislação; e

IV – à regular instrução do procedimento administrativo destinado à comprovação e liquidação da despesa.

§ 5º O Conselheiro suplente somente fará jus ao jeton quando participar da reunião em substituição ao respectivo titular ausente, desde que atendidos os demais requisitos previstos na legislação.

§ 6º Não será devido jeton ao Conselheiro que não participar da reunião, ainda que sua ausência seja justificada.

§ 7º A certificação deverá estar válida na data da reunião que ensejar o pagamento do jeton, não produzindo sua obtenção posterior efeitos financeiros retroativos relativamente às reuniões realizadas anteriormente ao preenchimento desse requisito.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento dos jetons correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao custeio administrativo do CORTÊSPREV, observadas as normas orçamentárias, financeiras, previdenciárias e fiscais aplicáveis.

Art. 5º Fica revogada a **Portaria CORTÊSPREV nº 214, de 16 de junho de 2025.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Parágrafo único. A percepção do jeton observará a legislação vigente aplicável ao CORTÊSPREV, ficando condicionada, em qualquer hipótese, ao preenchimento dos requisitos legais, especialmente quanto à certificação exigida para o exercício da função.

Cortês-PE, 03 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor-Presidente do CORTÊSPREV

HOMOLOGO A PORTARIA:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:33D45D2D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 246, DE 18 DE AGOSTO DE
2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da servidora senhora Maria Cristina da Silva Gomes.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA GOMES**, portadora do RG Nº 5.863.862– SDS-PE, CPF/MF Nº 038.088.474-76, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora, C1.F.S.CV, Matrícula de nº 605, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, C/C art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:0817C117

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 247, DE 20 DE AGOSTO DE
2026.**

Dispõe sobre nova concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Edvaldo Bernardo Paiva, estabelece efeitos financeiros retroativos e revoga,

para fins de substituição formal, a Portaria CORTÊSPREV nº 223, de 16 de setembro de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

CONSIDERANDO que a Portaria CORTÊSPREV nº 223, de 16 de setembro de 2025, concedeu ao Sr. **EDVALDO BERNARDO PAIVA** o benefício de pensão por morte decorrente do falecimento da ex-servidora municipal aposentada **EURLY SANTOS DE OLIVEIRA**, ocorrido em 05 de agosto de 2025, com efeitos a partir da data do óbito;

CONSIDERANDO que o ato concessivo foi submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, no âmbito do Processo TC nº 2527761-3, tendo sido proferida a **Decisão Monocrática TC nº 1583/2026, de 23 de março de 2026**, que julgou ilegal o ato e negou-lhe registro, determinando sua invalidação em razão da insuficiência da documentação apresentada para comprovação formal da união estável;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à referida decisão do Tribunal de Contas, o CORTÊSPREV expediu o **Ofício CP nº 035/2026/PREV, de 13 de abril de 2026**, comunicando ao beneficiário a suspensão do pagamento da pensão por morte, em razão da necessidade de complementação da documentação comprobatória da união estável;

CONSIDERANDO que a suspensão administrativa não decorreu da inexistência material da relação de dependência previdenciária, de perda da qualidade de dependente ou de qualquer causa de extinção do direito à pensão, mas exclusivamente da insuficiência documental então existente para comprovação formal da união estável perante o órgão de controle externo;

CONSIDERANDO a sentença proferida em **10 de julho de 2026**, nos autos da **Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem nº 0000081-66.2026.8.17.2530**, pela Vara Única da Comarca de Cortês/PE, que declarou a existência de união estável entre **EDVALDO BERNARDO PAIVA** e **EURLY SANTOS DE OLIVEIRA**, no período compreendido entre **08 de agosto de 1991 e 05 de agosto de 2025**, data do falecimento da segurada, para que produzisse seus efeitos jurídicos, previdenciários e sucessórios;

CONSIDERANDO que o pronunciamento judicial superveniente comprova que o Sr. **EDVALDO BERNARDO PAIVA** já ostentava a condição de companheiro e dependente previdenciário da segurada na data do óbito, superando a deficiência documental que fundamentou a negativa de registro do ato concessivo originário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso I, e no art. 24 da Lei Municipal nº 1.165/2021, observadas suas alterações posteriores, que reconhecem o companheiro como dependente previdenciário e estabelecem que a qualidade de dependente é aferida na data do óbito do segurado;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 325/2026, de 19 de agosto de 2026**, que opinou favoravelmente pela edição de novo ato concessivo de pensão por morte, devidamente instruído com a decisão judicial que reconheceu a união estável, bem como pelo pagamento retroativo das prestações previdenciárias que permaneceram suspensas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, mediante **novo ato concessivo**, o benefício de **pensão por morte**, a contar de **05 de agosto de 2025**, ao Sr. **EDVALDO BERNARDO PAIVA**, portador do RG nº **852.178 SDS/PE** e inscrito no CPF nº **070.718.174-72**, na qualidade de **companheiro e dependente previdenciário** da ex-servidora municipal aposentada **EURLY SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº **827.899 SDS/PE** e inscrita no CPF nº **337.453.404-00**, que ocupou o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **1157**, falecida em **05 de agosto de 2025**, observado o percentual de **100% (cem por cento)** reconhecido na concessão originária, nos termos da legislação previdenciária aplicável.

Art. 2º Fica reconhecido que a condição de dependente previdenciário do beneficiário existia na data do fato gerador, ocorrido em **05 de agosto de 2025**, conforme declarado judicialmente nos autos do

Processo nº 0000081-66.2026.8.17.2530, preservando-se essa data como termo inicial originário do benefício previdenciário.

Art. 3º Ficam restabelecidos os **efeitos financeiros** do benefício a partir de **13 de abril de 2026**, data em que foi determinada administrativamente a suspensão de seu pagamento por meio do Ofício CP nº 035/2026/PREV.

§ 1º Deverão ser pagas ao beneficiário as parcelas previdenciárias vencidas e não pagas em decorrência da suspensão administrativa, considerando-se, para fins de cálculo, a primeira competência efetivamente atingida pela suspensão e estendendo-se o pagamento até a competência imediatamente anterior à efetiva reimplantação do benefício.

§ 2º As parcelas retroativas serão atualizadas na forma da legislação aplicável, inclusive quanto aos reflexos correspondentes no **abono anual/13º benefício**, quando cabíveis.

§ 3º Deverão ser compensados eventuais valores que tenham sido efetivamente pagos ao beneficiário relativamente ao mesmo período, vedado qualquer pagamento em duplicidade.

Art. 4º A presente concessão não configura habilitação posterior de novo dependente, mas reconhecimento e comprovação superveniente de condição jurídica **preexistente à data do óbito**, declarada judicialmente, permanecendo preservada a data originária do benefício em **05 de agosto de 2025**.

Art. 5º Fica **expressamente revogada, para fins de substituição formal do ato concessivo**, a **Portaria CORTÊSPREV nº 223, de 16 de setembro de 2025**, passando a presente Portaria a constituir o novo ato de concessão da pensão por morte em favor do Sr. **EDVALDO BERNARDO PAIVA**.

Art. 6º Determinar que o presente ato concessivo seja encaminhado ao **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE**, para os fins de apreciação e registro, devidamente instruído com a sentença proferida no Processo nº **0000081-66.2026.8.17.2530**, a documentação comprobatória da união estável e os demais documentos funcionais e previdenciários pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros retroativos a 13 de abril de 2026**, preservado, para fins de reconhecimento do direito previdenciário e da data originária da concessão, o termo inicial de **05 de agosto de 2025**, na forma desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO

Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Everton Bezerra Quintino

Código Identificador:AE25E6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2025

Contrato nº 058/2025. Processo nº 027/2025.

Objeto: Aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 19.299.794/0001-64

Aditivo de prazo: 12/05/2026 a 11/05/2027

Cortês/PE; 20 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:AEF56F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2025

Contrato nº 060/2025. Processo nº 027/2025.

Objeto: Aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: GM COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 50.547.931/0001-82

Aditivo de prazo: 25/05/2026 a 24/05/2027

Cortês/PE; 20 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:E9001D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2025

Contrato nº 061/2025. Processo nº 027/2025.

Objeto: Aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: M L LIMA SILVA LTDA ME

CNPJ: 43.663.759/0001-67

Aditivo de prazo: 15/05/2026 a 14/05/2027

Cortês/PE; 20 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:BDF61102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 - PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Cortês/PE.**

Valor Estimado de **R\$ 10.969.643,86 (dez milhões novecentos e sessenta e nove mil seiscientos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 21 de agosto de 2026 até o dia 29 de setembro de 2026, 09h**, no sítio <http://bnccompras.com>. Abertura e julgamento das propostas **dia 29 de setembro de 2026**, a partir das **9h. Início da sessão de disputa de preços: às 10h, do dia 29 de setembro de 2026**, no site <http://bnccompras.com>. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: cortescomissaocontratacao@gmail.com e <http://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 20 de agosto de 2026.

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA.

Agente de Contratação (*).

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:94318E96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 - PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026**

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução do complemento de muro de contenção na Rua José Emídio, localizado no município de Cortês/PE.**

Valor Estimado de **R\$ 810.484,84 (oitocentos e dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 21 de agosto de 2026 até o dia 04 de setembro de 2026, 09h**, no sítio <http://bnccompras.com>. Abertura e julgamento das propostas **dia 04 de setembro de 2026, a partir das 9h. Início da sessão de disputa de preços: às 10h, do dia 04 de setembro de 2026**, no site <http://bnccompras.com>. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: cortescomissaocontratacao@gmail.com e <http://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 20 de agosto de 2026.

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA.

Agente de Contratação (*).

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:E6224D6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
CUMARUPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE EXTRATO
DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CUMARUPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.519.099/0001-07.

CONTRATADA: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária integrada, visando ao fortalecimento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cumaru/PE, compreendendo, dentre outros serviços, assessoria para adesão ao parcelamento especial de débitos previdenciários; assessoria para cumprimento e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; manutenção e disponibilização das ferramentas tecnológicas Dr. Actus e Arena RPPS; suporte técnico à Certificação Pró-Gestão RPPS; realização de reuniões técnicas; e elaboração de relatórios, pareceres, minutas e demais produtos técnicos, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CONTRATANTE: ZAÍRA XÊNIA ALVES DE MORAIS E SILVA – Presidente do CUMARUPREV

CONTRATADA: THIAGO SOARES MARQUES – Sócio-Administrador da ARIMA – Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda.

Cumaru/PE, 18 de agosto de 2026

Publicado por:

Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho

Código Identificador:2FAFF395

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP Nº 005/2026**

OBJETO: Constitui objeto do presente o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de utensílios de cozinha, materiais de consumo e materiais permanentes destinados às cozinhas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total Estimado R\$ 250.600,08** (duzentos e cinquenta mil, seiscentos reais e oito centavos); **Abertura da sessão dia 02 de setembro de 2026 às 9:00 (nove) horas.** Informação e obtenções do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>, ou no sítio <http://cupira.pe.gov.br>, ou no sítio PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>, ou no sítio <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, 20 de agosto de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -

Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:

Andreia Maria da Silva Melo

Código Identificador:FA4FEFA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA
EXERCÍCIO DE 2022**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE, DO GESTOR SR. EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº ° 23100673-1.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam APROVADAS, COM RESSALVAS, as contas referentes ao exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Custódia, que tinha como gestor responsável o Sr. Emmanuel Fernandes de Freitas Góis, haja vista que as argumentações trazidas em sede de

defesa e conforme parecer da comissão de finanças e orçamento, justificaram com robustez os pontos constantes no Parecer Prévio exarado pelo íncrito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº 23100673-1.

Art. 2º O placar da votação foi de 8 (oito) votos a favor da aprovação das contas e 3 (três) votos a favor da rejeição das contas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Custódia, 18 de agosto de 2026.

ALYSSON POSSIDONIO AMARAL SANTOS

-Presidente-

Publicado por:

Crislaine Bezerra Dos Santos

Código Identificador:8AB856E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA -
EXERCÍCIO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE, DO GESTOR SR. EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 24100595-4.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam **APROVADAS, COM RESSALVAS**, as contas referentes ao exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Custódia, que tinha como gestor responsável o Sr. Emmanuel Fernandes de Freitas Góis, haja vista que as argumentações trazidas em sede de defesa e conforme parecer da comissão de finanças e orçamento, justificaram com robustez os pontos constantes no Parecer Prévio exarado pelo íncrito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº 24100595-4.

Art. 2º O placar da votação foi de 11 (onze) votos a favor da aprovação das contas e 0 (zero) votos a favor da rejeição das contas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Custódia, 18 de agosto de 2026.

ALYSSON POSSIDONIO AMARAL SANTOS

-Presidente-

Publicado por:

Crislaine Bezerra Dos Santos

Código Identificador:B9AB2080

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026 FME**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 027/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Compra. Tipo menor preço. **Suspensão** do Pregão Eletrônico Nº 004/2026 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS E CRECHE DESTE MUNICÍPIO. Valor: R\$3.008.046,97. O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 004/2026. Justificativa: Adequação do Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00

horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiap@gmail.com.

Custódia, 20/08/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:488CCA30

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 044/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 311/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.995.457/0001-49. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **18 de julho de 2026**, e encerrando-se no dia **17 de julho de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de julho de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:E8E841FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros-PE, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado. O presente **Chamamento** Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO de profissionais médicos**, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em **áreas diversas**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Ferreiros PE. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia 21 de agosto de 2026 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses. Local de entrega e recebimento dos documentos: Setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirospl@gmail.com.

Ferreiros-PE, 20 de agosto de 2026.

ALUÍZIO GALDINO LIMA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:EA32BAD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 166/2026

EMENTA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2024, estabelece as condições para a posse nos respectivos cargos e define critérios de lotação inicial.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal, **Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 01/2024, publicado em 13 de dezembro de 2024, e suas retificações, conforme previsto no CAPÍTULO 1, item 4 e CAPÍTULO 3 do referido Edital;

Considerando a homologação do resultado final do certame, ocorrida por meio do Decreto nº 014/2025, de 11 de junho de 2025, em consonância com o CAPÍTULO 18, item 4 do Edital nº 01/2024;

Considerando a imprescindibilidade de que os candidatos nomeados atendam aos requisitos de provimento dos cargos, incluindo a aptidão física e mental, conforme estabelecido no CAPÍTULO 19, itens 9 e 10, do Edital nº 01/2024;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a lotação inicial dos servidores, visando à equidade, à eficiência e à otimização da distribuição da força de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o candidato aprovado para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos nos respectivos cargos, em conformidade com o resultado final e a ordem de classificação específica do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2024, conforme relação constante do **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos nomeados na forma do Art. 1º desta Portaria ficam desde já convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no CAPÍTULO 19, itens 4 e 9 do Edital nº 01/2024, a saber:

I. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

II. estar quite com as Obrigações Eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as Obrigações Militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

III. comprovante de idade mínima de 18 anos;

IV. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V. comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), quando houver;

VI. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais;

VII. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;

VIII. declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

IX. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

X. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

XI. Cédula de identidade;

XII. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

XIII. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

XIV. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

XV. Ser considerado apto em inspeção de saúde física e mental, mediante a apresentação de exames constantes no **ANEXO II** desta Portaria e laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores, conforme disposto no CAPÍTULO 19, item 9 do Edital nº 01/2024.

Art. 3º O não comparecimento do(s) candidato(s) nomeado(s) ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido no art. 2º, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no referido artigo, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a consequente perda dos direitos dela decorrentes, conforme CAPÍTULO 19, item 5 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o art. 1º será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/>.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Flores - PE, e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis, conforme CAPÍTULO 1, item 8 do Edital nº 01/2024, inclusive quanto às atribuições e vencimentos específicos de cada cargo, detalhados no ANEXO II do mesmo Edital.

Art. 6º As designações para as localidades serão realizadas pela Secretaria de Educação.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de agosto de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)				
Item	Nome Completo	Cargo	Classif	CPF (Mascarado)
1	ANTONIA ODALEIA DA SILVA MARTINS CAVALCANTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	44º AC	XXX.XXX.324-93

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º, inciso XV, desta Portaria, e considerando a necessidade de comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo, os candidatos nomeados deverão apresentar os exames médicos conforme as categorias e especificações abaixo:

PARA TODOS OS CANDIDATOS:

- Avaliação Psicossocial
- Audiometria
- Glicemia de jejum
- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL

- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- T4 Livre
- TSH
- Comproverantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Além dos exames listados acima, devem apresentar:

- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Além dos exames listados nas categorias anteriores, devem apresentar:

- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
- Laudo oftalmológico
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
- Mamografia (para mulheres)
- PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA):

Além dos exames listados nas categorias aplicáveis à sua idade, devem apresentar:

- Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura do profissional.
- Exames comprobatórios da patologia.

OBSERVAÇÃO: É imprescindível que todos os exames estejam acompanhados de laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores.

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:30F8C334

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 167/2026

EMENTA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, estabelece as condições para a posse nos respectivos cargos e define critérios de lotação inicial.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2025 do Concurso Público Municipal, **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 01/2025, publicado em 15 de setembro de 2025, e suas retificações;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do certame, ocorrida por meio do Decreto nº 010/2026, de 22 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de que os candidatos nomeados atendam aos requisitos de provimento dos cargos, incluindo a aptidão física e mental, conforme o Edital nº 01/2025.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os candidatos aprovados para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos nos respectivos cargos, em conformidade com o resultado final e a ordem de classificação específica do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, conforme relação constante do **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos nomeados na forma do Art. 1º desta Portaria ficam desde já convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos

documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no Edital nº 01/2025, a saber:

I. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

II. estar quite com as Obrigações Eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as Obrigações Militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

III. comprovante de idade mínima de 18 anos;

IV. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V. comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), quando houver;

VI. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais;

VII. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;

VIII. declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

IX. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

X. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

XI. Cédula de identidade;

XII. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

XIII. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

XIV. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

XV. Comprovação de Residência.

XVI. Ser considerado apto em inspeção de saúde física e mental, mediante a apresentação de exames constantes no **ANEXO II** desta Portaria e laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores, conforme disposto no Edital nº 01/2025.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos nomeados ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido no art. 2º, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no referido artigo, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a consequente perda dos direitos dela decorrentes, conforme Edital nº 01/2025.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o art. 1º será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/>.

Art. 5º Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Flores - PE, e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis, conforme Edital nº 01/2025, inclusive quanto às atribuições e vencimentos específicos de cada cargo, detalhados no **ANEXO I** do mesmo Edital.

Art. 6º As designações para as localidades serão realizadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores - PE, em 20 de agosto de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS**

FONOAUDIÓLOGO				
Item	Nome Completo	Cargo	Classif	CPF (Mascarado)
1	MARIA DULCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	02º AC	XXX.XXX.407-09

MÉDICO CARDIOLOGISTA				
Item	Nome Completo	Cargo	Classif	CPF (Mascarado)
2	MATHEUS MILLER	MÉDICO CARDIOLOGISTA	02º AC	XXX.XXX.974-38

	CAVALCANTE CARVALHO LACERDA	DE		
--	--------------------------------	----	--	--

MÉDICO PSIQUIATRA				
Item	Nome Completo	Cargo	Classif	CPF (Mascarado)
3	LUCIANO DE LIMA	MÉDICO PSIQUIATRA	02º AC	XXX.XXX.424-74

NUTRICIONISTA				
Item	Nome Completo	Cargo	Classif	CPF (Mascarado)
4	MAYLANE VIEIRA BERNARDINO	NUTRICIONISTA	02º AC	XXX.XXX.434-03

ANEXO II RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º, inciso XV, desta Portaria, e considerando a necessidade de comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo, os candidatos nomeados deverão apresentar os exames médicos conforme as categorias e especificações abaixo:

PARA TODOS OS CANDIDATOS:

- Avaliação Psicossocial
- Audiometria
- Glicemia de jejum
- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- T4 Livre
- TSH
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Além dos exames listados acima, devem apresentar:

- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Além dos exames listados nas categorias anteriores, devem apresentar:

- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
- Laudo oftalmológico
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
- Mamografia (para mulheres)
- PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA):

Além dos exames listados nas categorias aplicáveis à sua idade, devem apresentar:

- Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura do profissional.
- Exames comprobatórios da patologia.

OBSERVAÇÃO: É imprescindível que todos os exames estejam acompanhados de laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores.

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:A159BC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 168/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA CLENILDA FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 000392, ocupante do cargo de Professora do 6º ao 9º ano, para desempenhar o cargo de **Coordenadora Pedagógica** na Secretaria Municipal de Educação, localizada no centro de Flores.

Art. 2º - Fica concedida a servidora, uma gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) pelo desempenho do cargo.

Art. 3º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de agosto de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:384A0931

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 169/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA GERUSA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 000337, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, para desempenhar o cargo de **Coordenadora Pedagógica** na Secretaria Municipal de Educação, localizada no centro de Flores.

Art. 2º - Fica concedida a servidora, uma gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) pelo desempenho do cargo.

Art. 3º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de agosto de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:51275CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 170/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **LUZIA ALVES DINIZ**, matrícula nº 000491, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, para desempenhar o cargo de **Coordenadora Pedagógica** na Secretaria Municipal de Educação, localizada no centro de Flores.

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de agosto de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:EC116B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2026 – GAB

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.304/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Gameleira para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersectorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 06 (seis) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersectoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

Art. 10. O Eixo 6 trata da Igualdade Étnico-Racial e da Promoção da Diversidade, tendo como objetivo promover a igualdade de oportunidades, combater o racismo, a discriminação e todas as formas de preconceito, assegurando o respeito à diversidade étnico-racial e cultural.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 11. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 12. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 13. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersectoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 16. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gameleira, 20 de Agosto de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elissandra Karla Rodrigues da Silva

Código Identificador:8A8C5678

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 024/2026; Pregão Eletrônico nº. 010/2026; Compras; Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, materiais de comunicação visual, peças personalizadas e materiais destinados a premiações, incluindo criação de arte, impressão, acabamento, aplicação e/ou instalação, quando exigidos nas especificações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira/PE. Valor estimado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - R\$ 48.696,60 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); Secretaria Municipal de Cultura - R\$ 75.238,00 (Setenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais) e Fundo Municipal de Educação - R\$ 55.113,40 (Cinquenta e cinco mil cento e treze reais e quarenta centavos). **Recebimento das propostas: Até 03/09/2026 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 03/09/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 20 de agosto de 2026

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:2E2C3144

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**

**EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Contrato Nº 001/2023

Origem: Edital CESP A nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023

Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Segundo Termo Aditivo: 05/09/2023

Data do Terceiro Termo Aditivo: 16/10/2023

Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023

Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024

Data do Sexto Termo Aditivo: 11/04/2024

Data do Sétimo Termo Aditivo: 21/06/2024

Data do Oitavo Termo Aditivo: 29/12/2024

Data do Nono Termo Aditivo: 06/02/2025

Data do Decimo Termo Aditivo: 04/08/2025

Data do Decimo Primeiro Termo Aditivo: 05/02/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023) a fim de ajustar o objeto, o prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior

CPF: ***.200.784***

Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, nº 69, Centro, Canhotinho – PE.

Valor mensal: EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 001/2023

Origem: Edital CESP A nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023

Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Segundo Termo Aditivo: 05/09/2023

Data do Terceiro Termo Aditivo: 16/10/2023

Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023

Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024

Data do Sexto Termo Aditivo: 11/04/2024

Data do Sétimo Termo Aditivo: 21/06/2024

Data do Oitavo Termo Aditivo: 29/12/2024

Data do Nono Termo Aditivo: 06/02/2025

Data do Decimo Termo Aditivo: 04/08/2025

Data do Decimo Primeiro Termo Aditivo: 05/02/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023) a fim de ajustar o objeto, o prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior

CPF: ***.200.784***

Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, nº 69, Centro, Canhotinho – PE.

Valor mensal: R\$ 1.653,60 (Um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2026.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2026.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:48108AF1

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 011/2023

Origem: Edital CESP A nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 16/02/2023

Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Segundo Termo Aditivo: 16/10/2023

Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2023

Data do Quarto Termo Aditivo: 05/02/2024

Data do Quinto Termo Aditivo: 21/06/2024

Data do Sexto Termo Aditivo: 29/12/2024

Data do Sétimo Termo Aditivo: 06/02/2025

Data do Oitavo Termo Aditivo: 04/08/2025

Data do Nono Termo Aditivo: 05/02/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2023) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Germana de Araújo Ferro

CPF: ***.848.664***

Endereço: Rua Napoleão Galvão, nº 31, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: de R\$ 2.381,40 (Dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 16/02/2023 a 30/12/2026

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:EF98FCC1

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 005/2024

Origem: Edital CESP A nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de

Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Data do Segundo Termo Aditivo: 08/08/2025

Data do Terceiro Termo Aditivo: 30/09/2025

Data do Quarto Termo Aditivo: 05/02/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 005/2024), a fim de ajustar o prazo.

Dados do Contratado (a):

Nome: Heraldo Cordeiro Barros Sobrinho

CPF: ***267.194***

Endereço: Rua David Jorge Rodrigues, Apto. 1401, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R\$ 2.480,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2026

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:7E8BD4F9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 007/2024

Origem: Edital CESP A nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025

Data do Terceiro Termo Aditivo: 10/03/2025

Data do Quarto Termo Aditivo: 10/08/2025

Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2024) a fim de ajustar o objeto e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Zaidiana Lemos Zaidan

CPF: ***581.654***

Endereço: Rua José Paula Terto, 22, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada - PE

Valor mensal: R\$ 2.480,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2026

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de **Medicina** – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:EB672AD9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0346/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESP 009/2026 cujo o resultado final foi homologado em 02 de julho de 2026, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga destinada ao Núcleo de Nefrologia, permanecendo a necessidade de profissional para atender à demanda acadêmica da referida área;

CONSIDERANDO que a AESGA esteve em recesso acadêmico e administrativo no período de 13 a 24 de julho de 2026, conforme estabelecido pela Portaria nº 0261/2026, e que, diante do período de recesso e da proximidade do início do semestre letivo 2026.2, não houve tempo hábil para a realização de novo processo seletivo;

CONSIDERANDO o início do semestre letivo em 10 de agosto de 2026 e a necessidade imediata de assegurar o compromisso institucional firmado com os alunos matriculados, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino-aprendizagem;

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **10 de agosto de 2026**, o Professor **Gustavo Dias Prutchanky**, inscrito no CPF nº ***.464.664. **, para ministrar aulas no curso de Medicina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:F7BE5D5E

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0347/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA – Rescinde contrato de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0238/2026, que homologou parcialmente o resultado final do referido Concurso Público, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0246/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 03 de julho de 2026, que convocou os candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Professor, regido pelo Edital nº 002/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º- Rescindir, em razão da cessação do excepcional interesse público decorrente da homologação e convocação dos candidatos do concurso público, o vínculo contratual do Professor **Januzilla Amaral, mat. 011669** e fixando a data de 17 de agosto de 2026 como referência para o encerramento do vínculo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:3B50E708

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0348/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESA 009/2026 cujo o resultado final foi homologado em 02 de julho de 2026, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga destinada ao Núcleo de Ginecologia, permanecendo a necessidade de profissional para atender à demanda acadêmica da referida área;

CONSIDERANDO que a AESGA esteve em recesso acadêmico e administrativo no período de 13 a 24 de julho de 2026, conforme estabelecido pela Portaria nº 0261/2026, e que, diante do período de recesso e da proximidade do início do semestre letivo 2026.2, não houve tempo hábil para a realização de novo processo seletivo;

CONSIDERANDO o início do semestre letivo em 10 de agosto de 2026 e a necessidade imediata de assegurar o compromisso institucional firmado com os alunos matriculados, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino-aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **10 de agosto de 2026**, a Professora **Maria Mônica de Almeida Henriques Miguel**, inscrita no CPF nº ***.698.584. **, para ministrar aulas no curso de Medicina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:69B0E5B8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0349/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO que o professor mat. 011565, titular da disciplina de Diagnóstico por Imagem I informou não possui disponibilidade para assumir novas turmas, impossibilitando a ampliação de sua carga horária para atendimento da demanda acadêmica;

CONSIDERANDO o início do semestre letivo em 10 de agosto de 2026 e a necessidade imediata de assegurar o compromisso institucional firmado com os alunos matriculados, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino-aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **10 de agosto de 2026**, o Professor **Caio Sales Gueiros**, inscrito no CPF nº ***.134.464. **, para ministrar aulas no curso de Medicina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:9D39F2F8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0350/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o desligamento (a pedido) do professor Eduardo Antônio Sartori Alho, protocolado na data de 28 de julho de 2026, com efeitos a partir de 03 de agosto, titular da disciplina Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências - Ambulatório de Semiologia e Propedêutica Médica, bem como a entrega da referida disciplina pelo professor mat. 011559, também titular do componente curricular, resultando na necessidade de contratação de novo docente;

CONSIDERANDO o início do semestre letivo em 10 de agosto de 2026 e a necessidade imediata de assegurar o compromisso institucional firmado com os alunos matriculados, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino-aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **10 de agosto de 2026**, o Professor **Pedro Henrique Sarmiento Fontes**, inscrito no CPF nº ***.782.592. **, para ministrar aulas no curso de Medicina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:D43FD862

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0351/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA – Desliga servidor aposentado do quadro de servidores efetivos da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 037/2026 de 17 de agosto, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), que dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, em favor do Sr. Ricardo Severino de Oliveira, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da AESGA, o servidor **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1**, Professor, em virtude do benefício de aposentadoria concedido através da Portaria 037/2026, expedida pelo Instituto de Previdência supracitado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:D56AAF8C

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0352/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESP 009/2026;

CONSIDERANDO o resultado final do aludido processo, homologado em 02 de julho de 2026, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a ordem classificatória do certame e a necessidade externalizada pela Coordenação do Curso de Medicina para o semestre letivo 2026.2, diante da inexistência de docentes do quadro

permanente habilitados para ministrar as disciplinas técnico-profissionalizantes previstas no projeto pedagógico;

CONSIDERANDO as convocações dos candidatos por meio das Portarias nº 0265/2026 e nº 0322/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), respectivamente, em 27 de julho e 11 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, os professores discriminados abaixo para ministrar aulas no Curso de Medicina, observada as particularidades do curso e os termos fixados nos contratos de prestação de serviços educacionais pertinentes ao encargo docente (ensino).

Nome	CPF	Vigência Contratual
Edgar Adolfo Freitas Costa	***120.885.**	10 de agosto de 2026
Antônio Oliveira da Silva Filho	***.342.604.**	13 de agosto de 2026
Roberto José Pereira Amorim	***.883.764.**	10 de agosto de 2026
Raul Sousa Andreza	***.560.853.**	10 de agosto de 2026
Gésika Maria da Silva	***.855.484.**	10 de agosto de 2026

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às respectivas vigências contratuais.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:41C453DB

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0353/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESP 010/2026;

CONSIDERANDO o resultado final do aludido processo, homologado em 10 de agosto de 2026, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a ordem classificatória do certame e a necessidade externalizada pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo para o semestre letivo 2026.2, diante da inexistência de docentes do quadro permanente habilitados para ministrar as disciplinas;

CONSIDERANDO a convocação do candidato por meio da Portaria nº 0318/2026 de 11 de agosto de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 12 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, o professor discriminado abaixo para ministrar aulas no Curso de Arquitetura e Urbanismo, observada as particularidades do curso e os termos fixados no contrato de prestação de serviços educacionais pertinentes ao encargo docente (ensino).

Nome	CPF	Vigência Contratual
Bruno Fontes Almeida	***120.885.**	10 de agosto de 2026

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às respectivas vigências contratuais.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:D9C48C29

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0354/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0308/2026, que empossou a Professora Janini de Araújo Lobo Silvestre Ribeiro, aprovada em 1º lugar no Núcleo de Direito Público, no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025 e que a referida servidora se encontra em licença-maternidade no período de 26 de junho a 22 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades acadêmicas do semestre letivo 2026.2, especialmente quanto ao atendimento da demanda docente decorrente do referido afastamento;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESA 010/2026;

CONSIDERANDO o resultado final do aludido processo, homologado em 10 de agosto de 2026, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a ordem classificatória do certame e a necessidade externalizada pela Coordenação de Direito para o semestre letivo 2026.2, diante da inexistência de docentes do quadro permanente habilitados para ministrar as disciplinas;

CONSIDERANDO a convocação da candidata por meio da Portaria nº 0318/2026 de 11 de agosto de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 12 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a professora discriminada abaixo para ministrar aulas no Curso de Direito, observada as particularidades do curso e os termos fixados no contrato de prestação de serviços educacionais pertinentes ao encargo docente (ensino).

Nome	CPF	Vigência Contratual
Iellen Linares Moraes Cunha Silva	***425.483.**	12 de agosto de 2026

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às respectivas vigências contratuais.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:42F6ECC0

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0355/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0308/2026, que empossou a Professora Janini de Araújo Lobo Silvestre Ribeiro, aprovada em 1º lugar no Núcleo de Direito Público, no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025, e que a referida servidora se encontra em licença-maternidade no período de 26 de junho a 22 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades acadêmicas do semestre letivo 2026.2, especialmente quanto ao atendimento da demanda docente decorrente do referido afastamento;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESA 010/2026;

CONSIDERANDO o resultado final do aludido processo, homologado em 10 de agosto de 2026, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a ordem classificatória do certame e a necessidade apresentada pela Coordenação de Direito para o semestre letivo 2026.2, diante da indisponibilidade de docentes do quadro permanente para ministrar as disciplinas;

CONSIDERANDO que a candidata convocada em 1º lugar no Processo Seletivo não possui disponibilidade para assumir a totalidade das disciplinas para as quais foi convocada, permanecendo a necessidade de contratação de outro docente para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades acadêmicas.

CONSIDERANDO a convocação da candidata por meio da Portaria nº 0325/2026 de 12 de agosto de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 13 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a professora discriminado abaixo para ministrar aulas no Curso de Direito, observada as particularidades do curso e os termos fixados no contrato de prestação de serviços educacionais pertinentes ao encargo docente (ensino).

Nome	CPF	Vigência Contratual
Januzilla Amaral	***749.314.**	14 de agosto de 2026

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às respectivas vigências contratuais.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:97DF95DF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0356/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o desligamento (a pedido) do professor Eduardo Antônio Sartori Alho, protocolado na data de 28 de julho de 2026, com efeitos a partir de 03 de agosto;

CONSIDERANDO o início do semestre letivo em 10 de agosto de 2026 e a necessidade imediata de assegurar o compromisso institucional firmado com os alunos matriculados, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino-aprendizagem;

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **10 de agosto de 2026**, o Professor **Rodrigo Bruno Loyo Cadette**, inscrito no CPF nº ***.944.634. **, para ministrar aulas no curso de Medicina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:C0605BF2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0359/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Convoca candidatos aprovados em Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2025, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3544/2007 que dispõe do quadro permanente de pessoal da AESGA, prevendo a existência de vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, bem como, especificando as suas atribuições;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para provimento efetivo nos cargos de Auxiliar Administrativo e Contador regulamentado pelo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2026, que homologou o resultado final do referido Concurso Público, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 23 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar a candidata aprovada do Concurso Público para provimento efetivo dos cargos de Auxiliar Administrativo, cujo resultado final foi homologado pela Portaria nº 058/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 23 de fevereiro de 2026, respeitando a ordem de aprovação/classificação e as regras editalícias do certame.

CONCURSO Nº 001/2025 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA		
NOME	MODALIDADE	POSIÇÃO
RUTE EMANUELLE TEIXEIRA SILVA	Ampla Concorrência	9º

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer no prazo de dois dias úteis ao Departamento Pessoal da AESGA (no horário das 11:00h às 17:00h) situado na avenida Caruaru, nº 508, Heliópolis, Garanhuns/PE, para comprovação do interesse ao presente ato convocatório e cumprimento do protocolo inicial relacionado a documentação e exames necessários a posse.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:95F76AA6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA N.º 027/2026 – GAB/IPSG

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Tombamento e Patrimônio do IPSP e Presidente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GARANHUNS – IPSP, no uso de suas atribuições legais e de, incentivando que todas as unidades administrativas incorporem práticas ambientalmente responsáveis em suas atividades cotidianas.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR a servidora JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA, inscrita no CPF n.º 071.894.924-29, Membro da Comissão, pela servidora THAYANE ALBUQUERQUE PESSOA DE LIMA, portadora do CPF n.º 058.503.884-86, na COMISSÃO DE TOMBAMENTO E PATRIMÔNIO DO IPSP designada através das PORTARIAS n.º 016/2025-GAB/IPSP, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º. DESTITUIR o servidor LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA ROLDÃO, CPF n.º 706.560.864-67 da função de Presidente da Comissão de Tombamento e Patrimônio, mantendo-o como Membro da Comissão.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora PAULA ANDREZA BELO BEZERRA, inscrita no CPF n.º 038.800.274-39, como Presidente da Comissão com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 4º. CONCEDER aos servidores acima mencionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSP), Gratificação por participarem de Comissão de Tombamento e Patrimônio, com os respectivos percentuais de gratificações sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do artigo 16 da Lei Municipal n.º 3.893/2013, com vigência a partir de 16 de junho de 2026.

FUNÇÃO	%
PRESIDENTE	60%
MEMBRO	50%

§ 1º. A Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, nos termos dos § 1º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 4.465, de 15 de maio de 2018, não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Garanhuns/PE, 17 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSP

Portaria n.º 019/2025-GP

Matrícula n.º 84.249

Publicado por:

Luiz Gabriel de Oliveira Roldão

Código Identificador:A94AAAFCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de capas de chuva leitosa e reforçada para os profissionais do cadastro único que fazem visitas domiciliares**, destinados a atender a divulgação do

projeto de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratosasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 21/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 25/08/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Portaria n.º 1471/2026-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:586BA896

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa fornecimento/emissão de certificados digitais**, destinados a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratosasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 21/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 25/08/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Portaria n.º 1471/2026-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:9E5CF200

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 353/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical de “PV CALADO” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominginhos, no dia 16 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 19h30min, com duração aproximada de 01h, no Município de Garanhuns/PE

Contratado: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 00.886.833/0001-00

Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 16/07/2026

Valor global: R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Assinatura: 15/07/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 60.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:D15B1E60

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 158/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical de “FADA CARABINA” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominginhos, no dia 18 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 19h30min, com duração aproximada de 40min, no Município de Garanhuns/PE

Contratado: ALVARO LUCAS DOS SANTOS BRITO

CPF: 703.901.964-79

Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026

Valor global: R\$: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Assinatura: 07/07/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 5.800,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:C094D32D

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 159/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical de “JAM 212” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominginhos, no dia 18 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 20h30min, com duração aproximada de 40min, no Município de Garanhuns/PE

Contratado: RAQUEL DE ARAUJO CANDIDO

CPF: 055.695.034-80

Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026

Valor global: R\$: 13.000,00 (treze mil reais). Assinatura: 07/07/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 13.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:516B9FF0

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 023/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns-PE, para divulgação do resultado da Prova de Conceito e adoção das providências subsequentes, nos termos do item 11.11 do Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada 20/08/2026. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 20 de agosto de 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES

Pregoeira

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:F443497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa PRIME DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº24.910.222/0001-00, acerca do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 100/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente à Ordem de Fornecimento nº 01/2026.

Considerando as tentativas anteriores de comunicação realizadas pela Administração, sem manifestação da contratada, fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, proceda à entrega dos materiais objeto da Ordem de Fornecimento nº 01/2026 ou apresente justificativa formal e devidamente fundamentada para o descumprimento contratual.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, com eventual aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Garanhuns/PE, 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:211ECD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2871/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SOLANGE DA SILVA SANTOS LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 97322**, lotado(a) na **Secretaria de**

Saúde, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Carlos Antonio Santos Lima - 26/06/2018; Thawanny Vitoria Santos Lima - 12/05/2013**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de agosto de 2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:B7B4FE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2872/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REGIANE BEZERRA DE MOURA, Monitor Educacional**, Matrícula nº 46729, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Diego Gomes de Moura Injoza - 23/06/2026**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de agosto de 2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:530754CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2873/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **YURI CAUE FERREIRA PONTES, Auxiliar de Almojarifado**, Matrícula nº 32553, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Yago Valentim Roseno Ferreira - 17/07/2026**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de agosto de 2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:9FA4B995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2874/2026- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a Município de Garanhuns, de 01/03/1999 a 31/12/2007, concernente ao(a) servidor(a) **IZAURINA DE SOUZA DA SILVA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3130, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **08 (oito) anos e 10 (dez) meses**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 16 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:367B900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2875/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VITORIA CAMILA LUCAS DE GOIS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 91208, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/07/2026 a 22/07/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:036660B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2876/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3767, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/07/2026 a 22/07/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A22E9C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2877/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCILENE FRANCA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3144, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/07/2026 a 28/07/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF6F4F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2878/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARISANDRA TENORIO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5522, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/07/2026 a 15/08/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0EDA0CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2879/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCINEIDE PEREIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 97051, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/07/2026 a 29/07/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:86239AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2880/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCAS LOURENCO LEITE, Gerente da Div. De Proc. Admis**, Matrícula nº 26372, lotado(a) na **Secretaria de Administração, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/07/2026 a 30/07/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9BCB428E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2881/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO SOARES DA SILVA, Motorista de Caçamba**, Matrícula nº 27090, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/07/2026 a 24/07/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:185565CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2882/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA SANTOS, Psicólogo(a)**, Matrícula nº 13507, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/07/2026 a 27/07/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1E5282AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2883/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCELIA ANDRE MENDES, Diretor Dpto de Prot. Social Básica**, Matrícula nº 32297, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2026 a 22/07/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A5854A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2884/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO CAIANA ARAUJO, Dir. Dpto. Proteção Social Especial**, Matrícula nº 32300, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2026 a 03/07/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9CF24EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2885/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIDNEY GUSTAVO DOS SANTOS MATIAS, Guarda Municipal**, Matrícula nº 11390, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/07/2026 a 23/07/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1FFAF372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2886/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI PESSOA, Professor Arte - II**, Matrícula nº 5158, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/07/2026 a 10/10/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5BD7635D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2887/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CICERA PEREIRA DE LIMA, Monitor Educacional**, Matrícula nº 49490, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/07/2026 a 18/07/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CEC3E04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2888/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA DE MACEDO SALGADO MACIEL, Professor I - GM1**, Matrícula nº 8027/ 11582, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/06/2026 a 29/07/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A6419A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2889/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO VINICIUS DE LUCENA SILVA SOUZA, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão**, Matrícula nº 49456, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/06/2026 a 04/07/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:22B8CBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2890/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BENICIA ALVARA DE CARVALHO GOIS, Professor I - GM1**, Matrícula nº 7113, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06 /07/2026 a 10/07/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A900E8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2891/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSELI FERREIRA BRANDAO, Professor I - GM1**, Matrícula nº 8051, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **25 (vinte e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4979D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2892/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ARTHUR SOARES DE MELO, Professor Esp. Língua Portuguesa - II**, Matrícula nº 24922, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2026 a 09/07/2026**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ACE88719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2893/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA GOMES DE MELO, Monitor Educacional**, Matrícula nº **46659**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/07/2026 a 20/07/2026**.
CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EB598581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2894/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA VALENTIM DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão**, Matrícula nº **49600**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/07/2026 a 18/07/2026**.
CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F62EC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2895/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **APARECIDA ISAMARA MARTINS POLICARPO, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão**, Matrícula nº **48414**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2DF596D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2896/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIAO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **1266**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/07/2026 a 05/08/2026**.
CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EF73374D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2897/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VANDERLUCIA RAMOS DE ALMEIDA, Merendeiro(a)**, Matrícula nº **7648**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/07/2026 a 16/08/2026**.
CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:893C0397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2898/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NIVIA DE CASSIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE, Professor I - GM1**, Matrícula nº **5427**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/06/2026 a 27/06/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:274800AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2899/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSIKA KETULA RODRIGUES VILELA, Assistente de Gestão de Recursos Humanos**, Matrícula nº **25958**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **29/06/2026 a 17/10/2026**.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1D3E9BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2900/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIANA CAVALCANTI LUNA DE SOUZA, Monitor Educacional**, Matrícula nº **47762**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **22/06/2026 a 19/10/2026**.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75F0C7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 05/2026**

À Senhora

Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante para atuar no Processo Administrativo Sancionatório nº 05/2026, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 15/05/2026 (Código Identificador: 92B50D0A), **NOTIFICA** a Sra. Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto, representante legal da empresa **VERVANA HORTI E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, Contrato nº 005/2026 – SECP/FMS, (Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, Ata de Registro de Preços nº 004/2026), acerca do teor do Relatório Final de Auditoria, bem como do despacho da autoridade competente, devidamente publicado no diário oficial da AMUPE, ante a comprovação de inexecução contratual.

Na oportunidade, consigna-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, para, querendo, apresentar recurso e/ou pedido de reconsideração.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Garanhuns/PE, 20 de agosto de 2026

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:580872C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA VERVANA HORTI E FRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.384.489/0001-61, CONTRATO Nº 005/2026 – SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **VERVANA HORTI E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, Contrato nº 005/2026 – SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, Ata de Registro de Preços nº 004/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora Sweeney Herculano Pessoa, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, Matrícula nº 95405, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, designada Presidente da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 05/2026;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração

Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA CARLA MARANHÃO VIANA**, inscrita no CPF nº 093.400.824-86, Matrícula nº 96414, com cargo comissionado de Coordenadora Técnica da Divisão Administrativa, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 05/2026**, em substituição a servidora Sweney Herculano Pessoa, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, Matrícula nº 95405.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria nº 013/2025 - GP

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte

Código Identificador:723EABCB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Processo Nº: 150626PE00001.Pregão Eletrônico Nº 00001/26 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade competente, tem por objeto o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higienização, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana- AMESG, decorrente na necessidades permanente ou prolongada da Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nºPE00001/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento independente de transição. O fornecimento será executado de forma contínua durante a vigência contratual, mediante entregas parceladas, conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante emissão de Ordem de Fornecimento Contratação de empresa especializada para fornecimento, observados os quantitativos, especificações, preços e demais condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência. Dotação: Recursos não Vinculados de Imposto: 12.364.0024.2001.0000.3.390.00. Contratado: JN SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 50.251.011/0001-12, representada por WELLINGTON JONNES ALVES DO NASCIMENTO. Valor R\$ 108.029,25. Vigência: 11/08/2026 a 11/08/2027.

Goiana, 20.08.2026.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.

Presidente. (*)(**)

Publicado por:

Tiago José Oliveira de Barros

Código Identificador:CBAB7D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2026

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026 – EDIÇÃO Nº 4163 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: BB84BC16

ASSUNTO: Errata ao Aviso de Solicitação COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2026, de apresentação de cotações para futura formação de preço **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cessão de uso em regime de Software como Serviço (SaaS), de solução integrada de plataforma educacional composta por Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acervo digital de obras literárias e recursos pedagógicos alinhados à BNCC, Portal de Gestão Educacional para gestores e professores, incluindo implantação, suporte técnico especializado, manutenção evolutiva e atualizações periódicas, destinados ao atendimento de alunos do Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e anos finais).** que atenderão as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação. A Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras, em virtude de erro material, torna público para conhecimento dos interessados que, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição Nº 4163, de 18/08/2026, na matéria referente ao Aviso de Solicitação COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2026, que continha o seguinte erro:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de cessão de uso em regime de software como serviço (SaaS), de solução integrada de plataforma educacional composta por Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com acervo digital de obras literárias e recursos pedagógicos alinhados à BNCC, portal de gestão educacional para gestores e professores, incluindo implantação, suporte técnico especializado, manutenção evolutiva e atualizações periódicas, destinados ao atendimento de alunos do Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e dos anos finais), para atender a Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.	Mês/Licença mensal	8.000

LEIA-SE:

Segue abaixo as seguintes descrições e quantidades para atendimento as demandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviço de implantação plataforma educacional integrada, em regime de software as a service (SaaS), composta por Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com acervo digital de obras literárias e recursos pedagógicos alinhados à BNCC, e portal de gestão educacional com ferramentas de apoio pedagógico, gestão de turmas, aplicação de avaliações e relatórios analíticos.	Serviço	1
2	Cessão de uso de licenças de software educacional em modalidade SaaS (software as a service), compreendendo ambiente virtual de aprendizagem com recursos pedagógicos digitais, portal de gestão educacional integrado e respectivos serviços de suporte técnico especializado, manutenção evolutiva e atualizações periódicas, para atendimento de alunos do Ensino Fundamental I e II, (anos iniciais e finais) corpo docente e equipe gestora da Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.	Mês/Licença mensal	10.000

Goiana, 20 de agosto de 2026.

ADASSIA MORGANA DA SILVA

Gerente de Compras e Suprimentos

Portaria nº 422/2026

Publicado por:

Adassia Morgana da Silva

Código Identificador:B8917BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA, UROANÁLISES E

GASOMETRIA, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, CONFORME OS PRAZOS E CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GOIANA, PELO O PRAZO DE DOZE MESES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: R\$ 9.533.844,50 (nove milhões quinhentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 03/09/2026 às 10:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 20 de agosto de 2026.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:965FF798

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 034/2026, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

MODALIDADE: Concorrência n.º 011/2026, Processo n.º 024/2026.
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
CONTRATADA: ÁVIGA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 41.642.960/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes e complementares visando à retomada e conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Malvinas, tipo I, no Loteamento Gulandim S/N, Malvinas, Distrito de Ponta de Pedras, Goiana – PE.
PRAZO CONTRATO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 754.900,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação orçamentária: 10.302.0007.1003.0000-
INFRAESTRUTURA EM SAÚDE PÚBLICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00- INVESTIMENTOS
Fonte de recurso: 001.001 (recursos próprios)

Goiana, 18 de agosto de 2026.

ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Antônio Rudrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:27A0436D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2026

Contrato nº 034/2026
Processo nº 024/2026
Concorrência Eletrônica nº 011/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Goiana/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: AVIGA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.642.960/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes e complementares visando à retomada e conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Malvinas, tipo I, no loteamento Gulandim s/n, Malvinas, Distrito de Ponta de Pedras, Goiana - PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 754.900,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Data de Emissão: 18 de agosto de 2026

ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES

Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Antônio Rudrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:1D2C460B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES**, CPF XXX. 720.274 -XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A931E8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **EWERTON JOSÉ SILVA DE LIMA**, CPF XXX. 107.964 -XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8DA8852E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA-2027) E REVISÃO 2027 DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026-2029)

A Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Orçamento, em cumprimento ao o Art. 48, §1º, I, da Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal – LRF, que dispõe sobre a transparência na Gestão Fiscal, torna público, e **CONVOCA** a sociedade em geral, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **04/09/2026 (sexta-feira) às 10:00h**, no **Plenário da Câmara de Vereadores de Gravatá**, para apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA- 2027) e Revisão 2027 do Plano Plurianual (PPA 2026-2029).

Palácio Joaquim Didier, 19 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:760BCA95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026,
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Saúde, e seus respectivos setores. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. FORNECEDOR REGISTRADO: HERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Av. Dom Pedro II, Centro, Arcoverde/PE - CEP: 56.505-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.286.164/0001-93. Vencedora dos seguintes itens: Item 7, no valor unitário de R\$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) e valor total de R\$ 12.985,00 (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais); Item 8, no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); Item 12, no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais); Item 13, no valor unitário de R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 133,44 (cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos); Item 14, no valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 17, no valor unitário de R\$ 17,93 (dezessete reais e noventa e três centavos) e valor total de R\$ 1.075,80 (mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos); Item 18, no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais); Item 20, no valor unitário de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) e valor total de R\$ 101,75 (cento e um reais e setenta e cinco centavos); Item 21, no valor unitário de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); Item 26, no valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Item 27, no valor unitário de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e valor total de R\$ 11.928,00 (onze mil novecentos e vinte e oito reais); Item 33, no valor unitário de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) e valor total de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais); Item 36, no valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 1.092,00 (mil e noventa e dois reais); Item 37, no valor unitário de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais); Item 42, no valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.662,50 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 44, no valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais); Item 52, no valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 550,00

(quinhentos e cinquenta reais); Item 55, no valor unitário de R\$ 24,53 (vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 1.177,44 (mil cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); Item 56, no valor unitário de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) e valor total de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais); Item 61, no valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e valor total de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais); Item 63, no valor unitário de R\$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais); Item 69, no valor unitário de R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais); Item 70, no valor unitário de R\$ 69,35 (sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 10.749,25 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Item 71, no valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); Item 72, no valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais); Item 76, no valor unitário de R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 8.977,50 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 80, no valor unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais); Item 83, no valor unitário de R\$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos) e valor total de R\$ 52.275,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais); Item 85, no valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 137.031,18 (cento e trinta e sete mil, trinta e um reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 11 de maio de 2026 e validade da ata: até 11/05/2027.

Gestor(a) do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:253660C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 E PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: aquisição parcelada de LEITES E FÓRMULAS para suprir as necessidades da Farmácia Básica (CAF) vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA:** INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, com sede na RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE - CEP: 51.150-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.509.826/0001-16. O valor do contrato é de R\$ 124.608,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oito reais). Data da Assinatura: 06 de maio de 2026. Vigência: 31/12/2026, contados da assinatura do contrato.

Gestor(a) do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A52BA44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, de empresa especializada em engenharia para a construção de Praças Públicas e Quadra Poliesportiva no Município de Ibimirim/PE, nos termos da planilha de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. EMPRESA CONTRATADA: FERREIRA E MORAES LTDA ME, com sede na AV. Thompson, nº 484, Heliópolis, Garanhuns/PE - CEP: 55.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63. O valor do contrato é de R\$ 2.755.497,40 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 14 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Gestor(a) do Órgão:

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:2E6AE8E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção/reposição de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em vias Públicas da Sede Municipal e Distrito no Município de Ibirajuba – PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, obedecendo a Lei 14.133/2021. Valor total estimado: R\$824.044,04 (oitocentos e vinte quatro mil, quarenta e quatro reais e quatro centavos); Início do acolhimento das Propostas: a partir das 10h00min do dia 21/08/2026; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 10/09/2026, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 10/09/2026; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 10/09/2026; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 20 de agosto de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.

Prefeita.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:3110CE24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

IGAPREV

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 41/2026 - ROSÂNGELA
MARIA MORAES DA SILVA, COMPANHEIRA DO EX-
SERVIDOR NERIVALDO FERREIRA DE MELO**

PORTARIA Nº 48/2026

A Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pela Sra. **ROSÂNGELA MARIA MORAES DA SILVA** na condição de companheira do servidor **NERIVALDO FERREIRA DE MELO, matrícula 15362**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CLASSE II, falecido em 11 de dezembro de 2025, conforme certidão de óbito registrado sob o nº 16991, do Livro C-83, às folhas 120 do Serviço Registral de Igarassu

RESOLVE

Retificar Portaria de nº 41/2026 e conceder o benefício previdenciário de **pensão por morte à Sra. ROSÂNGELA MARIA MORAES DA SILVA, companheira** do ex-servidor **NERIVALDO FERREIRA DE MELO, matrícula 15362**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLASSE II, com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, II da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, em 19/02/2026.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 19 de agosto de 2026.

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Dayanne Campos Pereira

Código Identificador:467E573B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
DISPENSA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2026 – PROCESSO Nº005/2026**

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu-PE, no uso de suas atribuições legais e com base no Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL II, bem como no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, RECONHECE E RATIFICA a Dispensa de Licitação, VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.585.888/0001-08, com sede rua na RUA ANANIAS LACERDA DE ANDRADE, nº 68, Loja 04, Jardim Caetés, Abreu e Lima – PE, CEP: 53.560-560. A contratação tem por objeto Aquisição de computadores desktop, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., no valor total de R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

--- Igarassu, 18 de agosto de 2026.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

Código Identificador:7179EBFF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
HUGO HENRIQUE DE MELO SILVA - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 1774/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, nomeado pela Portaria nº 7006/2025 – Portaria de Nomeação.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Hugo Henrique de Melo Silva, inscrito no CPF: xxx.192.114-xx, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação Municipal, a partir de 01 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 20 de agosto de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:1CD2A0E2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
KATHY SOUZA XAVIER DE ARAÚJO - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 1773/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, nomeado pela Portaria nº 7012/2025 – Portaria de Nomeação.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Kathy Souza Xavier de Araújo, inscrito no CPF: xxx.455.224-xx, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Professora Polivalente, lotada na Secretaria de Educação Municipal, a partir de 01 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 20 de agosto de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:25F15091

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PARECER CMEI/PE Nº 01/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	CIDADE: Ingazeira UF: PE
ASSUNTO: Mudança de nome da Creche Municipal de Ingazeira	
RELATORA: Elizandra Maria de Siqueira Brito	
PROCESSO Nº: 04/2021	
PARECER CMEI/PE Nº: 01/2022	APROVADO EM: 25/02/2022

RELATÓRIO:

HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira – PE, através de sua Secretária, mediante o ofício 260/2021, processo nº 04/2021 solicita a este Conselho Municipal de Educação a mudança de nome e de endereço da Creche Municipal Despertar para a Infância, localizada na Rua Aurélio Quincas de Oliveira, S/N, Centro, Ingazeira - PE, considerando o remanejamento dos estudantes da educação Infantil da referida unidade escolar e da Escola Municipal Argemiro Ferreira Veras para a nova sede construída na Rua Odilon de Brito Veras, S/N, Centro, Ingazeira-PE, cujo nome será: Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa.

Documentos constantes no processo:

Ofício nº 260/2021 da Secretária Municipal de Educação de Ingazeira/PE

Cópia da Lei 231/2017, que dispõe a denominação da CRECHE do Município de Ingazeira e dá outras providências.

ANÁLISE:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE, através de sua Secretária Maria Elizandra Veras de Sousa, expressa através do Ofício nº 260/2021, datado de 10/08/2021, são conferido a Lei nº 231/2017, que dispõe sobre a denominação da “CRECHE” do Município de Ingazeira e dá outras providências.

RESSALVAS:

Encaminhar para Câmara de Vereadores para ser feita a correção do nome da Instituição.

Na Lei está “Maria Freitas Pedrosa” o correto “Maria de Freitas Pedrosa”.

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto a relatora manifesta-se favorável à solicitação feita, solicita ao conselho pleno, que reconheça e aprove a mudança de nome da Instituição.

DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de Ingazeira-PE aprova por unanimidade o voto da relatora em sessão ordinária 25/02/2022.

Ingazeira, 25 de fevereiro de 2021

ELIZANDRA MARIA DE SIQUEIRA

Relatora

RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO

Presidente

FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER

Membro

FRANCISCO SANTANA DA SILVA NETO

Membro

JOSÉ DORNELES DE VASCONCELOS ALENCAR

Membro

NELI DAS NEVES ALVES MASCENA VERAS

Membro

SILVANETE MARIA DA SILVA AQUINO

Membro

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva

Código Identificador:C8877A26

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E SELEÇÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL**

CONTRATAÇÃO DIRETA VIA PRONTO PAGAMENTO

A Câmara Municipal do Ipojuca torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Contratação Direta via Pronto Pagamento, com fulcro no Art. 23, § 1º, IV c/c Art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, com finalidade de obter cotações de preços para fins de balizamento mercadológico e concomitante seleção da proposta comercial mais vantajosa.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para adequação, montagem, instalação e testes da infraestrutura elétrica dos ambientes internos da Nova Sede da Câmara Municipal do Ipojuca.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Período para Recebimento de Propostas: Início em 21 de agosto de 2026, às 08h00, com encerramento impreterível no dia 25 de agosto de 2026, às 23h59.

E-mail para Envio das Propostas:

nucleodecontratacao@camaraipojuca.pe.gov.br

Ipojuca/PE, 20 de agosto de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Elvis Eugênio Rocha Lima

Código Identificador:F18E557F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por intermédio da **Secretaria de Administração, Gerência de Tecnologia da Informação**, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 27/08/2026 às 14h00min, COTAÇÕES DE PREÇOS para a **formação de registro de preço** para futura contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento, suporte técnico e manutenção integral de solução integrada de interferometria óptica**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Ipojuca.

As empresas interessadas poderão solicitar através do e-mail: cotacao.sad@ipojuca.pe.gov.br

Maiores informações na Sede da Prefeitura, Secretaria de Administração, situada na Rua Cel. José de Souza Leão, s/n – Centro - Ipojuca/PE, CEP: 55.595-000, ou através do Fone: 3551-1146/1156, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 21/08/2026

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Renato Martins Margalhães

Código Identificador:891E058A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do Município de IPUBI/PE, no uso de suas atribuições, torna pública **ERRATA** ao **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026**, publicado no Diário Oficial eletrônico, JORNAL e AMUPE na data de 20/08/2026, da seguinte forma:

1 – Onde há:

“[...] Cadastramento das Propostas a partir do dia 21/08/2026 até 03/09/2026 às 23:59h no site www.portaldeipubi.com.br. Abertura das propostas 07/09/2026 às 08h30min e a fase de disputa de lances no dia 07/09/2026 às 09h:00min.”

leia-se:

“[...] Cadastramento das Propostas a partir do dia 21/08/2026 até 03/09/2026 às 23:59h no site www.portaldeipubi.com.br. Abertura das propostas 08/09/2026 às 08h30min e a fase de disputa de lances no dia 08/09/2026 às 09h:00min.”

As demais disposições permanecem inalteradas.

IPUBI/PE, 20 de agosto de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:7DAAA75C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026**

CONTRATO Nº 051/2026.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

CONTRATADA: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **44.608.136/0001-54**, com sede Rua Paulo Mendes, nº 93, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-240.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Administração Geral, abrangendo o controle dos gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Itaíba – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.998,80 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:A8C4582E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026

CONTRATO Nº. 054/2026

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 17/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no CNPJ nº **11.286.382/0001-88**, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **01.509.178/0001-25**, com sede à Avenida Olímpio Gomes, nº 73, andar térreo, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com da Banda MAGNÍFICOS, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2026 na cidade de Itaíba/PE, no dia 05 de setembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador: AF28130B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026 – Processo Licitatório nº 053/2026, em favor da empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.509.178/0001-25**, com sede à Avenida Olímpio Gomes, nº 73, andar térreo, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000. Representada pelo Sr. **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de CPF nº **374.183.194-87** e RG nº **1.009.831 SSP/PB**, para apresentação de show artístico da Banda MAGNÍFICOS, com realização do show durante os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2026 na cidade de Itaíba/PE, em 05/09/2026, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 17 de agosto de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador: AAE446D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATO Nº 037/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADA: VIKANE FARDAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.498.712/0001-61, com endereço na Rua PC Dom Pedro II, nº 91, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP:55.292-625.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais necessários à realização do **Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 335.862,10 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Itaíba-PE 19 de agosto de 2026

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 279/2025

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador: AB2E2AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATO Nº 038/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADA: L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.349.848/0001-07, com endereço na Rua Desembargador João Batista, nº 143, sala 02- Bongi, CEP:50751-380

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais necessários à realização do **Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

VALOR GLOBAL: R\$ 48.485,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2026

Itaíba-PE 19 de agosto de 2026

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 279/2025

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador: E77B26E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à realização do **Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Secretaria Municipal de Educação nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame às empresas declaradas CLASSIFICADAS e HABILITADAS, em vista das apresentações dos documentos conforme requeridas no instrumento convocatório, conforme abaixo:

Lotes 1, 3, 4 e 5: **VIKANE FARDAMENTOS LTDA.**, com sede à PC Dom Pedro II, Nº 91, Boa Vista, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 12.498.712/0001-61, com valor proposto global de R\$ 335.862,10 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos);
Lote 2: **L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Desembargador João Batista, n/ 143, sala 02- Bongi-

Recife/PE, com valor proposto global de R\$ 48.485,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do Pregão Eletrônico nº 006/2026, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Itaíba, 18 de agosto de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Carolayne Rosiely Ramos Martins

Código Identificador:537279ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO**

**DECRETO Nº 25/2026 - PRORROGA O PRAZO DE
APRESENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL
DOS PRETENSOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO FUNDEF,
REFERENTE AO PERÍODO DE 1997 A 2006.**

DECRETO Nº 25/2026

PRORROGA O PRAZO DE APRESENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DOS PRETENSOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO FUNDEF, REFERENTE AO PERÍODO DE 1997 A 2006, E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS SOBRE A CONFERÊNCIA DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE SERVIÇO E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, DOS HERDEIROS E DOS SERVIDORES CONTRATADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso das atribuições legais, com embasamento nos arts. 70, XXI, e 93, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114/2021, que determina que, da aplicação das receitas decorrentes da complementação da União ao FUNDEF, no mínimo 60% (sessenta por cento) sejam repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo suficiente para a regularização documental dos pretensos beneficiários do abono decorrente das diferenças de complementação da União relativas ao FUNDEF, referentes ao período de 1997 a 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de conferência dos documentos apresentados pelos herdeiros e pelos servidores contratados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 e 23 ambos da Lei Municipal nº 1.409, de 12 de dezembro de 1999, que trata do Estatuto do Magistério Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste decreto, o prazo anteriormente fixado em 17 de agosto de 2026, para a apresentação e regularização da documentação necessária ao pagamento do abono decorrente dos recursos do FUNDEF.

Art. 2º Os herdeiros dos beneficiários falecidos, bem como os contratados deverão atentar para a apresentação integral da documentação exigida, especialmente:

I – Certidão de óbito do beneficiário falecido, se for o caso;

II – Documento de identificação do beneficiário falecido;

III – Documentos de identificação de ao menos um dos herdeiros;

IV – Declarações exigidas no procedimento administrativo de habilitação, tais como declaração de exercício de atividade docente, holerites, livros de ponto, diários de classe e contratos.

Parágrafo único. A apresentação de um único documento isolado não será suficiente para comprovar carga horária superior a **120 (cento e vinte) horas-aulas mensais**, devendo ser apresentada documentação idônea que demonstre o efetivo cumprimento da carga horária declarada.

V – Comprovante de conta bancária de titularidade do respectivo herdeiro habilitado e ou contratado.

Art. 3º O regime de trabalho do professor de turmas de **pré-escolar à 4ª série**, bem como dos professores de **5ª a 8ª série e do 2º grau**, terá carga horária fixada em, no mínimo, **120 (cento e vinte) horas-aulas mensais** e, no máximo, **200 (duzentas) horas-aulas mensais**. Assim, as declarações de carga horária relativas ao período abrangido pelo FUNDEF que indiquem carga horária de **150 (cento e cinquenta) ou 200 (duzentas) horas-aulas mensais**, sem a correspondente documentação comprobatória do efetivo cumprimento de carga horária superior a **120 (cento e vinte) horas-aulas mensais**, nos termos dos arts. 15 e 23 da Lei Municipal nº 1.409, de 12 de dezembro de 1999, serão consideradas como **120 (cento e vinte) horas-aulas mensais**, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 4º A ausência de documentação ou a existência de divergência não corrigida poderá suspender a análise ou o pagamento do respectivo abono até a completa regularização administrativa.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do ato normativo que regulamenta o pagamento do abono FUNDEF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 19 de agosto de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:CE3DB518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 25, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 25, de 12 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a competência para autorização de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e estabelece procedimentos para sua concessão, pagamento e prestação de contas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever de estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e motivação, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Municipal, nela compreendido o poder de organizar e disciplinar o exercício das competências administrativas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, que condicionam o pagamento de despesa pública à sua regular liquidação, mediante verificação do direito adquirido pelo credor com base em títulos e documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO o art. 74 da Constituição Federal e o art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que atribuem ao sistema de controle interno a fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as despesas de custeio, de assegurar o equilíbrio das contas públicas e de prevenir a concessão de diárias desprovidas de comprovado interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, a reiterada orientação dos órgãos de controle externo quanto à indispensabilidade de autorização prévia,

motivação idônea e comprovação efetiva do deslocamento como condições de legitimidade da despesa com diárias;

D E C R E T A :

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, ficam condicionados à **prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal**.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a todas as Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito, aos Fundos Municipais, às autarquias, fundações e demais entidades integrantes da estrutura administrativa do Município.

§ 2º Sujeitam-se a este Decreto os agentes políticos, os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão, os contratados por tempo determinado e, quando legalmente admitido, os colaboradores eventuais a serviço do Município.

§ 3º A autorização de que trata o *caput* é indelegável e será formalizada por escrito, em documento próprio ou mediante despacho exarado no respectivo processo administrativo, dele constando expressamente a anuência do Prefeito.

Art. 2º Ficam revogadas as delegações de competência porventura existentes para a concessão de diárias, bem como avocada, a partir da vigência deste Decreto, a competência anteriormente exercida pelos Secretários Municipais e demais ordenadores de despesa para autorizar a concessão do benefício.

Parágrafo único. Permanecem sob a responsabilidade dos Secretários Municipais e dos ordenadores de despesa a instrução do pedido, o juízo prévio de conveniência e oportunidade, o atesto quanto ao interesse público do deslocamento e a fiscalização do efetivo cumprimento da missão.

Art. 3º O requerimento de diária deverá ser protocolado com antecedência mínima de **7 dias** da data prevista para o deslocamento, instruído com os elementos definidos em ato complementar da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente motivado e desde que comprovada a impossibilidade de observância do prazo, o Prefeito poderá autorizar diária requerida fora do prazo previsto no *caput*, sempre **antes** da realização do deslocamento.

Art. 4º É **vedado** o pagamento de diária:

I — sem a prévia e expressa autorização de que trata o art. 1º;

II — após a realização do deslocamento, ainda que este tenha efetivamente ocorrido, salvo hipótese de convalidação expressamente autorizada pelo Prefeito, mediante justificativa formal e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Controladoria;

III — a agente que se encontre em gozo de férias, licença, afastamento ou em qualquer situação incompatível com o exercício do cargo, salvo previsão legal em sentido diverso;

IV — para deslocamento cujo objeto não guarde pertinência com as atribuições do cargo ou com as finalidades do órgão de lotação;

V — de forma fracionada ou sucessiva com o propósito de contornar a exigência de autorização ou os limites estabelecidos na legislação municipal;

VI — enquanto pendente a prestação de contas de diária anteriormente concedida ao mesmo agente.

Art. 5º O beneficiário apresentará prestação de contas do deslocamento no prazo de **5 dias** contados do seu retorno, mediante relatório circunstanciado acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

Art. 6º Não realizado o deslocamento, no todo ou em parte, o valor recebido será restituído aos cofres municipais no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de desconto em folha de pagamento e adoção das medidas de cobrança cabíveis.

Art. 7º O descumprimento deste Decreto sujeita o agente responsável à responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, à apuração de ato de improbidade administrativa, respondendo pessoalmente o ordenador de despesa que autorizar ou efetuar pagamento em desacordo com suas disposições.

Art. 8º Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a expedir instruções normativas, formulários e demais atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itambé/PE, 12 de agosto de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito do Município de Itambé

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:95257A76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
SANCIONADORA.**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
SANCIONADORA**

Processo Administrativo Sancionador n.º 002/2026

Decisão Administrativa n.º 01/2026 – SMS

Processo Licitatório n.º 015/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025

Contrato n.º 016/2025

Interessada: Alexandre R Barbosa da Silva, CNPJ n.º 40.295.063/0001-37.

A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE, por meio da Decisão Administrativa n.º 01/2026 – SMS, de 12 de agosto de 2026, julgou procedente a Nota de Imputação do Processo Administrativo Sancionador n.º 002/2026, em razão do descumprimento do art. 4º do Contrato n.º 016/2025, referente ao não fornecimento de 6 (seis) camas hospitalares do tipo Fowler.

Com fundamento no art. 155, inciso II, e no art. 156, incisos II e III, §§ 1º, 3º, 4º e 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, foram aplicadas à empresa as seguintes penalidades:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itambé/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses;

II – descredenciamento e bloqueio no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município pelo mesmo período;

III – multa contratual no valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 10% do valor contratual de R\$ 34.800,00.

Fica a interessada intimada da decisão, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação, para interposição de recurso administrativo, nos termos do Decreto Municipal n.º 03/2026 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rosimere Pimentel Da Rocha Ferraz

Secretária Municipal de Saúde - Portaria Nº03/2025

Itambé/PE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:9B17A036

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO Nº05/2026**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetim para regulamentar o uso de sistema eletrônico de presença, votação, apuração, registro e publicidade das deliberações plenárias, e dá outras providências

Faço saber que Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, aprovou e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetim para regulamentar o uso de sistema eletrônico nas sessões plenárias, especialmente quanto ao registro de presença, verificação de quórum, votação eletrônica, apuração dos votos, proclamação dos resultados, emissão de relatórios e integração dos registros à ata.

Art. 2º O art. 25 do Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. É da competência do 1º Secretário:

(...)

II – constatar a presença dos Vereadores ao abrir-se a sessão, mediante livro de presença, chamada nominal, registro eletrônico ou outro meio oficial adotado pela Câmara, anotando os que compareceram e os que faltaram, por causa justificada ou não, bem como consignar outras ocorrências sobre o assunto;

III – fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente, podendo a chamada ser realizada por meio oral, eletrônico ou outro meio oficial de registro;

(...)

§ 1º Quando utilizado sistema eletrônico, os registros de presença e de chamada deverão ser conferidos e validados pela Presidência ou pelo 1º Secretário.

§ 2º Em caso de falha técnica, indisponibilidade do sistema, dúvida quanto ao registro ou determinação da Presidência, a presença e a chamada serão realizadas pelo modo tradicional, com registro em ata.”

Art. 3º O art. 78 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

“Art. 78. (...)

§ 5º A chamada e a verificação de presença poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que o sistema permita a identificação dos Vereadores presentes e a emissão de relatório ou registro equivalente.

§ 6º O registro eletrônico de presença não afasta a competência da Presidência para determinar chamada nominal oral sempre que houver dúvida, falha técnica, necessidade de confirmação de quórum ou conveniência para a condução dos trabalhos.”

Art. 4º O art. 81 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 81.

(...)

§ 3º Quando utilizado sistema eletrônico, os relatórios de presença, votação, apuração, resultado e demais registros gerados durante a sessão integrarão a ata ou serão a ela anexados, em meio físico ou eletrônico.

§ 4º Os registros eletrônicos de votação deverão indicar, conforme o caso, a matéria votada, o tipo de votação, o quórum verificado, os votos favoráveis, contrários, abstenções, impedimentos, ausências e o resultado proclamado pela Presidência.”

Art. 5º O art. 82 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 82.

(...)

§ 5º A ata poderá mencionar que os registros eletrônicos de presença e votação integram o respectivo ato, dispensada a transcrição integral dos relatórios quando estes estiverem anexados ou arquivados em sistema oficial da Câmara Municipal.”

Art. 6º O art. 88 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 88.

(...)

§ 3º A verificação de presença para início ou prosseguimento da Ordem do Dia poderá ser realizada por sistema eletrônico, sem prejuízo da chamada nominal oral quando determinada pela Presidência.”

Art. 7º Fica acrescido ao Regimento Interno o art. 94-A, com a seguinte redação:

“Art. 94-A. Os requerimentos e indicações sujeitos à deliberação direta do Plenário deverão ser apresentados à Secretaria da Câmara,

por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início da sessão plenária em que se pretenda sua apreciação.

§ 1º O prazo previsto no caput destina-se à conferência formal da proposição, inclusão em pauta, cadastramento no sistema legislativo eletrônico, organização da Ordem do Dia e preparação do sistema eletrônico de votação.

§ 2º A proposição apresentada fora do prazo previsto no caput será, em regra, incluída na pauta da sessão subsequente, salvo quando reconhecida urgência, relevância ou conveniência pela Presidência, ou quando o Plenário deliberar pela sua apreciação imediata, observadas as normas regimentais aplicáveis.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos requerimentos verbais, incidentais, de ordem, de encaminhamento, de retirada, de adiamento, de vista, de urgência, de preferência, de encerramento de discussão ou a outros requerimentos cuja apresentação durante a sessão seja expressamente admitida por este Regimento.

§ 4º A Secretaria da Câmara deverá certificar, quando necessário, a data e o horário de recebimento da proposição, bem como seu cadastramento no sistema eletrônico legislativo.

§ 5º A ausência de cadastramento prévio no sistema eletrônico de votação, por si só, não impedirá a deliberação de matéria cuja apreciação imediata seja admitida pela Presidência ou aprovada pelo Plenário, hipótese em que a votação poderá ser realizada por meio eletrônico, se tecnicamente possível, ou pelo procedimento regimental tradicional.”

Art. 8º O art. 146 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146. Os processos de votação são simbólico, nominal e secreto, podendo qualquer deles, quando compatível com a sua natureza e com as regras regimentais aplicáveis, ser operacionalizado por meio eletrônico.

§ 1º A votação eletrônica constitui meio de registro, coleta, apuração e publicidade do voto, não criando nova espécie de votação além das previstas neste Regimento.

§ 2º O sistema eletrônico deverá preservar a identificação do Vereador votante nas votações públicas, a totalização dos votos, a verificação do quórum, a emissão de relatório e a integridade dos registros.

§ 3º Nas votações secretas, o uso de meio eletrônico somente será admitido quando o sistema assegurar a inviolabilidade, o sigilo do voto, a impossibilidade de vinculação entre votante e voto, a integridade da apuração e a auditabilidade do procedimento, observadas as normas regimentais aplicáveis.

§ 4º Não havendo segurança técnica suficiente para a realização de votação secreta eletrônica, ou assim decidindo a Presidência, a votação secreta será realizada por cédula, sobrecarta, urna ou outro meio físico admitido pelo Regimento.”

Art. 9º Fica acrescido ao Regimento Interno o art. 146-A, com a seguinte redação:

“Art. 146-A. O uso do sistema eletrônico de votação observará as seguintes regras gerais:

I – a votação será aberta e encerrada por determinação do Presidente;

II – cada Vereador registrará seu voto no terminal, dispositivo, painel, tablet ou meio eletrônico disponibilizado pela Câmara;

III – o sistema deverá permitir a apuração automática dos votos e a emissão de relatório da votação;

IV – o Presidente proclamará o resultado após a totalização dos votos pelo sistema;

V – o relatório da votação deverá ser arquivado pela Secretaria da Câmara e integrado à ata da sessão;

VI – o Vereador impedido de votar deverá declarar o impedimento antes da votação, devendo a ocorrência ser registrada no sistema, na ata ou em ambos;

VII – eventual falha no equipamento individual de Vereador deverá ser imediatamente comunicada à Presidência, que poderá determinar a repetição do voto, a coleta oral do voto ou a adoção de outro meio seguro de registro;

VIII – havendo falha geral do sistema, instabilidade, indisponibilidade técnica ou dúvida relevante quanto à regularidade da votação, o Presidente determinará a votação pelo modo tradicional previsto no Regimento.

§ 1º O voto registrado eletronicamente será considerado válido após o encerramento da votação e a proclamação do resultado pela Presidência.

§ 2º Antes da proclamação do resultado, o Presidente poderá determinar a conferência da votação, a reabertura do painel ou a repetição do procedimento quando houver falha técnica, erro material, dúvida fundada ou questão de ordem acolhida.

§ 3º Proclamado o resultado, a retificação somente será admitida para correção de erro material evidente, devidamente justificado e consignado em ata, sem prejuízo das normas regimentais sobre questão de ordem, recurso e anulação de votação.”

Art. 10. O art. 147 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 147.** O processo simbólico será adotado como regra geral para as votações, salvo quando houver imposição legal, exigência regimental ou requerimento aprovado pelo Plenário para adoção de outro processo.

§ 1º No processo simbólico tradicional, considerar-se-ão favoráveis os Vereadores que permanecerem sentados e contrários os que se levantarem, salvo orientação diversa da Presidência para melhor organização dos trabalhos.

§ 2º No processo simbólico eletrônico, os Vereadores registrarão sua manifestação por meio do sistema, cabendo ao Presidente proclamar o resultado após a apuração eletrônica.

§ 3º Ao anunciar o resultado da votação simbólica, o Presidente declarará o número de votos favoráveis e contrários, bem como abstenções, impedimentos e ausências, quando registrados.

§ 4º Havendo dúvida sobre o resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, que poderá ser realizada por chamada oral ou por meio eletrônico.”

Art. 11. O art. 148 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 148.** A votação nominal será realizada mediante chamada dos presentes pelo Secretário ou por meio eletrônico oficial, devendo o Vereador manifestar voto favorável ou contrário à proposição, sem prejuízo das hipóteses de impedimento, abstenção admitida ou ausência.

§ 1º Na votação nominal por chamada oral, o Vereador responderá ‘sim’ ou ‘não’, conforme seja favorável ou contrário à proposição.

§ 2º Na votação nominal eletrônica, cada Vereador registrará seu voto no sistema, que deverá identificar o nome do votante, o voto proferido e a matéria votada.

§ 3º O Presidente proclamará o resultado, mandando registrar o número total de votos favoráveis e contrários, bem como os nomes dos Vereadores que votaram sim, que votaram não, que se abstiveram, que se declararam impedidos ou que estavam ausentes, conforme o caso.

§ 4º O relatório eletrônico da votação nominal substituirá a leitura individual dos nomes, salvo determinação da Presidência, requerimento aprovado pelo Plenário ou necessidade de conferência.”

Art. 12. O art. 149 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 149.** As deliberações da Câmara serão públicas, ressalvadas as hipóteses de votação secreta previstas na Constituição, na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento ou em legislação aplicável.

§ 1º A votação será pública e nominal nos seguintes casos:

I – Eleição da Mesa ou destituição dos seus membros, quando não exigido escrutínio secreto pela norma aplicável;

II – Eleição ou destituição de membros de Comissão Permanente;

III – julgamento das contas do Município;

IV – Perda de mandato de Vereador;

V – Requerimento de urgência;

VI – criação ou extinção de cargos, empregos e funções da Câmara;

VII – demais hipóteses previstas em lei, na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento ou determinadas pelo Plenário.

§ 2º As votações públicas e nominais poderão ser realizadas por meio eletrônico, com exibição do resultado em painel, quando disponível, e emissão de relatório para integração à ata.

§ 3º Nas hipóteses em que o Regimento exigir votação nominal sobre cada item, infração, artigo, emenda ou destaque, o sistema deverá permitir o registro individualizado de cada deliberação.”

Art. 13. O art. 150 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 150.** (...)

§ 1º Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de uma proposição já estiver encerrada, considerar-se-á a sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

§ 2º Na votação eletrônica, o Presidente declarará aberta a votação, concederá tempo razoável para o registro dos votos e, em seguida, declarará encerrada a votação para fins de apuração e proclamação do resultado.

§ 3º Encerrada a votação eletrônica, nenhum voto poderá ser registrado ou alterado, salvo por determinação da Presidência antes da proclamação do resultado e por motivo justificado.”

Art. 14. O art. 151 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

“**Art. 151.**

(...)

§ 3º O Vereador impedido de votar deverá comunicar o impedimento à Presidência antes da abertura da votação, devendo a ocorrência ser registrada na ata e, quando utilizado, no sistema eletrônico.

§ 4º Quando houver declaração de impedimento, o sistema eletrônico deverá registrar a situação do Vereador de forma distinta dos votos favoráveis, contrários, abstenções e ausências.”

Art. 15. O art. 152 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 152.** Durante a votação, nenhum Vereador deverá deixar o Plenário sem autorização da Presidência.

Parágrafo único. Aberta a votação eletrônica, os Vereadores deverão permanecer no Plenário até o encerramento do procedimento e proclamação do resultado, salvo autorização da Presidência ou motivo justificado.”

Art. 16. O art. 153 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 153.** (...)

§ 1º A votação será feita após o encerramento da discussão de cada artigo.

§ 2º Quando utilizado sistema eletrônico, a votação artigo por artigo deverá ser registrada de forma individualizada, com identificação do dispositivo votado e do respectivo resultado.”

Art. 17. O art. 154 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 154.** (...)

Parágrafo único. O sistema eletrônico deverá permitir, quando necessário, votação englobada, votação destacada, votação de emendas, subemendas, substitutivos ou dispositivos específicos, conforme a condução dos trabalhos pela Presidência e as regras regimentais aplicáveis.”

Art. 18. O art. 155 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 155.**

(...)

§ 1º Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação de emenda que melhor se adaptar ao Projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, sem preceder a discussão.

§ 2º A preferência, o destaque e a votação separada poderão ser operacionalizados por meio eletrônico, desde que preservada a ordem de votação definida pelo Regimento e pela Presidência.”

Art. 19. O art. 157 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 157.** (...)

Parágrafo único. A justificativa de voto poderá ser consignada em ata e, quando apresentada por escrito, poderá ser vinculada ao registro eletrônico da votação correspondente.”

Art. 20. O art. 158 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 158.** (...)”

Parágrafo único. O uso de sistema eletrônico não prejudica o direito de encaminhamento de votação, nem altera os prazos regimentais de uso da palavra, cabendo à Presidência declarar o momento de abertura da votação somente após encerrada a fase de encaminhamento.”

Art. 21. O art. 21 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“**Art. 21.**

(...)”

§ 1º Quando utilizado sistema eletrônico, o voto do Presidente ou de seu substituto somente será habilitado nas hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º Nas votações em que o Presidente não tiver direito a voto, o sistema deverá registrar sua presença para fins de condução dos trabalhos, sem computá-lo como votante.”

Art. 22. O art. 145 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“**Art. 145.** (...)”

§ 1º Quando utilizado sistema eletrônico, o voto do Presidente ou de seu substituto somente será computado nas hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º A Presidência deverá observar, na abertura da votação eletrônica, se a matéria exige maioria simples, maioria absoluta, dois terços, voto de desempate ou escrutínio secreto.”

Art. 23. O art. 64, do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 64.**

(...)”

Parágrafo único. Nas votações nominais previstas no inciso VI deste artigo, será admitido o uso de sistema eletrônico, desde que o relatório identifique individualmente cada infração votada, os Vereadores votantes, os votos proferidos, o quórum exigido, o resultado apurado e a proclamação feita pela Presidência.”

Art. 24. O art. 14 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

“**Art. 14.**

(...)”

§ 3º A eleição da Mesa Diretora poderá ser realizada por sistema eletrônico de votação secreta, desde que previamente certificado pela Presidência que o sistema assegura sigilo, inviolabilidade do voto, apuração segura e impossibilidade de identificação da opção escolhida por cada Vereador.

§ 4º. Não sendo possível assegurar as condições previstas no § 3º, a eleição será realizada pelo procedimento físico previsto neste artigo, mediante cédula, sobrecarta e urna.”

Art. 25. O art. 16 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** A eleição da Mesa Diretora ou o preenchimento de qualquer vaga far-se-á em votação secreta, por meio físico ou eletrônico, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II – chamada dos Vereadores, que registrarão seus votos em urna física, cédula, sobrecarta, sistema eletrônico de votação secreta ou outro meio que preserve o sigilo e a inviolabilidade do voto;

III – apuração dos votos e proclamação do resultado pelo Presidente;

IV – registro do resultado em ata, sem identificação do voto individual, quando se tratar de votação secreta.

Parágrafo único. O uso de sistema eletrônico em votação secreta dependerá de garantia técnica de preservação do sigilo, sendo vedada a emissão de relatório que vincule o nome do Vereador à opção de voto escolhida.”

Art. 26. O art. 80 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

“**Art. 80.**

(...)”

§ 7º Nas sessões secretas em que seja utilizado sistema eletrônico, os registros, relatórios, votos, documentos e arquivos digitais terão acesso restrito, devendo ser preservado o sigilo da deliberação.

§ 8º Durante sessão secreta, deverá ser desativada a exibição pública de painel, transmissão, gravação ou qualquer outro meio de publicidade incompatível com a natureza sigilosa dos trabalhos.”

Art. 27. O art. 79 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“**Art. 79.**

(...)”

§ 4º A Presidência poderá autorizar a permanência, no recinto do Plenário, de servidor, operador ou técnico credenciado indispensável ao funcionamento do sistema eletrônico de presença, votação, painel, gravação ou suporte tecnológico, desde que não interfira nos trabalhos legislativos.”

Art. 28. O art. 205 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 205.** (...)”

§ 1º Cada jornal e emissora solicitará à Presidência o credenciamento de representantes em número não superior a dois por órgão, para os trabalhos correspondentes à cobertura jornalística e radialista.

§ 2º A restrição de acesso prevista neste artigo não impede a presença de servidor, operador ou técnico credenciado, quando autorizado pela Presidência, para instalação, operação, manutenção ou suporte do sistema eletrônico utilizado nos trabalhos da Câmara.”

Art. 29. Fica acrescido ao Regimento Interno o art. 146-B, com a seguinte redação:

“**Art. 146-B.** A Presidência poderá expedir ato próprio para disciplinar procedimentos operacionais do sistema eletrônico, tais como cadastramento de usuários, senhas, perfis de acesso, testes prévios, abertura e encerramento de votação, emissão de relatórios, guarda dos registros, suporte técnico e medidas de contingência.

§ 1º O ato da Presidência não poderá alterar os processos de votação, quóruns, prazos, competências, direitos dos Vereadores ou demais normas regimentais de deliberação.

§ 2º O procedimento operacional deverá garantir a autenticidade, integridade, disponibilidade, confidencialidade quando cabível, rastreabilidade e preservação dos registros eletrônicos.”

Art. 30. Fica acrescido ao Regimento Interno o art. 146-C, com a seguinte redação:

“**Art. 146-C.** Em caso de falha técnica, queda de energia, indisponibilidade de internet, defeito em equipamento, instabilidade do sistema ou inconsistência relevante no registro dos votos, a Presidência adotará uma das seguintes providências:

I – suspender a sessão pelo tempo necessário à regularização;

II – repetir a votação eletrônica, quando possível;

III – colher o voto do Vereador por chamada nominal oral;

IV – realizar votação simbólica pelo método tradicional;

V – utilizar cédula e urna, quando se tratar de votação secreta;

VI – adiar a votação, quando a falha comprometer a segurança, a regularidade ou a confiabilidade da deliberação.

Parágrafo único. A ocorrência técnica, a providência adotada e o resultado da votação deverão ser consignados em ata.”

Art. 31. Fica acrescido ao Regimento Interno o art. 146-D, com a seguinte redação:

“**Art. 146-D.** Os registros eletrônicos de presença, votação e apuração constituem documentos oficiais da Câmara Municipal, devendo ser preservados pela Secretaria da Câmara em meio físico ou eletrônico.

§ 1º Os relatórios deverão permanecer disponíveis para consulta dos Vereadores, observadas as hipóteses de sigilo previstas no Regimento.

§ 2º Nas votações públicas, os registros poderão ser disponibilizados no portal eletrônico da Câmara ou em outro meio oficial de transparência legislativa.

§ 3º Nas votações secretas, a publicidade ficará limitada ao resultado final, vedada a divulgação de informação que permita identificar o voto individual.”

Art. 32. As expressões “livro de presença”, “chamada”, “ata”, “votação”, “apuração”, “proclamação de resultado” e expressões equivalentes constantes do Regimento Interno passam a compreender, quando compatível, os registros produzidos por sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 33. A implantação do sistema eletrônico não afasta a validade dos procedimentos tradicionais de votação previstos no Regimento Interno, os quais permanecerão aplicáveis de forma subsidiária, alternativa ou contingencial, especialmente nos casos de falha técnica, votação secreta sem garantia eletrônica de sigilo, determinação da Presidência ou deliberação do Plenário.

Art. 34. A Mesa Diretora poderá promover, ao final do exercício legislativo, a consolidação das alterações regimentais decorrentes desta Resolução, observando a técnica legislativa, a numeração dos dispositivos e a redação final aprovada pelo Plenário.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim (PE), em 19 de Agosto do ano de 2026.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:9F862A2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90014/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal Maria Silva, às Unidades Básicas de Saúde e aos demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2054 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 290 2058 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 316. Contrato Nº: 00030/2026. Contratado: Alanda Luiza Bispo Santos Leite. Valor R\$138.194,55. Vigência: de 20/08/2026 a 20/08/2027. Itapetim, 20/08/2026. Contrato Nº: 00031/2026. Contratado: 57.898.592 Claudio Roberto Batista de Lucena. Valor R\$271.006,85. Vigência: de 20/08/2026 a 20/08/2027.

Itapetim – PE. 20/08/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:DE9A9678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Nº: 00015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90014/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90014/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal Maria Silva, às Unidades Básicas de Saúde e aos demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Itens 1, 3, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57: 57.898.592 Claudio Roberto Batista de Lucena, pelo valor de R\$271.006,85 Itens 2, 4, 6, 8, 9, 12, 17, 19, 22, 25, 26, 32, 34, 44: Alanda Luiza Bispo Santos Leite, pelo valor de R\$138.194,55.

Itapetim – PE. 20/08/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:CBFE0E14

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00121/2026. Processo Nº: 00158/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90037/2025. Compra. Contratação para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral para suprir as necessidades da Secretaria, Serviços e Programas Socioassistenciais, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal N.º. 593/24, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2047 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria 2050 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2086 – Manutenção do CRAS 2145 – Manutenção do IGD–BF 2152 – Manutenção do CREAS 2166 – Criança Feliz 2169 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária 2176 – Manutenção das Ações do Procad Elemento de Despesa: Equipamentos e Materiais Permanentes Ficha:409, 427, 448, 502, 509,642, 527, 548. DESIGNO as servidoras Laís Gonçalves da Silva, Secretária, como Gestora; e Maria Jaqueline Pequeno Gonçalves, Auxiliar Administrativo - Assistência Social, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90037/2025, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Itapetim, 20/08/2026. Contratado: Prosperity Comercio e Servicos Ltda. Valor R\$34.595,33. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Itapetim, 19/08/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5D0D624E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMI/GCPE N.º. 257/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Helder Luís Viana Leite – CPF nº. 034. ***. ***- 51, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026**

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 20 de agosto de 2026

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:825BA879

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMI/GCPE N.º. 258/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Genilson Alves da Silva – CPF nº. 102. ***. ***- 00, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, **produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2026**

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 20 de agosto de 2026

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A718F755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO MIMOSO, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE. (REPUBLICAÇÃO). CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026 – Processo Administrativo nº 260407CE00002. ADITAMENTO: Aditivo de valor ao contrato inicial, com base no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Décima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00034/2026-SDC MAURILIO DE PAIVA SILVA LTDA - 1º Aditivo – Aditivar o valor do contrato em 9,20%, acrescentando ao contrato a quantia de R\$ 41.489,64 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Jataúba/PE, 19 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:603D1F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E SOLUÇÕES NO ÂMBITO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA MUNICIPAL. DISPENSA Nº DV00002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00022/2024 – ALMIR A D PERCILIANO PROJETOS, INSTALACOES E CONSULTORIA - 3º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 04/06/2027, a partir de 05/08/2026.

Jataúba/PE, 05 de agosto de 2026.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FC0875B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Jatobaense ao Ilmo. Senhor Denildo Alves de Resende, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jatobaense ao Ilustríssimo Senhor **Denildo Alves de Resende**.

Art. 2º - O Presidente deste Poder Legislativo, em comum acordo com o homenageado e o autor da propositura, marcará a data e horário, para, em Sessão Solene, fazer a entrega do Título.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:54D572E6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Jatobaense ao Ilmo. Senhor Ivaldo Guedes da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jatobaense ao Ilustríssimo Senhor **Ivaldo Guedes da Silva**.

Art. 2º - O Presidente deste Poder Legislativo, em comum acordo com o homenageado e o autor da propositura, marcará a data e horário, para, em Sessão Solene, fazer a entrega do Título.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:B3796802

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Jatobaense ao Ilmo. Senhor José Alexandre Cavalcante de Souza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jatobaense ao Ilustríssimo Senhor **José Alexandre Cavalcante de Souza**.

Art. 2º - O Presidente deste Poder Legislativo, em comum acordo com o homenageado e o autor da propositura, marcará a data e horário, para, em Sessão Solene, fazer a entrega do Título.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:F2E093DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025-FME

Processo Administrativo nº: 006/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2025
Contratos nº: 005;006;007;008;009/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratados: MARIA EDILEIDE SÁ E SILVA, CPF Nº 734.604.514-91; LUCYMARY GOMES DA SILVA; CPF Nº 035.182.014-09; CHARLES LOURIVAL DE ANDRADE CPF Nº 091.245.034-79; EDWILSON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 684.323.214-00; ADRIANA FLORENTINO DOS SANTOS, CPF Nº 037.820.634-65.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original.
Fundamentação Legal: Artigo 107 c/c o artigo 74 (Inexigibilidade) da Lei nº 14.133/2021.
Novo Prazo de Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de: **16/09/2026 até 16/09/2027.**

JATOBÁ/PE, 07 de agosto de 2026.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária de Educação
Portaria Nº 007/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FC35276D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025

Processo Administrativo nº: 003/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2025
Contrato nº: 002/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: AUTO VIACAO PROGRESSO LTDA.
CNPJ da Contratada: 10.788.677/0001-90.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original.
Fundamentação Legal: Artigo 107 c/c o artigo 74 (Inexigibilidade) da Lei nº 14.133/2021.
Novo Prazo de Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de: 25/08/2026 até 25/08/2027.

JATOBÁ/PE, 17 de agosto de 2026.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4FE194A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 035/2026

EMENTA: Dispõe sobre recastamento de servidores públicos municipais, solicitações de requerimentos diversos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados dos Servidores Municipais de Jatobá/PE,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados deverão se recadastrar, no período de 08 de março de 2027 a 30 de abril de 2027, com a finalidade de promover a atualização dos seus dados funcionais e pessoais, bem como identificar os locais em que os servidores estão lotados no desempenho de suas funções.

§ 1º - Os servidores a partir de 60 anos de idade ou que completarem durante o exercício objeto do recadastramento, deverão comparecer ao RH desta municipalidade a cada 6 (seis) meses, contados do dia de seu recastamento anual e da assinatura do termo cadastral, para assinatura de renovação do referido termo;

§ 2º - A renovação do termo cadastral de que trata o parágrafo 1º será obrigatório já para os recadastramentos do ano de 2026, devendo o prazo de 6 meses ser contado a partir da data do recadastramento de cada servidor, cabendo as secretarias a que estão vinculados os servidores, promover a notificação destes para comparecimento ao RH, devendo constar da presente notificação, o período e local para renovação do termo.

§ 3º - qualquer alteração na situação que modifique seu vínculo com a Administração pública municipal, tais como, aposentadorias, benefícios previdenciários, determinações judiciais, inclusão de dependentes, deverá ser informado imediatamente a esta municipalidade, sob pena da adoção das medidas cabíveis constantes da Lei municipal 019/1997 (Estatuto dos servidores públicos do Município);

§ 4º - Os requerimentos de qualquer licença constante do Artigo 81 da lei municipal 019/1997 somente serão apreciados com a anexação de termo de responsabilidade assinado pelo servidor, em que nele conste que o mesmo não está em gozo de benefício previdenciário inacumulável com a referida licença requerida ou com o cargo ou função pública que este ocupe, nos termos da lei

municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos permitidos em normativo legal.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Administração e Gestão:

- desenvolver, operar, disponibilizar e divulgar o recadastramento, bem como, as declarações que entender necessárias;
- realizar a coordenação geral do recadastramento;
- apresentar relatório detalhado ao final do recadastramento para ciência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Os servidores referidos no artigo 1º (caput), deverão realizar o recadastramento anualmente, inclusive os que se encontrem cedidos, afastados, licenciados (inclusive os que estão em gozo de licença prêmio) ou fora do Estado ou do País.

§ 1º - O recadastrando que estiver em readaptação deverá apresentar laudo ou atestado médico que comprove a permanência dos requisitos para concessão da referida readaptação.

§ 2º O recadastrando em gozo de licença médica que o impossibilite de proceder ao recadastramento, deve apresentar o laudo médico comprobatório, perante o setor responsável pela gestão de pessoas do órgão ou entidade que estiver vinculado, devendo realizar o seu recadastramento quando retornar às atividades laborais.

§ 3º O recadastrando que acumule cargos, empregos ou funções permitidas pela legislação, deve realizar o recadastramento em cada um dos vínculos.

Art. 4º - O recadastramento anual e a assinatura do termo de renovação cadastral de que trata este Decreto deve ser realizado presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, Centro de Jatobá e o calendário por secretaria será elaborado pelo respectivo Departamento dentro dos prazos estabelecidos no Artigo 1º e parágrafos.

Art. 5º - Sempre que o recadastramento anual ou do termo de renovação semestral resultar em alteração da ficha funcional, o recadastrando deve acostar o respectivo documento comprobatório ao formulário preenchido no ato do recadastramento.

§ 1º Na impossibilidade de observância do disposto no *caput*, o recadastrando fica automaticamente notificado para apresentar, até o 10º (décimo) dia após a data estipulada, o documento físico correspondente, no setor responsável pela gestão de pessoas, ou seja, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

§ 2º Compete a Secretária de Administração e Gestão validar os dados alterados, mediante averiguação do documento apresentado.

a) A documentação comprobatória deverá ser apresentada pelo recadastrando em cópias juntamente com os documentos originais para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão realizar a validação.

§ 3º O recadastrando que não apresentar a documentação dentro do prazo estipulado no § 1º deste artigo, poderá incorrer na penalidade de não conclusão do recadastramento e aplicação do disposto no art. 8º.

Art. 6º - Os servidores que não se recadastrarem ou comparecerem para o termo de renovação semestral no período estabelecido no art. 1º e parágrafos, (exceto os compreendidos no art. 3º, § 1º), devem ser notificados para, no prazo de até 10 (dez) dias, realizarem o recadastramento.

§ 1º Os servidores que não observarem o disposto no *caput* terão bloqueados seus vencimentos ou proventos.

§ 2º O pagamento de vencimentos ou proventos bloqueados devem ser restabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão quando da regularização do recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 7º - O servidor que prestar informação falsa ou incorreta deve ser responsabilizado administrativamente e se importar em crime deverá ser remetido ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 8º - Após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, serão tomadas as providências cabíveis pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para fins de cumulação ilegal de cargos públicos, bem como para apuração de responsabilidades, abandono de cargo e demais providências legais cabíveis.

§ 1º Após a verificação de qualquer irregularidade deverá o Secretário Municipal de Administração e Gestão informar e encaminhar a situação à Controladoria Municipal e em caso da necessidade de apuração administrativa encaminhar ao jurídico do Município para que avalie a necessidade de abertura de processo Administrativo.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto 006/2026 naquilo que lhe for contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B9194C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2026 PROCESSO ADM: Nº 051/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fardamento/uniforme escolar (camisa, calça, bermuda, saia, meia), visando atender os alunos devidamente matriculados na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 219.498,82 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos): MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP (04034176000115) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 219.498,82 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quinta-feira, 20 de agosto de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D401970E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Vigilância Socioassistencial no município de

Joaquim Nabuco no estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS),

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO a implantação a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, e implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

DECRETA:

Capítulo I

Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º Fica formalizada e estruturada a **Vigilância Socioassistencial** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, como setor estratégico encarregado da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial tem por objetivo fortalecer a função de proteção social e defesa de direitos, subsidiando com dados técnicos o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da rede pública e privada referenciada ao SUAS.

Capítulo II

Das Competências e Atribuições

Art. 3º Compete à Vigilância Socioassistencial do Município:

Produzir diagnósticos socioterritoriais para identificar a incidência e a prevalência de vulnerabilidades, riscos, vitimizações e violações de direitos.

Monitorar a qualidade, o volume e os padrões de oferta dos serviços socioassistenciais prestados nos equipamentos (CRAS, CREAS e unidades de acolhimento).

Consolidar, analisar e disseminar dados estatísticos extraídos de sistemas oficiais, como o Cadastro Único, o Prontuário SUAS, o SISC, o RMA e o Censo SUAS, entre outros.

Fornecer subsídios técnicos fundamentados para a tomada de decisões da gestão municipal e para a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Capítulo III

Da Organização e Funcionamento

Art. 4º A Vigilância Socioassistencial integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada ao setor de Gestão do SUAS.

Art. 5º A equipe técnica responsável pelas atividades da vigilância deverá contar com profissionais qualificados para a análise de dados sociodemográficos e mapeamento de riscos no território municipal.

Parágrafo Único: A equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível

superior para atender as especificidades dos serviços e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Joaquim Nabuco (PE), em 10 de agosto de 2026.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:F5617E2C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a formalização e a organização da Gestão do Trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Joaquim Nabuco no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO que a gestão do trabalho no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução de ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação dos processos de trabalho institucionais;

DECRETA:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º Fica formalizada e regulamentada a Gestão do Trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Joaquim Nabuco, integrada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Gestão do Trabalho no SUAS tem por objetivo o aprimoramento da política de assistência social por meio da valorização profissional, da articulação das equipes de referência e da consolidação da Educação Permanente.

Capítulo II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º A Gestão do Trabalho no SUAS rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

Profissionalização: Valorização do quadro de pessoal por meio de provimento via concurso público.

Condições de trabalho: Garantia de estrutura física, recursos materiais e suporte técnico adequados nas unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS e demais equipamentos).

Educação Permanente: Implementação de plano municipal alinhado à Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS).

Capítulo III Das Competências

Art. 4º Compete ao setor responsável pela Gestão do Trabalho na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Planejar e executar diagnósticos periódicos sobre o quadro de recursos humanos.

Acompanhar a composição das equipes de referência conforme as normativas nacionais do SUAS.

Propor ações de capacitação e formação continuada para gestores, trabalhadores e conselheiros de assistência social.

Manter atualizados os registros de informações dos trabalhadores no sistema oficial de acompanhamento do SUAS.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social..

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Joaquim Nabuco (PE), em 10 de agosto de 2026.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:7B228971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026,OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Van/minibus de transporte de passageiro com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares, incluindo o motorista, nova, zero quilômetro, igual ou superior ao ano de entrega, para atender as necessidades da secretaria de Administração do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 390.552,73 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e trêscentavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de agosto de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03 de setembro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 03 de setembro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 20 de Agosto de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario De Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:DC2F4AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 105/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/08/2026. Edição 4165, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00046/2024 - PROVENIENTE DO PROCESSO 21000.021755/2023-12-PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 13000), COMPRA Nº 90010/2024-UNIDADE GERENCIADORA DA ATA 130005-SGOEF/DA/SE/MAPA, a Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, Através da Secretária de Infraestrutura e a empresa: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.893.377/0001-70, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) retroescavadeira para atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura do município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, **Onde se lê: valor R\$ 45.892,00 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais),Leia-se: valor R\$ 745.892,00 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois****

reais), Vigência de 12 (doze) meses, Data da Assinatura 17 de agosto de 2026.

Joaquim Nabuco/PE

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração

CLEYTON CESAR PAGÉU DA SILVA

Sec. de Infraestrutura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:BE2290AC

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO 104/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, SRP Nº 014/2025, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 33.248.222/0001-87, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 2.087,40 (Dois mil oitenta sete reais e quarentacentavos), Vigência contados a partir de 10 de agosto de 2026 e término em 09 de agosto de 2027, Data da Assinatura 10 de agosto de 2026.

Joaquim Nabuco/PE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.

Sec. de Cultura.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:CE7030FE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 027/2026-Pregão Eletrônico: 012/2026. Objeto Nat: Aquisição parcelada de materiais de construção, material hidrossanitário, alvenaria, material elétrico, ferragens e madeiras para atender as demandas das Secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 797.986,10. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 02 de setembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 02 de setembro de 2026. Início da sessão de disputa: Às 09:00h do dia 02 de setembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE.

Jupi - PE, 20 de agosto de 2026.

MARCOS VINÍCIUS INACIO ARAUJO-

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:6DBBC3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Objeto: Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

Contratados:

Valmir José Coqueiro, inscrito no CPF sob o nº 892.351.264-87–
ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BAL E BANDA. Valor Total do contrato: R\$ 3.500,00.

Data da apresentação: 18 de julho de 2026.

Local da Apresentação: Nas festividades da Serrinha Encantada, no sítio Serrinha, no município de Jupi.

Jupi/PE, em 16 de julho de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:804C4230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026

Objeto: Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

Contratados:

Valmir José Coqueiro, inscrito no CPF sob o nº 892.351.264-87–
ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BAL E BANDA. Valor Total do contrato: R\$ 3.500,00.

Data da apresentação: 08 de agosto de 2026.

Local da Apresentação: Nas festividades dos dias dos pais no Povoado Colônia, no município de Jupi.

Jupi/PE, em 07 de agosto de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:6AAF6B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
DISPENSA Nº 011/2026

CONTRATO Nº 137/2026. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº. 61.074.175/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, mediante emissão de apólices de seguro automotivo, com cobertura contra danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais de passageiros, roubo, furto, incêndio, assistência 24 horas e demais coberturas necessárias, destinadas aos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL R\$ 1.561,77.** **VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 27/07/2027.**

JOÃO LUCAS MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Transporte

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9877FE6B

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONTRATO Nº 141/2026. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** CONTRATADO: **13.423.211 JUCELIA MARIA DA SILVA SALES**, inscrita no CNPJ nº. 13.423.211/0001-89. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Públicos, visando atender às necessidades operacionais, de segurança, identificação funcional e proteção dos trabalhadores no desempenho das atividades externas e operacionais do Município. **VALOR GLOBAL R\$ 22.450,00.** **VIGÊNCIA: 10/08/2026 a 10/02/2027.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D104F5B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
DISPENSA Nº 015/2026

CONTRATO Nº 136/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº. 61.074.175/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, mediante emissão de apólices de seguro automotivo, com cobertura contra danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais de passageiros, roubo, furto, incêndio, assistência 24 horas e demais coberturas necessárias, destinadas aos veículos que compõem a frota oficial da Rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL R\$ 2.800,33.** **VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 27/07/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AA5571CB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – Objeto: Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E CURATIVOS ESPECIAIS, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **Valor Máximo admitido: R\$ 959.811,01. Início do acolhimento da habilitação: 24/08/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das habilitações: 03/09/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública: 03/09/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: <https://bnccompras.com> telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:314B86D5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONTRATO Nº 140/2026. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADO: 61.700.924 LUCIANA MARLENE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 61.700.924/0001-95. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás e reparos em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL R\$ R\$ 10.266,96. VIGÊNCIA: 11/08/2026 a 11/10/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:A7606A6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 101/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 101/2026 – Pregão Eletrônico Nº 019/2026 (Localizado no sistema pelo nº 77/2026) – UASG 982469 – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Aquisição de veículo do tipo Ambulância de Simples Remoção Tipo A destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde deste Município de Lagoa de Itaenga/PE. Valor global máximo aceitável: R\$ 150.409,42 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos). Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 21 de agosto de 2026 no site www.gov.br/compras, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. Data da sessão pública: 03 de setembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 20 de agosto de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Felipe Cardoso da Silva

Código Identificador:7C0A364E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 - NÚCLEO URBANO
INFORMAL CONSOLIDADO JACARÉ I**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JACARÉ I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	REURB-S nº 001/2026
ATOS DE INSTAURAÇÃO	Decreto Municipal nº 007/2026; Portaria Municipal nº 004/2026; Decreto Municipal nº 008/2026
NOTIFICANTE	Município de Lagoa de Itaenga/PE
NOTIFICADOS	Eventuais titulares de domínio; responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal; proprietários; confinantes; titulares de direitos reais; e terceiros eventualmente interessados, desconhecidos, não identificados, não encontrados ou que tenham recusado a notificação.
PRAZO PARA	30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital no órgão oficial

IMPUGNAÇÃO

utilizado pelo Município.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.097.250/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação e da Comissão Municipal de Regularização Fundiária/Programa Moradia Legal, no exercício de suas atribuições e com fundamento no art. 31, §§ 1º, 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no art. 24, §§ 1º, 5º, 6º e 8º, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Torna Público e NOTIFICA os eventuais titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, proprietários, confinantes, titulares de direitos reais e terceiros eventualmente interessados acerca da instauração e do processamento da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado JACARÉ I.

1. O procedimento de REURB-S foi autorizado pelo Decreto Municipal nº 007, de 8 de janeiro de 2026; sua condução e acompanhamento foram atribuídos à Comissão Municipal de Regularização Fundiária/Programa Moradia Legal, instituída pela Portaria Municipal nº 004/2026; e sua instauração formal foi promovida pelo Decreto Municipal nº 008, de 8 de janeiro de 2026, no âmbito do Processo Administrativo de REURB-S nº 001/2026-Jacaré I.

2. Foram realizadas diligências perante as serventias imobiliárias competentes. Por meio dos Ofícios Municipais nº 032/2026 e nº 033/2026 foram solicitadas pesquisas registrais relativas ao Núcleo Jacaré I, inclusive perante a antiga circunscrição imobiliária. Em resposta ao Ofício nº 033/2026, o 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ de Paudalho/PE encaminhou o Ofício nº 048/2026-1º Of., de 13 de abril de 2026, acompanhado da Certidão Negativa de Propriedade vinculada à recepção nº 22729, certificando não terem sido localizados assentos registrais referentes ao Bairro Jacaré I na delimitação submetida à pesquisa.

3. A certidão registra, ainda, que a serventia de Paudalho sofreu intervenção do Tribunal de Justiça de Pernambuco em dezembro de 1998, em razão de irregularidades então existentes. Assim, o resultado negativo das buscas é tomado nos limites das informações efetivamente certificadas, não equivalendo, por si só, à declaração absoluta de inexistência de domínio, matrícula, transcrição ou direito de terceiro, razão pela qual se promove a ampla publicidade por meio deste Edital.

4. DESCRIÇÃO COMPLETA DA ÁREA - TRANSCRIÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO:

SISTEMA UTM: SIRGAS 200 / UTM zone 25S

ÁREA: 7,0039 ha

PERÍMETRO: 1.399,811m

LOCALIDADE: JACARÉ

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.122.151,48m e E 247.862,65m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°39'01,77" por uma distância de 26,52m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.122.154,87m e E 247.888,95m; deste segue com azimute de 173°39'44,11" por uma distância de 4,18m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.122.150,72m e E 247.889,41m ; deste segue com azimute de 77°20'55,27" por uma distância de 105,60m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.122.173,85m e E 247.992,45m ; deste segue com azimute de 161°09'50,66" por uma distância de 55,49m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.122.121,33m e E 248.010,36m ; deste segue com azimute de 83°07'28,34" por uma distância de 3,69m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.122.121,77m e E 248.014,02m ; deste segue com azimute de 90°28'31,58" por uma distância de 6,00m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.122.121,72m e E 248.020,02m ; deste segue com azimute de 88°47'57,79" por uma distância de 31,81m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.122.122,39m e E 248.051,82m ; deste segue com azimute de 87°44'38,16" por uma distância de 63,33m, até o ponto V09, de coordenadas N 9.122.124,88m e E 248.115,10m ; deste segue com azimute de 175°32'16,47" por uma distância de 8,42m, até o ponto V10, de coordenadas N 9.122.116,48m e E 248.115,75m ; deste segue com azimute de 180°54'37,99" por uma distância de 9,20m, até o ponto V11, de coordenadas N 9.122.107,28m e E 248.115,61m ; deste segue com azimute de 92°20'56,37" por uma distância de 45,50m, até o ponto V12, de coordenadas N 9.122.105,42m e E 248.161,07m ; deste segue com

azimute de 73°24'31,18" por uma distância de 7,74m, até o ponto V13, de coordenadas N 9.122.107,63m e E 248.168,49m; deste segue com azimute de 84°25'09,16" por uma distância de 24,30m, até o ponto V14, de coordenadas N 9.122.109,99m e E 248.192,68m; deste segue com azimute de 84°02'53,86" por uma distância de 34,57m, até o ponto V15, de coordenadas N 9.122.113,58m e E 248.227,07m; deste segue com azimute de 169°49'23,71" por uma distância de 60,48m, até o ponto V16, de coordenadas N 9.122.054,05m e E 248.237,75m; deste segue com azimute de 270°19'41,52" por uma distância de 39,58m, até o ponto V17, de coordenadas N 9.122.054,27m e E 248.198,17m; deste segue com azimute de 256°05'04,66" por uma distância de 73,37m, até o ponto V18, de coordenadas N 9.122.036,63m e E 248.126,96m; deste segue com azimute de 168°28'06,55" por uma distância de 21,75m, até o ponto V19, de coordenadas N 9.122.015,32m e E 248.131,30m; deste segue com azimute de 170°59'27,22" por uma distância de 43,01m, até o ponto V20, de coordenadas N 9.121.972,84m e E 248.138,04m; deste segue com azimute de 171°42'35,10" por uma distância de 21,56m, até o ponto V21, de coordenadas N 9.121.951,50m e E 248.141,15m; deste segue com azimute de 171°52'52,03" por uma distância de 28,06m, até o ponto V22, de coordenadas N 9.121.923,73m e E 248.145,11m; deste segue com azimute de 171°03'39,61" por uma distância de 58,93m, até o ponto V23, de coordenadas N 9.121.865,52m e E 248.154,27m; deste segue com azimute de 173°33'41,47" por uma distância de 19,10m, até o ponto V24, de coordenadas N 9.121.846,54m e E 248.156,41m; deste segue com azimute de 173°41'44,42" por uma distância de 12,86m, até o ponto V25, de coordenadas N 9.121.833,76m e E 248.157,82m; deste segue com azimute de 173°55'46,52" por uma distância de 9,26m, até o ponto V26, de coordenadas N 9.121.824,55m e E 248.158,80m; deste segue com azimute de 174°23'10,98" por uma distância de 13,36m, até o ponto V27, de coordenadas N 9.121.811,26m e E 248.160,11m; deste segue com azimute de 173°28'13,99" por uma distância de 28,21m, até o ponto V28, de coordenadas N 9.121.783,23m e E 248.163,31m; deste segue com azimute de 263°11'35,04" por uma distância de 25,07m, até o ponto V29, de coordenadas N 9.121.780,26m e E 248.138,42m; deste segue com azimute de 318°11'19,19" por uma distância de 57,88m, até o ponto V30, de coordenadas N 9.121.823,40m e E 248.099,83m; deste segue com azimute de 328°29'22,30" por uma distância de 21,65m, até o ponto V31, de coordenadas N 9.121.841,85m e E 248.088,52m; deste segue com azimute de 354°53'18,80" por uma distância de 17,40m, até o ponto V32, de coordenadas N 9.121.859,18m e E 248.086,97m; deste segue com azimute de 335°31'13,46" por uma distância de 38,27m, até o ponto V33, de coordenadas N 9.121.894,01m e E 248.071,11m; deste segue com azimute de 282°26'26,63" por uma distância de 61,13m, até o ponto V34, de coordenadas N 9.121.907,18m e E 248.011,42m; deste segue com azimute de 266°08'55,68" por uma distância de 10,22m, até o ponto V35, de coordenadas N 9.121.906,49m e E 248.001,22m; deste segue com azimute de 287°26'26,45" por uma distância de 14,19m, até o ponto V36, de coordenadas N 9.121.910,74m e E 247.987,69m; deste segue com azimute de 310°12'18,53" por uma distância de 19,79m, até o ponto V37, de coordenadas N 9.121.923,52m e E 247.972,57m; deste segue com azimute de 279°00'04,55" por uma distância de 17,91m, até o ponto V38, de coordenadas N 9.121.926,32m e E 247.954,88m; deste segue com azimute de 295°54'35,33" por uma distância de 25,53m, até o ponto V39, de coordenadas N 9.121.937,48m e E 247.931,92m; deste segue com azimute de 315°53'47,69" por uma distância de 58,09m, até o ponto V40, de coordenadas N 9.121.979,20m e E 247.891,48m; deste segue com azimute de 340°02'24,42" por uma distância de 19,22m, até o ponto V41, de coordenadas N 9.121.997,26m e E 247.884,92m; deste segue com azimute de 355°06'44,02" por uma distância de 43,14m, até o ponto V42, de coordenadas N 9.122.040,25m e E 247.881,25m; deste segue com azimute de 359°34'20,32" por uma distância de 31,80m, até o ponto V43, de coordenadas N 9.122.072,05m e E 247.881,01m; deste segue com azimute de 358°13'16,26" por uma distância de 31,00m, até o ponto V44, de coordenadas N 9.122.103,04m e E 247.880,05m; deste segue com azimute de 335°12'54,01" por uma distância de 23,65m, até o ponto V45, de coordenadas N 9.122.124,50m e E 247.870,14m; deste segue com azimute de 344°29'46,65" por uma distância de 28,00m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 25S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.

5. Pelo presente Edital, ficam os NOTIFICADOS cientificados para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA ao procedimento de REURB-S no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital no órgão oficial utilizado pelo Município.

6. A impugnação deverá indicar, de modo preciso, o direito ou interesse alegado, a área ou parcela eventualmente atingida, os fundamentos da oposição e os documentos comprobatórios pertinentes, devendo ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, situada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 01, Centro, CEP 55.840-000, durante o expediente administrativo, com referência ao Processo Administrativo de REURB-S nº 001/2026-Jacaré I.

7. Fica expressamente advertido que a ausência de impugnação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a REURB-S e produzirá os efeitos previstos no art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e no art. 24, §§ 6º e 8º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, inclusive quanto à perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização, para os fins do procedimento.

8. A planta do perímetro, o memorial descritivo, as certidões e respostas registraes, os atos de instauração e os demais documentos integrantes do procedimento poderão ser consultados pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, mediante solicitação de acesso ao Processo Administrativo de REURB-S nº 001/2026-Jacaré I.

9. Eventual impugnação será apreciada e processada na forma da legislação aplicável, podendo ser adotadas medidas de composição administrativa e extrajudicial de conflitos, quando cabíveis, sem prejuízo das demais providências necessárias ao regular prosseguimento da REURB-S.

Lagoa de Itaenga/PE, 1º de junho de 2026.

JOSÉ RENATO VASCONCELOS RAMOS

Coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária/Programa Moradia Legal
Portaria Municipal nº 004/2026

Publicado por:

Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:E668AFEC

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VERDEJANTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VERDEJANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO	REURB-S nº 001/2026-Verdejantes
ATOS DE INSTAURAÇÃO	Decreto Municipal nº 007/2026; Portaria Municipal nº 004/2026; Decreto Municipal nº 008/2026
NOTIFICANTE	Município de Lagoa de Itaenga/PE
NOTIFICADOS	Eventuais titulares de domínio; responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal; proprietários; confinantes; titulares de direitos reais; e terceiros eventualmente interessados, desconhecidos, não identificados, não encontrados ou que tenham recusado a notificação.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital no órgão oficial utilizado pelo Município.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.097.250/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação e da Comissão Municipal de Regularização Fundiária/Programa Moradia Legal, no exercício de suas atribuições e com fundamento no art. 31, §§ 1º, 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no art. 24, §§ 1º, 5º, 6º e 8º, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, TORNA PÚBLICO e NOTIFICA os eventuais titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, proprietários, confinantes, titulares de direitos reais e terceiros eventualmente interessados acerca da instauração e do processamento da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social

- REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado VERDEJANTES.

1. O procedimento de REURB-S foi autorizado pelo Decreto Municipal nº 007, de 8 de janeiro de 2026; sua condução e acompanhamento foram atribuídos à Comissão Municipal de Regularização Fundiária/Programa Moradia Legal, instituída pela Portaria Municipal nº 004/2026; e sua instauração formal foi promovida pelo Decreto Municipal nº 008, de 8 de janeiro de 2026, no âmbito do Processo Administrativo de REURB-S nº 001/2026-Verdejantes.

2. Foram realizadas diligências perante as serventias imobiliárias competentes. Conforme registrado no Ofício Municipal nº 053/2026, o Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa de Itaenga informou não ter localizado assentos relativos à área no período posterior a 31 de janeiro de 2018. O 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ de Paudalho/PE, antiga circunscrição imobiliária, expediu a Certidão Negativa de Propriedade vinculada à recepção nº 22940, em 12 de maio de 2026, certificando não constarem assentos registraes referentes ao Bairro Verdejantes.

3. A certidão registra, ainda, que a serventia de Paudalho sofreu intervenção do Tribunal de Justiça de Pernambuco em dezembro de 1998, em razão de irregularidades então existentes. Assim, o resultado negativo das buscas é tomado nos limites das informações efetivamente certificadas, não equivalendo, por si só, à declaração absoluta de inexistência de domínio, matrícula, transcrição ou direito de terceiro, razão pela qual se promove a ampla publicidade por meio deste Edital.

4. DESCRIÇÃO COMPLETA DA ÁREA - TRANSCRIÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO:

SISTEMA UTM: SIRGAS 200 / UTM zone 25S

ÁREA: 3,2639 ha

PERÍMETRO: 723,594 m

LOCALIDADE: VERDEJANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.122.849,00m e E 243.733,15m; deste segue com azimute de 186°28'43,77" por uma distância de 115,13m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.122.734,60m e E 243.720,16m ; deste segue com azimute de 92°28'35,58" por uma distância de 241,47m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.122.724,17m e E 243.961,41m ; deste segue com azimute de 354°58'20,40" por uma distância de 57,24m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.122.781,19m e E 243.956,39m ; deste segue com azimute de 356°19'45,94" por uma distância de 84,39m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.122.865,41m e E 243.950,99m ; deste segue com azimute de 286°58'01,06" por uma distância de 10,37m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.122.868,44m e E 243.941,07m ; deste segue com azimute de 282°57'02,11" por uma distância de 14,63m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.122.871,71m e E 243.926,81m ; deste segue com azimute de 279°28'25,66" por uma distância de 14,66m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.122.874,13m e E 243.912,36m ; deste segue com azimute de 276°01'27,89" por uma distância de 14,72m, até o ponto V09, de coordenadas N 9.122.875,67m e E 243.897,72m ; deste segue com azimute de 273°53'31,85" por uma distância de 19,83m, até o ponto V10, de coordenadas N 9.122.877,02m e E 243.877,93m ; deste segue com azimute de 272°42'04,76" por uma distância de 29,89m, até o ponto V11, de coordenadas N 9.122.878,43m e E 243.848,07m ; deste segue com azimute de 271°39'34,94" por uma distância de 20,35m, até o ponto V12, de coordenadas N 9.122.879,02m e E 243.827,73m ; deste segue com azimute de 269°06'55,14" por uma distância de 9,71m, até o ponto V13, de coordenadas N 9.122.878,87m e E 243.818,03m ; deste segue com azimute de 265°45'40,54" por uma distância de 9,68m, até o ponto V14, de coordenadas N 9.122.878,15m e E 243.808,37m ; deste segue com azimute de 262°45'59,96" por uma distância de 9,66m, até o ponto V15, de coordenadas N 9.122.876,93m e E 243.798,79m ; deste segue com azimute de 258°53'21,80" por uma distância de 9,57m, até o ponto V16, de coordenadas N 9.122.875,09m e E 243.789,40m ; deste segue com azimute de 254°07'25,68" por uma distância de 9,58m, até o ponto V17, de coordenadas N 9.122.872,47m e E 243.780,19m ; deste segue com azimute de 250°23'27,17" por uma distância de 9,63m, até o ponto V18, de coordenadas N 9.122.869,24m e E 243.771,11m ; deste segue com azimute de 246°43'37,87" por uma distância de 9,64m, até o ponto V19, de coordenadas N 9.122.865,43m e E 243.762,26m ; deste segue com azimute de

243°04'41,90" por uma distância de 9,91m, até o ponto V20, de coordenadas N 9.122.860,94m e E 243.753,42m ; deste segue com azimute de 240°48'31,15" por uma distância de 10,33m, até o ponto V21, de coordenadas N 9.122.855,90m e E 243.744,41m ; deste segue com azimute de 238°27'17,09" por uma distância de 13,21m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 25S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.

5. Pelo presente Edital, ficam os NOTIFICADOS cientificados para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA ao procedimento de REURB-S no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital no órgão oficial utilizado pelo Município.

6. A impugnação deverá indicar, de modo preciso, o direito ou interesse alegado, a área ou parcela eventualmente atingida, os fundamentos da oposição e os documentos comprobatórios pertinentes, devendo ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, situada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 01, Centro, CEP 55.840-000, durante o expediente administrativo, com referência ao Processo Administrativo de REURB-S nº 001/2026-Verdejantes.

7. Fica expressamente advertido que a ausência de impugnação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a REURB-S e produzirá os efeitos previstos no art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e no art. 24, §§ 6º e 8º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, inclusive quanto à perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização, para os fins do procedimento.

9. A planta do perímetro, o memorial descritivo, as certidões e respostas registraes, os atos de instauração e os demais documentos integrantes do procedimento poderão ser consultados pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, mediante solicitação de acesso ao Processo Administrativo de REURB-S nº 001/2026-Verdejantes

10. Eventual impugnação será apreciada e processada na forma da legislação aplicável, podendo ser adotadas medidas de composição administrativa e extrajudicial de conflitos, quando cabíveis, sem prejuízo das demais providências necessárias ao regular prosseguimento da REURB-S.

Lagoa de Itaenga/PE, 1º de junho de 2026.

JOSÉ RENATO VASCONCELOS RAMOS

Coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária/Programa Moradia Legal
Portaria Municipal nº 004/2026

Publicado por:

Aldo Roberto da Silva Santana

Código Identificador:461DB40A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 023/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – CONFORME EMENDA 513/2026. **Valor Estimado:** R\$ 134.914,29. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/08/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 03/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 20/08/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA

Pregoeira

Publicado por:Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:29E12EC6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026**

Processo Licitatório Nº.: 002/2026, Pregão Eletrônico Nº.: 002/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, atender também as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social. **Contratada:** DIEGO FELIPE DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.359.604/0001-49. Valor Global do Contrato: **R\$ 26.900,95 (vinte e seis mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos)**. Vigência 07 de agosto de 2026 á 06 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 07 de agosto de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:FAC49B45**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026**

Processo Licitatório Nº 023/2025. Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (FRACASSADOS)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA:** ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Valor: **R\$ 3.172,56 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Vigência de 17 de agosto de 2026 e encerramento em 16 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CE2E9324**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 053/2025**

PROCESSO Nº 016/2025. CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA OS ONIBUS ESCOLARES E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Lagoa dos Gatos-PE. **CONTRATADA:** VG CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.594.086/0001-47, com sede na Rua do Eucalipto, nº 80, casa 01, Residencial Neusa Garcia, CEP: 55.015-048, Bairro: Luiz Gonzaga, Caruaru/PE, Brasil. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, c/c o art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. Nova vigência: 11 de agosto de 2026 até 12 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 11 de agosto de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7BA8C5A4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026**

Processo Licitatório Nº.: 012/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 009/2026 - FMS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECCÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05. **Valor Global do Contrato R\$ 671,72 (seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**. Vigência de 17 de agosto de 2026 á 16 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:81ABAD6E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026**

Processo Licitatório Nº.: 012/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 009/2026 - FMS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECCÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA:** TRAJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.007.350/0001-27. **Valor Global do Contrato R\$ 3.332,00 (três mil e trezentos e trinta e dois reais)**. Vigência de 17 de agosto de 2026 á 16 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:C125D2BF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 07/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. **Contratado:** VIA PRO LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.864.311/0001-79, situada na Rua Anfilofio Feitosa, Nº22, Bairro, Centro, Custodia/PE, representado neste ato pela senhorita Marciane Alves de Brito, nacionalidade brasileira, nascida em 22/08/1976, solteira, empresaria, CPF nº 845.052.224-20, carteira de

identidade nº 11094152, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Anfilóbio Feitosa, 22, Centro, Custodia, PE, CEP 56640000, Brasil. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo Decreto Municipal nº 1287/23 de 27 de dezembro de 2023. Nova vigência: 28/07/2026 e fim em 27/07/2027.

Lagoa dos Gatos, 28 de julho de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8240239E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 737/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Identidade RG nº 8947616, SDS/PE, CPF (MF) nº 110.295.324-51, residente na Av. João Callado de Espíndola, nº 297, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:80986CA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 019, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 019/2026

Desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco para fins de construção de templo religioso e desenvolvimento de atividades religiosas, sociais e comunitárias, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.632.404/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Ailton José Alves, inscrito no CPF nº 084.651.774-49, do imóvel público localizado no **Município de Lagoa Grande**, com área total de 1.504,32 m² (mil, quinhentos e quatro e trinta e dois metros quadrados), devidamente registrado sob a **Matrícula nº 0.198 do Serventia Registral e Notarial de Lagoa Grande – PE**, tendo a descrição do perímetro partindo no vértice V-

001, de coordenadas **E 359.482,03m** e **N 9.006.085,00m**, deste, segue confrontando com Fórum, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°23'28,9" e 97,05m até o vértice **V-002**, de coordenadas **E 359.566,59m** e **N 9.006.037,37m**, vértice mais ao nordeste da propriedade, deste, segue confrontando com Posto de Saúde da Família Dr. Bruno Amaral Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°51'32,7" e 15,08m até o vértice **V-003**, de coordenadas **E 359.559,08m** e **N 9.006.024,30m**, vértice mas ao sudeste da propriedade, deste, segue confrontando com Escola 12 Salas Morada Nova, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°51'50,0" e 96,78m até o vértice **V-004**, de coordenadas **E 359.474,32m** e **N 9.006.071,02m**, vértice mais ao sudoeste da propriedade, deste, segue confrontando com Avenida Flavio Ramos de Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°51'49,2" e 15,97m até o vértice **V-001**, de coordenadas **E 359.482,03m** e **N 9.006.085,00m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se, única e exclusivamente, à construção, instalação e funcionamento, totalmente às expensas da donatária, de templo religioso da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, bem como à realização de atividades religiosas, sociais, educacionais, assistenciais e comunitárias voltadas à população do Município de Lagoa Grande/PE.

Art. 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir com as seguintes condições:

I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;

II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;

III – Iniciar a efetiva construção das obras no prazo de até 02 (dois) anos;

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no Art. 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se, de pleno direito, a doação desta Lei, retornando o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 6º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correção integralmente por conta da Donatária.

Art. 7º - Alterações necessárias de cartografia poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não impactem em mudança estrutural do presente, casos em que devem retornar à apreciação do poder legislativo municipal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - Pernambuco, 17 de agosto 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:89E49154

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 020, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº020/ 2026

EMENTA: Atualiza a Lei Municipal nº 003, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre a reestruturação e consolidação do Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa - CMDPI, no âmbito do Município de Lagoa Grande, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Lei nº 003, de 15 de maio de 2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a reestruturação e consolidação, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), adequando as disposições da Lei Municipal nº 003 de 15 de maio de 2003, à legislação federal, estadual e às diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI).

Art. 2º - O CMDPI é órgão permanente, paritário, deliberativo das políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Lagoa Grande. (NR)

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º - Compete ao CMDP: (NR)

- Zelar pela efetivação dos direitos da pessoa idosa no Município; (NR)

II - Propor, acompanhar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a legislação federal e estadual vigentes; (NR)

III - Propor, apoiar e acompanhar programas e ações voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e participativo; (NR)

IV - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, em especial a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); (NR)

V - Receber e encaminhar às autoridades competentes denúncias de violação de direitos, requerendo medidas de proteção e responsabilização; (NR)

VI - Propor e apoiar a realização de estudos, pesquisas, campanhas e eventos sobre o envelhecimento e os direitos da pessoa idosa; (NR)

VII - Contribuir com a formação das diretrizes de aplicação de recursos públicos e execução de programas e serviços voltados para Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; (NR)

VIII - Convocar e realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme diretrizes nacionais; (NR)

- Divulgar os direitos da pessoa idosa e os mecanismos que assegurem sua efetividade; (NR)

- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno. (NR)

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O CMDPI será composto de forma paritária, com igual número de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, da seguinte forma (NR)

I - Representantes do Poder Público Municipal:

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; (AC)

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação; (AC)

01 (um) Representante da Secretaria de Saúde; (AC)

01 (um) Representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; (AC)

01 (um) Representante da Secretaria de Infraestrutura; (AC)

II - Representantes da Sociedade Civil:

03 (três) representantes de entidades, associações e grupos organizados de defesa dos direitos da pessoa idosa, legalmente constituídos e em regular funcionamento no Município; (AC)

02 (dois) usuários representantes dos grupos de convivência de pessoas idosas, podendo ser vinculados ou não à rede

socioassistencial, desde que em efetivo funcionamento e com atuação reconhecida. (AC)

§ 1º - As representações do Poder Público no Conselho Municipal são de competência exclusiva do Município, conforme previsto nos artigos 30, I e II, da Constituição Federal, e nas diretrizes da Lei Federal nº 8.842/1994, cabendo ao Poder Executivo Municipal a indicação de seus representantes e suplentes. (AC)

§ 2º - Órgãos e instituições do Governo Estadual, do Governo Federal, Universidades e Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, poderão participar do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa na condição de colaboradores, consultores técnicos ou integrantes das Comissões Temáticas, quando convidadas pelo Pleno ou pela Presidência do Conselho. (AC)

§ 3º - As participações de que trata o parágrafo anterior terão caráter consultivo e de cooperação técnica, sem direito a voto no Plenário, respeitando-se a autonomia e a natureza deliberativa do Conselho Municipal. (AC)

§ 4º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente, indicado na forma prevista neste artigo.

§5º - Todos os membros e suplentes serão nomeados por Portaria do Município, respeitadas as indicações dos órgãos e entidades previstos nesta Lei. (AC)

§6º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos a partir de chamamento público e votação especialmente convocado para este fim, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPI, conforme regimento do Conselho. (AC)

§7º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, observada a continuidade da representatividade da entidade ou grupo de origem. (AC)

§8º - As entidades, instituições e grupos que perderem o vínculo ou deixarem de atender aos critérios legais e regimentais terão sua representação substituída na forma do Regimento Interno do Conselho. (AC)

Art. 5º - O Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, o Presidente e o Vice-Presidente, observando a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil a cada biênio, de forma a garantir a gestão compartilhada e democrática do CMDPI. (NR)

§1º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos. (AC)

§2º - Em caso de ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso. (AC)

§ 3º - O Presidente poderá convidar para participar das reuniões pessoas ou representantes de instituições públicas e privadas com notório conhecimento sobre a temática da pessoa idosa. (AC)

Art. 6º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observadas as regras da Lei Estadual nº 15.446 de 29 de dezembro de 2014. (NR)

§ 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá na última semana de outubro do primeiro e do terceiro ano do mandato do Poder Executivo Estadual. (AC)

§ 2º - A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá no mês de fevereiro do ano seguinte à eleição. (AC)

§ 3º - Em caráter excepcional, os mandatos poderão ser prorrogados até a data da posse dos novos conselheiros. (AC)

Art. 7º - A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, sendo não remunerada e vedada qualquer forma de pagamento, gratificação ou vantagem. (NR)

Art. 8º - O CMDPI reunir-se-á (NR)

- Ordinariamente, uma vez a cada mês; (AC)

- Extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros. (AC)

Art. 9º - O Conselho instituirá seus atos por meio de resoluções, aprovadas pela maioria simples de seus membros, devendo as sessões ser públicas e amplamente divulgadas. (NR)

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 10 - Fica mantido o Fundo Municipal do Idoso (FMI), instituído pela Lei Municipal nº 03 de maio de 2013, que tem por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a financiar planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no Município de Lagoa Grande. (NR)

Parágrafo único. O CMDPI acompanhará, fiscalizará e deliberará sobre o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, assegurando transparência e controle social em sua gestão. (AC)

Art. 11 - O FMI permanecerá vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão financeira e orçamentária do Fundo, sob orientação e controle do CMDPI. (NR)

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 - O CMDPI reavaliará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a posse de seus conselheiros. (NR)

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal garantirá ao CMDPI o apoio técnico, administrativo, orçamentário e logístico necessários ao seu pleno funcionamento. (NR)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - Pernambuco, 17 de agosto 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:B6DC53A2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 021, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**
LEI Nº 021/2026.

Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 027, de 25 de setembro de 2007 que criou o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Lagoa Grande/PE e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Nº 027, de 25 de setembro de 2027 passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º**Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Lagoa Grande – CMPD-LG/PE, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, instância superior de deliberação colegiada, de natureza permanente, de composição bipartite, para o controle social e de atuação no âmbito do Município de Lagoa Grande, que terá por finalidade: (NR)

Art. 2ºO CMPD terá caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas às pessoas com deficiência, em defesa da inclusão social e no combate a qualquer forma de discriminação. (NR)

Art. 3º O CMPD/Lagoa Grande-PE, terá as seguintes atribuições (NR)

I - formular diretrizes, elaborar planos e políticas no âmbito da administração municipal, visando à garantia dos direitos e a inclusão social da pessoa com deficiência, propondo e deliberando sobre os critérios para aplicação de recursos bem como acompanhando junto aos poderes executivo e legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução dessas políticas; (AC)

II - acompanhar o planejamento e realizar o controle social da execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, trânsito, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, direitos humanos, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia, dentre outras que objetivem a inclusão social da pessoa com deficiência, mediante a elaboração de estudos, planos, programas e relatórios de gestão; (AC)

III - subsidiar e acompanhar a elaboração e a tramitação de leis municipais, concernentes aos direitos das pessoas com deficiências, emitindo parecer quando se fizer necessário; (AC)

IV - recomendar o cumprimento e a divulgação das leis municipais, ou quaisquer normas legais pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência; (AC)

V - propor a elaboração de estudos e pesquisas que conduzam à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência; (AC)

VI - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiência e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência; (AC)

VII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação; (AC)

VIII - manter integração e diálogo no controle social para definição orçamentária garantindo a locação de recursos e deliberação de prioridades na sua execução; (AC)

IX - promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal da pessoa com deficiência; (AC)

X - emitir parecer, aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das pessoas com deficiência; (AC)

XI - monitorar a execução da Política Pública Municipal que vise garantir os direitos das pessoas com deficiência; (AC)

XII - fiscalizar ações no município relativas à inclusão das pessoas com deficiências nas políticas públicas e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação; (AC)

XIII - fiscalizar a execução das políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas com deficiência nas esferas governamental e não-governamental; (AC)

XIV - promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de implementar as políticas públicas formuladas pelo CMPD/Lagoa Grande-PE; (AC)

XV - Realizar a cada 04 (quatro) anos a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência; (AC)

XVI - Realizar a cada 02 (dois) anos o Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, com objetivo de eleger a composição da sociedade Civil do CMPD/Lagoa Grande-PE. (AC)

Art. 4ºO CMPD/Lagoa Grande-PE ficará vinculado à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, devendo ser composto por 06 (seis) membros titulares e, em igual quantidade, suplentes, de acordo com a constituição a seguir:(NR)

I - 03 (três) representantes governamentais dos seguintes órgãos ou outros que venham lhes substituir: (NR)

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas; (NR)

(...)

II - 03 (três) representantes, com vagas para cada uma das seguintes áreas: (NR)

01 (um) representante de pessoa com deficiência (auditiva, física, visual, múltipla e mental – esses dois últimos com representante legal);

01 (um) representantes dos profissionais especializados que atuam na área da deficiência; (NR)

01 (um) representante de entidades com atuação na política de Direitos Humanos. (NR)

(...)

§ 1º Os representantes governamentais, indicados pelas respectivas secretarias, e os representantes da sociedade civil, eleitos por segmento, no Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. (NR)

(...)

§ 5º Para cada membro indicado no conselho, terá um membro suplente. (AC)

(...)

Art. 9º A Presidência do CMPC/Lagoa Grande-PE, será composta por Presidente e Vice - Presidente, que serão membros titulares do Conselho garantindo-se a alternância no cargo, entre Governo e Sociedade Civil por mandato de 02 (dois) anos, conforme o artigo 4º. (NR)

§ 1º O Presidente e o Vice - Presidente, de que trata o caput serão eleitos pelo voto direto dos Conselheiros Titulares ou no exercício da titularidade presentes à sessão por maioria simples de voto. (NR)

(...)

Art. 11º O Poder Executivo encaminhará projeto de lei para autorizar a abertura de crédito especial, com a finalidade de atender as despesas necessárias à instalação, funcionamento e manutenção do CMPD/Lagoa Grande-PE. (AC)

Parágrafo Único. O valor do crédito orçamentário anual a que se refere o caput deste artigo será objeto de discussão entre o CMPD/Lagoa Grande-PE, a Secretaria de Assistência Social e a Prefeitura, quando da formulação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA. (AC)

Art. 12º Criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – baseado na LBI (Lei nº 13.146/2015), para garantia de sustentabilidade financeira às políticas públicas de inclusão. E referente Projeto aprovada pelo Senado Federal (Lei 552/2019), que institui FNPd, para financiar ações de autonomia, acessibilidade e participação social. (AC)

I- O fundo terá natureza contábil e financeira, visando garantir a implantação e manutenção de políticas municipais de inclusão. (AC)

II- (Gestão)- O FMDPD será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob deliberação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. (AC)

III- (Recursos)- Constituem recursos do Fundo: dotações orçamentárias próprias, transferências federais/estaduais, doações, e auxílios de entidades públicas ou privadas. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se o que não conflitar com a presente.

Lagoa Grande - Pernambuco, 17 de agosto 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:48CFB9A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 022, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 022/2026

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 27 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE –

PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 2º da Lei Municipal nº 024/2025 os seguintes incisos:

XII – promover a equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes;

XIII – fortalecer a educação inclusiva, assegurando acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

XIV – valorizar as identidades culturais, os saberes territoriais e a diversidade étnico-racial presentes no município;

XV – assegurar a implementação das diretrizes da Educação Escolar Quilombola nas unidades escolares localizadas em comunidades quilombolas;

XVI – promover a recomposição e o aprofundamento das aprendizagens dos estudantes;

XVII – fortalecer o protagonismo estudantil e o desenvolvimento da autonomia, da participação democrática e dos projetos de vida;

XVIII – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões física, cognitiva, emocional, social, cultural, ética, política, ambiental e tecnológica, por meio da integração de tempos, espaços, saberes e oportunidades educativas.

Art. 2º Os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 024/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§1º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as disposições da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Currículo de Pernambuco e demais normativas aplicáveis.

§2º A expansão da oferta ocorrerá de forma gradual e planejada, considerando indicadores de aprendizagem, contextos de vulnerabilidade social, condições de infraestrutura, disponibilidade de profissionais da educação e sustentabilidade financeira.

§3º Serão priorizados estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional, observados os princípios da equidade e da justiça social.

§4º A implementação da Educação Integral deverá considerar o território como espaço educativo, promovendo a integração entre escola, comunidade, equipamentos públicos, espaços culturais, esportivos, ambientais e demais instituições presentes no município.

CAPÍTULO II-A DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 3º-A A Política Municipal de Educação Integral assegurará a inclusão educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral.

Art. 3º-B Consideram-se público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º-C O Município assegurará:

I – Atendimento Educacional Especializado – AEE;

II – recursos de acessibilidade;

III – tecnologias assistivas;

IV – adaptações curriculares necessárias;

V – eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas e comunicacionais;

VI – formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 3º-D Quando necessário, poderão ser elaborados Plano de Desenvolvimento Individual – PDI e Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, em articulação com a família, a equipe escolar e os profissionais especializados.

CAPÍTULO II-B DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 4º-A As unidades escolares localizadas em comunidades quilombolas observarão as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

Art. 4º-B A organização curricular das escolas quilombolas deverá contemplar:

- I – saberes ancestrais;
- II – territorialidade;
- III – identidade étnico-racial;
- IV – memória coletiva;
- V – história e cultura afro-brasileira e africana;
- VI – práticas produtivas e culturais tradicionais;
- VII – valorização das lideranças e organizações comunitárias.

Art. 5º Os arts. 16 e 18 da Lei Municipal nº 024/2025 passa a vigorar acrescido das seguintes redações:

§1º A organização curricular da Educação Integral será composta pela Base Nacional Comum Curricular e pela Base Diversificada, articuladas de forma integrada e interdisciplinar.

§2º A Base Diversificada terá como finalidade ampliar oportunidades educativas e promover a formação integral dos estudantes.

§3º Os Percursos Integradores de Aprendizagem poderão contemplar ações relacionadas à recomposição das aprendizagens, clube de leitura, língua inglesa, inovação e tecnologia, educação financeira, empreendedorismo, projeto de vida, educação ambiental, sustentabilidade, cultura e saberes em arte, atividades esportivas e recreativas, Libras, projetos integradores, cidadania e saberes territoriais.

§4º Os percursos integradores poderão ser reorganizados pelas unidades escolares, desde que previstos no Projeto Político-Pedagógico, aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e sem redução da carga horária mínima estabelecida.

§5º As matrizes curriculares da Educação Integral serão regulamentadas por ato da Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

§6º A organização curricular deverá favorecer o protagonismo estudantil, a participação democrática, a autonomia e o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes.

CAPÍTULO VII-A DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 18-A A alimentação escolar constitui direito dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 18-B O Município garantirá alimentação adequada à jornada ampliada, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

§1º Nas unidades de tempo integral deverão ser ofertadas refeições compatíveis com o período de permanência do estudante na escola.

§2º Os cardápios serão elaborados por nutricionista habilitado.

§3º Serão respeitadas as necessidades alimentares específicas dos estudantes.

§4º Os momentos destinados à alimentação integram o processo educativo e deverão promover hábitos alimentares saudáveis, convivência e formação cidadã.

CAPÍTULO VII-B DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18-C O Município assegurará transporte escolar aos estudantes da Educação Integral em Tempo Integral que dele necessitem.

§1º Terão prioridade os estudantes residentes na zona rural, assentamentos, comunidades quilombolas e localidades de difícil acesso.

§2º Os horários do transporte escolar deverão ser compatíveis com a jornada ampliada.

§3º O transporte escolar deverá observar critérios de segurança, acessibilidade e regularidade.

§4º A ausência de transporte não poderá constituir impedimento para o acesso, permanência ou participação dos estudantes na Educação Integral.

Art. 8º O art. 19 da Lei Municipal nº 024, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A avaliação da aprendizagem nas unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral terá caráter contínuo, processual, diagnóstico e formativo, destinada ao acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes e à orientação das intervenções pedagógicas necessárias ao processo de ensino e aprendizagem.

I – o processo avaliativo deverá subsidiar o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;

II – nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a avaliação observará os critérios e procedimentos definidos nas normas da Rede Municipal de Ensino;

III – nos componentes da Base Diversificada e nos Percursos Integradores de Aprendizagem, o acompanhamento terá caráter formativo e não classificatório, sendo realizado por meio de registros de participação e frequência, observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada, vedada a atribuição de notas, médias ou conceitos para fins de aprovação ou retenção.

Art. 09 Fica revogado o art. 20 e acrescido os art. 20-A, 21, 22 23, 24 e 25 da Lei Municipal nº 024, de 27 de junho de 2025.

CAPÍTULO VIII-A DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 20-A. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, direitos humanos, juventude, segurança alimentar e demais áreas necessárias ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 22 O monitoramento considerará:

- I – expansão das matrículas;
- II – frequência escolar;
- III – permanência dos estudantes;
- IV – indicadores de aprendizagem;
- V – recomposição das aprendizagens;
- VI – resultados das avaliações internas e externas;
- VII – inclusão educacional;
- VIII – execução financeira da política;
- IX – indicadores de equidade educacional.

Art. 23 O monitoramento da política deverá considerar indicadores de equidade educacional, visando reduzir desigualdades de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral entre os estudantes da rede municipal.

CAPÍTULO X – DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 24. Fica criado o Comitê Municipal de Educação Integral, com caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da política pública.

§1º A composição e funcionamento do Comitê serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

§2º O Comitê deverá contar com representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, profissionais da educação, Conselho Municipal de Educação, famílias, estudantes e sociedade civil.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande - Pernambuco, 17 de agosto 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:8FDDA199

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 023, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 023/2026

Dispõe sobre os limites marginais ao Rio São Francisco, no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se área urbana central consolidada do município de Lagoa Grande, no distrito de Vermelhos, aquela que atende os requisitos do Art. 2º da Lei Federal na 14.285/2021, que se estende ao longo da margem do Rio São Francisco, e fica compreendida com o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E-1**, de coordenadas **N 8.998.477,440m** e **E 374.982,170m**; DIVISA FAZENDA SERENISSIMA; deste, segue confrontando com PE 745, com os seguintes azimutes e distâncias: 122º47'10" e 2.046,55 m até o vértice **E-2**, de coordenadas **N 8.997.369,260m** e **E 376.702,720m**; DIVISA PE 745; deste, segue confrontando com FAZENDA PONTALINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 165º28'30" e 1.781,78 m até o vértice **E-3**, de coordenadas **N 8.995.644,420m** e **E 377.149,580m**; DIVISA FAZENDA PONTALINHO; deste, segue confrontando com FAZENDA PONTALINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 252º23'40" e 228,64 m até o vértice **E-4**, de coordenadas **N 8.995.575,265m** e **E 376.931,654m**; DIVISA JOSÉ ALVES; deste, segue confrontando com FAZENDA PONTALINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 163º27'40" e 259,64 m até o vértice **E-5**, de coordenadas **N 8.995.326,368m** e **E 377.005,560m**; DIVISA JOSÉ ALVES e RIO SÃO FRANCISCO; deste, segue confrontando com JOSÉ ALVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 251º23'50" e 220,14 m até o vértice **E-6**, de coordenadas **N 8.995.256,142m** e **E 376.796,919m** DIVISA OSMAR ALVES e RIO SÃO FRANCISCO; deste, segue confrontando com, OSMAR ALVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 251º23'50" e 374,25 m até o vértice **E-7**, de coordenadas **N 8.995.136,750m** e **E 376.442,210m**; DIVISA RIO SÃO FRANCISCO; deste, segue confrontando com FAZENDA SERENISSIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 357º33'10" e 968,13 m até o vértice **E-8**, de coordenadas **N 8.996.104,000m** e **E 376.400,880m**; DIVISA FAZENDA SERENISSIMA; deste, segue confrontando com FAZENDA SERENISSIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 58º55'10" e 43,39 m até o vértice **E-9**, de coordenadas **N 8.996.126,400m** e **E 376.438,040m** m; DIVISA FAZENDA SERENISSIMA; deste, segue confrontando com FAZENDA SERENISSIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 328º14'00" e 2.765,31 m até o vértice **E-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§1º. As áreas urbanas consolidadas que atendam os requisitos do Art. 20 da Lei Federal no 14.285/2021, existentes até a data de aprovação desta Lei, não contidas nos limites descritos no caput, terão, da mesma forma, Limite da área de preservação permanente de 35m (trinta e cinco metros).

§2º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Os limites marginais ao Rio São Francisco da Área de Preservação Permanente - APP do território fora da área urbana consolidada, permanecem aqueles determinados pelo Art. 4º da Lei no 12.651/2012, Código Florestal.

Parágrafo Único. As edificações existentes até a data de aprovação desta Lei, não regularizadas perante os órgãos municipais, em áreas urbanas consolidadas, e que não atendam os limites de área de preservação permanente, deverão ser submetidas a processo de regularização, mediante procedimento de condensação ambiental a ser regulamentado pelo Município.

Art. 3º - Os projetos a serem aprovados após a vigência desta lei, de parcelamento, construção ou qualquer outro empreendimento, na área de preservação entre os 100 e 500 metros da margem do rio, necessitam estar acompanhados do respectivo Estudo de Avaliação de impacto Ambiental- EIA e terão sua aprovação de acordo com a

avaliação de possíveis impactos urbanísticos e ambientais, pelos órgãos licenciadores urbanístico e ambiental municipais.

Parágrafo Único. Caso sejam identificados potenciais riscos urbanísticos ou ambientais relacionados aos novos projetos, deverão os órgãos licenciadores delimitar a extensão da área necessária à proteção ambiental, de acordo com a finalidade, extensão, altura, utilização ou pela própria construção da edificação a ser aprovada.

Art. 4º - Os empreendimentos marginais ao Rio São Francisco são responsáveis pelo cuidado e manutenção da sua respectiva Área de Preservação Permanente - APP, cujo objetivo é a recuperação das áreas degradadas, reconstituindo a vegetação ciliar e suas características naturais.

Art. 5º - Os procedimentos relativos à aprovação dos projetos de trata o Art. 4º, deverão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Lagoa Grande - Pernambuco, 17 de agosto 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:7313DB17

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 024, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 024/ 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 037/2025, de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

§1º. A dotação discriminada no ANEXO I a ser incluída no Orçamento do Município por meio do Crédito Adicional Especial, autorizado por essa Lei, poderá ser suplementada nos termos do Art. 8º, inciso I, da Lei 861 de 11 de dezembro de 2023.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo será proveniente da anulação de dotações total ou parcial especificadas no ANEXO II.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande - Pernambuco, 17 de agosto 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO POR MEIO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão:	2000 - Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
Unidade:	2003 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa:	1501 – Infraestrutura Urbana e Mobilidade	
Ação:	1.18 – Construção, reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques e Jardins	
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos
4.4.90	100.000,00	200 – Recursos Próprios
4.4.90	100.000,00	219 – Outras Transferências de Convênio ou Repasse da União
4.4.90	100.000,00	342 – Transferência Especial dos Estados – Emenda Individual
TOTAL	300.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 300.000,00

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES REDUZIDAS AO ORÇAMENTO POR MEIO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão:	2000 – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande	
Unidade:	2012 – Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão	
Função:	99 – Reserva de Contingência	
Subfunção:	999 – Reserva de Contingência	
Programa:	9999 – Reserva de Contingência	
Ação:	0.3 – Reserva de Contingência	
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos
9.9.99	300.000,00	200 – Recursos Próprios
TOTAL	300.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 300.000,00

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:800BC7B7

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios, prazos, procedimentos, limites e formas de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Lagoa grande – PE, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LAGOA GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 23/025:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), especialmente o art. 22;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, art. 9º da Lei Municipal nº 14.2017,

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regulamentar os critérios, prazos, procedimentos, limites e formas de concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Lagoa grande – PE.

Art. 2º - Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º - A provisão de benefícios eventuais, visando a efetivação das funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância de desproteção social das (os) beneficiárias (os) observará:

integração à rede de serviços socioassistenciais, visando a efetivação de proteção social;
constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;
proibição de vinculação a contribuições prévias e condicionalidades;
adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais às(aos) usuárias(os), com prontidão e qualidade na concessão, bem como espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
garantia da provisão do benefício eventual com referenciamento da(o) beneficiária(o) aos serviços socioassistenciais;
garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;
ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias, que estigmatizam beneficiárias(os) e a política de assistência social.

CAPÍTULO III DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º - São beneficiários indivíduos e família que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo único: As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.

CAPÍTULO IV DA CARACTERIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 5º - Constituem características dos benefícios eventuais:

- a eventualidade e a emergência que caracterizam a situação vivenciada pelos indivíduos e pelas famílias; e
- a periodicidade para manutenção do benefício.

Art. 6º - A provisão do benefício eventual será concedido:

- I – independe de cadastro prévio no CadÚnico;
- II – poderá ser imediato mediante avaliação técnica;
- III – não será condicionado exclusivamente à renda.

Parágrafo único. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua ou que residam em territórios afetados por desastres, ou ainda por migrantes, refugiadas(os) ou apátridas sem documentação de identificação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.

§ 1º Benefícios eventuais distintos podem ser concedidos à mesma (ao mesmo) beneficiária (o) concomitantemente.

§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.

Art. 8º - Os benefícios eventuais serão garantidos a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades, de áreas urbanas ou rurais, grupos populacionais tradicionais específicos, respeitando as diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições.

Art. 9º - Os critérios definidores de necessidades sociais para a concessão de benefícios eventuais são as vivências de situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 10 - Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:

- as situações de dependência de cuidados;
- a presença de deficiência;
- a faixa etária

IV- outras questões afetas à realidade do município e dos territórios de vivência.

CAPÍTULO V DAS MODALIDADES

Art. 11 - São modalidades:

I – por situação de gestação e nascimento;

II – por situação de morte;

III – vulnerabilidade temporária;

IV – calamidade pública.

CAPÍTULO VI DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 12 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:

contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;

falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;

situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;

situação de dano, perda ou agravamento decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;

situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;

ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;

impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;

situações decorrentes de migração, refúgio, apátrida, repatriação, deportação e retorno;

situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia e/ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;

situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;

outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário; e

situações decorrentes da exploração de garimpo ilegal e outras formas de exploração ilegal dos territórios, que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários, comprometendo a sobrevivência e a convivência comunitária de indivíduos e povos quilombolas, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO VII DA SITUAÇÃO DE GESTAÇÃO E NASCIMENTO

Art. 13 - As situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação e do nascimento de membro da família requerem provisão do Benefício Eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e se destinam a atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das recém-nascidas.

§ 1º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento como a ocorrência de gêmeos, trigêmeos, criança com deficiência e demandas materiais que envolvem as situações de guarda, adoção e acolhida no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização

§ 2º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias e necessidades sociais das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras, fomentando o direito à convivência familiar e comunitária

CAPÍTULO VIII DA SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 14 - As situações de vulnerabilidade temporária, decorrentes de morte de membro da família, requerem a provisão do benefício

eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e destinam-se:

- ao apoio à família para enfrentar os riscos, as perdas ou os danos advindos da morte de um de seus provedores ou membros;

- ao apoio e acolhimento à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de crianças após o nascimento;

- ao apoio e acolhimento à família, quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento da(s) criança(s); e

- ao sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitando a liberdade de credo e religião.

§ 1º O benefício eventual concedido na forma de pecúnia deverá ser suficiente para custear, total ou parcialmente, os bens e serviços necessários à realização do velório, do sepultamento e do traslado do corpo, quando necessário, compreendendo deslocamentos em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, observado o interesse da família, a comprovação da necessidade, a disponibilidade orçamentária e as normas sanitárias, administrativas e consulares aplicáveis.

§ 2º O benefício eventual concedido na forma de bens de consumo deverá assegurar, conforme a necessidade da família, o fornecimento de urna funerária, paramentos, preparação do corpo, transporte funerário, traslado, quando cabível, e demais itens indispensáveis à realização do velório e do sepultamento.

§ 3º Nos casos de traslado internacional, o benefício poderá compreender as despesas indispensáveis ao retorno do corpo ao Brasil ou ao envio ao exterior, conforme a situação apresentada, observadas a legislação vigente, as normas sanitárias e consulares, a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos pelo Município.

CAPÍTULO IX DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA POR DESASTRE, CALAMIDADE PÚBLICA, E EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15 - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

– Desastre – resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020;

II- Calamidade Pública – situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente federativo atingido; e

III- Emergências em assistência social – situações de risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, conforme o art. 1º, § 2º, e no art. 2º da Resolução CNAS Nº 194 de 13 de maio de 2025, incluindo as situações de calamidade pública e desastres

§ 1º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias, e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Estado, Município ou Distrito Federal.

§ 2º Compete à gestão local firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir atribuições e fluxos para a atuação da Defesa Civil, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas públicas, respeitadas as normativas vigentes.

§ 3º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.

Art. 16 - O benefício eventual concedido em situações de emergências, efetivado em pecúnia, deverá ser concedido para as despesas emergenciais das famílias, não eximindo a responsabilidade da ação de outras políticas do município.

CAPÍTULO X

DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 17 - Os benefícios serão concedidos:

- I – prioritariamente em bens e serviços previamente licitados;
- II – em pecúnia, de forma excepcional e devidamente justificada;
- III – de forma cumulativa, conforme avaliação técnica.

CAPÍTULO XI

DA ANÁLISE, CONCESSÃO E GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 18 - No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais compete:

- a todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;
- às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;
- às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário; e
- ao órgão gestor da assistência social garantir a provisão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública, pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vetado condicionalidades para garantia do direito.

CAPÍTULO XII

DOS PRAZOS

Art. 19 - Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses.

Art. 20 - O prazo poderá ser prorrogado mediante:

- I – avaliação técnica da equipe de referência do SUAS;
- II – análise da vulnerabilidade;
- III – participação de outros profissionais da rede, quando necessário.

CAPÍTULO XIII

DOS LIMITES FINANCEIROS

Art. 21 - Os Benefícios Eventuais observarão os limites financeiros definidos anualmente pelo Poder Executivo, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Os valores dos benefícios concedidos em pecúnia serão fixados por Portaria da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, considerando:

- I – a modalidade do benefício;
- II – os preços praticados no mercado local e regional;
- III – a disponibilidade orçamentária;
- IV – a necessidade de preservação da dignidade da pessoa e da família.

§ 2º Sempre que possível, os benefícios serão concedidos mediante fornecimento direto de bens e serviços contratados pelo Município.

§ 3º Excepcionalmente, valores superiores aos limites estabelecidos poderão ser autorizados mediante:

- I – justificativa técnica circunstanciada;
- II – manifestação favorável da autoridade competente;
- III – disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XIV

DAS VEDAÇÕES

Art. 22 - É proibido utilizar o benefício eventual para custear demandas de outras políticas públicas ou secretarias.

Art. 23 - É vedado:

- I – desvio de finalidade;
- II – substituição de políticas públicas estruturantes;
- III – concessão sem avaliação técnica;
- IV – descumprimento desta resolução.

CAPÍTULO XV

DOS PROCEDIMENTOS E FLUXOS

Art. 24 - O atendimento será realizado nas unidades do SUAS.

Art. 25 - O processo conterá:

- I – registro de atendimento;
- II – avaliação técnica;

III – decisão fundamentada;

IV – registro da concessão.

Art. 26 - O Município deverá instituir:

- I – fluxograma;
- II – instrumentais;
- III – sistema de monitoramento.

CAPÍTULO XVI

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 27 - Os benefícios deverão articular-se com outras políticas públicas, sem substituí-las, garantindo o encaminhamento adequado dos usuários.

CAPÍTULO XVII

DO MONITORAMENTO E CONTROLE

Art. 28 - O órgão gestor deverá apresentar relatórios ao CMAS a cada 6 (seis) meses.

Art. 29 - O CMAS exercerá controle social.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A concessão deverá observar os critérios, fluxos e instrumentais definidos nesta resolução.

Art. 31 - É vedada a divulgação de dados pessoais dos beneficiários, resguardando a dignidade e a privacidade.

Art. 32 - O órgão gestor deverá garantir ampla divulgação dos benefícios à população.

Art. 33 - Esta Resolução deverá ser observada em conjunto com as normativas vigentes.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa grande – PE, 19 de agosto de 2026

JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:105697AB

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Fluxos de Atendimento para Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande/PE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 23/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS e Resolução CNAS nº 213/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Fluxos de Atendimento para Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O fluxo de atendimento para concessão dos Benefícios Eventuais seguirá as seguintes etapas:

- I – Recepção do usuário pelo setor responsável de Benefícios Eventuais, Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- II – Cadastro e formalização do requerimento;
- III – Avaliação socioassistencial realizada pela equipe técnica;
- IV – Emissão de parecer técnico social;
- V – Deliberação administrativa, observando critérios normativos e disponibilidade orçamentária;
- VI – Decisão quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 3º Os fluxos aprovados deverão ser utilizados pela equipe técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo padronização, transparência e efetividade na oferta dos Benefícios Eventuais.

Art. 4º A concessão dos Benefícios Eventuais observará os princípios da legalidade, dignidade humana, equidade, sigilo profissional e garantia de direitos socioassistenciais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Município de Lagoa Grande/PE, 31 de julho de 2026.

JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:17D590E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA 039

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE

AVISO DE DISPENSA Nº 039/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, decreto nº 033, de 25 de junho de 2025, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação/fornecimento de Pães Francês destinados para a unidade do H.M.J.H.L. (HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE. Valor máximo estimado mensal **R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e vinte reais)**. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: **até o dia 25/08/2026 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail dispensalicalg@hotmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail dispensalicalg@hotmail.com.

Lagoa Grande, 20 de agosto de 2026.

ANA LUCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2DEB8734

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 002-2024

Contrato Nº: 002-2024. Processo Licitatório Nº: 090/2023. Pregão Eletrônico Nº: 062/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO COM OU SEM CHIP, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIA E LOCADA E DEMAIS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS À FROTA DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 002/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme CI nº 382/2025 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 20 de agosto de 2026.

ITALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FDD91424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO: 982477 - 63/2026

Processo Licitatório Nº 057/2026-PML. Pregão Eletrônico Nº 011/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO CAÇAMBA E RETROESCAVADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, CONVÊNIO CÓDIGO 999346, Nº PROCESSO: 21000042567202671, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.203.924,08. Início do Acolhimento das Propostas: 20/08/2026, através do Sistema de Compras da Prefeitura de Limoeiro “www.compraslimoeiro.com.br”. Abertura das Propostas: 03/09/2026, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20/08/2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA,
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:1BB30939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.550/2025 e artigo 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1545103231.082 - RECONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE BUEIROS TRIPLO DE CONCRETO
44905100 - Obras e Instalações
700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
R\$ 204.000,00
Total R\$ 204.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1545103241.028 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

44905100 - Obras e Instalações

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R\$ 204.000,00

Total R\$ 204.000,00**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Limoeiro-PE, 20 de agosto de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:F5ED36A4**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025****PORTARIA Nº 163/2025****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 58, IV da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****ART. 1º** - Nomear para o cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, símbolo CC-0, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Macaparana-PE, a senhora, Maria do Socorro Nascimento Silva CPF/MF nº 755.587.854- 20, atribuindo-lhe os subsídios inerentes ao cargo que passa ocupar, a partir de 09 de Maio de 2025.**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Macaparana, em 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitória da Silva Tavares

Código Identificador:F3A9E29E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS****RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 331/2026**

Ementa: NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI**ORGÂNICA MUNICIPAL E PELAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAL E FEDERAL,****CONSIDERANDO, A EXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE REALIZADO PELO MUNICÍPIO;****R E S O L V E:****Art. 1º.** Nomear e convocar para tomar posse, no prazo de 15 (quinze) dias, a candidata aprovada no concurso público para o seguinte cargo, respeitada a ordem de classificação:**FISIOTERAPEUTA:**

ANA LUIZA ALVES PEDROSA DE SOUZA

Art. 2º. A candidata nomeada e convocada deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos das Prefeitura Municipal de Machados-PE, com toda documentação necessária e para orientação quanto aos exames admissionais.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Machados, 07 de agosto de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:5E8FE17C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 055-A/2026-PM**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**Contratante: – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de MANARI/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02.Contratado **PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, INSCRITO NO CNPJ nº 30.551.026/0001-99.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.**O valor de valor **R\$ 893.534,12 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais doze centavos).**

Vigência: por 12(doze) meses

Data de assinatura: 06 de agosto de 2026.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B5A8C061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.055/2026-FMAS
PROCESSO Nº. 057/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2026

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **ARCORPAPER LTDA**, situada na Trav. Santa Izabel, nº 52- centro – Ibirimir/PE, E.mail financeiroarcorpaper@gamil.com CEP, 56.582-025, CNPJ 10.583.434/0001-15.

OBJETO contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário para atender ao Fundo municipal de Assistência Social-FMAS do município de Manari/PE.

Vencedora com o valor total **R\$ 36.573,31(trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).**

A vigência do presente Contrato será 31 de dezembro de 2026, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 06 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 11.989.846/0001-12

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:67582346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-F.M.E.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 056/2026-FMS

Processo nº 058/2026
DISPENSA nº 027/2026

Contratante: – **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.024.569/0001-10, com sede na Rua Nova, S/N - Centro, Manari-PE, CEP 56.565-000

Contratado **NAP - NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO E APOIO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 67.170.913/0001-27, localizada na João Guilherme, 67- centro – Agrestina /PE – CEP. 55.495-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, nas dependências (Secretaria e escolas da rede municipal de ensino) do Fundo Municipal de Educação do Município de Manari-PE.

O valor de valor **R\$64.272,80(sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**

Vigência: por 90(noventa) dias.

Data de assinatura: 12 de agosto de 2026.

SENOVAL BERNARDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação e Cultura do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 012/2026 de 06 de Janeiro de 2026
CNPJ/MF nº 31.024.569/0001-10

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:ABAABD68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 057/2026-F.M.E.

Processo nº 059/2026
DISPENSA nº 028/2026

Contratante: – **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.024.569/0001-10, com sede na Rua Nova, S/N - Centro, Manari-PE, CEP 56.565-000

Contratado **FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.430.226/0002-74, localizada na Rua Antonio Orrico, nº 315, Campo do América - Jequié/BA, CEP: 45.203-132.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ar condicionados para atender a Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino do Município de Manari-PE.

O valor de valor **R\$40.000,00(quarenta mil reais).**

Vigência: por 30(trinta) dias.

Data de assinatura: 12 de agosto de 2026.

SENOVAL BERNARDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação e Cultura do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 012/2026 de 06 de Janeiro de 2026
CNPJ/MF nº 31.024.569/0001-10

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:80ED78F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.058/2026-PM

PROCESSO Nº. 046/2026**DPREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº. 006/2026**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de MANARI/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.551.026/0001-99, estabelecida à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLAR, CAMISA, BERMUDA, BOLSA TIPO PASTA PARA PROFESSORES, CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO (12 MATERIAS), ESTOJO ESCOLAR E MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

Vencedora com o **valor total R\$ 409.455,20 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

A vigência do presente Contrato será 12(doze) meses, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 12 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA

Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2A85598F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 036/2026.

Processo: 034/2026.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE e a empresa MAISLUZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.529.136/0001-00

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de capinação de vias públicas e poda de árvores no município de Maraial/PE. fonte de recursos: recursos próprios do município

Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal
2 – Prefeitura Municipal de Maraial
02 – Poder Executivo
02 00 – Órgãos e secretarias da administração municipal
02 00 09 – Secretaria de Infraestrutura e Transporte
04 – Administração
04 122 – Administração Geral
04 122 0028 – Gestão Administrativa do Município
04 122 0028 2233 0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
066 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 124.750,06 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e seis centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:F8700834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2026/PMM****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026/PMM**

A **Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo maior percentual de desconto, modo de disputa aberto, Plataforma: Portal de Compras Públicas, cujo o objeto é a “aquisição gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 quilos para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital”. Data da Sessão: 03/09/2026 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:DF528FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.170 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 06 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
45001 – Secretaria Municipal da Mulher		
842215142.1001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER	500000	10.000,00
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		10.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
45001 – Secretaria Municipal da Mulher		
842215142.1001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER	500000	10.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		10.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A52C5786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.172 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
824312022.993 – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	660000	50.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
824412042.535 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS E FAMÍLIAS	701000	20.000,00
33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS		
701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
824412032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS	500000	30.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		100.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
824312042.232 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INST	500000	50.000,00
33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
830612172.996 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	701000	50.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Total		100.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C8855FEB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MORENO – COMEM

PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MORENO – COMEM – DO DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL ATÉ ÀS 23:59 DO DIA 23/08/2026.

O Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições convoca os representantes da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação de esportes a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Esportivos que compõem o COMEM através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados ao esporte, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política esportiva do município de Moreno.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM – através dos seguintes segmentos:

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre os Profissionais de Educação Física, obrigatoriamente com graduação na área e com comprovada atuação no segmento esportivo, na circunscrição municipal;

02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, dentre as organizações da sociedade civil (OSC), como agremiações esportivas (ligas desportivas, clubes sociais e esportivos, institutos, associações ou fundações), entidades de classes de notado reconhecimento público, ou outras entidades de igual natureza e finalidade e, que comprovadamente, contribuam para o fomento e incentivo do esporte, no Município de Moreno (ex.: Ligas de Futsal, Futebol, Dominó, Associações de Árbitros, Clubes Esportivos, entre outros);

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre grupos organizados de corrida, caminhada e práticas correlatas;

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre grupos organizados de passeios ciclísticos e grupos de pedal;

03 (três) representante titulares e respectivos suplentes, dentre as organizações da sociedade civil (OSC), com domicílio e comprovada atuação na promoção do esporte e que desenvolvam ações, projetos e programas esportivos destinados à população, no Município de

Moreno (ex.: iniciativas de queimada, vôlei, handebol, futebol, futsal, futevôlei, futmesa, basquete, entre outros);
 01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) voltadas para esportes radicais, urbanos ou rurais (ex.: skate, escalada, rapel, paintball, entre outros);
 01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) voltadas a jogos de tabuleiro e de raciocínio (ex.: dominó, dama, xadrez, entre outros);
 01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) dedicadas às artes marciais e lutas (ex.: judô, jiu-jitsu, capoeira, karatê, boxe, entre outros).
 2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação do Gestor Municipal e nomeados mediante Decreto;
 2.3 Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Esporte de Moreno o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
 I – Ser maior e capaz;
 II – Ser residente e domiciliado no município de Moreno
 III – Atuar em atividade esportiva, devidamente comprovada, por um período mínimo de 02 (dois) anos, devendo apresentar currículo.
 2.4 Nenhum membro, titular ou suplente, representante ou não de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.
 2.5 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.
 2.6 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.
 3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
 3.1 A escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil se dará da seguinte forma:
 I. indicação dos nomes dos candidatos;
 II. escolha por voto secreto;
 III. apuração;
 IV. resultado;
 3.2 A eleição ocorrerá através de votação aos candidatos que solicitaram a habilitação conforme item 4 deste edital
 3.3 Considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros os que obtiverem a maioria simples de votos.
 3.4 O mais votado do segmento será nomeado TITULAR. O cargo de SUPLENTE será preenchido pelo segundo mais votado do segmento.
 3.5 Em caso de empate, o critério de desempate será a data de nascimento, sendo considerado o candidato com a data mais antiga como detentor do cargo (titular ou suplente).
 4. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO
 4.1 O pedido de habilitação deverá ser realizado da data de publicação deste edital até as 23:59 do dia 23/08/2026.
 4.2 O pedido de habilitação deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bit.ly/candidato-comem2026>, não sendo aceita qualquer outra forma de solicitação.
 4.3 Inexistindo o mínimo de candidatos para cada segmento, será realizada uma segunda chamada a fim de completar o quadro para o pleito, objetivando o preenchimento de cargos de titular e suplente para cada segmento.
 4.4. O resultado dos candidatos habilitados será publicado em Diário Oficial em conjunto com o chamamento público para cadastramento dos eleitores.
 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
 5.1 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Moreno/PE, 22 de abril de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
 Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
 Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2D40F87F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

2026

Processo Administrativo 1DOC nº 874/2026
 Pregão Eletrônico nº 009/2026
 Processo Licitatório nº 075/2026
 Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE,**
 GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FORNECEDOR: AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA
 Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
 Signatário FORNECEDOR: MARCELO GONCALVES PEREIRA
 Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
 Valor do Contrato: 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)
 Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
 Gestora do Contrato: MARIA FRANCIELE LIMA AGUIAR MENEZES
 Data da assinatura: 19 de agosto de 2026

Publicado por:
 Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:4FCA6037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 874/2026
 Pregão Eletrônico nº 009/2026
 Processo Licitatório nº 075/2026
 Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE,**
 GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FORNECEDOR: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
 Signatário FORNECEDOR: SOLANGE BELTRAO DE ARAUJO
 D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
 Valor do Contrato: 27.993,70 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos)
 Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
 Gestora do Contrato: MARIA FRANCIELE LIMA AGUIAR MENEZES
 Data da assinatura: 19 de agosto de 2026

Publicado por:
 Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:35BD98D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 874/2026
 Pregão Eletrônico nº 009/2026
 Processo Licitatório nº 075/2026
 Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE,**
 GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
 Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
 Signatário FORNECEDOR: RAISSA RABELO FERREIRA
 Vigência do Contrato: 12 (doze) meses,
 Valor do Contrato: 43.087,90 (quarenta e três mil, oitenta e sete reais e noventa centavos)

Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Gestora do Contrato: MARIA FRANCIELE LIMA AGUIAR MENEZES

Data da assinatura: 19 de agosto de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:92BC7450

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026**

Processo Administrativo 1DOC nº 874/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Processo Licitatório nº 075/2026

Objeto: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Signatário FORNECEDOR: IVAN INACIO DA SILVA

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)

Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO

Gestora do Contrato: MARIA FRANCIELE LIMA AGUIAR MENEZES

Data da assinatura: 19 de agosto de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:6E1ECF81

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026**

Processo Administrativo 1DOC nº 874/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Processo Licitatório nº 075/2026

Objeto: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA

Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Signatário FORNECEDOR: FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 22.472,34 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e trinta e quatro centavos).

Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO

Gestora do Contrato: MARIA FRANCIELE LIMA AGUIAR MENEZES

Data da assinatura: 19 de agosto de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:991D77DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026**

Processo Administrativo 1DOC nº 874/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Processo Licitatório nº 075/2026

Objeto: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Signatário FORNECEDOR: MARCOS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 18.824,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO

Gestora do Contrato: MARIA FRANCIELE LIMA AGUIAR MENEZES

Data da assinatura: 19 de agosto de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:3580F458

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 146/2026 PROCESSO ELETRÔNICO
(1DOC) Nº. 1.979/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS/AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS e SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.

O Gabinete do Prefeito, através da Agente de Contratação da Equipe de Licitação do Município do Moreno, nomeada por meio da Portaria nº 030/2026, torna público aos interessados o presente Credenciamento para contratação de companhias/agências de viagens e turismo, para aquisição de passagens aéreas e Serviço de hospedagem.

A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema eletrônico, no endereço www.bllcompras.com.br, através do link "Cadastre-se no sistema"; Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema; Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do presente aviso, Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Município ou www.bllcompras.com.br. Informações pelo telefone (81) 3535- 2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 horário local ou através do email licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 20 de Agosto de 2026.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Agente de Contratação/PMO.

Matrícula nº 31.140

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:05A9C53E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL
NORMATIVO Nº 001/2025 – PMNM/PE**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 4 do Capítulo XV do Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE;

CONSIDERANDO que o item 4 do Capítulo XV do Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE estabelece que o candidato convocado terá prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar perante a Secretaria da Administração do Município, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pelo candidato RUBENS DAMÁSIO DE ARAÚJO BISNETO, inscrição nº 128688, aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02 – USF Tamataúpe;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria do Município quanto à concessão da prorrogação requerida;

CONSIDERANDO que, tendo em vista o prazo inicial de 30 (trinta) dias previsto no edital e a possibilidade de sua prorrogação por igual período, o prazo adicional corresponde a mais 30 (trinta) dias, estabelecendo-se como termo final o dia 30 de agosto de 2026, para apresentação da documentação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período, o prazo para apresentação da documentação exigida para a nomeação do candidato RUBENS DAMÁSIO DE ARAÚJO BISNETO, inscrição nº 128688, aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02 – USF Tamataúpe, no Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação concedida, fica estabelecido o dia 30 de agosto de 2026 como termo final para que o candidato apresente a documentação exigida perante a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º O não atendimento ao prazo estabelecido no artigo anterior implicará a aplicação das disposições previstas no item 4 do Capítulo XV do Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE e dos atos dele decorrentes.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré da Mata – PE, 19 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:A859C9A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 424/2026 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026 - SGPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2026 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SGPA**

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e demais secretarias relacionadas no item 3.3 do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 2.468.035,58 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).** Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Outras informações: cpldois.olinda@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 20 de agosto de 2026.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação | Pregoeira

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:02D1FD70

**OLINPREV
ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
OLINDA 2026**

**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
OLINDA 2026**

Às **10h09** (dez horas e nove minutos), do dia **07 de maio de 2026**, através da plataforma online do Google Meet, é realizada a **2ª Sessão ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV**. Presentes em sessão remota se encontram: LEONARDO SALES DE AGUIAR, Presidente; REGINALDO DE ALBUQUERQUE MUNIZ, Conselheiro titular indicado pelo SISMO; JOSANY XAVIER DE MENEZES, Conselheira titular indicada pela APROMO; AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM, Conselheira suplente indicada pelo SINPMOL; JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA, Conselheiro titular indicada pelo SINFAN; WANESSA FERNANDA SILVA, Conselheira titular, eleita pelos servidores ativos; SEVERINA MÁRTIR DE FREITAS PEDROSA, Conselheira titular, eleita pelos servidores inativos como ouvintes PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO, Diretor de Investimentos; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Diretor Vice-Presidente do OLINPREV; CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA, Diretora Presidente do OLINPREV; EVERALDO TORRES CATÃO, Conselheiro suplente indicado pelo SISMO; ROBERTO MARDÔNIO, Conselheiro suplente eleito pelos servidores ativos e eu, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos Órgãos Colegiados. O Presidente Leonardo Aguiar, após a verificação do quórum, declara aberta a sessão. Indaga aos conselheiros se há alguma correção na ata da sessão anterior, que foi previamente divulgada no grupo de WhatsApp. Não havendo manifestações, a ata da sessão anterior é aprovada e será encaminhada para publicação no Diário Oficial. Em seguida, o presidente passa a palavra para o Vice-presidente do OLINPREV Roberto Ferreira da Rocha para fazer suas considerações antes da pauta do dia. O Vice-presidente inicia sua fala e reforça a necessidade de mais um membro do Conselho de Administração seja certificado e atualmente temos a possibilidade dos membros obterem a certificação por meio de curso de capacitação através de instituições autorizadas a certificar os membros tanto da Diretoria Executiva quanto membros dos Conselhos por meio deste curso que facilita a obtenção da certificação inclusive para o nível avançado, após a realização do curso com a respectiva avaliação, o OLINPREV está à disposição para dar todo o suporte

necessário para a realização do curso de capacitação. Outro ponto abordado pelo Vice-Presidente que o OLINPREV está em dias com as obrigações com CRP válido, Prestação de Contas enviada onde estamos conduzindo o OLINPREV da melhor maneira possível. Leonardo Aguiar agradece as informações e reforça que a tendência é que haja essa exigência que os conselheiros sejam devidamente certificados e os que não forem a tendência é que passem a serem substituídos e que nossos membros são bastante interessados e que para alguns falta apenas a certificação para que posteriormente não venham a ser substituídos por imposição legal e inicia efetivamente o **primeiro item** da pauta do dia, que é referente a **apresentação de indicadores do primeiro trimestre: Dados Gerais de Gestão e Governança Corporativa**, o Vice-Diretor do OLINPREV, Roberto da Rocha, inicia sua apresentação expondo os dados referentes ao primeiro trimestre de 2026, destacando os principais indicadores de governança da Autarquia, na ocasião, apresenta um panorama da situação institucional do OLINPREV, informando que o Instituto possui um total de 5.593 segurados, sendo 2.998 servidores ativos e 2.595 beneficiários, dos quais 2.066 são aposentados e 529 pensionistas. Em seguida, apresenta os dados relativos ao custo da folha de pagamento no primeiro trimestre de 2026, que totalizou R\$ 118,5 milhões, bem como ressalta o aumento do superávit atuarial do Fundo Capitalizado, que alcançou R\$ 33,02 milhões, resultado atribuído, principalmente, ao expressivo ingresso de novos servidores efetivos ao longo do último ano, fortalecendo o equilíbrio atuarial do regime. O Vice-Diretor também destaca que o OLINPREV permanece em situação regular perante os órgãos de fiscalização e controle. Na sequência, apresentou as receitas do Fundo Capitalizado, informando que os repasses totalizaram R\$ 8.165.856,75, além de detalhar o custo médio mensal da gestão, demonstrando que o Instituto dispõe de ampla margem de segurança financeira e administrativa para o cumprimento de suas obrigações previdenciárias. Ao concluir sua apresentação, Roberto da Rocha enfatizou que o OLINPREV encontra-se em plena conformidade com a legislação aplicável, mantendo regularidade quanto aos aspectos de fiscalização, equilíbrio financeiro e atuarial, gestão dos investimentos e previdência complementar, conforme verificado nas consultas realizadas ao CADPREV, além de possuir o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) vigente até 31/08/2026. Informa ainda, que todas as demandas judiciais sob responsabilidade do Instituto estão sendo acompanhadas dentro dos prazos legais pelo Diretor Jurídico, Ricardo Marques. Por fim, destaca a realização de um treinamento sobre gestão atuarial, que contou com a participação de servidores do OLINPREV, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, representantes da Câmara Municipal, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria de Governo e destaca que a capacitação foi de grande relevância para ampliar o conhecimento sobre a Avaliação Atuarial e contribuir para a tomada de decisões estratégicas pelos gestores e conselheiros. **O segundo item** da pauta tratou da **apresentação do Relatório de Investimentos referente ao primeiro trimestre de 2026**. O Presidente do Conselho de Administração, Leonardo Aguiar, passa a palavra ao Diretor de Investimentos, Paulo Beldel, para a exposição da apresentação do Relatório de Investimentos que esclarece que o havia sido previamente encaminhado aos membros do Conselho de Administração por meio do grupo de WhatsApp e que o documento também se encontrava disponível no site institucional do OLINPREV, possibilitando a análise antecipada de seu conteúdo. Na sequência, apresenta o detalhamento dos resultados obtidos no primeiro trimestre de 2026, iniciando pela análise do cenário econômico nacional e internacional e destaca que o ambiente econômico permanece marcado por incertezas, especialmente em razão do agravamento das tensões geopolíticas envolvendo o Estreito de Ormuz, fator que contribuiu para o aumento das expectativas inflacionárias. Informou que, diante desse cenário, o Comitê de Política Monetária (COPOM), que anteriormente projetava uma redução da taxa SELIC, passou a revisar suas expectativas. Segundo o Relatório Focus de 17/04/2026, a previsão para o encerramento do ano passou de aproximadamente 12% para cerca de 13%. Também apresenta outros indicadores econômicos relevantes que influenciaram o desempenho do mercado financeiro no período. Em seguida, aborda a evolução do patrimônio do OLINPREV, informando que o Instituto registrou crescimento patrimonial de 28,8% em relação a março de 2025, correspondente a um acréscimo de R\$ 64,4 milhões. Em comparação ao mês anterior, o

patrimônio apresentou incremento de 2,67%. Esclarece que esse crescimento decorreu tanto das contribuições previdenciárias quanto da rentabilidade das aplicações financeiras já existentes. Quanto à composição da carteira de investimentos, destaca que o OLINPREV mantém um perfil conservador, com 98,62% dos recursos aplicados em renda fixa e apenas 1,38% em renda variável. Ressalta ainda que a maior parte da carteira está direcionada para a proteção contra a inflação, sendo 56,95% dos recursos vinculados ao IPCA e aproximadamente 30% atrelados ao CDI, índice que acompanha de forma próxima a taxa SELIC, proporcionando maior segurança, preservação do patrimônio e proteção dos recursos no longo prazo. Prosseguindo, o Diretor de Investimentos apresenta os resultados da rentabilidade da carteira de investimentos. Informa que, no encerramento do mês de março, a carteira obteve rentabilidade de 1,18%, frente à meta atuarial de 1,31% no mesmo período. Contudo, no acumulado do primeiro trimestre de 2026, a carteira registrou rentabilidade de 3,38%, superando a meta atuarial acumulada, que foi de 3,24%, evidenciando o bom desempenho dos investimentos no período analisado. Na parte final da apresentação, Paulo Beldel informa sobre as alterações promovidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em vigor desde fevereiro de 2026. Destaca que a Política Anual de Investimentos de 2026 encontra-se devidamente adequada aos novos limites e enquadramentos estabelecidos pela referida norma, permanecendo em conformidade com a regulamentação vigente. Concluída a exposição, encerrou sua apresentação. O Presidente do Conselho de Administração, Leonardo Aguiar, agradece os esclarecimentos prestados e concede a palavra aos conselheiros para eventuais considerações sobre outros temas, antes do encerramento da reunião. Na oportunidade, o conselheiro Everaldo Catão parabeniza toda a equipe do OLINPREV pelos resultados alcançados e destaca que o Instituto apresenta atualmente superávit atuarial, situação que foi favorecida pelo aumento das nomeações de servidores efetivos. Entretanto, observa-se que a proporção entre servidores ativos e aposentados ainda permanece reduzida, ressaltando que o cenário ideal seria manter um quantitativo de servidores ativos superior a três vezes o número de aposentados e pensionistas. Nesse contexto, enfatizou a necessidade de realização de novos concursos públicos e da convocação dos candidatos aprovados, por entender que essa medida contribuirá significativamente para o fortalecimento da saúde financeira e atuarial do OLINPREV, reduzindo a necessidade de adoção de medidas mais restritivas. Acrescentou, ainda, que as informações apresentadas na reunião reforçaram seu entendimento favorável à unificação dos fundos previdenciários e a não necessidade de uma reforma previdenciária sob o ponto de vista atuarial do Instituto. Em resposta, o Presidente Leonardo Aguiar esclarece que a reforma da previdência constitui uma exigência decorrente da Emenda Constitucional nº 103/2019, que determina a adequação dos regimes próprios de previdência social pelos entes federativos. Explicou que, embora reconheça que a reforma implique restrições a determinados direitos dos servidores, sua implementação decorre de imposição constitucional, cabendo ao Município promover as adequações exigidas pela legislação vigente. Não havendo outras manifestações, Leonardo Aguiar informa que a próxima reunião ordinária do Conselho de Administração será realizada no dia 13 de agosto de 2026. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e encerra a sessão às **12h10**. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV

LEONARDO SALES DE AGUIAR

Presidente

REGINALDO DE ALBUQUERQUE MUNIZ

Conselheiro(a) Titular - Indicação do SISMO

JOSANY XAVIER DE MENEZES

Conselheiro(a) Titular - Indicação do APROMO

WANESSA FERNANDA SILVA

Conselheiro(a) Titular - Eleita Pelos Servidores Ativos

AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM

Conselheiro(a) Suplente - Indicação do SINPMOL

JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA

Conselheiro(a) Titular - Indicação do SINFAN

SEVERINA MÁRTIR DE FREITAS PEDROSA

Conselheiro(a) Titular - Eleita Pelos Servidores Inativos

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:D6BD3994

OLINPREV

**CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
OLINPREV 2026**

Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda

ADIAMENTO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021, RESOLVE:

Art. 1º Adiar a 2ª Sessão Extraordinária de 2026, inicialmente prevista para a presente data (20/08/2026), para o próximo dia **10 de setembro de 2026 (quinta-feira), às 10h00**, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Parágrafo único. O adiamento previsto neste artigo se mostra necessário por motivo de saúde do Diretor de Investimentos do Olinprev, que está responsável por apresentar o relatório do último trimestre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 20 de agosto de 2026.

LEONARDO SALES DE AGUIAR

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:0AB892F1

OLINPREV

PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 71/2026

ATO Nº 71 de 14 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 15 de junho de 2026, a EDUARDO CLAUDIO MENDES ALVES, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) ELVIO ALVES DA SILVA, que ocupou o cargo de Guarda Municipal, Nível III, Referência 15, matrícula/inscrição 27252-3, falecido(a) em 15 de junho de 2026, conforme informações constantes no processo nº 2026/07/013273 de 01 de julho de 2026, nos seguintes termos: 1. Para EDUARDO CLAUDIO MENDES ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 172887964-77, na qualidade de Filho(a), com fundamento no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-388638-W199

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:0A0F3F9D

OLINPREV

PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 72/2026

ATO Nº 72 de 14 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 02 de julho de 2026, a NIVALDO GOMES BEZERRA, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA, que ocupou o cargo de Agente Fazendário, Classe B, Nível II, matrícula/inscrição 11506, falecido(a) em 02 de julho de 2026, conforme informações constantes no processo nº 2026/07/014349 de 13 de julho de 2026, nos seguintes termos:

1. Para NIVALDO GOMES BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 125.889.894-20, na qualidade de Cônjuge, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-784557-CYYS

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:751D5131

OLINPREV

PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 75/2026

ATO Nº 75 de 18 de Agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 29 de maio de 2026, a DJAIR PINTINO DA SILVA, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) KÁTIA DIANA MANIÇOBA NOVAES DA SILVA, que ocupou o cargo de Prof. Espec. 200h, Classe C, Faixa XI, Matriz III, matrícula/inscrição 13.269-1, falecido(a) em 29 de maio de 2026, conforme informações constantes no processo nº 2026/06/011655 de 02 de junho de 2026, nos seguintes termos:

1. Para DJAIR PINTINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 659.756.264-04, na qualidade de Cônjuge, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-269482-YGHB

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:BD55D569

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 76/2026

ATO Nº 76 de 18 de Agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 27 de abril de 2026, a SUELY PEREIRA DA SILVA, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) GILBERTO CARLOS PEREIRA DE MENDONÇA, que ocupou o cargo de Tec. Edificações , Nível III, Referência 15, matrícula/inscrição 13.410-4, falecido(a) em 27 de abril de 2026, conforme informações constantes no processo nº 2026/05/008995 de 05 de maio de 2026, nos seguintes termos:

1. Para SUELY PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 823.489.874-49, na qualidade de Cônjuge, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-247606-NRYJ

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:3821A9C7

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 77/2026

ATO Nº 77 de 18 de Agosto de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 05 de maio de 2026, a ELIZANGELA MOURA DA SILVA, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) LUIZ CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, que ocupou o cargo de Técnico Administrativo, Nível III, Referência 15, matrícula/inscrição 11278-0, falecido(a) em 05 de maio de 2026, conforme informações constantes no processo nº 2026/06/011523 de 08 de maio de 2026, nos seguintes termos:

1. Para ELIZANGELA MOURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.458.444-98, na qualidade de Cônjuge, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-804404-3ZLP

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:743740C2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO,

Ata da Primeira Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 14 de março do ano de dois mil e vinte seis.

No décimo quarto dia do mês de março ano de 2026, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros Governamentais Titulares:** Verônica Brayner, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, Sra. Ana Aragão, que representa a Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos, Sra. Thaiza Araújo, representando a Secretaria de Saúde e o Sr. Edmundo Nelson Cruz de Oliveira, que representa a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. João Domingos dos Santos que representa a categoria Usuários e Organizações de Usuários do SUAS, Sr. Marcos Morais Martins e a Sra. Mabel Oliveira, ambos representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros Não Governamentais Suplentes:** Sr. Algério Antônio da Silva, que representa a Associação Nossa Voz em Ação, Sr. Geziel Bezerra e Sr. José Trigueiro, ambos representam a categoria Usuários e Organizações de Usuários do SUAS. O Sr. João Domingos iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas. Agradeceu a presença dos Conselheiros e demais participantes e informou que o CMASO recebeu demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em caráter de urgência, em razão do prazo para inserção, no sistema do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, da documentação necessária à análise do Plano de Trabalho da OSC Associação Nossa Voz em Ação, referente ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças. A Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO esclareceu que o projeto tem por objetivo contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 100 (cem) crianças e adolescentes do município de Olinda/PE, com idade entre 6 e 17 anos, no contraturno escolar, por meio de atividades realizadas de segunda a quinta-feira, com três horas diárias de atendimento, podendo contemplar também passeios e visitas nos finais de semana. Informou ainda que as ações serão executadas em cinco anexos localizados nos bairros de Peixinhos, Aguazinha, Alto Sol Nascente, Alto da Conquista e Salgadinho, atendendo cada território duas vezes por semana, por meio de atividades culturais, socioeducativas e esportivas, visando ao desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos e promoção da autonomia diante das situações de vulnerabilidade e risco social. Destacou que os recursos para execução do Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças são oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Individual – Exercício 2026, destinada à execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Grupo de Natureza de Despesa – GND 03 (Custeio), Classificação Funcional Programática nº 082455131219G0026, Programação nº 260960020260001, Emenda nº 202627240004 RP6/2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja execução será realizada pela Associação Nossa Voz em Ação. O Sr. Marcos Morais parabenizou o Conselho pelo acolhimento da matéria e a Associação Nossa Voz em Ação pelo trabalho desenvolvido. Ressaltou que o projeto apresenta uma estrutura consistente, com ações descentralizadas e distribuídas em territórios marcados por elevados índices de vulnerabilidade social, contribuindo significativamente para a promoção da proteção social de crianças e adolescentes. O Sr. Gilson Braga também parabenizou a OSC pelo trabalho realizado e destacou que o Conselho deve sempre contribuir para o fortalecimento da Política de Assistência Social, observando rigorosamente os princípios da legalidade, da transparência e do interesse público. O Sr. Gilson Barbosa, membro da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização, registrou que o Plano de Trabalho deveria ter sido

submetido à análise da Comissão em prazo mais adequado. Contudo, considerando a urgência da demanda, os prazos estabelecidos pelo MDS, a relevância social da proposta e os benefícios diretos para as crianças e adolescentes atendidos, manifestou-se favoravelmente à apreciação da matéria pelo Pleno. Destacou ainda que o Conselho tem o dever de atuar de forma responsável e comprometida com a garantia dos direitos socioassistenciais da população, sem medir esforços para viabilizar iniciativas que promovam a proteção social e a inclusão dos usuários da política pública. O Sr. Algério da Silva, representante da Associação Nossa Voz em Ação, agradeceu ao CMASO pela apreciação da matéria e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos pelo apoio prestado, reafirmando o compromisso da entidade com a execução qualificada do projeto e com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes beneficiários. A Sra. Anna Karla Costa Rodrigues, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, agradeceu a participação de todos e esclareceu que, em razão de sua recente chegada à Pasta, não teve acesso imediato ao processo, o que contribuiu para que a demanda fosse encaminhada em caráter de urgência. Ressaltou que a Secretaria e o Conselho atuam de forma integrada em prol do fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social e da ampliação da proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Após os esclarecimentos e discussões, o Pleno deliberou pela aprovação do Plano de Trabalho da Associação Nossa Voz em Ação para execução do Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças. A matéria foi aprovada por unanimidade, sendo formalizada por meio da Resolução CMASO nº 07/2026. Dando continuidade à pauta, a Secretária, Sra. Anna Karla, informou que o Instituto Sandra Moraes articulou a captação de uma Emenda Parlamentar destinada à reestruturação do espaço denominado Centro de Convivência. Esclareceu que o recurso, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, será destinado à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a finalidade de promover melhorias na estrutura física e qualificação do equipamento público. Na sequência, o Sr. Jadilson Gomes, representante do Instituto Sandra Moraes, destacou que a organização realizou articulação junto à Senadora Teresa Leitão para viabilizar a destinação da emenda parlamentar. Ressaltou que a atuação da OSC não se limita ao fortalecimento de suas próprias ações, mas também busca captar recursos para os equipamentos públicos da rede socioassistencial, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços ofertados à população, especialmente às crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. Em seguida, o Sr. Geziel Bezerra parabenizou o Instituto Sandra Moraes pela iniciativa, destacando a relevância da articulação realizada para o fortalecimento da política pública de assistência social. Salientou que a captação de recursos destinados aos equipamentos públicos representa um importante avanço para a melhoria da oferta dos serviços socioassistenciais, beneficiando diretamente a população em situação de vulnerabilidade social. O Sr. Marcos Morais manifestou sua satisfação com a iniciativa, ressaltando que o Centro de Convivência foi depredado ao longo dos anos e que sua reestruturação representa um importante avanço para a comunidade, tendo em vista a grande necessidade desse equipamento público para o atendimento da população. Em seguida, o Sr. Algério lembrou as dificuldades enfrentadas pelo equipamento em razão da situação de abandono vivenciada nos últimos anos e parabenizou o Instituto Sandra Moraes pela iniciativa e pelo empenho na articulação da emenda parlamentar, destacando a importância da recuperação do espaço para o fortalecimento da rede socioassistencial do município. A matéria foi aprovada por unanimidade, sendo formalizada por meio da Resolução CMASO nº 08/2026. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Sylvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. João Domingos, Presidente do CMASO e da Assembléia.

Olinda 14 de março de 2026.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7E3EC094

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS**
**ATA DA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
OLINDA - CMASO,**

Ata da Quarta Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 29 de abril do ano de dois mil e vinte seis.

No vigésimo nono dia do mês de abril do ano de 2026, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Joalice do Nascimento, representando a Secretaria de Educação. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Carla Graciano, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sra. Meire de Souza Silva, que representa o Centro Cultural e Social Severin@s. Sr. João Domingos e a Sra. Ângela do Nascimento, ambos representam a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Algério Antônio da Silva que representa o Instituto Nossa Voz em Ação. Sr. Gilson Braga e Sr. Arlindo Alex, ambos representam a categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. João Domingos iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas e sugeriu uma apresentação dos presentes. Após a apresentação, a Sra. Sylvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, realizou a leitura da ordem do dia, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Dando início à pauta pelos Informes e Outros Assuntos, o Sr. João Domingos relatou que foram encaminhados à Secretária da Pasta alguns ofícios referentes às demandas deste Conselho. Destacou, entre eles, a solicitação de capacitação para os conselheiros, considerada de extrema importância neste início de mandato. Informou ainda que há recursos do IGD referentes ao exercício de 2026 e que, embora o atual biênio tenha iniciado em janeiro e as demandas tenham sido aprovadas por este Conselho, até o presente momento não houve retorno ou providências em relação às solicitações encaminhadas. A Sra. Carla Cynrya informou que o orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos ainda se encontra em tramitação. Destacou também que a Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) assumiu suas atividades há aproximadamente duas semanas, o que pode ter contribuído para que a capacitação ainda não tenham sido realizada. Ressaltou, contudo, que é de interesse da gestão promover a capacitação dos conselheiros, reconhecendo sua importância para o desempenho das atribuições do Conselho. A Sra. Fátima Duarte, integrante da Equipe Técnica da SDSDH, manifestou o interesse da gestão em promover a capacitação dos conselheiros, destacando a relevância e a necessidade dessa ação para o fortalecimento das atividades do Conselho. Relatou, ainda, sua participação na última capacitação realizada, ressaltando que foi um momento enriquecedor, marcado pela troca de conhecimentos e pela contribuição de profissionais qualificados. O Sr. Gilson Barbosa manifestou preocupação com a demora na aprovação do orçamento, ressaltando que, em seu entendimento, o processo já deveria estar concluído. Destacou ainda a situação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ressaltando que se trata de um serviço de caráter continuado e que os recursos federais vêm sendo regularmente repassados pela União. Contudo, informou que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) responsáveis pela execução do serviço ainda não receberam os repasses financeiros referentes ao exercício de 2026, encontrando-se sem pagamento desde o mês de janeiro. O Sr. João Domingos informou que o CMASO encaminhará novamente os ofícios ao GAB/SDSDH, reiterando as solicitações já apresentadas e requerendo as devidas providências em relação às demandas deste Conselho. Destacou a importância de que as solicitações sejam analisadas e atendidas com a brevidade necessária, visando ao adequado funcionamento das atividades do CMASO. Dando continuidade à pauta, a Sra. Sylvania Pessoa realizou a leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de março, a qual, após apreciação pelos conselheiros presentes, foi submetida à

votação e aprovada por unanimidade. No ponto seguinte da pauta, referente à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a Sra. Sylvania Pessoa realizou uma breve contextualização acerca do processo, desde o encerramento da última execução, ocorrido em 31 de dezembro de 2025. Informou que, em 18 de novembro de 2025, o Edital de Chamamento Público destinado à execução do SCFV para crianças e adolescentes foi apreciado e aprovado pelo CMASO. Destacou ainda que a homologação do resultado final do processo de seleção ocorreu em fevereiro de 2026 e que todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas apresentaram a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos. Entretanto, registrou que, até a presente data, os Termos de Colaboração ainda não foram formalizados, impossibilitando o repasse previsto pelas entidades selecionadas. O Sr. Algério Antônio da Silva que representa umas das OSCs selecionadas para executar o SCFV, destacou a presença da Sra. Carla Cynrya na reunião, ressaltando sua experiência e competência para prestar esclarecimentos acerca do andamento do processo referente à formalização dos Termos de Colaboração. Informou que, conforme seu conhecimento, o processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município (PGM) para análise jurídica e posteriormente retornou à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSDH). Diante disso, questionou quais fatores têm impedido a assinatura dos Termos de Colaboração até o presente momento, considerando que as etapas anteriores do processo já haviam sido concluídas. Em resposta aos questionamentos apresentados, a Sra. Carla Cynrya esclareceu que os processos encontram-se na SDSDH para o cumprimento das exigências administrativas necessárias à formalização dos Termos de Colaboração. Informou ainda que a emissão do empenho não foi realizada até o momento em razão da ausência de aprovação do orçamento. A Sra. Carla Cynrya informou ainda que a atual Diretora Administrativa e Financeira estará disponível para prestar esclarecimentos e sanar eventuais dúvidas das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em reunião agendada para o dia seguinte, às 10h, na sede da SDSDH. A Sra. Carmem Espiúca, representante do Centro de Arte, Educação e Cultura (CEAEC), uma das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) contempladas para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), informou que foi encaminhado um ofício ao Gabinete da Secretária da Pasta, com cópia ao COMDACO e ao CMASO, solicitando a realização de uma reunião para dialogar sobre a execução do SCFV, como também a possibilidade de pagamento retroativo dos serviços executados, considerando que os atendimentos às crianças e aos adolescentes não foram interrompidos durante o período em que os Termos de Colaboração permanecem sem formalização. Destacou que o Instituto Nossa Voz em Ação e o Instituto Sandra Moraes dispõem de recursos oriundos de emendas parlamentares para fortalecer a execução do serviço, situação que não se aplica às demais três OSCs selecionadas. Ressaltou, contudo, que, apesar das dificuldades financeiras enfrentadas, as entidades mantiveram os atendimentos às crianças, aos adolescentes e às suas famílias, visando preservar os vínculos construídos ao longo do trabalho desenvolvido. A Sra. Carmem também mencionou o acréscimo de metas previstas para a execução do serviço, bem como o valor de financiamento estabelecido de R\$ 50,00 por meta, considerado insuficiente diante das demandas apresentadas. Reiterou que a principal solicitação das OSCs é a possibilidade de retroação dos pagamentos à data da homologação do resultado final do chamamento público, ocorrida em fevereiro de 2026. Por fim, solicitou que a reunião requerida seja realizada com a maior brevidade possível, contando com a presença da Secretária da Pasta, da Secretária Executiva de Assistência Social e da Diretoria de Proteção Social Básica (DPSB), a fim de discutir alternativas para a situação apresentada. O Sr. Gilson Braga manifestou preocupação com a situação enfrentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), destacando que, mais uma vez, as entidades continuam executando políticas públicas sem o devido repasse dos recursos financeiros correspondentes. Ressaltou que os serviços foram mantidos de forma ininterrupta pelas OSCs, apesar das dificuldades enfrentadas, e considerou injusto que as entidades permaneçam há aproximadamente quatro meses sem receber os recursos necessários à execução das atividades, o que tem impactado diretamente o pagamento dos trabalhadores envolvidos. Diante desse cenário, defendeu que o CMASO amplie as articulações institucionais para além da SDSDH,

buscando também diálogo junto ao Gabinete do Prefeito e aos órgãos de controle competentes. Sugeriu, ainda, que sejam adotadas estratégias para dar maior visibilidade à situação, com o objetivo de sensibilizar o poder público quanto à necessidade de adoção de providências para garantir a continuidade dos serviços prestados à população olindense. O Sr. Gilson Barbosa ressaltou a necessidade de que a situação relacionada ao orçamento seja devidamente esclarecida, considerando os impactos causados na execução dos serviços. Na oportunidade, reconheceu o conhecimento técnico e o empenho da Sra. Carla Cynrya na condução das questões relacionadas à política de assistência social. Em relação ao processo de formalização dos Termos de Colaboração, destacou que o instrumento retornou da Procuradoria Geral do Município (PGM) com a exigência de apresentação do empenho. Sobre esse aspecto, manifestou o entendimento de que poderia ter sido adotado o procedimento de pré-empenho, afirmando que a ausência dessa providência contribuiu para o atraso na tramitação do processo e na formalização das parcerias. O Sr. João Domingos propôs o agendamento de uma reunião com a Secretária da Pasta e sua equipe técnica, com o objetivo de discutir as demandas apresentadas pelo Conselho, bem como tratar das questões relacionadas à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Inicialmente, sugeriu a realização do encontro no dia 06 de maio, às 10h, na sede da SDSDH. Em seguida, a Sra. Carla Cynrya informou que, após articulação com a Secretária da Pasta, havia disponibilidade para realização da reunião no dia 30 de abril, às 10h. A proposta foi acolhida pelos presentes, ficando a reunião agendada para a referida data e horário. Dando continuidade à pauta, a Sra. Sylvania Pessoa realizou a leitura do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 02/2026, referente à análise documental das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) inscritas neste Conselho. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão manifestou-se favoravelmente à atualização da inscrição das seguintes entidades: Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Centro de Arte, Educação e Cultura (CEAEC), Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná, Instituto Nossa Voz em Ação, Instituto Sandra Moraes, EntreLuz Social e Instituto Darwin. Concluída a leitura, o parecer foi submetido à apreciação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Seguindo a pauta, o Sr. João Domingos falou sobre o 26º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste, a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2026, na cidade de São Luís, Maranhão. Destacou a importância da participação do CMASO no evento, que tem como objetivo reunir gestores, trabalhadores e conselheiros de toda a região para debater e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O Sr. João Domingos manifestou interesse em participar do evento. Em seguida, o Sr. Gilson Barbosa sugeriu a participação da Conselheira Mabel Oliveira, em reconhecimento à sua atuação e compromisso junto ao Conselho. A sugestão foi aprovada por unanimidade. Assim, a participação dos Conselheiros João Domingos e Mabel Oliveira no 26º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste foi aprovada por unanimidade, por meio da Resolução CMASO nº 13/2026. O Sr. Gilson Braga propôs a elaboração de um planejamento com o objetivo de dar início ao monitoramento dos serviços socioassistenciais executados no município, visando verificar as condições de trabalho ofertadas aos profissionais, a adequação dos equipamentos e da infraestrutura disponibilizada, bem como avaliar a qualidade dos serviços prestados aos usuários da Política de Assistência Social. Ressaltou a importância desse acompanhamento para o fortalecimento da rede socioassistencial e para a garantia da oferta de serviços com qualidade e eficiência. A Sra. Sylvania Pessoa destacou a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa e técnica do Conselho, considerando que atualmente o CMASO dispõe de apenas uma técnica para atender às demandas existentes. Ressaltou que, diante do elevado volume de trabalho, estão sendo priorizadas as solicitações de inscrição e atualização cadastral das entidades. Informou que o Conselho possui atualmente 61 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) inscritas, além da responsabilidade de acompanhar e monitorar os serviços socioassistenciais governamentais, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Casas de Acolhimento, Centro POP e demais unidades da rede socioassistencial, o que evidencia a necessidade de ampliação da equipe para garantir o adequado exercício das atribuições do

Conselho. Também ressaltou a necessidade de disponibilização de um veículo para atender às demandas de monitoramento e fiscalização realizadas pelo Conselho. Destacou que, no ano de 2024, foi possível executar as visitas e acompanhamentos de forma mais efetiva, em razão da disponibilidade de um veículo e da atuação de duas assistentes sociais na equipe técnica. Enfatizou que a ausência desses recursos tem dificultado a realização das atividades de monitoramento dos serviços socioassistenciais e das entidades inscritas, comprometendo o alcance das atribuições do Conselho. Informou ainda que, logo após o Sr. João Domingos assumir a Presidência do Conselho, foram encaminhadas à Secretaria competente solicitações visando ao fortalecimento das condições de funcionamento do CMASO, incluindo a disponibilização de mais uma técnica para compor a equipe, um veículo para apoio às atividades externas, crachás de identificação, camisas institucionais, além de materiais e recursos necessários ao funcionamento administrativo, como café, açúcar e notebook. Ressaltou que tais demandas são essenciais para garantir melhores condições de trabalho e o adequado desempenho das atribuições do Conselho. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. João Domingos, Presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 29 de abril de 2026.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA

Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:1EC5B05B

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
OLINDA - CMASO**

Ata da Quinta Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 03 de junho do ano de dois mil e vinte seis.

No terceiro dia do mês de junho do ano de 2026, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Verônica Brayner, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sra. Meire de Souza Silva, que representa o Centro Cultural e Social Severin@s. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Gilson Braga e Sr. Arlindo Alex, ambos representam a categoria Trabalhadores do SUAS. A Sra. Verônica Brayner iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes. Em seguida, justificou a ausência do Sr. João Domingos, em razão de compromissos médicos. Na sequência, procedeu à leitura da ordem do dia. Após a leitura da pauta, o Sr. Gilson Braga solicitou a inclusão de um novo ponto para discussão, referente ao benefício eventual em caráter emergencial, em decorrência das fortes chuvas. Após a inclusão do referido ponto, a pauta foi submetida à apreciação do Plenário e aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à ordem do dia, a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, procedeu à leitura da Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/04/2026, e da Ata da 4ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2026. Após apreciação, ambas foram aprovadas por unanimidade. Na sequência, o Sr. Arlindo Alex lamentou a ausência de alguns conselheiros na reunião, especialmente dos representantes governamentais. Destacou a importância da participação efetiva dos membros nas reuniões do Conselho e ressaltou a necessidade de cumprimento do Regimento Interno. Nesse sentido, fez referência ao art. 6º do Regimento Interno, que dispõe que será substituído pelo respectivo órgão governamental ou pela entidade da sociedade civil representada o membro titular ou suplente que

renunciar ao mandato ou deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou seis reuniões intercaladas no período de um ano, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados por escrito e aceitos pelo Plenário. Em seguida, a Sra. Fátima Duarte, integrante da Assessoria Técnica da SDSDH, informou que a Secretaria está empenhada em fortalecer a participação dos representantes governamentais nas reuniões do Conselho. Destacou que a participação dos conselheiros da sociedade civil tem sido mais efetiva e esclareceu que uma de suas atribuições é manter contato com cada conselheiro governamental, reforçando a importância de sua participação e incentivando o comparecimento às reuniões. A Sra. Verônica Brayner destacou que as pessoas precisam se comprometer com as responsabilidades assumidas ao integrarem o Conselho, reforçando que a participação e o comprometimento dos conselheiros são indispensáveis para o bom funcionamento do colegiado. No segundo ponto de discussão acerca da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a Sra. Silvania Pessoa informou sobre a reunião realizada em 1º de junho de 2026, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos (SDSDH), que contou com a participação das cinco Organizações da Sociedade Civil (OSCs) executoras do SCFV e dos conselheiros, Sr. João Domingos, Sr. Gilson Braga e Sra. Meire Silva. Também estiveram presentes a Sra. Daniele, Diretora Administrativa e Financeira da SDSDH, e a Secretária da Pasta, Sra. Anna Karla. A reunião teve como objetivo discutir as demandas apresentadas pelo CMASO e tratar da execução do SCFV voltado às crianças e aos adolescentes. Durante a reunião, a Sra. Daniele informou que a SDSDH estava concentrando esforços no atendimento às situações emergenciais decorrentes das fortes chuvas, incluindo ações de acolhimento e abrigo da população atingida. Esclareceu, ainda, que o atraso na aprovação do orçamento da Secretaria ocasionou o retardamento de algumas demandas administrativas. Informou também que a SDSDH mantém diálogo permanente com a Procuradoria-Geral do Município (PGM), buscando obter, com a maior brevidade possível, uma resposta quanto à tramitação do processo que se encontra em análise. Ressaltou que a PGM é responsável pela análise de todos os contratos do Município, o que gera um elevado volume de demandas e, conseqüentemente, impacta o tempo de tramitação dos processos. Ao final, a Sra. Daniele comprometeu-se a apresentar uma devolutiva às Organizações da Sociedade Civil até a sexta-feira, dia 5 de junho de 2026. O Sr. Gilson Braga destacou que o Edital do SCFV foi aprovado pelo Conselho em novembro de 2025 e que o resultado final das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas foi publicado em fevereiro de 2026. Ressaltou que, embora já fosse o mês de junho, as entidades ainda aguardavam uma devolutiva da PGM, considerando que o órgão é responsável pela análise dos processos de todo o Município. No que se refere aos pagamentos, informou que as OSCs vêm executando o SCFV desde janeiro do corrente ano sem o recebimento de qualquer repasse financeiro. Destacou que, apesar disso, ainda se questiona se as entidades estão efetivamente executando o serviço, embora a própria Secretaria realize monitoramento periódico das atividades desenvolvidas. Acrescentou que os educadores sociais encontram-se há seis meses sem receber seus salários, enfatizando que a gestão municipal deveria conferir maior agilidade e prioridade à tramitação desse processo, tendo em vista a essencialidade do serviço prestado. O Sr. Gilson Braga ressaltou, ainda, que todas as deliberações relacionadas ao tema devem ser discutidas e aprovadas no plenário do Conselho. Como encaminhamentos, sugeriu que a demanda fosse levada ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), bem como que fosse solicitado o apoio da imprensa para dar visibilidade à situação do financiamento das políticas públicas de assistência social e aos impactos decorrentes do atraso na aprovação do orçamento municipal. Por fim, propôs que o Presidente da Câmara Municipal fosse convidado para participar da próxima reunião do Conselho, a fim de prestar esclarecimentos acerca da tramitação do orçamento no âmbito do Poder Legislativo. Sugeriu, ainda, que as mães das crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV fossem mobilizadas para comparecer ao gabinete do Prefeito em exercício, com o objetivo de apresentar as dificuldades enfrentadas em razão da ausência de repasses às entidades executoras. O Sr. Arlindo Alex manifestou-se destacando que a gestão municipal deve adotar medidas para desburocratizar a tramitação dos processos relacionados à execução do SCFV. Informou estar de acordo com as considerações

apresentadas pelo Sr. Gilson Braga. Reconhece que as fortes chuvas ocasionaram situações emergenciais que demandaram atenção da administração pública. No entanto, ressaltou que a gestão deve priorizar as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, assegurando a continuidade dos serviços e a regularização dos repasses às Organizações da Sociedade Civil executoras do SCFV. A Sra. Meire Silva destacou que, durante a reunião realizada com a SDSDH, a gestão municipal assumiu o compromisso de apresentar, até a sexta-feira, dia 5 de junho de 2026, uma devolutiva acerca da tramitação do processo junto à PGM. Ressaltou, ainda, que os recursos transferidos pelo Governo Federal para a execução do SCFV possuem destinação específica, não podendo ser utilizados para finalidade diversa daquela prevista. Diante desse compromisso assumido pela gestão, sugeriu que o Conselho aguardasse o prazo estabelecido para a apresentação da referida devolutiva. O Sr. Gilson Barbosa afirmou que a principal causa da ausência de pagamentos às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é de natureza orçamentária. Destacou que, caso tenham sido suprimidos ou reduzidos recursos destinados à política de Assistência Social, tal situação não decorreu da falta de atuação ou empenho do CMASO. Ressaltou que o Conselho, inclusive, aprovou proposta durante a Conferência Municipal de Assistência Social para assegurar sua participação no ciclo orçamentário, com o objetivo de acompanhar o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento destinado à política de assistência social. Em seguida, a Sra. Verônica Brayner sugeriu que o Conselho aguardasse até a sexta-feira, conforme o prazo estabelecido pela SDSDH para apresentação de uma devolutiva acerca da tramitação do processo junto à PGM. Propôs, ainda, que, caso não houvesse resposta dentro do prazo, fosse agendada uma reunião com o Prefeito em exercício. Diante da sugestão apresentada, foram submetidas ao plenário as seguintes propostas: **Proposta 1:** Aguardar até a sexta-feira para a devolutiva da SDSDH e, caso não haja resposta, agendar uma reunião com o Prefeito em exercício. **Proposta 2:** De autoria do Conselheiro Gilson Braga, aguardar até a sexta-feira e, na ausência de devolutiva, encaminhar a demanda ao Ministério Público e solicitar o apoio da imprensa para dar publicidade à situação. Postas em votação, a **Proposta 1** foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes. Ficou deliberado que a articulação da reunião com o Prefeito em exercício será realizada pela Sra. Verônica Brayner. No terceiro ponto de pauta, a Sra. Silvania Pessoa apresentou relato sobre a Plenária Itinerante do CMASO, realizada em parceria com o Instituto Sandra Moraes, que contou com a participação das mães de crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais, de representantes da comunidade e OSCs, como também de uma técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Varadouro. Durante a plenária, foram registrados diversos relatos sobre dificuldades no acesso aos benefícios eventuais. Entre eles, foi informado que uma das mães procurou o CRAS para solicitar o benefício de auxílio-natalidade (kit natalidade/enxoval), sendo informada de que o benefício não estava disponível. Também foram apresentados relatos de que a entrega de cestas básicas encontra-se suspensa, evidenciando a interrupção da oferta de benefícios eventuais à população em situação de vulnerabilidade. Diante das informações apresentadas, o Sr. João Domingos solicitou a inclusão da temática na pauta da reunião para deliberação do Conselho. Em seguida, o Sr. Gilson Barbosa destacou que, em diversas prestações de contas analisadas pelo CMASO, foi constatada a existência de recursos financeiros disponíveis na conta destinada aos benefícios eventuais, sem que esses valores fossem efetivamente utilizados para a sua finalidade. Ressaltou, ainda, que o Conselho possui Resoluções aprovadas nos anos de 2022 e 2024, reiterando o cumprimento da Política de Benefícios Eventuais por Vulnerabilidade Temporária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.933/2015. Na sequência, a Sra. Vanessa Arruda, técnica do CMASO, falou sobre a Lei Municipal nº 5.933/2015, destacando os benefícios eventuais destinados a situações de vulnerabilidade temporária, conforme previsto na legislação municipal. Também explicou como deve ocorrer a concessão desses benefícios, ressaltando os critérios e procedimentos adotados para o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Após as discussões, a plenária deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento de Ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos (SDSDH), acompanhado das Resoluções do CMASO, recomendando a imediata retomada da concessão dos benefícios de auxílio-natalidade (kit natalidade) e das

cestas básicas, bem como o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 5.933/2015, que regulamenta a oferta dos benefícios eventuais no âmbito do Município. Seguindo a pauta, o Sr. Gilson Braga questionou a mesa acerca da concessão de benefício eventual em caráter emergencial, em decorrência das fortes chuvas. Em resposta, a Sra. Verônica Brayner informou que o município de Olinda foi um dos contemplados pelo reconhecimento de Situação de Emergência para a concessão do auxílio financeiro emergencial denominado **Auxílio Pernambuco**, instituído com a finalidade de mitigar os danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas. Esclareceu, ainda, que o programa prevê o pagamento de parcela única no valor de R\$ 2.500,00 às famílias que atenderem aos requisitos estabelecidos para sua concessão. A Sra. Meire Silva mencionou a **Lei Estadual nº 19.241, de 13 de maio de 2026**, do Estado de Pernambuco, que autoriza a transferência direta de recursos financeiros pelo Estado, no montante de **R\$ 8.750.000,00** (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), aos beneficiários residentes em municípios abrangidos por Situação de Emergência, para a concessão do auxílio financeiro emergencial denominado **Auxílio Pernambuco**. Ressaltou que a iniciativa tem como objetivo prestar apoio às famílias afetadas pelos eventos climáticos extremos, por meio da concessão do benefício às pessoas que atenderem aos critérios estabelecidos na legislação. Diante das informações prestadas, a plenária aprovou o encaminhamento de ofício à SDSDH, com o objetivo de solicitar informações acerca da operacionalização do benefício **Auxílio Pernambuco**, especialmente quanto aos procedimentos de cadastramento dos beneficiários, aos critérios de elegibilidade, ao fluxo de concessão, ao cronograma de pagamento e às demais informações pertinentes para acompanhamento da execução do programa no município de Olinda. Seguindo a pauta, a Sra. Silvania apresentou informações sobre o **26º Encontro Nacional do CONGEMAS**, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, no Centro de Eventos do Ceará (CEC), em Fortaleza/CE. Destacou que o evento reuni gestores, trabalhadores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de todo o país, promovendo debates, troca de experiências e atualização acerca das políticas públicas de assistência social. Após as discussões, considerando a relevância do congresso para o fortalecimento do controle social, a qualificação da atuação dos conselheiros e o compartilhamento de experiências exitosas no âmbito do SUAS, o Pleno aprovou, por unanimidade, a participação de dois representantes do Conselho: a Sra. Meire de Souza Silva, representante da OSC Severin@s, e o Sr. Gilson Braga, representante dos Trabalhadores do SUAS. A referida participação foi aprovada por meio da **Resolução CMASO nº 14/2026**. No último ponto de pauta, referente à **Apresentação e deliberação dos Pareceres da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização acerca da atualização cadastral das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) junto ao CMASO**, a Sra. Silvania esclareceu que, anualmente, todas as OSCs inscritas no Conselho devem realizar a atualização cadastral, mediante apresentação da documentação exigida, compreendendo o Plano de Ação do exercício de 2026, Relatório de Atividades, comprovante de inscrição no CNPJ e, quando houver alterações, cópia da Ata e do Estatuto Social atualizados. Informou ainda que, após o recebimento da documentação, a Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização procede à análise técnica dos documentos apresentados, emitindo parecer para apreciação e deliberação do Plenário. Na sequência, foi realizada a leitura dos Pareceres nº 03, 04 e 05/2026. Conforme o **Parecer nº 03/2026**, foram aprovadas as atualizações cadastrais das seguintes entidades: Abrigo Nossa Senhora de Lourdes; Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino (CDI); Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM; Centro de Cultura Professor Luiz Freire; Centro de Integração Empresa-Escola de Pernambuco – CIEE/PE; GASS – Grupo de Ação Social e Solidariedade; Associação de Esportes, Cultura e Ação Social – Colorado. Em seguida, foi apresentado o **Parecer nº 04/2026**, por meio do qual foram aprovadas as atualizações cadastrais das seguintes entidades: Centro de Assistência Social Júlia Alencar; Centro Cultural e Cidadania Arte Humana Macassar; Centro Cultural e Social Severinos; Centro de Desenvolvimento Integral Jardim Beberibe – CEDIBE; Instituto Ser Afetivo; Instituto Soldado de Cristo. Por fim, foi realizada a leitura do **Parecer nº 05/2026**, no qual a Comissão deliberou pela aprovação da atualização cadastral da entidade **Coletivo Mulher Vida** e pela

aprovação **com ressalva** da atualização cadastral do **Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE**, em razão das pendências apontadas no respectivo parecer. Após a apresentação dos pareceres, o Plenário apreciou os Pareceres nº 03, 04 e 05/2026 da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização. Os Pareceres nº 03 e nº 05/2026 foram aprovados por unanimidade. O Parecer nº 04/2026 foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes, registrando-se a abstenção da Conselheira Meire de Souza Silva, permanecendo ratificadas as deliberações referentes às atualizações cadastrais das entidades inscritas no CMASO. **Informes/Outros Assuntos:** O Sr. Jadilson Gomes informou sobre a destinação de emenda parlamentar da Senadora Teresa Leitão, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada à reforma do espaço do Centro de Convivência, localizado no Varadouro. Relatou que, no dia anterior à reunião, foi realizada uma visita técnica ao local, com a participação da Secretaria competente e da equipe de engenharia, visando ao planejamento das intervenções necessárias para o início da obra. Informou, ainda, que está sendo organizada a atuação das equipes de limpeza e de engenharia para o início dos serviços. Destacou a participação efetiva da Secretária da Pasta, Sra. Anna Karla, que vem acompanhando e participando de todas as etapas do processo, buscando, inclusive, o apoio de outras Secretarias Municipais para viabilizar a execução da reforma. A Conselheira Meire de Souza Silva informou que representou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Olinda (COMSEA) no Encontro Estadual de Segurança Alimentar, realizado no município de Pesqueira. Comunicou que, no dia 11 de junho, será realizada reunião do COMSEA para apresentação do relatório das atividades e encaminhamentos decorrentes do referido encontro. Na oportunidade, também informou sobre a realização, no dia 21 de maio, do evento de assinatura do Protocolo Brasil Sem Fome, destacando que o Município de Olinda esteve representado pelo COMSEA e pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania (SDSDH), reafirmando o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional. Por fim, comunicou que o **Centro Cultural e Social Severinos** firmou contrato para execução do **Programa Bom Prato**, passando a integrar a rede de entidades parceiras na oferta de refeições à população em situação de vulnerabilidade social. O Sr. Gilson Barbosa informou ao Plenário sobre denúncia encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO) pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Relatou que a denúncia teria sido apresentada pela Conselheira Meire de Souza Silva e que, entre os fatos alegados, constavam afirmações de que estaria utilizando bem público em benefício próprio, bem como residindo, juntamente com sua família, nas dependências da Casa dos Conselhos, além de alegações relacionadas à suposta prática de violência de gênero. O Sr. Gilson Barbosa manifestou sua discordância em relação às alegações, classificando-as como infundadas e ofensivas à sua honra. Esclareceu que reside em um imóvel localizado ao lado da Casa dos Conselhos, mediante contrato de locação firmado há mais de dois anos, possuindo medidor de energia elétrica individualizado, conta de energia em seu nome com débito em conta e recolhimento de IPTU de forma independente, não havendo qualquer vínculo entre sua residência e o patrimônio público. Informou, ainda, que apresentou sua defesa aos órgãos competentes, solicitando a adoção das providências cabíveis, por considerar ter sido vítima de acusações que atingiram sua honra e imagem. Acrescentou que, durante uma reunião plenária, também foi acusado de comportamento misógino, fato que igualmente contestou. A Sra. Silvania destacou a importância da realização da 1ª Plenária Itinerante do CMASO, promovida em parceria com o Instituto Sandra Moraes, ressaltando que o encontro constituiu um momento de grande aprendizado, diálogo e fortalecimento do controle social. Informou que a equipe do CMASO realizou a apresentação de um vídeo abordando o surgimento dos Conselhos de Assistência Social no Brasil, seguido da exposição de um material em slides contendo informações sobre a composição do CMASO, suas atribuições, as comissões temáticas, a localização da Casa dos Conselhos, o processo de eleição dos conselheiros e o calendário das reuniões plenárias. Destacou, ainda, que a atividade proporcionou um espaço de escuta qualificada e de amplo debate entre os participantes, permitindo o esclarecimento de dúvidas, a troca de experiências e o fortalecimento da participação social, sendo avaliada como uma iniciativa bastante

enriquecedora para todos os presentes. A Sra. Silvania destacou, ainda, que a próxima reunião plenária ordinária estava previamente agendada para o dia 24 de junho, data em que é celebrado o feriado de São João. Diante dessa circunstância, sugeriu o remanejamento da reunião para o dia 1º de julho, visando garantir a participação dos conselheiros e o regular funcionamento das atividades do CMASO. A proposta foi submetida à apreciação do Plenário e aprovada pelos conselheiros presentes. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pela Sra. Verônica Brayner, Vice-Presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 03 de junho de 2026.

VERÔNICA BRAYNER

Vice - Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA

Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:0D0DF5A5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO

Ata da Segunda Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 22 de abril de 2026, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os Conselheiros Governamentais Titulares: Sra. Verônica Brayner, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH. **Conselheiros Governamentais Suplentes:** Sra. Carla Graciano, representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. João Domingos dos Santos que representa os Usuários e Organizações de Usuários do SUAS. Sra. Meire de Souza Silva, que representa o Centro Cultural e Social Severin@s e o Sr. Wedson Luiz Batista dos Santos, representando o Grupo de Ação Social e Solidariedade. O Sr. João Domingos iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, realizando a leitura da ordem do dia, a qual foi encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, para apreciação e deliberação deste Conselho acerca da execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e do fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Olinda – Centro POP. Após a leitura a pauta foi aprovada por todos os presentes. A Sra. Carla Graciano, Conselheira integrante da Assessoria Técnica da SDSDH, apresentou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Aceite nº 112/2025, que formaliza a prorrogação e atualização das transferências fundo a fundo do cofinanciamento estadual (FEAS). Ressaltou que o referido instrumento garante o repasse regular de recursos destinados à manutenção de serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do SUAS no Estado de Pernambuco para o exercício de 2026. A Conselheira destacou ainda que a OSC REAVIVA Brasil é a única organização da sociedade civil inscrita neste Conselho que executa o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Diante disso, não houve necessidade de abertura de Edital de Chamamento Público para a execução dos referidos serviços, considerando o interesse manifestado pela instituição em executá-los. Em seguida, a Sra. Rayane, integrante da equipe da REAVIVA Brasil, realizou a apresentação do planejamento para execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Após discussão, o Pleno aprovou, por unanimidade, por meio das

Resoluções CMASO nº 10/2026 e nº 11/2026, respectivamente: o Plano de Trabalho para execução dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, pela OSC REAVIVA Brasil, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Aceite nº 112/2025, referente ao Cofinanciamento Estadual através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais para o exercício de 2026; bem como a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, também pela OSC REAVIVA Brasil, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do referido Termo Aditivo. Dando continuidade à pauta, a Sra. Carla Graciano informou que o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Aceite nº 112/2025 também garante o repasse regular de recursos destinados ao fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Olinda – Centro POP, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 224/2026, que estabelece critérios de elegibilidade e partilha de recursos para os Centros POP. Após as discussões, o Plenário aprovou, por unanimidade, o fortalecimento das provisões do Centro POP, por meio da **Resolução CMASO nº 12/2026**. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Vanessa Arruda, assinada na qualidade de Técnica do CMASO e pelo Sr. João Domingos, Presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 22 de abril de 2026.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente do CMASO

VANESSA CRISTINA DE ARRUDA PEREIRA

Técnica do CMASO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:F9824BA1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATA DA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO,

Ata da Sexta Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 08 de julho do ano de dois mil e vinte seis.

No oitavo dia do mês de julho do ano de 2026, às 10h28min, reuniram-se, os Conselheiros Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. João Domingos dos Santos, que representa a Categoria Usuários do SUAS e a Sra. Mabel Maria Oliveira que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Gilson Braga que representa a categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. João Domingos iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e propôs uma breve apresentação dos participantes. Em seguida, registrou a ausência de representantes da gestão e de alguns conselheiros, destacando o disposto no Regimento Interno do CMASO, em seu art. 2º, § 2º, que estabelece que o Pleno do Conselho instalar-se-á e deliberará em primeira chamada com 50% mais um de seus membros; em segunda chamada, realizada após 30 minutos, com 1/3 de seus membros; e, em terceira e última chamada, uma hora após a primeira, com qualquer quórum. O Presidente informou que os conselheiros Sr. Geziel Bezerra, Sr. José Trigueiro e Sra. Meire de Souza Silva justificaram suas ausências por meio do grupo oficial do CMASO no WhatsApp. Na sequência, o Sr. João Domingos passou a palavra a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que procedeu à leitura da ordem do dia. Após a leitura, a Sra. Carmem Espíuça, que representa a OSC Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, solicitou a inclusão de um ponto de pauta para discussão sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Em seguida, a Sra. Silvania Pessoa propôs a retirada do ponto 2 da pauta, referente à solicitação de inscrição de entidade,

considerando que a Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização não dispôs de tempo hábil para realizar a análise da documentação apresentada. Na sequência, o conselheiro Sr. Gilson Braga solicitou a inclusão de um ponto para tratar do retorno das visitas de monitoramento aos equipamentos e serviços socioassistenciais do município. Por sua vez, o Presidente, Sr. João Domingos, propôs a inclusão de um ponto destinado à discussão sobre a capacitação dos conselheiros do CMASO. Submetidas ao Plenário, as alterações e inclusões na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade aos trabalhos, a Sra. Silvania Pessoa, procedeu à leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 03 de junho de 2026. Após sua apreciação pelo Plenário, a ata foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. No ponto de pauta referente à necessidade de elaboração do Planejamento das Atividades do CMASO para o biênio 2026/2028, o Sr. João Domingos destacou que o último planejamento estratégico do Conselho foi realizado no ano de 2023. O Presidente relembrou ainda que, logo após assumir a Presidência do CMASO, propôs ao Plenário a realização de uma capacitação destinada aos conselheiros para o biênio 2026/2028, iniciativa aprovada por unanimidade por meio da Resolução CMASO nº 03, de 28 de janeiro de 2026. Informou que a capacitação tem como objetivos fortalecer o exercício do controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promover a avaliação das ações e deliberações do CMASO e subsidiar a construção do Planejamento das Atividades do Conselho para o biênio 2026/2028. Por fim, registrou que, apesar da aprovação da referida resolução e das solicitações encaminhadas pelo CMASO, até a presente data não houve devolutiva por parte da gestão municipal quanto à realização da capacitação e, conseqüentemente, do processo de planejamento das atividades do Conselho. Em seguida, o conselheiro Sr. Gilson Braga destacou que o CMASO não pode desenvolver suas atividades sem um planejamento estruturado, ressaltando que essa ferramenta é fundamental para orientar as ações do Conselho e fortalecer o exercício do controle social. Manifestou, ainda, sua preocupação com o fato de a gestão municipal, não estar cumprindo as deliberações aprovadas pelo Plenário do CMASO. Ressaltou que as Resoluções do Conselho, uma vez regularmente aprovadas, devem ser observadas e cumpridas, conforme a legislação vigente. Por fim, registrou sua preocupação com a ausência de maior participação da gestão e com a necessidade de fortalecimento da autonomia do CMASO no exercício de suas atribuições. Na sequência, a Sra. Carmem Espíuça informou que, durante o biênio anterior, não foram realizados processos de capacitação dos conselheiros nem a elaboração do planejamento das atividades do CMASO. Destacou que, à época, a gestão municipal justificava a impossibilidade de realização dessas ações sob a alegação de insuficiência de recursos financeiros, confirmando que o último planejamento ocorreu no ano de 2023. Observou ainda que diversos membros do atual biênio ainda não possuem pleno conhecimento de suas atribuições enquanto conselheiros, ressaltando que essa situação decorre da ausência de capacitação específica, não podendo ser atribuída à responsabilidade individual dos novos integrantes. Por fim, sugeriu que o CMASO avalie a possibilidade de realizar a capacitação e o planejamento utilizando os recursos mínimos disponíveis, a fim de garantir o cumprimento de suas competências institucionais e evitar que o Conselho seja responsabilizado pela ausência dessas ações. Em seguida, a Sra. Fátima Duarte, integrante da Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), informou que a capacitação dos conselheiros já havia sido realizada anteriormente, no ano de 2023, manifestando a expectativa de que a iniciativa volte a ser promovida neste biênio. Acrescentou que a não realização da capacitação até o presente momento pode estar relacionada ao atraso na aprovação do orçamento anual da SDSDH, o que, segundo sua avaliação, pode ter comprometido o planejamento e a execução dessa atividade. Em seguida, o Sr. João Domingos propôs que o CMASO encaminhe um ofício à SDSDH, reiterando a solicitação anteriormente encaminhada, para que sejam adotadas as providências necessárias à realização da Capacitação dos Conselheiros do CMASO. Sugeriu que a capacitação seja realizada ao longo de dois dias, em data e local a serem definidos posteriormente, de forma a possibilitar a participação de todos os conselheiros e fortalecer o exercício do controle social. Submetida à apreciação do Plenário, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. No que se refere à

execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a Sra. Carmem Espíúca informou que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) apresentaram toda a documentação exigida para a formalização dos instrumentos jurídicos. Ressaltou, ainda, que o edital vigente não prevê o financiamento retroativo das despesas. Contudo, considerando que o SCFV é um serviço de caráter continuado e que sua execução foi delegada às OSCs por meio de edital de chamamento público, destacou a possibilidade de formalização dos Termos de Colaboração com efeitos retroativos, tendo em vista que as organizações vêm executando regularmente as atividades desde o mês de janeiro. A Sra. Carmem Espíúca informou, ainda, que a Procuradoria-Geral do Município (PGM) já devolveu o processo, estando, segundo seu relato, toda a documentação e os procedimentos devidamente regularizados. Entretanto, destacou que, até o presente momento, a SDSDH ainda não se manifestou quanto à adoção das providências necessárias para a formalização dos Termos de Colaboração. Após as discussões, o Sr. João Domingos propôs o agendamento de uma reunião com a Secretária da Pasta, com o objetivo de tratar dos procedimentos necessários à formalização dos Termos de Colaboração para a execução do SCFV, bem como da possibilidade de pagamento dos valores retroativos. Em seguida, o Sr. Gilson Braga apresentou proposta alternativa, sugerindo que o Conselho, juntamente com representantes das OSCs executoras do SCFV, se dirigisse diretamente ao Gabinete do Prefeito em Exercício, buscando uma solução para as pendências existentes. Por sua vez, a Sra. Carmem Espíúca apresentou uma terceira proposta, sugerindo que, caso até o dia 10/07 não houvesse qualquer encaminhamento ou resolução da situação, às 14h daquele mesmo dia o Conselho e as OSCs se dirigiriam à sede da SDSDH para solicitar uma posição oficial. Persistindo a ausência de solução, seria encaminhado ofício ao Gabinete do Prefeito em Exercício, com cópia ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude, relatando a situação e solicitando as providências cabíveis. Após as discussões, a proposta apresentada pela Sra. Carmem Espíúca foi submetida à apreciação do Plenário e aprovada por unanimidade. No ponto de pauta referente à retomada das visitas institucionais, o Sr. Gilson Braga destacou as diversas dificuldades enfrentadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO) para o exercício de suas atribuições fiscalizatórias. Ressaltou a ausência de veículo oficial, motorista e combustível, o que inviabiliza a realização das visitas de acompanhamento e fiscalização às unidades socioassistenciais. O conselheiro mencionou, ainda, que o Prefeito em Exercício publicou, em suas redes sociais, o recebimento de um veículo destinado à Assistência Social, questionando se o referido veículo já havia sido disponibilizado à SDSDH e se poderia atender às demandas do Conselho. Em sua fala, o Sr. Gilson Braga também destacou a gravidade da situação enfrentada pelos equipamentos da política de assistência social, afirmando que muitos serviços não dispõem das condições mínimas para seu funcionamento. Citou, como exemplo, a situação do Conselho Tutelar, que apresenta problemas de infiltração em sua estrutura física e carece de materiais básicos de limpeza. Mencionou, ainda, a superlotação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como a insuficiência de equipamentos e de recursos humanos para atender adequadamente à demanda existente. Ressaltou que o CMASO não pode deixar de realizar as visitas de fiscalização, tendo em vista sua responsabilidade no acompanhamento e controle social da política pública de assistência social. Em seguida, o Sr. João Domingos informou que o Conselho já encaminhou diversos ofícios à gestão municipal solicitando a disponibilização de veículo, motorista, combustível, a designação de mais um técnico para apoiar os trabalhos do Conselho, bem como a confecção de crachás de identificação para os conselheiros. Informou, contudo, que, até o presente momento, nenhuma dessas solicitações foi atendida. Por fim, afirmou que irá reforçar os pedidos junto à gestão municipal, reiterando a necessidade de estrutura adequada para o pleno desempenho das atribuições do Conselho. **Informes e Outros Assuntos:** A Sra. Vanessa Arruda, técnica do CMASO, informou que o Conselho recebeu a visita da Sra. Kaline Sena, Assistente Social e técnica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Destacou que o encontro foi bastante proveitoso, proporcionando esclarecimentos sobre diversos aspectos relacionados aos benefícios e serviços oferecidos pelo INSS, possibilitando o esclarecimento de dúvidas. Informou, ainda, que a Sra. Kaline Sena manifestou disponibilidade para retornar em outra

oportunidade, com o objetivo de ampliar as discussões e aprofundar os temas de interesse relacionados à atuação do INSS. No próximo informe, a Sra. Silvanía realizou a leitura do Ofício nº 235/2026 – GABINETE/SDSDH, encaminhado à Presidência do CMASO em resposta ao Ofício nº 037/2026, por meio do qual o Conselho solicitou o custeio de passagens aéreas, diárias e inscrições para a participação de dois conselheiros no Encontro Nacional do CONGEMAS. No documento, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) reconhece a importância da capacitação continuada dos conselheiros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Contudo, informa que o pleito não poderá ser atendido em razão de limitações orçamentárias e administrativas. Como justificativa, destaca que conselheiros do CMASO já participaram do Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste, realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2026, com as despesas custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, além de informar que a Secretaria não dispõe, no momento, de processo vigente para aquisição de passagens aéreas, o que impossibilita o atendimento da solicitação. Durante a apreciação do expediente, foi registrado pelos conselheiros que a justificativa apresentada não se aplica ao pleito formulado pelo CMASO, uma vez que os conselheiros indicados para participação no Encontro Nacional não são os mesmos que participaram do Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste, tratando-se, portanto, de beneficiários distintos. Seguindo ainda com os informes, a técnica da OSC Reaviva Brasil, a Sra. Petra apresentou informações sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destacando o início da campanha de mobilização e sensibilização para a próxima Formação de Famílias Acolhedoras, prevista para novembro de 2026. Esclareceu que o serviço é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), destinada ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, em famílias previamente habilitadas e acompanhadas por equipe técnica especializada. Na oportunidade, solicitou o apoio dos conselheiros e da rede socioassistencial na divulgação da campanha, visando ampliar o alcance das informações e incentivar a participação de pessoas e famílias interessadas em conhecer e integrar o Serviço Família Acolhedora. Informou, ainda, que serão promovidas ações de sensibilização e fortalecimento de parcerias com instituições do município para ampliar a rede de apoio à iniciativa. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvanía Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. João Domingos, Presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 08 de julho de 2026.

JOÃO DOMINGOS
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:54B11EE6

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO,**

Ata da Terceira Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 19 de maio de do ano de dois mil e vinte seis.

No décimo nono dia do mês de maio do ano de 2026, às 14h00min, foi realizada a 1ª **Plenária Extraordinária Itinerante do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO)**, conforme determinado pela Resolução CMASO nº 09/2026. A plenária aconteceu nas dependências da Organização da Sociedade Civil **Instituto Sandra Moraes** e contou com a participação do **Conselheiro Não Governamental Titular:** Sr. João Domingos, que representa os Usuários do SUAS, de vários usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), trabalhadores do SUAS e

representantes de Organizações da Sociedade Civil. O Sr. **João Domingos**, Presidente do CMAO, iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e propondo uma breve apresentação dos participantes. Em seguida, foi exibido um vídeo apresentando o contexto histórico da criação dos conselhos no Brasil e sua importância para o controle social e a participação popular. Na sequência, a Sra. **Vanessa Arruda**, técnica do CMAO, realizou uma apresentação por meio de slides, abordando informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, incluindo sua definição, base legal, localização, composição, equipe técnica, comissões temáticas, canal de denúncias e redes sociais, destacando o papel do Conselho como instância de participação, deliberação e fiscalização da política pública de assistência social. Concluída a apresentação, foi aberto o espaço para manifestações e discussões com os participantes. No que se refere à política de assistência social, uma usuária relatou que procurou o CRAS de Varadouro para solicitar o benefício eventual de kit enxoval, sendo informada de que o benefício não estava disponível no momento. Outro usuário informou que buscou atendimento para solicitação de cesta básica, recebendo a mesma resposta quanto à indisponibilidade do benefício. Durante os debates, também foram apresentados relatos relacionados à política de saúde. Os participantes destacaram dificuldades no acesso aos serviços, mencionando a falta de médicos, a escassez de medicamentos nas unidades de saúde e dificuldades para obtenção de receitas médicas. Em relação à política de educação, foram registradas manifestações acerca da escola municipal localizada no território, sendo apontadas deficiências em sua estrutura física, bem como a insuficiência de professores, fatores que, segundo os participantes, comprometem a qualidade do atendimento aos estudantes. As demandas apresentadas pelos participantes foram registradas pelo Conselho para conhecimento, análise e adoção dos encaminhamentos cabíveis, no âmbito de suas competências e articulações com os órgãos responsáveis. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. João Domingos, Presidente do CMAO e da Assembleia.

Olinda 19 de maio de 2026.

JOÃO DOMINGOS
Presidente do CMAO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMAO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FD983EEC

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS**
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda
Rua Professor José Cândido Pessoa, 1422 – Bairro Novo – Olinda – PE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da realização de serviços de manutenção, conservação e higienização do veículo Jeep Renegade, ano 2020, placa QYK1H13, doado pelo Governo Federal ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 6.097/2019 e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 11 de junho de 2026, Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda deliberou sobre a necessidade de manutenção do veículo Jeep Renegade, ano 2020, placa QYK1H13, doado pelo Governo Federal ao Conselho;

Considerando que o referido veículo constitui bem destinado ao desenvolvimento das atividades e ações vinculadas à Política Pública da Pessoa Idosa no Município de Olinda;

Considerando que a conservação do veículo é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, higienização, preservação do patrimônio público e continuidade de sua utilização nas atividades institucionais;

Considerando a possibilidade de utilização de recursos do Fundo Municipal destinado à Política da Pessoa Idosa para o custeio das despesas relacionadas ao veículo, desde que observadas a legislação específica do Fundo, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da despesa com o respectivo planejamento e plano de aplicação, quando aplicável;

Considerando que a execução da despesa e a contratação dos serviços deverão observar o regular processo administrativo e a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização dos serviços necessários à manutenção preventiva e/ou corretiva, conservação, higienização e preservação do veículo Jeep Renegade, ano 2020, placa QYK1H13, conforme necessidade devidamente demonstrada no respectivo processo administrativo.

Art. 2º – Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal destinado à Política da Pessoa Idosa para o custeio dos serviços de que trata o art. 1º, condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, à compatibilidade com o planejamento e plano de aplicação do Fundo, quando aplicável, e à observância das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º – A contratação e a execução dos serviços serão processadas pela unidade administrativa competente, mediante procedimento próprio, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas orçamentárias, financeiras e patrimoniais aplicáveis e dos demais requisitos necessários à regular realização da despesa pública.

Art. 4º – Após a execução dos serviços e a realização da despesa, as informações pertinentes, inclusive os serviços executados e os respectivos valores, serão apresentadas ao Pleno do COMDIO para conhecimento, acompanhamento e controle.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Olinda, 20 de agosto de 2026

VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS
Presidente do COMDIO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8B34FCE0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 011

PORTARIA SMOB Nº 011/2026. A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora CAMILA GOMES FERREIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 70.288-9, CPF sob nº 091.139.334-00, para a função de fiscal administrativa da Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 011/2026/SMOB/PMO, firmada com a empresa FERNANDO FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ: 08.661.175/0001-51, originado pelo processo administrativo acima referenciado, cujo objeto consiste na Aquisição de materiais de armazém destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda - SMOB. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Olinda, 21 de julho de 2026.

ERIVALDO COUTINHO
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:380E38BD

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 011/2026 Dispensa de Licitação nº 011/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que demonstram a necessidade da contratação pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação exigida, incluindo pesquisa de preços, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, e a devida adequação orçamentária;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina favorável e atesta o cumprimento das exigências legais previstas no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021; No uso das atribuições legais e em especial ao disposto no Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta, nos seguintes termos:

· Objeto: Aquisição de materiais de armazém destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, visando suprir o estoque de itens de consumo necessários à manutenção, conservação, organização e apoio às atividades desenvolvidas. · Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021] · Empresa Contratada: FERNANDO FERREIRA COSTA · CNPJ: 08.661.175/0001-51 · Valor Total: R\$ 5.554,75 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). · Fiscal: CAMILA GOMES FERREIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 70.288-9, CPF sob nº 091.139.334-00.

Olinda, 21 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6092F9AD

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE OURICURI**

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E** **DA CAUSA ANIMAL**

EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE
MANEJO POPULACIONAL E BEM ESTAR
ANIMAL.

O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA CAUSA ANIMAL**, representado por seu Diretor Presidente o Sr. Antônio Matheus Nunes Alves, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política pública contínua, permanente e humanitária para o manejo populacional ético de cães e gatos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, que estabelece a política de controle da natalidade de cães e gatos mediante esterilização permanente, observando as áreas prioritárias, os animais não domiciliados e as comunidades de baixa renda;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.439, de 17 de abril de 2025, que instituiu o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos — ProPatinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social na formulação, deliberação, execução e fiscalização das políticas públicas de proteção e bem-estar animal;

CONSIDERANDO a determinação constante de Ação Civil Pública, promovida pelo Ministério Público de Pernambuco, do processo 0001182-26.2026.8.17.3020, que determinou a realização de audiência pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

TORNA PÚBLICA a convocação da audiência pública destinada à apresentação, discussão e deliberação da proposta do Programa Municipal de Manejo Populacional e Bem Estar Animal, nos termos deste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A audiência pública será realizada no dia 25 de Agosto de 2026, das 08h às 12h, no seguinte local:

Local: Praça do CEUS - Centro de Artes e Esportes unificados.

Endereço: Avenida Fernando Bezerra

Bairro: Ipsep, Ouricuri - PE

2. OBJETO DA AUDIÊNCIA

A audiência pública terá por objeto a apresentação, discussão e deliberação da proposta de Programa Municipal de Manejo Populacional e Bem Estar Animal, contemplando, especialmente:

I — o diagnóstico preliminar da população de cães e gatos, incluindo animais domiciliados, comunitários e em situação de rua;

II — os critérios territoriais e sociais de priorização das ações;

III — o cronograma contínuo de recolhimento responsável, triagem, tratamento, esterilização, identificação e destinação dos animais;

IV — as medidas de adoção responsável, retorno ao território de origem, guarda comunitária e acolhimento temporário;

V — as ações de educação para guarda responsável, prevenção do abandono e combate aos maus-tratos;

VI — a estrutura de governança, responsabilidade técnica e participação social;

VII — as metas, os indicadores de monitoramento, a transparência e a prestação de contas;

VIII — as fontes de financiamento, previsão orçamentária e instrumentos de contratação ou parceria; e

IX — as contribuições da sociedade para o aperfeiçoamento e a deliberação do programa municipal.

3. PARTICIPAÇÃO

A audiência pública é aberta a toda a população, podendo participar pessoas físicas, organizações da sociedade civil, protetores independentes, médicos-veterinários, instituições de ensino e pesquisa, associações comunitárias, representantes de órgãos públicos, conselhos profissionais, entidades de defesa animal, cuidadores de animais comunitários e demais interessados.

A participação poderá ocorrer mediante:

I — presença física no local da audiência;

II — participação remota, caso disponibilizada pelo Município;

III — manifestação oral, mediante inscrição durante o credenciamento, observadas as regras de tempo e organização; e

IV — apresentação de contribuições escritas, propostas, críticas e sugestões.

A participação na audiência não exige representação por advogado ou qualquer forma de inscrição institucional.

4. INSCRIÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO ORAL

As pessoas interessadas em realizar manifestação oral deverão inscrever-se:

I — no dia da audiência, durante o credenciamento, enquanto houver disponibilidade de tempo na programação.

Cada participante inscrito terá o prazo de 3 minutos para manifestação, podendo a Presidência da audiência ajustar o tempo de acordo com o número de inscritos, assegurada a isonomia entre os participantes.

As manifestações deverão guardar relação com o objeto da audiência e observar a urbanidade, o respeito aos participantes e a legislação aplicável.

5. PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA

A audiência observará, preferencialmente, a seguinte programação:

08:00 às 08:30:

Recepção e acolhimento dos participantes pela equipe organizadora;
Credenciamento e entrega de material;

Coffee Break;

Música ambiente.

08:30 às 08:40:

Saudações e boas vindas;

Apresentação, informações gerais e objetivos da audiência.

08:40 às 09:00:

Convite as autoridades e acomodações da mesa;

Fala facultada aos integrantes da mesa.

09:00 às 09:15:

Fala do Prefeito.

09:15 às 10:00:

Palestrante 1: Palestra magna – **Iolanda**;

Palestrante 2: Ações realizadas pelo Município no cuidado Animal – **Luana Rezende**;

Palestrante 3: Prestação de contas Amparo.

10:00 às 10:20:

Tempo para plenária retirar as dúvidas inerentes ao que foi dito na palestra.

10:20 às 11:00:

Discussão das propostas em grupo.

11:00 às 11:15:

Convite para formar a mesa de encerramento;

Leitura das propostas e votação para saber se alguém discorda.

11:15 às 12:00:

Encerramento.

A programação poderá ser ajustada pela Presidência da audiência para garantir a adequada participação dos interessados e o cumprimento do horário previsto.

6. COMISSÃO ORGANIZADORA E PRESIDÊNCIA

A audiência será presidida pela Agência Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal de Ouricuri – PE, com apoio da Comissão Organizadora constituída por representantes da:

I – Agência Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal de Ouricuri – PE;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Finanças.

Compete à Comissão Organizadora organizar o credenciamento, receber contribuições, assegurar a publicidade dos documentos,

elaborar a ata, sistematizar as manifestações e preparar o relatório final.

7. ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O Município adotará as providências necessárias para garantir acessibilidade física e comunicacional, incluindo, sempre que possível, espaço acessível, assentos preferenciais, sanitários acessíveis, intérprete de Libras, recursos de áudio e outras medidas razoáveis.

Os dados pessoais coletados para credenciamento, inscrição e participação serão utilizados exclusivamente para organização, registro e transparência da audiência, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A divulgação de listas, atas, gravações e relatórios deverá preservar dados pessoais não necessários à finalidade pública.

8. REGISTRO E RELATÓRIO FINAL

A audiência será registrada por meio de ata, lista de presença e, quando tecnicamente possível, gravação audiovisual ou relatório circunstanciado.

O relatório final deverá conter, no mínimo:

I — data, horário, local e forma de realização;

II — número de participantes e entidades representadas;

III — síntese das exposições e manifestações;

IV — contribuições escritas recebidas;

V — deliberações e encaminhamentos;

VI — respostas ou justificativas quanto às principais propostas apresentadas; e

VII — providências, responsáveis e prazos para a consolidação do programa.

O relatório final será publicado no Portal Oficial do Município e no Diário Oficial, quando cabível, no prazo de 20 dias após a realização da audiência, sem prejuízo do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de ação contínuo e permanente, conforme a determinação aplicável.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A audiência pública terá caráter participativo e deliberativo no âmbito administrativo, sem prejuízo das competências legais dos órgãos municipais, do controle interno, do Poder Legislativo, do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos conselhos profissionais.

A aprovação definitiva do programa dependerá da consolidação das contribuições, da análise técnica e jurídica, da compatibilidade orçamentária e da edição do ato administrativo competente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da audiência, com apoio da Comissão Organizadora e observância da legislação vigente.

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Oficial da Prefeitura, nas redes oficiais e afixado nos prédios públicos de acesso à população, especialmente nas unidades de saúde, escolas, centros de referência de assistência social e demais locais de interesse público.

Ouricuri-PE, 10 de agosto de 2026

ANTONIO MATHEUS NUNES ALVES

Diretor Presidente- AMMA

Município de Ouricuri/PE

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior

Código Identificador:A5CB4FF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 545/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para integrar e exercer a Coordenação Local do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, no âmbito da implementação do Programa Terra Cidadã no Município de Ouricuri, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ouricuri**, Estado de Pernambuco, o Sr. **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Ouricuri ao Programa Terra Cidadã, formalizada por meio do Termo de Adesão que consta do Processo nº **54000.153509/2025-40**, celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, em 13/05/2026;

CONSIDERANDO que o Programa Terra Cidadã, criado pela Portaria Conjunta nº 4, de 25 de novembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar — MDA e do INCRA, tem por finalidade ampliar a capacidade operacional das ações de reforma agrária, governança fundiária e regularização de territórios quilombolas;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa INCRA nº 148, de 14 de março de 2025, regulamenta os procedimentos para a celebração de acordos de adesão e acordos de cooperação destinados à implementação do Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso IV, alíneas “b” e “c”, da **Instrução Normativa INCRA nº 148/2025**, segundo o qual compete aos entes federativos implantar o Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária e designar, por meio de ato oficial, seus integrantes, dentre os quais um Coordenador;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução, a articulação institucional e o acompanhamento das ações previstas no Termo de Adesão firmado entre o Município de Ouricuri e o INCRA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a equipe abaixo relacionada para integrar o Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, no âmbito da implementação do **Programa Terra Cidadã** no Município de Ouricuri/PE:

EVERALDO ALVES LOPES.

JANAINA CAVALCANTE PEREIRA.

§ 1º O servidor **Everaldo Alves Lopes** exercerá a função de **Coordenador Local** do Programa Terra Cidadã no Município de Ouricuri/PE.

§ 2º A servidora **Janaina Cavalcante Pereira** exercerá a função de **Integrante** do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, colaborando com o Coordenador Local na execução das atividades previstas no Termo de Adesão e no plano de trabalho, quando houver.

§ 3º A composição da equipe atende ao disposto no art. 6º, inciso IV, alínea “c”, da Instrução Normativa INCRA nº 148/2025, que determina a designação, por ato oficial, dos integrantes do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, sejam efetivos, temporários ou comissionados, dentre os quais um Coordenador.

§ 4º As designações de que trata este artigo observarão as disposições do Termo de Adesão firmado entre o Município de Ouricuri e o INCRA, do respectivo plano de trabalho, quando houver, da Instrução Normativa INCRA nº 148/2025 e das demais normas aplicáveis ao Programa Terra Cidadã.

Art. 2º Compete ao Coordenador Local, no âmbito de sua atuação municipal:

I — atuar como ponto focal do Município de Ouricuri na interlocução com o INCRA e demais órgãos, entidades e parceiros envolvidos na execução do Programa Terra Cidadã;

II — coordenar e organizar as atividades do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária no âmbito municipal, observadas as orientações técnicas e operacionais do INCRA;

III — promover a articulação com as unidades administrativas municipais, comunidades, assentamentos, beneficiários das políticas públicas e demais públicos atendidos pelo Programa;

IV — apoiar o levantamento, a organização e o encaminhamento das demandas locais relacionadas às políticas de reforma agrária, governança fundiária e regularização de territórios quilombolas, conforme o objeto do Termo de Adesão;

V — acompanhar a coleta, a conferência e a organização de documentos e informações necessários à instrução dos atendimentos e procedimentos, sem substituir a competência decisória ou técnica do INCRA;

VI — orientar os usuários quanto aos canais, procedimentos e documentos exigidos para o atendimento, observadas as informações e diretrizes oficialmente fornecidas pelo INCRA;

VII — utilizar, quando autorizado e capacitado, as plataformas e soluções tecnológicas disponibilizadas pelo INCRA para a operacionalização das ações do Programa;

VIII — manter registros das atividades realizadas e encaminhar ao Município e ao INCRA as informações e relatórios de execução que forem solicitados ou previstos no Termo de Adesão e no plano de trabalho;

IX — comunicar ao Município e ao INCRA eventuais dificuldades, pendências, alterações ou fatos que possam comprometer a execução das ações pactuadas; e

X — desempenhar outras atividades compatíveis com a função e necessárias à implementação do Programa Terra Cidadã, respeitadas as competências legais de cada partícipe.

Art. 3º A atuação do servidor designado deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proteção de dados pessoais, transparência e atendimento adequado ao público, bem como as orientações, manuais, procedimentos e soluções tecnológicas instituídos pelo INCRA.

Parágrafo único. O Coordenador Local não poderá praticar atos que impliquem decisão, certificação, titulação, regularização ou reconhecimento de direitos cuja competência seja exclusiva do INCRA, do Município ou de outro órgão legalmente competente.

Art. 4º A designação prevista nesta Portaria:

I — não implica alteração do vínculo funcional, do cargo efetivo ou comissionado, da remuneração ou da lotação do servidor, salvo ato próprio em sentido diverso;

II — não gera, por si só, gratificação, adicional ou qualquer vantagem pecuniária, salvo se houver previsão legal específica e ato administrativo próprio; e

III — será exercida sem prejuízo das demais atribuições funcionais do servidor, conforme a necessidade do serviço e as determinações da autoridade competente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, prestará o apoio administrativo necessário à atuação do Coordenador Local e manterá comunicação institucional com o INCRA para fins de acompanhamento da execução do Termo de Adesão.

Parágrafo único. A identificação da unidade administrativa prevista no caput poderá ser ajustada por ato ou expediente interno, conforme a estrutura administrativa vigente do Município.

Art. 6º O servidor designado deverá manter sigilo e segurança sobre os dados pessoais, documentos e informações a que tiver acesso em razão da função, utilizando-os exclusivamente para as finalidades institucionais do Programa Terra Cidadã e observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º A designação de que trata esta Portaria vigorará enquanto perdurar o Termo de Adesão e/ou até que sobrevenha ato que a altere ou revogue, sem prejuízo da possibilidade de substituição do Coordenador Local por ato oficial posterior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior

Código Identificador:9225F3CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.08.12.01

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.08.12.01. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 031/2025, Processo Administrativo nº. 186/2025. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratada: SOUSA ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.079.823/0001-92. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO(A) PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO DE OURICURI, COM ATUAÇÃO INTEGRADA JUNTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS, CREAS, SCFV, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ETC.) E AOS ESPAÇOS DE CONTROLE SOCIAL (CMAS E CONFERÊNCIA MUNICIPAL), INCLUINDO APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS, DOCUMENTOS TÉCNICOS, CAPACITAÇÕES E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE..** Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 12 (Doze) meses. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 12 de agosto de 2026. Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Juraci Almeida da Silva.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:59B586DE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025. Pregão Eletrônico SRP: 035/2026. Processo Administrativo nº. 197/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE. Fornecedor registrado: SERTÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº. 58.923.940/0001-32. Valor Total da Ata: R\$ 95.794,40 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Jeane Carlos dos Santos Gonçalves.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E85406BF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025. Pregão Eletrônico SRP: 035/2026. Processo Administrativo nº. 197/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE. Fornecedor registrado: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 03.894.963/0001-74. Valor Total da Ata: R\$ 399.958,75 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Calixto da Silveira Dias.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4E8C1CBE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025. Pregão Eletrônico SRP: 035/2026. Processo Administrativo nº. 197/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE. Fornecedor registrado: MIX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF nº 55.492.463/0001-00. Valor Total da Ata: R\$ 732.504,86 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Jorge Eduardo Ribeiro Soares.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:89096F6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 014/2026 | PREGÃO
ELETRÔNICO PMP Nº 003/2026

O Município de Paneas/PE torna pública a presente ERRATA referente ao **CONTRATO Nº 213/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2026, Edição 4139, Código Identificador: 05D50CB4 para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, procedendo-se com as seguintes correções:

Onde se lê:

CONTRATANTE: Município de Paneas/PE, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADA: ARAUJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.899/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação sob demanda de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paneas e suas Secretarias.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.132.248,08 (três milhões cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretaria De Educação

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretaria De Infraestrutura

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretaria De Desenvolvimento, Cultura E Turismo

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretaria De Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Secretaria De Assistência Social

Leia-se:

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: a empresa ARAUJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.899/0001-57, representada por Henderson Pacheco de Araújo, portador do CPF nº 077.xxx.xxx-36.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação sob demanda de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Panelas e suas Secretarias.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.505.798,46 (dois milhões quinhentos e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretaria de Educação

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES

Secretaria de Infraestrutura

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:E68174E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2024 ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80, representada por Ricardo Silva de Oliveira, portador do CPF nº 075.xxx.xxx-23.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e acréscimo de valor para assegurar a continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos das Unidades de Saúde.

VALOR GLOBAL: valor da parcela mensal alterado de R\$ 3.420,00 para R\$ 3.747,50, passando o valor total estimado do período prorrogado para R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:F4C0D564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
138/2023**

Processo Nº 048/2023 - Dispensa Nº 005/2023

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Educação.

CONTRATADA: Karliana Maria da Silva, portadora do CPF nº 170.xxx.xxx-21.

OBJETO: 1º termo aditivo de Renovação ao contrato de locação de imóvel não residencial localizado no Povoado Brejo de João Alves, Panelas/PE, utilizado para armazenar mobiliários escolares.

VALOR GLOBAL: Valor do aluguel mensal mantido em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2024 até 04 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA:02 de agosto de 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:E71AACB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2024**

ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80, representada por Ricardo Silva de Oliveira, portador do CPF nº 075.xxx.xxx-23.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), mantendo-se o valor das 12 (doze) parcelas mensais em R\$ 3.747,50 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:D369D609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
268/2024**

Processo Administrativo Nº 059/2024 - Inexigibilidade Nº 046/2024

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: a empresa MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57.

OBJETO: 2º Termo Aditivo - Acréscimo Quantitativo e Financeiro - Acréscimo quantitativo e financeiro de serviços visando à ampliação da estimativa do serviço de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: alterado de R\$ 244.920,00 para R\$ 262.145,00.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

MAICON RICHELLE GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:6605D6DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
269/2025**

Processo Nº 048/2023 - Dispensa Nº 005/2023

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Educação.

CONTRATADA: Karliana Maria da Silva, portadora do CPF nº 170.xxx.xxx-21.

OBJETO: 3º termo aditivo de Renovação ao contrato de locação de imóvel não residencial localizado no Povoado Brejo de João Alves, Panelas/PE, utilizado para armazenar mobiliários escolares.

VALOR GLOBAL: Valor do aluguel mensal mantido em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:87B23719

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 FMS**

Processo Licitatório PMP Nº 014/2026 - Pregão Eletrônico PMP Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: a empresa ARAUJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.899/0001-57, representada por Henderson Pacheco de Araújo, portador do CPF nº 077.xxx.xxx-36.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação sob demanda de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Panelas e suas Secretarias.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.612,40 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:FE5B881C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026**

Processo Licitatório PMP Nº 014/2026 - Pregão Eletrônico PMP Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: a empresa ARAUJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.899/0001-57, representada por Henderson Pacheco de Araújo, portador do CPF nº 077.xxx.xxx-36.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação sob demanda de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Panelas e suas Secretarias.

VALOR GLOBAL: R\$ 469.837,21 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:96F7C009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026**

Processo Licitatório FMS Nº 009/2026 - Credenciamento FMS Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: INSTITUTO PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE - IPPEDS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.337.591/0001-67, representada por Rodrigo de Queiroz Nobrega, portador do CPF nº 032.xxx.xxx-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde ocular, destinados à execução integrada do Programa de Saúde Ocular dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município, compreendendo o planejamento, organização e realização de triagem visual, rastreamento visual automatizado mediante equipamento específico ou tecnologia equivalente, consultas oftalmológicas, exames complementares quando clinicamente indicados, emissão de diagnóstico médico e prescrição óptica, bem como o fornecimento, confecção, montagem, adaptação, entrega individualizada, ajustes, manutenção corretiva e assistência técnica de óculos completos (armações, lentes, estojo e acessórios), destinados aos estudantes da rede municipal que apresentarem necessidade de

correção visual devidamente constatada por profissional habilitado, vinculados ao Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.243.082,22 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D3C6714C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026**

Processo Licitatório FMS Nº 010/2026 - Credenciamento FMS Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO (ABEMOD), inscrita no CNPJ sob o nº 11.024.163/0001-20, representada por Walmir Gomes da Silva, portador do CPF nº 816.xxx.xxx-49.

OBJETO: Credenciamento de prestador especializado para a execução, no formato de mutirão/feira de saúde, do programa de atenção especializada do Município de Panelas-PE, destinado à população inscrita na fila de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar e sem exclusividade.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.003.728,80 (um milhão, três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:B117579D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 137.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: PRO-RAD COMERCIO LTDA

CNPJ nº: 00.656.179/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, monitoramento e assessoramento técnico das atividades desenvolvidas na sala do raio X do hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, no município de Panelas/PE.

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F3F2DCEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PARA JULGAMENTO E HABILITAÇÃO PROCESSO DE
DISPENSA Nº 029/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Paranatama -PE instaurou Processo de Dispensa, protocolada sob o nº 029/2026, para **Locação de equipamentos médico-hospitalares**. Tudo de acordo com as quantidades e especificações contidas nas planilhas e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.

Conforme solicitação para apresentação de proposta de preços bem como documentos para habilitação. Tais exigências visam garantir que a empresa possui capacidade para fornecimento do objeto. Este procedimento legal possui égide na nova Lei de Licitações nº 14.133, Art. 72 e 75 de 01 de abril de 2021.

Após decorrido o prazo legal de três dias úteis, constatou-se que as empresas EQUIPAHOSP, inscrita no CNPJ 60.176.973/0001-08, sediada a **Rua Est. Dos Remédios, 2123, Madalena, Recife – PE, CEP 50.720-715**, apresentou proposta mensal no valor de R\$ 6.741,54 (seis mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), porém foi considerada inabilitada por ter deixado de apresentar atestado de capacidade técnica; A empresa MTB TECNOLOGIA LTDA apresentou proposta mensal no valor de R\$ 5.674,00 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais), e foi considerada habilitada tendo apresentado todos os documentos de acordo com aviso de solicitação. Sem mais nada a tratar segue a ata assinada por mim ordenador de despesa.

Paranatama, 19 de Agosto de 2026.

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F167E490

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [094/2026]**

PORTARIA N.º [094/2026]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. FRANCISCO FÁBIO ALVES, portador do RG nº 6.210.664 SDS-PE e CPF nº 042.019.624-23 do Cargo Comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS PRÓPRIOS no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, nomeado através da Portaria 097/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/08/2026**.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 10 de agosto de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:8A113734

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º [095/2026]

PORTARIA N.º [095/2026]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO FÁBIO ALVES, portador do RG nº 6.210.664 SDS-PE e CPF nº 042.019.624-23, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-II, denominado: SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, no órgão, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/08/2026**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **10 de agosto de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:A9AF6432

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º [096/2026]

PORTARIA N.º [096/2026]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CACILDA AGRA JANUÁRIO OLIVEIRA, portadora do RG nº 7.413.571 SDS-PE e CPF nº 060.610.594-85, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA DIVISÃO DE Podação, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 409,00, perfazendo o total de R\$ 1.621,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/08/2026**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **10 de agosto de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:E52DB72D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 110/2026 - PMP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO: 982511 - 108/2026

Processo Licitatório Nº 110/2026. **Concorrência Eletrônica** Nº 002/2026. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, PROVENIENTE DO SISTEMA TRANSFEREGOV.BR - NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 987957/2025, CR Nº 1107106-98; MINISTERIO DO ESPORTE e PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.364.152,13. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/08/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 09/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/08/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:7745F464

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, sediado a Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ANGIOLOGIA E VASCULAR, DESTINADOS AO TRATAMENTO ESCLEROSANTE TERAPÊUTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES, UNI OU BILATERAL, DE CARÁTER NÃO ESTÉTICO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE, nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79 da Lei 14.133/2021, e do Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Início do Recebimento da Documentação: 21/08/2026 das 08:00h às 14:00h.

Vigência do Edital: 12 (Doze) Meses

Local do para Entrega da Documentação: Prefeitura Municipal de Paudalho – Setor de Licitação e Contratos, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE ou através do e-mail contratacaodireta.paudalho@gmail.com

Acesso ao Edital PNCP:

<https://pnpc.gov.br/app/editais/07868234000102/2027/1>

Fundamentação: Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

Paudalho, 20 de Agosto de 2026.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:DA652C94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEDAS N.º 007, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Designa Gestores/Fiscais de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 006, de 01 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 064/2026, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades dos residenciais Guadalajara 1 e 2, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 065/2026, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades dos residenciais Guadalajara 1 e 2, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 066/2026, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades dos residenciais Guadalajara 1 e 2, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 067/2026, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades dos residenciais Guadalajara 1 e 2, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 068/2026, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades dos residenciais Guadalajara 1 e 2, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 069/2026, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades dos residenciais Guadalajara 1 e 2, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 070/2026, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades dos residenciais Guadalajara 1 e 2, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 071/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas tamanho extra grande ("especial"), serviços de remoções, preparação do corpo e fornecimento de conjunto de velório, para atender as necessidades do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 072/2026, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades dos residenciais Guadalajara 1 e 2, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 073/2026, cujo objeto é aquisição equipamentos de internet via satélite starlink e conectividade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Gestores dos Contratos**, celebrados com o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Maria Vitória Chaves da Silva	134.440.834-67	51748	064/2026, 065/2026, 066/2026, 067/2026, 068/2026, 069/2026, 070/2026, 072/2026, 073/2026
Elidiani Rodrigues da Silva	074.203.124-19	47111	071/2026

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Fiscais dos Contratos**, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Jorge Fernando Ramos de Mendonça	107.488.544-95	51619	064/2026, 065/2026, 066/2026, 067/2026, 068/2026, 069/2026, 070/2026, 072/2026, 073/2026
Wilma Leandra de Souza Pereira	069.610.044-40	48589	071/2026

Art. 3º. Compete ao servidor designado: a verificação da execução correta do objeto contratual; receber, atestar, verificar a compatibilidade nos termos dos respectivos contratos, os produtos e/ou serviços, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, bem como o atendimento às normas regulamentadas aplicáveis aos objetivos contratados.

Parágrafo Único: Caso o Fiscal designado não observe as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e/ou causar danos de qualquer ordem, em decorrência da ação ou omissão, contrária a legislação vigente, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo em seu nome, onde serão apuradas as respectivas responsabilidades e sanções

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paudalho/PE, 20 de agosto de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Matrícula 49.161

Publicado por:
José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:F1A0C63D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2026/FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE, por intermédio do Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente ao Processo nº 028/2026/FME, Concorrência Eletrônica nº 003/2026/FME, publicado anteriormente, para fins de **retificação do Fundo responsável pelo** **certame**.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 028/2026/FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/FME

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 064/2026/PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026/PMP.

Fica, portanto, **retificado o nome do Fundo responsável pela contratação**, permanecendo **inalterados o objeto, o valor estimado da contratação, as condições de participação, bem como as demais informações e datas constantes do Aviso de Licitação**, salvo aquelas expressamente modificadas por esta Errata.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE VILA ANÁPOLIS) DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, SITUADA NA RUA PROJETADA, VILA ANÁPOLIS, CONFORME PROJETO PADRÃO TIPO 2, DESENVOLVIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) PARA O PROGRAMA PROINFÂNCIA CRECHE FNDE TIPO 2 – NÚMERO DO PROGRAMA: 26298006198/2025 – NOVO PAC – FORMALIZAÇÃO – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÚMERO IDENTIFICADOR DA PROPOSTA: 036792/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor estimado da contratação:** R\$ 3.968.537,06 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital. **Horários:** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de agosto de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 03 de setembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 03 de setembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 03 de setembro de 2026

Pesqueira – PE, 20 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E53823F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
021/2026/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 011/2026-FMS.

-Processo Nº: 021/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 011/2026/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM)**

APARELHO DE RAIO-X MÓVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE, conforme condições, quantidades e exigências R\$ R\$ 632.472,05 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital. **Horários:** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 24 de agosto de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 02 de setembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 02 de setembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 02 de setembro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 20 de agosto de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:85950860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 005/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2025
NÚMERO DO CONTRATO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

O Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Extrato de Termo Aditivo nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 10 de fevereiro de 2026, Edição nº 4031, Código Identificador 7F25AF94, referente ao Processo Administrativo nº 049/2021 e Contrato nº 034/2021.

ONDE SE LÊ:

“Visando a Prorrogação de prazo contratual até **31 de Dezembro de 2026**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 049/2021, Contrato nº 034/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.”

LEIA-SE:

“Visando a Prorrogação de prazo contratual até **12 de Maio de 2026**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 049/2021, Contrato nº 034/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.”

FABIANO JAKES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:764C1E68

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: B.A. SERVIÇOS CLINICOS E ENDOSCOPICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.784.983/0001-19**, com sede na Rua Antônio Lourenço da Silva, 122, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **033/2024**, Inexigibilidade Nº **021/2024**, Credenciamento Nº **002/2024**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato Nº **049/2024**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:3B2F7462

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº **053/2024**
INEXIGIBILIDADE Nº **021/2024**
CREDENCIAMENTO Nº **002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.431.360/0001-09, estabelecida na Rua Isabel Barbosa de Araujo, S/N – Sala 06 – Posto GS, Bairro Sandra Cavalcante, Cidade de Campina Grande, Estado de Paraíba, CEP 58.410-720.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **033/2024**, Inexigibilidade Nº **021/2024**, Credenciamento Nº **002/2024**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato Nº **053/2024**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:572EF8A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DO CONTRATO Nº **014/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº **021/2024**
CREDENCIAMENTO Nº **002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **012/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CLINICA SÃO GABRIEL PETROLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.180.447/0001-90, estabelecida na AV. Clara Otilia de Souza Ferraz, Nº 418 Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **033/2024**, Inexigibilidade Nº **021/2024**, Credenciamento Nº **002/2024**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato Nº **014/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7D4D3EBE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

NÚMERO DO CONTRATO Nº **049/2024**
INEXIGIBILIDADE Nº **021/2024**
CREDENCIAMENTO Nº **002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: B.A. SERVIÇOS CLINICOS E ENDOSCOPICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.784.983/0001-19**, com sede na Rua Antônio Lourenço da Silva, 122, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **033/2024**, Inexigibilidade Nº **021/2024**, Credenciamento Nº **002/2024**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato Nº **049/2024**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:58A4486C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

NÚMERO DO CONTRATO Nº **053/2024**
INEXIGIBILIDADE Nº **021/2024**
CREDENCIAMENTO Nº **002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.360/0001-09, estabelecida na Rua Isabel Barbosa de Araujo, S/N – Sala 06 – Posto GS, Bairro Sandra Cavalcante, Cidade de Campina Grande, Estado de Paraíba, CEP 58.410-720.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **033/2024**, Inexigibilidade Nº **021/2024**, Credenciamento Nº **002/2024**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato Nº **053/2024**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:5ED5EDDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025

NÚMERO DO CONTRATO Nº **059/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **056/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: SOLSERV SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.056.350/0001-84, com sede na Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 158 – Loja 302, Bairro Piedade, Cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-170.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **056/2021**, Pregão Eletrônico Nº **026/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula DÉCIMA do Contrato nº **059/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 18 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:826DE93C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 007/2026/PMP

-Processo Nº: 004/2026/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio de armazenamento de merenda escolar do município de Poção - PE.

Contrato Nº: 007/2026/PMP.

-Contratado: MP CONSTRUTORA.

-CNPJ/MF sob Nº 49.603.593/0001-70.

-Valor Contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

-Vigência: 90 (noventa) dias.

-Aditivo nº 01/2026 - Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

-Aditivo nº 02/2026 - Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 23 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:662F44AF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa Presencial nº 031/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 042/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) motocicleta de 125 cilindradas, 01 (uma) Smart TV de 50" e 01 (uma) geladeira para o Programa "IPTU Premiado 2026". RESULTADO: LOTE I – ITEM 01 – MOTOCICLETA, NOVA, 0 KM: FRACASSADO, tendo em vista a desclassificação da proposta apresentada pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 12.939.753/0001-46, em razão de o produto ofertado não atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à potência, torque e sistema de transmissão.

LOTE II – ITEM 02 – SMART TV 50": DESERTO, em razão da ausência de propostas. LOTE II – ITEM 03 – GELADEIRA: DESERTO, em razão da ausência de propostas. A proposta apresentada para o Item 01 foi encaminhada por meio do endereço eletrônico institucional comprasdireta.pombos@gmail.com.

Pombos/PE, 18 de agosto de 2026.

LAYANNA PRISCILA PEREIRA DE MIRANDA

Secretária de Governo

Publicado por:

Fábio Ferreira da Silva

Código Identificador:B1102E7A

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 062/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pombos / Município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob os nº 11.049.848/0001-21 e 07.781.699/0001-13.

CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação de erro material no preâmbulo do contrato original e a atualização cadastral da Contratada, conforme detalhado abaixo:

3.1. Retificação de CNPJ: Correção do número de inscrição do CNPJ da Contratada, que constou erroneamente como 28.324.419/0001-02, passando a constar o número correto: **29.312.896/0001-26**.

3.2. Atualização de Endereço: Alteração do endereço da sede da Contratada, que passa a ser na **Rua Antônio Gravatá, nº 80, andar 1, sala A, CEP: 30.570-040, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato administrativo fundamenta-se no **Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a formalização de alterações por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo para casos de retificação de erros materiais e atualização de dados cadastrais.

VIGÊNCIA E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2026 que não foram objeto de alteração por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wisllane Santiago Santos

Código Identificador:E517DE93

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 CONTRATO Nº 003/2026

BENEFICIÁRIO: GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES-ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **64.045.026/0001-39**.

OBJETO: contratação de empresa Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo relacionados às licitações e contratações públicas, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visando ao assessoramento e suporte técnico às rotinas administrativas da Câmara Municipal de Primavera/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ **152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 Meses.

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Primavera/PE.

Publicado por:

José Fernando Rodrigues Filho

Código Identificador:9DD2B052

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010/2026 – FMS TERMO

DE CREDECIMENTO DE Nº 002/2026 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026 - FMS

TERMO DE CREDECIMENTO nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO nº 005/2026 do FMS, cujo o objeto é a, prestação de serviços de saúde, por meio do credenciamento de pessoa jurídica especializada para a realização de procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), conforme especificações, condições e valores estabelecidos neste instrumento, no Edital de Credenciamento no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 010/2026 FMS – INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/CPF nº **11.204.751/0001-46**.

Valor total do contrato: **Proporção de R\$ 1.253.518,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito vírgula setenta e dois).**

Vigência de 12 meses;

Data de assinatura do contrato: 19.08.2026.

Primavera, 20 de agosto de 2026.

JOYCE MIRELLE LINS DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria de Nº 111/2026

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:16BA8179

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA POR VALOR 011/2026

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260820DV00010. AGC. Dispensa Nº DV00011/2026. Serviço. Contratação de empresa para execução dos serviços mecânicos, montagem e desmontagem, substituição de peças originais do veículo do tipo FIAT FIORI MOD. AB1 PLACA SOD2B73 ANO 2024/2024 vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços mecânicos, montagem e desmontagem, substituição de peças originais do veículo do tipo FIAT FIORI MOD. AB1 PLACA SOD2B73 ANO 2024/2024 vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor Estimado R\$ 42.000,00. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (87) 3854-8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 21/08/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima

Código Identificador:AA7500A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO PARA REALOCAÇÃO DE ITENS PREGÃO 0005/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO PARA REALOCAÇÃO DE ITENS PREGÃO 0005/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA/PE

O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE, por intermédio do Setor de Licitação torna pública a reabertura do processo nº 0005/2026 no dia 21/08/2026, às 11 horas da manhã, local: portal de compras públicas, em razão da não assinatura da Ata de Registro de Preço 00005/2026 pela empresa MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA, que venceu os itens nº 034, 074, 075 e 076; contrato nº 35; e pela empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, que venceu o item nº 028, contrato nº 026/2026.

Assim, ficam os interessados cientes da reabertura do procedimento para análise e eventual realocação do item, observadas as condições, especificações e demais disposições constantes

Quixaba-PE, 20 de agosto de 2026.

NATHALIA DA SILVA SANTOS
(Pregoeira)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:AFC41AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO PARA
REALOCAÇÃO DE ITENS PREGÃO 0006/2026 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA/PE

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO PARA REALOCAÇÃO DE ITENS PREGÃO 0006/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba-PE, por intermédio do Setor de Licitação torna pública a reabertura do processo nº 0006/2026 no dia 21/08/2026, às 11 horas da manhã, local: portal de compras públicas, em razão da não assinatura da Ata de Registro de Preço 00016/2026 pela empresa 2B HOSPITALAR LTDA, LTDA, que venceu o item nº 083 NISTANTINA CREME VARGINAL 25.000UI/G BISNAGA 50G; contrato nº 47.

Assim, ficam os interessados cientes da reabertura do procedimento para análise e eventual realocação do item, observadas as condições, especificações e demais disposições constantes

Quixaba-PE, 20 de agosto de 2026.

NATHALIA DA SILVA SANTOS
(Pregoeira)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:C8AD2E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 004/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 260818CD00004. CDC. Credenciamento Nº 00004/2026. Serviço. Credenciamento Público objetiva a contratação de Leiloeiro Oficial para o Município de Quixaba – PE, destinado à realização de Leilões Públicos para alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Quixaba PE. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/09/2026 às 09:00h. Av. São Sebastião, 635, São Sebastião, Quixaba - PE. .

Quixaba, 20/08/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5D8214BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE Aditivo

1º Aditivo ao contrato nº 118/2025. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Processo Licitatório nº 062/2025. Objeto: O presente instrumento, constitui objeto do presente acordo Contratação de

empresa de engenharia civil para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na Rua Projetada, S/N, Alto do Jiquiri, no Município de Riacho das Almas/PE – FNDE -CRECHE TIPO 1, de acordo com o TC nº 960685/2024/FNDE/CAIXA, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo a Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia. Contratada: ECHI ENGENHARIA E LOCACAO LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 26.969.715/0001-40. Vigência: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2026, encerrando-se em 05 de agosto de 2027.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:CB646F58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO – 006/2026 - FMS

Contrato Nº: 006/2026 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 004/2026. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Compras. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 863/2026. Contratado: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA** - CNPJ Nº 02.472.105/0001-79. Valor total: R\$ 144.799,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais). Vigência: 24/07/2026 à 24/07/2027.

Ribeirão/PE, 24 de julho de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:863D1DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 009/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - SRP; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do(s) objeto(s) as empresas: **JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 27.602.029/0001-08, para os itens, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 147.252,00 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais) e **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 09.316.105/0018-77, para o item 01, no valor de R\$ 95.283,84 (Noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Ribeirão/PE, 20 de agosto de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7D780E65

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026- FMS
CONCORRÊNCIA Nº001/2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Rio Formoso/PE, vem através do seu pregoeiro oficial, **INFORMAR** aos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - FMS**, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº001/2026**, em que constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma do Hospital Municipal do Município do Rio Formoso-PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas e diretrizes da ABNT e do CREA, bem como em conformidade com todas as normas ambientais e demais dispositivos legais que alcancem o objeto contratado, com abertura prevista para o dia 25/08/2026 às 09:00h, fica **SUSPensa SINE DIE**. *Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.*

Rio Formoso, 20 de agosto de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:822C4250

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026 DISPENSA Nº
040/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Administração, comunica a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 188/2026 – Dispensa Nº 040/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada, através de dispensa de licitação por valor, para cessão de licença de uso de solução de software integrada, em ambiente web, destinada ao atendimento das exigências legais de transparência pública, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e com as recomendações da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), contemplando Portal da Transparência, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), em favor da empresa CONTRATADA: OLIVEIRA & GÓIS ASSESSORIA E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.784/0001-95, ENDEREÇO: Av. Corina Pereira, 55 – Redenção – Custódia-PE – CEP: 56.640-000 pelo valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Diante do resultado o secretário de Administração do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 20/08/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 20 de agosto de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:6CA6D1FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSINAL**

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado,

RESOLVE:

CONVOCAR o aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para se apresentar no dia 21 de agosto de 2026 às 09h, na Clínica MEDCENTER, localizada à Rua Adalberto de Freitas, nº 53, Centro, PESQUEIRA-PE, munido de documento original de Identidade com foto e assinatura, Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de ser encaminhado à Avaliação Médica Pré-admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido Parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercer a função pretendida.

O aprovado que possuir exames médicos com prazo inferior a 6 meses deverá apresentá-los no ato do exame pré-admissional.

Sanharó, 20 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-
ADMISSINAL
ANEXO ÚNICO
Escala de Atendimento para Exame Médico Pré-admissional
DIA 21 DE AGOSTO (SEXTA-FEIRA)
Horário: 09:00horas**

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PADRE NOVAL	3º	100.011	DANIEL FLORENCIO LOPES

Sanharó, 20 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E476D7E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 509/2026 20 DE AGOSTO DE 2026.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL E FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA AS ALUNAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual e Prevenção ao Absenteísmo Escolar no Município de Sanharó, fundamentada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero, do direito à educação e à saúde pública.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual:

- I – O combate à precariedade e à pobreza menstrual;
- II – A prevenção e redução do absenteísmo e da evasão escolar motivados pela falta de suprimentos de higiene íntima durante o período menstrual;
- III – A democratização do acesso a insumos essenciais de higiene pessoal;
- IV – A conscientização e desmistificação do ciclo menstrual nas comunidades escolares.

CAPÍTULO II – DOS BENEFÍCIOS E DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º Fica assegurado às alunas regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino, que tenham atingido a idade fértil e/ou iniciado o ciclo menstrual, o recebimento gratuito de insumos para higiene íntima.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei será composto, preferencialmente, por:

- I – Absorventes higiênicos adequados ao uso individual;
- II – Lenços umedecidos e/ou itens complementares de higienização diária e íntima;
- III – Material informativo sobre saúde reprodutiva, corpo e ciclo menstrual.

Parágrafo único. Os insumos descritos no *caput* deverão observar os padrões de qualidade, segurança e registros regulamentados pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

Art. 5º Os kits ou insumos de higiene deverão ser disponibilizados de forma contínua e acessível nas unidades escolares municipais, resguardando-se a privacidade, a discrição e a dignidade das estudantes durante a entrega ou retirada.

CAPÍTULO III – DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E MULTISSETORIAIS

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social, atuará de forma integrada para:

- I – Promover palestras, oficinas e rodas de conversa sobre higiene íntima, saúde feminina e quebra de tabus;
- II – Capacitar os profissionais da educação para identificação de situações de vulnerabilidade social relacionadas à pobreza menstrual;
- III – Facilitar o encaminhamento de estudantes em situação de vulnerabilidade para a rede municipal de atenção primária à saúde.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com a União, com o Governo do Estado, com organizações da sociedade civil e com a iniciativa privada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 20 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:D51F1E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 241/2026 20 DE AGOSTO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MÔNICA MARIZA LOPES DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Mônica Mariza Lopes do Nascimento, matrícula nº 1572, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 22 de fevereiro de 1999 a 21 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de agosto e término em 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:C0D0A355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 242/2026 20 DE AGOSTO DE 2026**

CONCEDE FERIAS A KIARA MAIAN LOPES SPINOLA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Kiara Maian Lopes Spínola, matrícula nº 10095, Diretora do Departamento de Patrimônio, lotada na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de setembro e término em 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4EC9FC7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER**, firma com a Sr.^a Maristela Barros de Moraes Monteiro, inscrita no CPF nº 022.***.***-56; Adriana Moraes Monteiro, inscrita no CPF nº 020.***.***-30; Aline Moraes Monteiro Gonçalves, inscrita no CPF nº 039.***.***-08; e André Moraes Monteiro, inscrito no CPF nº 057.***.***-36, que tem como objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Antônio Burgos, nº 17, Bairro Nova Santa Cruz, CEP: 55194-306, Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. Valor Global: R\$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 14/08/2026. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E4431376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 004/2026, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação é selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa (s) para aquisição de medicamentos destinados à disponibilização aos pacientes com demandas judiciais, assim como, aqueles devidamente prescritos por profissional de saúde do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, durante os atendimentos no Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio. **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia **24/08/2026 às 09h00min**. **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **03/09/2026, às 09h00min**. **DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** **04/09/2026 09:00min**. **O valor global máximo admitido será de R\$ 4.268.658,72 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ou> e-mail: cpl.boavista01@gmail.com e PNCP – Id contratação PNCP: 09216627000159-1-000016/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de agosto de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E1AEE64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026 -SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do Edital do pregão 002/2026 -SRP, tendo por objeto selecionar proposta para obtenção de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados à disponibilização aos pacientes com demandas judiciais, assim como, aqueles devidamente prescritos por profissional de saúde do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, durante os atendimentos no Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio. A necessidade da revogação do presente certame ocorre por conta de adequação. "Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado pela Súmula nº 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF); Considerando a constatação de incorreções técnicas e formais insanáveis no Edital e no Termo de Referência do presente certame, as quais comprometem a formulação clara das propostas por parte dos licitantes e violam as diretrizes do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que a manutenção do processo sob tais condições causaria manifesto prejuízo ao interesse público, à ampla competitividade e à segurança jurídica do futuro contrato; A Autoridade Competente, com fulcro no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o presente processo licitatório, determinando a correção imediata dos atos e a posterior republicação do certame com as devidas adequações." outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE. Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ou> e-mail: cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de agosto de 2026

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:483B4746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026/SEDUC TERMO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 75 inciso III “a” da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da aquisição de pratos fundos de vidro transparente destinado ao fornecimento da alimentação escolar aos estudantes matriculados nas Escolas Municipais de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, vem RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a empresa **LUIZ SABINO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.966.040/0001-32, a declaração de Dispensa Eletrônica para a contratação da referida empresa no valor de R\$ 18.382,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de agosto de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:6835F141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 070, DE 18 AGOSTO DE 2026.

Convoca a Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, como etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelecem a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de participação social destinadas a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025, que aprovou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 804, de 12 de março de 2026, que alterou o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 813, de 11 de junho de 2026, que alterou o calendário da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco e a necessidade de assegurar a participação do Município de Santa Maria da Boa Vista no processo de construção democrática das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, por meio do Ofício nº 004/2026, de 10 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e do controle social na avaliação da situação de saúde do Município e na formulação das diretrizes da política pública de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, como etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2026, nas dependências da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, localizada na Rua Catequista de Sá Gonzaga, s/n, neste Município.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE PERNAMBUCO”.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos:

- I – avaliar a situação de saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, identificando necessidades, desafios, potencialidades e prioridades da população;
- II – promover o debate democrático sobre as políticas públicas de saúde e os desafios enfrentados pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – formular e aprovar diretrizes e propostas para o fortalecimento da política municipal de saúde;
- IV – fortalecer a participação popular, a democracia sanitária e o controle social no âmbito do SUS;
- V – promover a participação dos diferentes segmentos da sociedade na discussão, formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;
- VI – contribuir para a construção de propostas destinadas às etapas subsequentes da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelas respectivas instâncias organizadoras.

Art. 4º Os debates da Conferência Municipal de Saúde serão orientados pelos seguintes eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde e participação social como direito inalienável;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária, sustentabilidade, responsabilidade fiscal, social e transparência;
- III – Os desafios para o SUS na agenda estadual em defesa da vida, da saúde e da terra, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral, com respeito à interculturalidade, agregando os saberes ancestrais dos povos originários e tradicionais.

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, aos quais competirá adotar as providências necessárias à organização, realização e sistematização dos resultados do evento.

Art. 6º A organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde observarão as diretrizes metodológicas e demais normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelas instâncias estadual e nacional competentes.

Parágrafo único. O Regimento Interno, a programação, a metodologia dos trabalhos, os critérios de participação e demais procedimentos necessários ao regular funcionamento da Conferência serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, na forma da legislação e das normas aplicáveis.

Art. 7º A Conferência Municipal de Saúde contará com a participação dos diversos segmentos da sociedade, assegurada a representação de usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, na forma da legislação e das normas específicas aplicáveis às Conferências de Saúde.

Art. 8º As propostas, diretrizes, deliberações e demais resultados aprovados na Conferência Municipal de Saúde serão sistematizados em relatório próprio, para os encaminhamentos pertinentes às etapas subsequentes da Conferência Estadual de Saúde e da Conferência Nacional de Saúde, observadas as normas estabelecidas pelas respectivas Comissões Organizadoras.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde poderão constituir comissão ou grupos de trabalho para auxiliar na organização, mobilização, divulgação, execução e sistematização dos trabalhos da Conferência.

Art. 10. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias

próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover ampla divulgação da Conferência Municipal de Saúde, assegurando, sempre que possível, a publicidade do evento, de sua programação, dos mecanismos de participação e de seus resultados.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 18 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:651F81D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia o servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear a Sr. **EMERSON ALVES SANTANA LIMA**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º **108.111.964-02**, para o cargo de provimento comissionado de **GESTOR DE CRECHE**, Símbolo CC3, com lotação no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos retroativos à **03 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 17 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:71C845E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sra. **IZANÓRIA FREIRE DE SÁ**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **028.157.464-25**, para o cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos retroativos à **03 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 17 de agosto de 2026

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E559FD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **IZANÓRIA FREIRE DE SÁ**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **028.157.464-25**, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL E DE CMEI's DE PEQUENO PORTE N-IV**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL PUNARÉ, Projeto Fulgêncio, Agrovila 07**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos à **03 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 17 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:02D8BC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **VITÓRIA NASCIMENTO RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **115.121.834-07**, para o cargo de provimento comissionado de **GESTOR DE CRECHE**, com lotação no **PROJETO FULGÊNCIO, AGROVILA 43**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos à **03 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 17 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:460E2BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **VITÓRIA REGINA VICENTE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **094.085.134-28**, para o cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos retroativos à **03 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 17 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:33FFA226

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ELISÂNGELA GONÇALVES LEITE**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **065.311.794-90**, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL E DE CMEI's DE PEQUENO PORTE N-IV**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL FRANCESCO MAURO**, **Assentamento Safra**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos à **03 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 17 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:7E4DB979

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ORNALDO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **030.140.824-65**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE CAPINA, VARRIÇÃO, COLETA SELETIVA E DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CC6**, lotado na **SECRETARIA INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS**, com efeitos retroativos à **03 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 17 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:B8707193

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria nº 110, de 27 de julho de 2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o mandato 2024-2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.853/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da composição constante da Portaria nº 110, de 27 de julho de 2026, especialmente quanto à representação dos gestores municipais e às representações das entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta identificação dos membros titulares e suplentes que integram o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Portaria nº 110, de 27 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o mandato 2024-2026:

I – REPRESENTANTES DOS GESTORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Raylany Ganymedys de Araújo Brito

Suplente: Joyce Larisse Nascimento Sá

II – REPRESENTANTES DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Wagner da Silva Nascimento

Suplente: Denise Ferraz Guzzi Oliveira

III – REPRESENTANTES DOS GESTORES DA SAÚDE

Titular: Joice Kelly Lopes Silva Pionorio

Suplente: Taís Vieira Rocha

IV – REPRESENTANTES DOS GESTORES DA AGRICULTURA

Titular: Camila Alencar Rodrigues

Suplente: Nadja Natanaelly Pereira de Souza

V – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO

Titular: Fabrício Vilker Lisboa Dias

Suplente: Clemilda Maria da Silva Lima

ASSOCIAÇÃO DOS POVOS DE TERREIRO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Titular: Euza Maria Gonçalves Brandão

Suplente: Josefa Ferreira dos Santos Vasconcelos

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Titular: Maria de Jesus Santos

Suplente: Rosa Alice da Silva Viana

ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO

Titular: Luciano Barbosa

Suplente: Ana Carla Alves Pereira da Conceição

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Titular: Hallison Berg Dias de Gonçalves

Suplente: Ana Letícia da Costa Nascimento Canário

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA PRIMAVERA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Titular: Romildo Silva Lima

Suplente: Antônia Nilda Silva de Lima

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE POÇO DO ICÓ – ICO FRUIT

Titular: Josilene de Menezes Barbosa Rodrigues

Suplente: Josicleia Menezes Barbosa Lima

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS PRODUTORES RURAIS DO TERRITÓRIO DE INHANHUM

Titular: Eliana Gomes dos Santos

Suplente: Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos Paiva

Art. 2º Ficam retificados, para todos os efeitos, os nomes constantes da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, de modo que:

I – onde constar “**Vagner da Silva Nascimento**”, passa a constar “**Wagner da Silva Nascimento**”;

II – a representação da Secretaria Municipal de Assistência Social permanece tendo como titular **Raylany Ganymedys de Araújo Brito**, não havendo alteração quanto a essa representação.

Art. 3º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria da Boa Vista/PE, para o mandato 2024-2026, passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – Romildo Silva de Lima, Presidente;

II – Josilene de Menezes Barbosa Rodrigues, Vice-Presidente;

III – Fabrício Vilker Lisboa Dias, Secretário.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 110, de 27 de julho de 2026, que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 19 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:8121C1DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº
00048/2025**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00048/2025. Alteração no prazo à Contratação de Pessoas Físicas E/ou Jurídicas para Serviço de Transporte e Abastecimento Diário de Água Potável Através de Caminhões Pipas com Capacidade Mínima Cada Um de 10.000 (dez Mil) Litros de Água (transporte, Entrega, Motorista e Equipe de Operação de Responsabilidade do Credenciado) para Consumo Humano das Famílias Em Situação de Emergência, Residentes Na Zona Rural do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, Enquanto Durar o Decreto de Declaração de Situação de Emergência.

Contratado: José Josevaldo Lima Diniz. CPF: 019.534.314-02. Prazo acrescido: 11 meses.

Santa Maria do Cambucá, 01/06/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.

Prefeito

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:43AA11D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 DE 19 DE AGOSTO DE
2026.**

EMENTA:Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art.30, I, e 31, § 2º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 86, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco, assim como o Art. 15, V da Lei Orgânica Municipal, e ainda os Arts.39, Inciso V, alínea “b” combinados com os Arts.205 e 206do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 19/08/2026, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º.Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2023de responsabilidade do Gestor Adeilson Lustosa da Silva, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE-PE Nº 24100589-9, atendido todo procedimento regimental.

Art.2º.Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco citado no artigo anterior.

Art.3º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Sala das Sessões, em19deagostode 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Raíla Tuane Prazeres de Lima

Código Identificador:2009E182

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 20001/2026**

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que

objetiva Continuação da construção de um Centro de Especialidades no Município de Santa Terezinha - PE, sob Termo de Aceito Municipal nº 116/2024 Transferências Especiais Estaduais. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 03/08/2026; Jornal de Grande Circulação – 03/08/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 04/08/2026. Para a presente sessão foi publicizado em: : Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 18/08/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 19/08/2026. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 8h30min horas do dia 20 de agosto de 2026 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame com participação válida: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98; VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.605.390/0001-10. A empresa VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.605.390/0001-10 enviou representante e sócio Carlos Aderbal Vilar Santos Nunes – CPF nº 03x.3xx.xxx-xx. Após o credenciamento, o agente de contratação proferiu o seguinte resultado: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98: Está habilitada; VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.605.390/0001-10: Está habilitada; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33: Está inabilitada, deixou de apresentar Certidão negativa de débitos trabalhistas em nome das pessoas físicas sócios da empresa licitante conforme solicitado no subitem 9.1.10.2 do edital. Analisados os Balanços Patrimoniais das empresas participantes e os mesmos estão em situação regular. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Está aberto prazo para possível interposição de recurso, e não havendo recurso, fica agendado para 26/08/2026 as 08:30 a abertura de proposta de preços e início da fase de lances. Encerrou-se a sessão às 08h55min horas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

CARLOS ADERBAL VILAR SANTOS NUNES

(Sócio da Empresa Vilarte Construções e Serviços LTDA)

Publicado por:

Joao Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:BBE1DD0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA - ATA Nº 001/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 20001/2026

Em publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 19/08/2026, página 137:

Onde se lê: Às 8h50min horas do dia 30 de julho de 2026 iniciou-se a sessão.

Leia-se: Às 8h50min horas do dia 18 de agosto de 2026 iniciou-se a sessão.

As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha PE, em 20 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:E0B26994

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2026 e Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2026. Compras. Homologação do Pregão nº 006/2026, que tem por objeto o Aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suplementos de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretarias do Município de São benedito do Sul-PE, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.484.691/0001-00**, que sagrou-se vencedora dos lotes **3, 21, 23, 38, 40, 44, 45, 50, 55, 74, 76, 77, 78, 83, 84, 89, 93, 95 e 96 no valor total de R\$ 62.047,25 (sessenta e dois mil e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.876.269/0001-50**, que sagrou-se vencedora do lote **5 no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** e a empresa **JMA BOOBK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.398.544/0001-70**, que sagrou-se vencedora dos lotes **1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92 e 94 no valor total de R\$ 546.986,30 (quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**. Nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do sul (PE), 20 de Agosto de 2026

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES

Prefeito do Município de São Benedito do Sul /PE

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS

Secretária de Assistencia Social

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretária de Saúde

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:E7E7B725

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – UNATTRAN, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2025; Aditivo de valor do contrato original referente: aquisição parcelada de água mineral para atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE. Fica **ADITIVADO** o valor de

R\$ 1.101,48 (mil cento e um reais e quarenta e oito centavos), o valor global do contrato passará de **R\$ 18.514,74** (dezoito mil quinhentos e catorze reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 19.616,22** (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 034/2025 que não conflitem com o presente instrumento. E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una - PE, 26 de MAIO de 2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:7397C887

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 047/2026 – DP

Dispõe sobre alteração dos servidores da Comissão Especial de Fiscalização para a chamada do Cadastro Reserva do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Resolve retirar o servidor “Adenilson Pereira de Andrade”, exonerado, a pedido, pela Portaria Administrativa – PTA Nº 046/2026 – DP, da função de Presidente da Comissão.

Art. 2º – Designar a servidora CLÉCIA MARIZE OLIVEIRA DE PAULO DEMÉTRIO para função de Presidente da Comissão.

Art. 3º – Passando a vigorar o art. 1º da Portaria Administrativa PTA Nº 015/2026 – DP da seguinte forma:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão Especial de Fiscalização do Teste de Aptidão Física (TAF), voltada aos candidatos do cargo de Guarda Civil Municipal do Concurso Público Edital nº 001/2023:

I – CLÉCIA MARIZE OLIVEIRA DE PAULO DEMÉTRIO, Gerente de Educação da UNATTRAN, Matrícula nº 095728, que atuará como Presidente da Comissão;

II – SAMUEL ALVES DE SOUZA, Ouvidor, Matrícula nº 194398, que atuará como Membro e Secretário;

III – ADELSON MARQUES BARBOSA, Diretor de Estatística e Tecnologia da Informação - TI, Matrícula nº 194451, que atuará como Membro;.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 20 de AGOSTO de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:D4F3F346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 366/2026.

PORTARIA GP Nº 366/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ALAN GABRIEL GONCALVES DA SILVA, Mat. nº 114408 do cargo de TRATORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:124278C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 367/2026.

PORTARIA GP Nº 367/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de AUDEMIR PONCIANO DA SILVA, Mat. nº 112889 do cargo de MECANICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:415CC582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 368/2026.

PORTARIA GP Nº 368/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de BRENO SILVA DE ANDRADE, Mat. nº 114412 do cargo de TRATORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:B5AE3367

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 369/2026.**

PORTARIA GP Nº 369/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de RODRIGO NASCIMENTO DE MELO, Mat. nº 114413 do cargo de TRATORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:78A79FAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 370/2026.**

PORTARIA GP Nº 370/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de WHERIKY SOARES COSTA, Mat. nº 114384 do cargo de TRATORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:D0BA59C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 371/2026.**

PORTARIA GP Nº 371/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de PAULO ANTONIO LOPES MACIEL, Mat. nº 113475 do cargo de TECNICO DE MANUTENCAO - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:CCD6AD62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 372/2026.**

PORTARIA GP Nº 372/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de SYLVIA RAFAELA DE MORAES FERREIRA, Mat. nº 114160 do cargo de AUX SERV GERAIS - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:4D8E2FFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 373/2026.**

PORTARIA GP Nº 373/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de AMANDA GISELLE DE FARIAS LEITE, Mat. nº 114216 do cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:805F71F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 374/2026.

PORTARIA GP Nº 374/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ELDER RONDINELY SIMOES DE OLIVEIRA, Mat. nº 113009 do cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:A4732414

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 375/2026.

PORTARIA GP Nº 375/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de GABRIEL CAVALCANTE DE MACEDO, Mat. nº 113065 do cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:0D8C12FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 365/2026

PORTARIA Nº 365/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação 2026 - 2036 do Município de São Bento do Una/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO BENTO DO UNA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação; CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 035/2026 de 12 de maio de 2026, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de São Bento do Una/PE.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026 - 2036, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO a importância da organização técnica, metodológica e participativa no processo de construção das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026 - 2036 do Município de São Bento do Una/PE.

Art. 2º A Comissão Técnica tem por finalidade subsidiar, orientar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, garantindo rigor técnico, alinhamento às normativas vigentes e articulação com os diversos segmentos educacionais.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Apoio:

I – Realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais do município;

II – Apoiar tecnicamente a construção do diagnóstico da educação municipal;

III – Participar e/ou organizar oficinas, estudos e atividades metodológicas necessárias à elaboração do PME;

IV – Elaborar a proposta do texto-base do Plano Municipal de Educação;

V – Sistematizar contribuições oriundas de consultas públicas, debates e instâncias participativas;

VI – Assegurar o alinhamento do PME às diretrizes do Plano Nacional de Educação e demais normativas vigentes;

VII – Articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias para garantir a participação social no processo;

VIII – Consolidar a versão final do Plano Municipal de Educação a ser encaminhada ao Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão Técnica será composta por servidores e técnicos designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos a seguir:

Servidor(a)	Órgão
Gisângela Cavalcante de Moraes	Secretaria Municipal de Educação
Marcela Marinho Lima de Macedo	Diretoria de Ensino
Maria Valdenes dos Santos Valença	Coordenadora Técnica de Gestão Escolar
Andrezza Santana de Almeida	Diretora de Gestão Escolar
Magneide Leite Viana	Coordenadora Pedagógica Escolar

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo primeiro.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una/PE, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

- Prefeito -

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:2498384C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL Nº 001/2026 PRÊMIO MUNICIPAL DE BOAS
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS SELEÇÃO,
RECONHECIMENTO, CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DE
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

EDITAL Nº 001/2026

**PRÊMIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
Seleção, reconhecimento, certificação e premiação de práticas
pedagógicas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal
de Ensino**

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando a necessidade de fortalecer políticas educacionais que assegurem o direito de aprender, a equidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a melhoria contínua da qualidade do ensino, torna público o presente Edital do Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas – “Práticas que Transformam: Experiências que Inspiram”.

O presente Edital constitui iniciativa de valorização profissional e pedagógica destinada a reconhecer professores que, a partir da realidade concreta de suas escolas e de seus estudantes, desenvolvem experiências educativas planejadas, intencionais, contextualizadas, inovadoras, inclusivas e capazes de produzir impactos positivos nos processos de ensino e aprendizagem.

A iniciativa parte do reconhecimento de que a qualidade da educação pública também se constrói no cotidiano das escolas, por meio da capacidade dos profissionais da educação de observar as necessidades dos estudantes, identificar desafios, elaborar estratégias, acompanhar processos, avaliar resultados, rever caminhos e produzir novas possibilidades de aprendizagem.

Nesse sentido, o Prêmio não pretende reconhecer exclusivamente práticas que apresentem resultados quantitativos elevados, mas experiências que demonstrem intencionalidade pedagógica, coerência metodológica, compromisso com a aprendizagem, participação dos estudantes, equidade, inclusão, acompanhamento sistemático e capacidade de reflexão sobre a própria prática docente.

O Edital está alinhado às diretrizes da educação brasileira, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aos documentos curriculares estaduais e municipais, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, ao Programa Escola das Adolescências, às políticas de inclusão, equidade, educação antirracista, recomposição das aprendizagens e às especificidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A Lei nº 9.394/1996 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e reconhece a educação escolar como processo vinculado à prática social e às características dos sujeitos e dos contextos educativos.

Dessa forma, o Prêmio pretende constituir-se não somente como uma ação de premiação, mas como uma estratégia permanente de identificação, sistematização, circulação e disseminação de conhecimentos produzidos pelos próprios profissionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital regulamenta a realização do Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas – “Práticas que Transformam: Experiências que Inspiram”, destinado à seleção, avaliação, reconhecimento, certificação, divulgação e premiação

de práticas pedagógicas desenvolvidas por professores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte.
Art. 2º O Prêmio constitui uma ação institucional da Secretaria Municipal de Educação destinada à valorização do trabalho pedagógico realizado nas unidades escolares, reconhecendo o professor como sujeito ativo na construção de conhecimentos, metodologias, estratégias e soluções pedagógicas contextualizadas às necessidades dos estudantes.

Art. 3º A realização do Prêmio observará os princípios da:

- I – garantia do direito à aprendizagem;
- II – equidade educacional;
- III – educação inclusiva;
- IV – valorização dos profissionais da educação;
- V – autonomia pedagógica;
- VI – respeito às especificidades das etapas e modalidades de ensino;
- VII – participação e protagonismo dos estudantes;
- VIII – diversidade cultural, social, territorial, étnico-racial e linguística;
- IX – educação antirracista;
- X – desenvolvimento integral;
- XI – avaliação formativa e acompanhamento das aprendizagens;
- XII – inovação e criatividade pedagógica;
- XIII – utilização responsável de tecnologias e recursos educacionais;
- XIV – colaboração entre profissionais e instituições;
- XV – disseminação de experiências exitosas;
- XVI – compromisso com a redução das desigualdades educacionais.

Art. 4º Para os fins deste Edital, entende-se por Boa Prática Pedagógica toda experiência educativa efetivamente desenvolvida no contexto escolar, organizada a partir de uma necessidade, desafio ou objetivo pedagógico identificado pelo professor, que apresente planejamento, intencionalidade, metodologia, acompanhamento, avaliação e evidências capazes de demonstrar sua contribuição para o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º A Boa Prática Pedagógica não será compreendida exclusivamente como uma atividade isolada, evento, projeto pontual ou utilização de recurso tecnológico.

Serão consideradas especialmente relevantes experiências que demonstrem um processo pedagógico estruturado, no qual o professor seja capaz de explicitar:

- I – qual necessidade identificou;
- II – quais objetivos estabeleceu;
- III – quais estratégias desenvolveu;
- IV – como envolveu os estudantes;
- V – como acompanhou o processo;
- VI – quais resultados observou;
- VII – quais evidências possui;
- VIII – quais dificuldades encontrou;
- IX – como enfrentou essas dificuldades;
- X – quais aprendizagens profissionais decorreram da experiência;
- XI – de que maneira a prática poderá ser aprimorada ou compartilhada com outros professores.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICATIVA E DA RELEVÂNCIA EDUCACIONAL

Art. 6º A criação do Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas fundamenta-se na compreensão de que as políticas educacionais somente produzem efeitos concretos quando se articulam às práticas desenvolvidas diariamente nas salas de aula e nos demais espaços educativos.

A escola é um espaço de produção de conhecimento, mas também é um espaço no qual professores e estudantes constroem soluções diante de desafios concretos. Diferenças nos ritmos de aprendizagem, dificuldades de alfabetização, defasagens acumuladas, baixa participação, desafios de convivência, necessidade de inclusão, dificuldades de leitura e escrita, desenvolvimento do raciocínio matemático, transições entre etapas e especificidades das adolescências e da EJA exigem respostas pedagógicas contextualizadas.

Nesse contexto, valorizar as práticas docentes significa reconhecer que o professor não é apenas executor de políticas curriculares, mas também autor, pesquisador e produtor de conhecimento pedagógico.

Art. 7º O Prêmio pretende, portanto:

- I – dar visibilidade às experiências pedagógicas desenvolvidas pelos professores;

II – reconhecer o esforço, a criatividade e o compromisso dos profissionais da educação;
 III – estimular a sistematização das experiências desenvolvidas nas escolas;
 IV – favorecer uma cultura de reflexão sobre a prática;
 V – incentivar o uso pedagógico de evidências;
 VI – fortalecer estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
 VII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais sem reduzir a aprendizagem a resultados numéricos;
 VIII – estimular práticas que promovam equidade e inclusão;
 IX – possibilitar a circulação de experiências entre escolas;
 X – constituir memória pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
 XI – incentivar a construção de uma cultura de colaboração profissional;
 XII – identificar práticas que possam inspirar processos de formação continuada.

Art. 8º O Prêmio deverá ser compreendido como parte de uma política mais ampla de valorização profissional, não devendo estimular competição individualista entre professores ou escolas.

A finalidade principal é identificar, reconhecer e compartilhar experiências que possam contribuir para o fortalecimento coletivo da educação municipal.

CAPÍTULO III DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E PEDAGÓGICOS

Art. 9º O presente Edital observará, no que couber:

I – Constituição Federal de 1988;
 II – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 III – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
 IV – Lei nº 10.639/2003;
 V – Lei nº 11.645/2008;
 VI – Plano Nacional de Educação e legislação que o suceder ou complementar;
 VII – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
 VIII – Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades;
 IX – Currículo de Pernambuco, quando aplicável;
 X – Plano Municipal de Educação;
 XI – normas do Conselho Municipal de Educação;
 XII – Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
 XIII – demais atos normativos relacionados ao CNCA;
 XIV – atos normativos e orientações do Programa Escola das Adolescências;
 XV – políticas nacionais e locais de educação inclusiva;
 XVI – políticas de promoção da equidade e educação para as relações étnico-raciais;
 XVII – normas específicas da Educação de Jovens e Adultos;
 XVIII – demais legislações educacionais vigentes.

CAPÍTULO IV DO ALINHAMENTO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA

Art. 10. Nas categorias destinadas à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente nas experiências relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, o Prêmio deverá observar os princípios e objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

O CNCA tem como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras e estabelece, entre seus objetivos, a implementação de políticas, programas e ações para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como medidas de recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização, leitura e escrita ao longo dos anos iniciais.

Art. 11. Serão especialmente valorizadas práticas que demonstrem:

I – diagnóstico das aprendizagens;
 II – identificação das necessidades específicas dos estudantes;
 III – planejamento pedagógico baseado em evidências;
 IV – desenvolvimento da leitura e da escrita;
 V – desenvolvimento da oralidade;
 VI – compreensão leitora;
 VII – produção textual;

VIII – alfabetização matemática;
 IX – recomposição das aprendizagens;
 X – acompanhamento individual e coletivo;
 XI – intervenções pedagógicas planejadas;
 XII – utilização de avaliações diagnósticas e formativas;
 XIII – participação das famílias e da comunidade, quando pertinente;
 XIV – respeito às diferenças e às desigualdades educacionais;
 XV – valorização do professor alfabetizador;
 XVI – articulação entre currículo, formação e prática pedagógica.

Art. 12. Nas experiências inscritas nas categorias do 1º ao 5º ano, a Comissão Avaliadora deverá observar não apenas o produto final da prática, mas o percurso desenvolvido pelo professor, considerando a situação inicial dos estudantes, as intervenções realizadas e as evidências de desenvolvimento alcançadas.

Art. 13. A avaliação das práticas relacionadas ao CNCA deverá considerar que a alfabetização constitui processo complexo e contínuo, não podendo ser reduzida à capacidade de decodificação ou ao resultado de uma única avaliação.

Serão consideradas evidências relacionadas à leitura, escrita, oralidade, compreensão, produção textual, participação, autonomia, fluência, ampliação de repertório e demais aprendizagens pertinentes à etapa.

CAPÍTULO V DO ALINHAMENTO AO PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS

Art. 14. Nas categorias destinadas aos anos finais do Ensino Fundamental, o presente Prêmio deverá dialogar com os princípios e orientações do Programa Escola das Adolescências, instituído para fortalecer essa etapa da Educação Básica. O Programa contempla ações voltadas às escolas que atendem estudantes do 6º ao 9º ano e possui materiais específicos para organização curricular e pedagógica dos anos finais.

Art. 15. Serão valorizadas práticas que reconheçam os estudantes dos anos finais como sujeitos em desenvolvimento, considerando as características próprias das adolescências e promovendo experiências escolares significativas.

Art. 16. Nas categorias dos anos finais, serão considerados especialmente:

I – protagonismo juvenil;
 II – participação dos adolescentes;
 III – construção da autonomia;
 IV – fortalecimento dos vínculos com a escola;
 V – sentimento de pertencimento;
 VI – respeito às diferentes adolescências;
 VII – desenvolvimento integral;
 VIII – práticas de leitura e escrita em diferentes contextos;
 IX – resolução de problemas;
 X – pensamento crítico;
 XI – argumentação;
 XII – cultura digital;
 XIII – interdisciplinaridade;
 XIV – projetos e práticas investigativas;
 XV – acompanhamento das aprendizagens;
 XVI – prevenção do abandono e fortalecimento da permanência;
 XVII – valorização das experiências e dos conhecimentos dos adolescentes;
 XVIII – construção de uma escola acolhedora, participativa e significativa.

Art. 17. Nas categorias de Língua Portuguesa e Matemática dos anos finais, a prática deverá demonstrar não somente domínio do conteúdo curricular, mas capacidade de criar situações de aprendizagem que envolvam os adolescentes de maneira ativa e significativa.

CAPÍTULO VI DAS CATEGORIAS

Art. 18. O Prêmio será organizado em 07 (sete) categorias, conforme especificado a seguir:

I – CATEGORIA CRECHE

Destinada às práticas desenvolvidas com crianças da Creche, valorizando experiências fundamentadas nas interações e brincadeiras, no desenvolvimento integral, na linguagem, na exploração, na curiosidade, na autonomia, na expressão, na participação e na construção de vínculos.

Não serão privilegiadas práticas que antecipem inadequadamente conteúdos próprios do Ensino Fundamental.

II – CATEGORIA PRÉ-ESCOLA

Destinada às experiências desenvolvidas com crianças da Pré-Escola, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos nos documentos curriculares vigentes.

Serão valorizadas práticas que promovam oralidade, literatura, imaginação, investigação, expressão, movimento, convivência, participação e construção da autonomia.

III – CATEGORIA 1º E 2º ANOS – ALFABETIZAÇÃO

Destinada às práticas desenvolvidas nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, com especial atenção aos processos de alfabetização, leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e alfabetização matemática.

As experiências deverão demonstrar intencionalidade e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, podendo apresentar instrumentos diagnósticos, registros de acompanhamento e evidências de avanços.

IV – CATEGORIA 3º AO 5º ANO – CONSOLIDAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO

Destinada às experiências desenvolvidas do 3º ao 5º ano, especialmente aquelas relacionadas à consolidação da alfabetização, ampliação da leitura e escrita, produção textual, matemática, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento da autonomia.

V – CATEGORIA ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Destinada às práticas desenvolvidas no 6º, 7º, 8º e 9º anos, contemplando leitura, produção textual, oralidade, literatura, análise linguística, argumentação, interpretação, letramentos, cultura digital e desenvolvimento do pensamento crítico.

VI – CATEGORIA ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

Destinada às práticas desenvolvidas do 6º ao 9º ano envolvendo raciocínio lógico, resolução de problemas, pensamento algébrico, geometria, grandezas e medidas, estatística, probabilidade, educação financeira, investigação matemática, tecnologias e situações contextualizadas.

VII – CATEGORIA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Destinada às práticas desenvolvidas na Educação de Jovens e Adultos, considerando as trajetórias, experiências, saberes, necessidades, interesses e condições concretas dos estudantes.

Serão especialmente valorizadas práticas que contribuam para:

- I – permanência dos estudantes;
- II – redução da evasão;
- III – aprendizagem significativa;
- IV – alfabetização e letramento;
- V – elevação da escolaridade;
- VI – autonomia;
- VII – participação social;
- VIII – relação entre educação, trabalho e cidadania;
- IX – valorização dos saberes construídos ao longo da vida;
- X – integração entre diferentes áreas do conhecimento;
- XI – uso de metodologias contextualizadas;
- XII – inclusão e equidade.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 19. Poderão participar do Prêmio professores que estejam em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte.

Art. 20. A participação será individual, cabendo ao professor responsável pela experiência realizar a inscrição e assumir a autoria da prática submetida.

Art. 21. Cada professor poderá inscrever até 01 (uma) prática pedagógica, em uma única categoria.

Art. 22. A prática deverá ter sido efetivamente desenvolvida com estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. Poderão ser inscritas práticas:

- I – já concluídas;
- II – em desenvolvimento;
- III – realizadas durante o ano letivo de 2026;
- IV – iniciadas anteriormente, desde que tenham sido desenvolvidas ou apresentem resultados no período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 24. Para que a inscrição seja considerada válida, o participante deverá apresentar:

- I – ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - II – modelo de prática pedagógica conforme Anexo II;
 - III – evidências da realização da experiência;
 - IV – autorização para utilização e divulgação institucional da prática;
 - V – demais documentos eventualmente solicitados no Edital.
- Art. 25. A prática deverá ser apresentada de maneira clara, objetiva e fundamentada, permitindo que a Comissão Avaliadora compreenda:**
- I – o contexto;
 - II – o problema;
 - III – os objetivos;
 - IV – a metodologia;
 - V – os recursos;
 - VI – o envolvimento dos estudantes;
 - VII – as estratégias de avaliação;
 - VIII – os resultados;
 - IX – as evidências;
 - X – os desafios;
 - XI – as aprendizagens;
 - XII – o potencial de replicação.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação designará, por ato próprio, Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora.

Art. 27. Compete à Comissão Organizadora:

- I – organizar o processo de inscrição;
- II – divulgar o Edital;
- III – receber e conferir a documentação;
- IV – publicar os resultados;
- V – organizar a etapa de apresentação;
- VI – providenciar a certificação;
- VII – organizar a cerimônia de premiação;
- VIII – arquivar a documentação;
- IX – garantir a publicidade e a transparência do processo.

Art. 28. Compete à Comissão Avaliadora:

- I – analisar as práticas habilitadas;
- II – aplicar os critérios estabelecidos;
- III – atribuir pontuação;
- IV – registrar justificativas;
- V – selecionar as práticas finalistas;
- VI – avaliar as apresentações;
- VII – elaborar ata dos resultados;
- VIII – analisar recursos quando formalmente designada para essa finalidade.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 29. As práticas serão avaliadas considerando uma perspectiva qualitativa e quantitativa, evitando-se que a seleção seja determinada exclusivamente por resultados numéricos.

Art. 30. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte maneira:

Critério	Pontuação
1. Relevância e contextualização da prática	10
2. Clareza dos objetivos e intencionalidade pedagógica	10
3. Fundamentação e alinhamento curricular	10
4. Metodologia e organização da experiência	10
5. Inovação, criatividade e uso significativo de recursos	10
6. Protagonismo e participação dos estudantes	10
7. Inclusão, equidade e valorização da diversidade	10
8. Avaliação, monitoramento e evidências de aprendizagem	10
9. Resultados e impacto pedagógico	10
10. Potencial de disseminação e replicabilidade	10
TOTAL	100

Art. 31. A Comissão deverá avaliar cada prática considerando o contexto no qual foi desenvolvida.

Assim, experiências realizadas em escolas, turmas ou territórios com diferentes condições de infraestrutura, recursos, composição das turmas ou níveis de aprendizagem não deverão ser comparadas exclusivamente pelos resultados absolutos.

Deverá ser considerada a capacidade de transformação da prática diante da realidade encontrada.

CAPÍTULO XI

DO CRITÉRIO DE RELEVÂNCIA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Art. 32. Neste critério será analisada a capacidade do professor de apresentar claramente o contexto no qual a prática surgiu.

Serão considerados:

- I – conhecimento da realidade da turma;
- II – identificação de necessidades;
- III – caracterização do problema;
- IV – relação entre o problema identificado e a prática desenvolvida;
- V – pertinência da intervenção para os estudantes envolvidos.

CAPÍTULO XII

DA INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA

Art. 33. Será analisada a clareza dos objetivos e a relação entre os objetivos, as atividades desenvolvidas e os resultados esperados.

Não será considerada suficiente a apresentação de uma atividade criativa ou diferenciada sem demonstração de sua finalidade pedagógica.

CAPÍTULO XIII

DA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

Art. 34. A inovação será compreendida como a capacidade de produzir ou reorganizar estratégias pedagógicas de maneira significativa para enfrentar determinado desafio.

Não será exigida obrigatoriamente a utilização de tecnologias digitais. Poderão ser consideradas inovadoras práticas que apresentem:

- I – novas metodologias;
- II – reorganização dos espaços;
- III – novas formas de agrupamento;
- IV – estratégias diferenciadas de avaliação;
- V – uso criativo de materiais simples;
- VI – projetos investigativos;
- VII – metodologias colaborativas;
- VIII – práticas interdisciplinares;
- IX – integração com a comunidade;
- X – valorização dos conhecimentos dos estudantes.

CAPÍTULO XIV

DO PROTAGONISMO DOS ESTUDANTES

Art. 35. Serão valorizadas práticas nas quais os estudantes tenham participação efetiva na construção das aprendizagens.

A Comissão poderá considerar:

- I – participação nas decisões;
- II – elaboração de produtos;
- III – resolução de problemas;
- IV – investigação;
- V – trabalho colaborativo;
- VI – apresentação de resultados;
- VII – autoavaliação;
- VIII – avaliação entre pares;
- IX – produção autoral;
- X – participação em projetos.

CAPÍTULO XV

DA INCLUSÃO, EQUIDADE E DIVERSIDADE

Art. 36. Serão especialmente valorizadas práticas que reconheçam as diferenças entre os estudantes e adotem estratégias para garantir participação e aprendizagem de todos.

Serão consideradas experiências que contemplem, quando pertinente:

- I – educação especial na perspectiva inclusiva;
- II – equidade racial;
- III – educação antirracista;
- IV – diversidade cultural;
- V – diversidade territorial;
- VI – diferenças socioeconômicas;
- VII – estudantes com diferentes ritmos de aprendizagem;
- VIII – acessibilidade;
- IX – adaptação e flexibilização pedagógica;
- X – valorização dos saberes comunitários.

CAPÍTULO XVI

DAS EVIDÊNCIAS

Art. 37. A prática deverá apresentar evidências capazes de demonstrar sua realização e seus resultados.

Poderão ser utilizadas:

- I – fotografias;

II – vídeos;

III – produções dos estudantes;

IV – avaliações diagnósticas;

V – avaliações formativas;

VI – registros de aprendizagem;

VII – gráficos;

VIII – tabelas;

IX – relatórios;

X – depoimentos;

XI – planos de aula;

XII – sequências didáticas;

XIII – instrumentos pedagógicos;

XIV – registros de acompanhamento individual;

XV – outros documentos pertinentes.

Art. 38. As evidências deverão ser utilizadas como elementos de comprovação e reflexão pedagógica, não sendo permitida a exposição indevida de estudantes.

Quando houver utilização de imagem, nome ou voz de estudantes, deverão ser observadas as autorizações e normas aplicáveis.

CAPÍTULO XVII

DA APRESENTAÇÃO FINAL

Art. 39. As práticas classificadas para a etapa final deverão ser apresentadas pelo professor responsável, conforme cronograma oficial.

Art. 40. A apresentação será realizada mediante modelo padronizado de slides disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. O professor terá até 10 (dez) minutos para apresentar sua experiência.

Art. 42. A apresentação deverá privilegiar:

- I – o desafio encontrado;
- II – a estratégia desenvolvida;
- III – a participação dos estudantes;
- IV – as evidências;
- V – os resultados;
- VI – as aprendizagens;
- VII – a possibilidade de replicação.

CAPÍTULO XVIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 43. Serão premiados os professores classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada categoria, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. Todos os professores que tiverem suas práticas habilitadas poderão receber certificado de participação.

Art. 45. Os professores classificados para a etapa final receberão certificado de Professor(a) Finalista do Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas.

Art. 46. Os vencedores receberão:

- I – certificado de reconhecimento;
 - II – premiação correspondente à classificação;
 - III – reconhecimento público em cerimônia oficial;
 - IV – divulgação da prática nos canais institucionais;
 - V – possibilidade de participação em ações formativas da Secretaria;
- Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, em ato complementar, os valores e formas de premiação.**

CAPÍTULO XIX

DA DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS PRÁTICAS

Art. 48. As práticas selecionadas poderão integrar o Banco Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, destinado a reunir experiências que possam subsidiar processos de formação continuada e inspirar outros profissionais.

Art. 49. A disseminação das práticas poderá ocorrer por meio de:

- I – seminários;
- II – encontros pedagógicos;
- III – oficinas;
- IV – formação continuada;
- V – publicação digital;
- VI – vídeos institucionais;
- VII – exposições;
- VIII – eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 50. A divulgação deverá preservar a autoria do professor e respeitar os direitos de imagem, voz, privacidade e proteção dos estudantes envolvidos.

CAPÍTULO XX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 55. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente:

- I – maior pontuação no critério “Resultados e impacto pedagógico”;
 - II – maior pontuação no critério “Avaliação, monitoramento e evidências”;
 - III – maior pontuação no critério “Inclusão, equidade e valorização da diversidade”;
 - IV – maior pontuação no critério “Protagonismo dos estudantes”;
 - V – maior pontuação no critério “Relevância e contextualização”.
- Persistindo o empate, a Comissão Avaliadora poderá realizar análise qualitativa complementar, devidamente registrada em ata.

CAPÍTULO XXII

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	20/08/2026
Divulgação e mobilização das escolas	01/09/2026 à 25/09/2026
Período de inscrições	28/09/2026 à 23/10/2026
Análise documental	24/10/2026 à 30/10/2026
Divulgação das inscrições habilitadas	06/11/2026
Interposição de recursos	07/11/2026 à 13/11/2026
Resultado dos recursos	18/11/2026
Avaliação das práticas	19/11/2026 à 25/11/2026
Apresentação das práticas	01/12/2026
Resultado final	01/12/2026
Cerimônia de premiação	01/12/2026
Publicação/Mostra das práticas	02/12/2026

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A inscrição no Prêmio implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 57. A inscrição da prática não garante sua classificação, premiação ou publicação.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que considerar necessário para a adequada análise da experiência.

Art. 59. A Comissão Avaliadora poderá desclassificar práticas que:

- I – apresentem informações falsas;
- II – tenham autoria indevidamente atribuída;
- III – não tenham sido efetivamente desenvolvidas;
- IV – apresentem documentação insuficiente;
- V – utilizem conteúdo de terceiros sem atribuição de autoria;
- VI – descumpram as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 60. A constatação posterior de irregularidade poderá resultar na anulação da classificação ou premiação, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Organizadora.

Art. 62. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 20 de agosto de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE MELO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS “PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM: EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM”

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)

Nome completo:	
CPF:	
Matrícula:	
Telefone:	
E-mail:	
Unidade Escolar:	
Cargo/Função	
Tempo de atuação na Rede Municipal:	

2. IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

Título da prática:

Categoria:

- ☐ Creche
- ☐ Pré-escola
- ☐ 1º e 2º anos – Alfabetização
- ☐ 3º ao 5º ano – Consolidação e Recomposição
- ☐ Anos Finais – Língua Portuguesa
- ☐ Anos Finais – Matemática
- ☐ EJA

Turma(s):

Número aproximado de estudantes envolvidos:

Período de realização:

3. RESUMO DA EXPERIÊNCIA

Apresente, em até 20 linhas, uma síntese da prática desenvolvida, destacando o problema identificado, os objetivos, a metodologia, os estudantes envolvidos e os principais resultados.

4. PRINCIPAL DESAFIO ENFRENTADO

5. PRINCIPAL RESULTADO ALCANÇADO

6. DECLARAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas são verdadeiras e que a prática pedagógica inscrita foi efetivamente desenvolvida no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inscrição implica aceitação das normas estabelecidas no Edital e autorizo a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis, a utilizar e divulgar informações sobre a experiência para fins educacionais, formativos e institucionais, preservando a autoria do trabalho.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

TEMPLATE PARA SISTEMATIZAÇÃO DA BOA PRÁTICA PEDAGÓGICA

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da prática:

Professor(a):

Escola:

Categoria:

Etapa/modalidade:

Ano/turma:

Período:

Número de estudantes:

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Descreva a realidade da escola e da turma antes da realização da prática.

Apresente informações que ajudem a compreender o contexto, as características dos estudantes, as necessidades identificadas e as condições que levaram à criação da experiência.

3. PROBLEMA OU NECESSIDADE PEDAGÓGICA

Explique:

Qual problema foi identificado?

Como ele foi percebido?

Quais evidências demonstraram sua existência?

Quais estudantes foram afetados?

Por que era necessário intervir?

4. JUSTIFICATIVA

Explique a relevância da prática e por que a estratégia escolhida foi considerada adequada para enfrentar o desafio identificado.

5. OBJETIVO GERAL

Descreva o principal resultado de aprendizagem ou transformação pretendido.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresente os objetivos específicos de maneira clara e mensurável sempre que possível.

7. ALINHAMENTO CURRICULAR

Indique:

competências;

habilidades;
campos de experiência, quando aplicável;
objetos de conhecimento;
componentes curriculares;
objetivos de aprendizagem;
documentos curriculares utilizados.

8. ALINHAMENTO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Indique como a experiência dialoga, quando pertinente, com:

- ☐ CNCA
☐ Escola das Adolescências
☐ Recomposição das aprendizagens
☐ Educação inclusiva
☐ Educação antirracista
☐ Equidade educacional
☐ Cultura digital
☐ Educação integral
☐ EJA
☐ Outra: _____
Explique:

9. FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Apresente os fundamentos teóricos, metodológicos e curriculares que sustentaram a experiência.

10. METODOLOGIA

Descreva detalhadamente como a prática foi desenvolvida.

Explique as estratégias utilizadas, a organização da turma, os recursos, o papel do professor e a participação dos estudantes.

11. ETAPAS DA EXPERIÊNCIA

Etapas	Descrição	Objetivo	Participação dos estudantes	Evidência
1				
2				
3				
4				
5				

12. PROTAGONISMO DOS ESTUDANTES

Descreva de que maneira os estudantes participaram da construção da experiência.

13. INCLUSÃO E EQUIDADE

Explique quais estratégias foram utilizadas para assegurar a participação e a aprendizagem dos diferentes estudantes.

14. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Descreva como o professor acompanhou o desenvolvimento dos estudantes.

Apresente:

instrumentos utilizados;
critérios de avaliação;
registros;
avaliações diagnósticas;
avaliações formativas;
acompanhamento individual;
intervenções realizadas.

15. RESULTADOS

Apresente os resultados alcançados.

Sempre que possível, utilize dados comparativos, registros, produções ou outras evidências.

16. EVIDÊNCIAS

Anexe até no mínimo 03 evidências relevantes.

As evidências deverão estar identificadas e relacionadas aos resultados apresentados.

17. DESAFIOS ENCONTRADOS

Descreva as principais dificuldades enfrentadas durante a realização da prática.

18. ESTRATÉGIAS DE SUPERAÇÃO

Explique como os desafios foram enfrentados e quais mudanças foram realizadas durante o desenvolvimento da experiência.

19. APRENDIZAGENS DO PROFESSOR

O que a experiência ensinou ao professor?

Que aspectos da prática docente foram modificados ou fortalecidos?

20. POTENCIAL DE REPLICABILIDADE

Explique como outro professor poderia desenvolver essa experiência.

Indique:
recursos necessários;

tempo aproximado;
organização;
cuidados;
adaptações possíveis.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresente uma síntese da experiência, destacando sua contribuição para a aprendizagem dos estudantes e para o desenvolvimento profissional docente.

ANEXO III

TEMPLATE DE SLIDES PARA APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA

SLIDE 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da prática

Professor(a)

Escola

Categoria

Ano/turma

SLIDE 2 – CONTEXTO

Quem são os estudantes?

Qual era a realidade encontrada?

SLIDE 3 – O DESAFIO

Qual problema pedagógico foi identificado?

Quais evidências demonstraram esse problema?

SLIDE 4 – OBJETIVOS

O que a prática pretendia transformar?

SLIDE 5 – ESTRATÉGIA

O que foi realizado?

Como foi realizado?

SLIDE 6 – PROTAGONISMO

Como os estudantes participaram?

SLIDE 7 – INCLUSÃO E EQUIDADE

Como a prática garantiu participação e aprendizagem de todos?

SLIDE 8 – ACOMPANHAMENTO

Como o professor acompanhou as aprendizagens?

SLIDE 9 – EVIDÊNCIAS

Apresente registros, produções, avaliações, gráficos ou outros elementos.

SLIDE 10 – RESULTADOS

Apresente os principais resultados.

Sempre que possível:

ANTES → INTERVENÇÃO → DEPOIS

SLIDE 11 – APRENDIZAGENS

O que os estudantes aprenderam?

O que o professor aprendeu?

SLIDE 12 – DESAFIOS E SUPERAÇÕES

Quais foram os principais desafios?

Como foram enfrentados?

SLIDE 13 – O QUE TORNA ESTA PRÁTICA ESPECIAL?

Apresente os diferenciais da experiência.

SLIDE 14 – REPLICABILIDADE

Como outro professor poderia realizar essa prática?

SLIDE 15 – MENSAGEM FINAL

Apresente uma frase que sintetize a experiência.

ANEXO IV

FICHA OFICIAL DE AVALIAÇÃO

Professor(a): _____

Escola: _____

Categoria: _____

Título da prática: _____

Critério	Pontuação máxima	Nota atribuída	Justificativa
Relevância e contextualização	10		
Objetivos e intencionalidade	10		
Fundamentação e alinhamento curricular	10		
Metodologia	10		
Inovação e criatividade	10		
Protagonismo estudantil	10		
Inclusão e equidade	10		
Avaliação e evidências	10		
Resultados e impacto	10		
Replicabilidade	10		
TOTAL	100		

Avaliador(a): _____
 Data: ____/____/2026
 Assinatura: _____

Publicado por:
 Raiana Paula da Silva
Código Identificador:60DD2F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

Institui o Grupo Intersetorial da Política Municipal de Alfabetização de São Joaquim do Monte, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as demais diretrizes nacionais relacionadas à garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as políticas nacionais voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 849, de 29 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São Joaquim do Monte e estabelece princípios, diretrizes, objetivos, eixos estruturantes, mecanismos de governança, monitoramento e avaliação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Grupo Intersetorial da Política Municipal de Alfabetização de São Joaquim do Monte, como instância técnica permanente de articulação, integração, acompanhamento e apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Sistema Municipal de Governança da Alfabetização – SMGA.

Art. 2º O Grupo Intersetorial atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Municipal de Alfabetização, o Comitê Municipal de Alfabetização, as unidades escolares e os demais integrantes do Sistema Municipal de Governança da Alfabetização – SMGA.

Art. 3º O Grupo Intersetorial terá como finalidade contribuir para a implementação integrada das ações da Política Municipal de Alfabetização, visando:

- I – garantir o direito à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- II – contribuir para a alfabetização das crianças na idade recomendada pelas políticas educacionais;
- III – fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens;
- IV – promover a equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem;
- V – fortalecer a permanência e o sucesso escolar;
- VI – articular políticas públicas que contribuam para a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
- VII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade;
- VIII – acompanhar situações de infrequência, abandono e risco de evasão escolar;
- IX – apoiar estratégias destinadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade;
- X – contribuir para o monitoramento dos indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Grupo Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos, setores e segmentos:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
 Nome: Francicarmen de Melo Souza Silva CPF: 036.849.664-36
 Função/Cargo: Coordenadora Geral
- II – Direção de Ensino;
 Nome: Lucimar Alves de Arruda Silva CPF: 076.469.184-82
 Função/Cargo: Diretora de Ensino

- III – Representante da Educação Infantil;
 Nome: Liliane Ferreira Salvaget CPF: 063.989.254-08 Função/Cargo: Gestora Escolar
- IV – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 Nome: Rosimere Nascimento Silva CPF: 995.773.644-20
 Função/Cargo: Articuladora Municipal PCA/CNCA
- V – Representante da Educação Especial;
 Nome: Maria Sônia Vitalino dos Santos CPF: 816.926.034-68
 Função/Cargo: Coordenadora de Educação Especial
- VI – Representante da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
 Nome: Maria Valdelane Cabral de Araújo Lima CPF: 034.944.344-09
 Função/Cargo: Coordenadora da EJA
- VII – Representante da Educação do Campo;
 Nome: Débora Caroline Pereira da Silva CPF: 111.712.754-04
 Função/Cargo: Coordenadora de Educação do Campo
- VIII – Gestores Escolares;
 Nome: Emanuela Silva Cabral de Melo CPF: 045.364.114-88
 Função/Cargo: Gestora Escolar
- IX – Coordenador Pedagógico;
 Nome: Maria Janaína da Silva CPF: 022.324.944-03 Função/Cargo: Coordenadora Pedagógica
- X – Professor Alfabetizador;
 Nome: Wyara Fabrícia dos Santos Dias CPF: 066.534.854-12
 Função/Cargo: Professora
- XI – Secretaria Municipal de Saúde;
 Nome: Bruna Rafaela da Silva CPF: 121.492.854-44 Função/Cargo: Coordenadora do CER
- XII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Nome: Geiza Goretti Alpes de Carvalho CPF: 398.627.804-44
 Função/Cargo: Coordenadoria Geral
- XIII – Conselho Municipal de Educação;
 Nome: Naziazena Alves dos Santos Cabral CPF: 000.323.434-77
 Função/Cargo: Técnica da Secretaria de Educação e Presidenta do Conselho Municipal de Educação

§ 1º Os representantes titulares e, quando necessário, seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos, setores e segmentos representados e formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo Intersetorial representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras, sempre que sua participação puder contribuir para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º A participação no Grupo Intersetorial será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Grupo Intersetorial:

- I – contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;
- III – promover a articulação entre os diferentes setores envolvidos na garantia do direito à aprendizagem;
- IV – acompanhar indicadores relacionados à alfabetização, aprendizagem, frequência, permanência e conclusão dos estudantes;
- V – analisar informações e resultados produzidos pelas avaliações municipais, estaduais e nacionais, quando disponibilizados;
- VI – contribuir para a identificação de desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes;
- VII – apoiar estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VIII – contribuir para a identificação e o acompanhamento de estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional e social;
- IX – articular ações intersetoriais destinadas à prevenção da infrequência, do abandono e da evasão escolar;
- X – apoiar estratégias de busca ativa e de garantia da permanência escolar, em articulação com as políticas municipais pertinentes;
- XI – fortalecer ações de participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem;
- XII – contribuir para o desenvolvimento de estratégias voltadas à cultura leitora, à escrita, à oralidade e à numeracia;
- XIII – apoiar ações destinadas aos estudantes públicos da Educação Especial, respeitadas suas necessidades específicas;

XIV – contribuir para a promoção da equidade e da inclusão educacional;
 XV – articular, quando necessário, ações entre educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas;
 XVI – acompanhar a execução de ações intersetoriais relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
 XVII – contribuir para a identificação e disseminação de boas práticas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
 XVIII – produzir subsídios técnicos para a Secretaria Municipal de Educação e para a Coordenação Municipal de Alfabetização;
 XIX – propor estratégias e ações destinadas ao aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização;
 XX – contribuir para a elaboração de relatórios e instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
 XXI – acompanhar, no âmbito de suas competências, as ações relacionadas aos programas federais e estaduais de alfabetização aos quais o Município tenha aderido;
 XXII – promover a integração entre as ações da Política Municipal de Alfabetização e as demais políticas educacionais e sociais do Município;
 XXIII – encaminhar ao Comitê Municipal de Alfabetização informações, análises e proposições decorrentes de suas atividades;
 XXIV – exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 849/2026.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A coordenação do Grupo Intersetorial ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Municipal de Alfabetização, nos termos das competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 849/2026.

§ 1º A Coordenação Municipal de Alfabetização exercerá a articulação técnica e administrativa necessária ao funcionamento do Grupo.

§ 2º Poderá ser designado servidor da Secretaria Municipal de Educação para exercer a função de secretário executivo do Grupo, responsável pela organização das reuniões, elaboração das atas e sistematização dos encaminhamentos.

Art. 7º O Grupo Intersetorial reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada bimestre;
 II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de plataformas digitais, quando devidamente justificadas.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, os participantes, os assuntos tratados, as deliberações, os encaminhamentos e os responsáveis pelas ações definidas.

Art. 8º Para cada reunião, sempre que possível, serão organizados:

I – pauta de reunião;
 II – lista de presença;
 III – ata;
 IV – registro dos encaminhamentos;
 V – indicação dos responsáveis pelas ações;
 VI – prazo para cumprimento dos encaminhamentos;
 VII – documentos ou evidências necessárias ao acompanhamento das ações.

Art. 9º O Grupo Intersetorial deverá elaborar, anualmente, em articulação com a Coordenação Municipal de Alfabetização:

I – plano de trabalho;
 II – cronograma anual de reuniões;
 III – agenda de ações intersetoriais;
 IV – instrumentos de acompanhamento das ações;
 V – síntese anual das atividades realizadas e dos principais encaminhamentos.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 10. As ações do Grupo Intersetorial serão organizadas em consonância com os eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização, especialmente:

I – Governança e Regime de Colaboração;
 II – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
 III – Organização Curricular e Práticas Pedagógicas;
 IV – Avaliação, Monitoramento e Gestão por Evidências;
 V – Recomposição das Aprendizagens;

VI – Equidade, Inclusão e Diversidade;

VII – Participação das Famílias e Mobilização Social;

VIII – Gestão da Informação, Inovação e Produção do Conhecimento.

Parágrafo único. A atuação intersetorial deverá considerar as necessidades identificadas no diagnóstico educacional do Município e os resultados do monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 11. São responsabilidades dos membros do Grupo Intersetorial:

I – participar das reuniões e atividades convocadas;
 II – contribuir com informações e conhecimentos relacionados à sua área de atuação;
 III – acompanhar os encaminhamentos sob sua responsabilidade;
 IV – colaborar na construção e execução das ações intersetoriais;
 V – contribuir para a análise dos indicadores e resultados educacionais;
 VI – propor estratégias para o enfrentamento dos desafios identificados;
 VII – colaborar na elaboração de relatórios e documentos técnicos;
 VIII – promover, no âmbito de suas competências institucionais, a articulação com os respectivos órgãos e setores;
 IX – observar os princípios da ética, do interesse público, da equidade, da inclusão e da proteção integral de crianças e adolescentes;
 X – preservar o sigilo das informações pessoais dos estudantes, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DA ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 12. O Grupo Intersetorial integrará as ações de articulação do Sistema Municipal de Governança da Alfabetização – SMGA, sem prejuízo das competências atribuídas aos demais órgãos, instâncias e profissionais pela Lei Municipal nº 849/2026.

Art. 13. As informações, análises e proposições produzidas pelo Grupo Intersetorial poderão subsidiar:

I – a Secretaria Municipal de Educação;
 II – a Coordenação Municipal de Alfabetização;
 III – o Comitê Municipal de Alfabetização;
 IV – o Plano Municipal de Alfabetização;
 V – os relatórios de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
 VI – as ações de formação, avaliação e recomposição das aprendizagens.

Art. 14. O Grupo Intersetorial não substituirá as competências do Comitê Municipal de Alfabetização, do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação ou das demais instâncias integrantes do Sistema Municipal de Governança da Alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os representantes titulares e suplentes dos órgãos e segmentos que compõem o Grupo Intersetorial serão indicados pelos respectivos órgãos ou instituições e formalmente designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, dentro de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo Intersetorial.

Art. 17. As atividades do Grupo Intersetorial deverão observar a legislação vigente, a Lei Municipal nº 849/2026, o Plano Municipal de Educação, o Plano Municipal de Alfabetização e os demais instrumentos normativos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Sistema Municipal de Governança da Alfabetização e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte - PE, 20 de agosto de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:F152AB4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2026

EMENTA: Regulamenta os arts. 43 a 48 da Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, e dispõe sobre a organização e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - FME/SJCG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, inciso VI, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a gestão democrática do ensino público, o regime de colaboração e o planejamento educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as normas relativas à organização dos sistemas de ensino e à gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação e disciplina a cooperação entre os entes federativos em matéria educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação de Pernambuco - PEE/PE, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, especialmente os arts. 15, § 1º, inciso IV, 16, inciso XXII, 43 a 48, 68 e 69, que integram o Fórum Municipal de Educação à estrutura do Sistema Municipal de Ensino e autorizam a sua regulamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a composição, a instalação, o funcionamento, a publicidade dos atos e os procedimentos de monitoramento e avaliação da política educacional municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 43 a 48 da Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, dispondo sobre a organização e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de São José da Coroa Grande-FME/SJCG.

§ 1º O FME/SJCG é instância colegiada de caráter permanente, integrante do Sistema Municipal de Ensino e vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A vinculação administrativa prevista no § 1º destina-se à garantia do suporte necessário ao funcionamento do Fórum e não afasta a autonomia de suas manifestações colegiadas, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.066/2024 e neste Decreto.

Art. 2º O FME/SJCG tem por finalidade acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e da avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, da coordenação das Conferências Municipais de Educação, do acompanhamento da

implementação de suas deliberações e da articulação com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação.

Art. 3º Compete ao FME/SJCG:

- I** - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
- II** - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e os regimentos das Conferências Municipais de Educação realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação ou em articulação com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação;
- III** - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV** - zelar pela articulação entre as Conferências Municipais de Educação, o Plano Municipal de Educação e as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V** - planejar e organizar espaços permanentes de debate sobre a política municipal de educação;
- VI** - acompanhar, perante a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de proposições legislativas relativas à política municipal de educação;
- VII** - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, mediante monitoramento anual e avaliação periódica;
- VIII** - produzir, aprovar e divulgar relatórios, notas técnicas, recomendações e demais documentos relacionados às suas finalidades;
- IX** - promover a participação da comunidade escolar, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da sociedade civil nos debates sobre a política educacional;
- X** - articular-se com o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação, os demais conselhos de políticas públicas e as instituições educacionais e sociais do Município;
- XI** - solicitar aos órgãos e às entidades competentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação quando necessário, dados e informações indispensáveis ao exercício de suas atribuições;
- XII** - exercer outras atribuições correlatas às suas finalidades, respeitadas as competências legais dos demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DA DESIGNAÇÃO E DA INSTALAÇÃO

Art. 4º O FME/SJCG será composto por um representante titular e um respectivo suplente dos diferentes níveis e modalidades da educação pública e privada, indicados pelos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

- I** - Secretaria Municipal de Educação;
- II** - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF;
- III** - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV** - Conselho Municipal de Educação - CME;
- V** - estudantes do ensino médio;
- VI** - instituições estaduais de ensino;
- VII** - instituições de educação infantil;
- VIII** - instituições de ensino fundamental municipal;
- IX** - estudantes do ensino superior;
- X** - pais ou responsáveis por estudantes;
- XI** - Secretaria Municipal de Inclusão Social – SMIS;
- XII** - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XIII** - diretores ou gestores escolares;
- XIV** - professores da Rede Municipal de Ensino ou sindicato representativo da categoria, quando houver;
- XV** - entidades religiosas do Município;
- XVI** - entidades culturais, associações e organizações congêneres;
- XVII** - entidades assistenciais;
- XVIII** - Conselho Tutelar;
- XIX** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- XX** - escolas privadas;
- XXI** - demais profissionais da educação ou sindicato representativo da categoria, quando houver.

§ 1º A composição prevista neste artigo constitui a representação mínima do FME/SJCG, observado o art. 45 da Lei Municipal nº 1.066/2024.

§ 2º O Regimento Interno poderá estabelecer critérios para a participação de representantes de outros órgãos e entidades, sem prejuízo da composição legal e da adequada representação dos segmentos previstos neste artigo.

§ 3º A participação de convidados, especialistas e observadores poderá ser admitida nas reuniões, sem direito a voto, na forma do Regimento Interno.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação formal dos respectivos órgãos, instituições e segmentos.

§ 1º As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação por ofício, com a identificação do titular, do suplente, do órgão ou segmento representado e dos respectivos meios de contato.

§ 2º Quando o segmento for composto por mais de uma instituição ou entidade, a indicação deverá resultar de processo de escolha representativo, documentado em ata ou instrumento equivalente, a ser anexado ao ofício.

§ 3º A Portaria de nomeação identificará a condição de titular ou suplente e a representação correspondente.

§ 4º A instituição ou o segmento poderá substituir seu representante a qualquer tempo, mediante nova indicação formal, produzindo a substituição efeitos após a publicação do ato de nomeação.

§ 5º Na vacância da representação titular, o suplente assumirá até a formalização da nova indicação, observados a Lei Municipal nº 1.066/2024 e o Regimento Interno.

§ 6º A permanência no Fórum fica condicionada à manutenção do vínculo do representante com o órgão, a instituição ou o segmento que o indicou.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotarás as providências para solicitar as indicações e viabilizar a primeira nomeação dos membros do FME/SJCG no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A ausência de indicação de determinado segmento será registrada e comunicada à respectiva instituição ou entidade, devendo a Secretaria Municipal de Educação reiterar a solicitação para o posterior preenchimento da representação.

Art. 7º Até a aprovação do Regimento Interno, o FME/SJCG será coordenado, ad referendum do Plenário, pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação ou pelo Secretário Municipal de Educação, podendo qualquer deles designar representante, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Lei Municipal nº 1.066/2024.

§ 1º A reunião de instalação será convocada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação da Portaria de nomeação dos membros.

§ 2º Na reunião de instalação serão apresentados os fundamentos legais do Fórum, registrada a posse dos membros e instituído grupo de trabalho responsável pela proposta de Regimento Interno.

§ 3º Após a aprovação do Regimento Interno, a coordenação do FME/SJCG será escolhida pelo Plenário, dentre seus membros, na forma nele estabelecida.

§ 4º Para fins de aplicação deste Decreto, as referências constantes da Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, a órgãos da Administração Municipal cuja denominação não corresponda à estrutura administrativa vigente serão interpretadas em conformidade com o órgão que atualmente exerça as respectivas competências,

preservadas integralmente as representações, finalidades e competências estabelecidas pela referida Lei.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A estrutura, a organização e os procedimentos operacionais do FME/SJCG serão definidos em Regimento Interno aprovado pelo Plenário em reunião convocada especificamente para essa finalidade, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.066/2024 e neste Decreto.

§ 1º O Regimento Interno deverá ser aprovado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a instalação do Fórum.

§ 2º O Regimento Interno disciplinará, no mínimo:

- I** - a estrutura de coordenação e as atribuições de seus integrantes;
- II** - o processo de escolha, substituição e vacância dos responsáveis pela coordenação;
- III** - os procedimentos de convocação, instalação, discussão e deliberação das reuniões;
- IV** - os quóruns de instalação e de votação;
- V** - a organização de câmaras, comissões ou grupos de trabalho temporários;
- VI** - os direitos, os deveres, as ausências e a substituição dos membros;
- VII** - a elaboração, a aprovação, a assinatura, a guarda e a publicidade das atas e dos demais documentos;
- VIII** - os mecanismos de participação social, transparência e acompanhamento das deliberações;
- IX** - os procedimentos de organização das Conferências Municipais de Educação.

§ 3º O Regimento Interno e suas alterações serão formalizados por Resolução do FME/SJCG e publicados nos meios oficiais do Município.

Art. 9º O FME/SJCG terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, e extraordinariamente por convocação de sua coordenação ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso a informações protegidas.

§ 2º As convocações indicarão data, horário, local ou meio de acesso, pauta e documentos de referência, observada a antecedência definida no Regimento Interno.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota, desde que asseguradas a identificação dos participantes, a manifestação dos membros, o registro das deliberações e a publicidade dos atos.

§ 4º Todas as reuniões serão registradas em ata, submetida à aprovação do Plenário e mantida sob a guarda administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. As decisões do FME/SJCG serão tomadas preferencialmente por consenso e, quando este não for possível, por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum estabelecido no Regimento Interno.

§ 1º O membro titular terá direito a voz e voto, cabendo ao suplente votar somente na ausência ou no impedimento do titular.

§ 2º As manifestações do Fórum poderão assumir a forma de resolução, recomendação, nota técnica, relatório, moção ou outro instrumento previsto no Regimento Interno.

§ 3º Os atos do FME/SJCG produzirão efeitos no âmbito de suas competências e não substituirão os atos normativos, autorizativos, administrativos ou legislativos legalmente atribuídos ao Conselho

Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Educação, ao Chefe do Poder Executivo ou à Câmara Municipal de Vereadores.

§ 4º Até a aprovação do Regimento Interno, as deliberações serão adotadas por maioria simples dos membros nomeados presentes à reunião, desde que esteja presente a maioria absoluta dos membros nomeados.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO, DAS CONFERÊNCIAS E DA PUBLICIDADE

Art. 11. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação serão realizados de forma sistemática, participativa e fundamentada em indicadores e dados oficiais, sem prejuízo das competências dos demais órgãos responsáveis.

§ 1º O monitoramento será contínuo e resultará, no mínimo, em relatório anual.

§ 2º A avaliação será realizada periodicamente, conforme os prazos estabelecidos no Plano Municipal de Educação e na legislação aplicável, e deverá examinar o alcance das metas, a execução das estratégias, as desigualdades educacionais, os meios de financiamento e os resultados obtidos.

§ 3º Os relatórios e as recomendações aprovados pelo FME/SJCG serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal de Vereadores, bem como divulgados nos meios oficiais do Município.

§ 4º O Fórum poderá promover audiências públicas, seminários, consultas e outros mecanismos de escuta social para subsidiar o monitoramento, a avaliação, a revisão ou a atualização do PME.

Art. 12. A organização das Conferências Municipais de Educação observará as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis, o Regimento Interno do FME/SJCG e o regulamento específico aprovado para cada Conferência.

Parágrafo único. Compete ao FME/SJCG, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação:

- I - definir o cronograma, o tema, os eixos, a metodologia e as formas de participação;
- II - elaborar ou adaptar o documento de referência e os instrumentos de sistematização;
- III - assegurar ampla divulgação e participação dos segmentos educacionais e sociais;
- IV - sistematizar, aprovar, publicar e encaminhar as deliberações às instâncias competentes;
- V - acompanhar a implementação das deliberações aprovadas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação manterá, em meio oficial de divulgação e, sempre que possível, em página eletrônica específica, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do FME/SJCG.

Parágrafo único. Deverão ser divulgados, ressalvadas as informações legalmente protegidas:

- I - a relação dos membros e dos órgãos, instituições ou segmentos que representam;
- II - o canal institucional de contato;
- III - o calendário, as convocações e as pautas das reuniões;
- IV - as atas, as resoluções, as recomendações, os relatórios e os demais documentos aprovados;
- V - os documentos e as deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- VI - os relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DO APOIO INSTITUCIONAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação prestará suporte técnico, administrativo, financeiro e logístico ao FME/SJCG e às Conferências Municipais de Educação, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 1.066/2024 e dentro dos limites orçamentários e administrativos aplicáveis.

§ 1º O suporte compreenderá, conforme a necessidade e a disponibilidade:

- I - espaço físico, equipamentos e recursos tecnológicos para reuniões e atividades;
- II - apoio de secretaria para expedição de convocações, elaboração de atas, organização de documentos e manutenção dos registros;
- III - acesso a dados, estudos e informações produzidos ou custodiados pela Administração Municipal, observadas as restrições legais;
- IV - apoio à comunicação, à publicidade e à participação social;
- V - apoio à organização das Conferências Municipais de Educação e de outras atividades aprovadas pelo Fórum.

§ 2º O apoio institucional não implicará interferência indevida no conteúdo das manifestações colegiadas do FME/SJCG.

Art. 15. A participação no FME/SJCG será considerada serviço público relevante e não será remunerada, não gerando vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A participação no Fórum não cria cargos, funções gratificadas ou vantagens pecuniárias.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 17. O Secretário Municipal de Educação poderá expedir atos complementares estritamente necessários à execução deste Decreto, vedada a alteração da composição e das competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.066/2024.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Barros de Almeida

Código Identificador: 7B6CF8CF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº SESAU-IN-001/2026 para Locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento de Casa de Apoio para acolhimento temporário de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e seus respectivos acompanhantes. Rua Artur Orlando, nº 117, Bairro da Boa Vista, Recife – PE, CEP 50010-370., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SESAU-13068/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a Sra. THALITA BARROS BEZERRA MAGALHÃES, portador do CPF nº 067.124.204-07. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 64.449,36 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 20 de Agosto de 2026.

SAULO ALVES GOMES BARROS

Secretário Municipal de Saúde
005/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BB625186

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13069/2026**

CONTRATO Nº 13069/2026, assinado em 20/08/2026.

Objeto: Locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento de Casa de Apoio para acolhimento temporário de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e seus respectivos acompanhantes. Rua Artur Orlando, nº 117, Bairro da Boa Vista, Recife – PE, CEP 50010-370..

Processo Administrativo nº SESA-13068/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº SESA-IN-001/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.

CONTRATADO: THALITA BARROS BEZERRA MAGALHÃES, CNPJ nº 067.124.204-07.

Valor Global: R\$ 64.449,36 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 19 de Agosto de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 20 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:614BA989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-023/2026 para Contratação de profissionais artísticos para apresentação de shows musicais nas festividades de Nossa Senhora Das Dores, Padroeira da Vila Delmiro., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18022/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, valor R\$ 450.000,00, OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.460.426/0001-54, valor R\$ 300.000,00, do Sr. JOSE BEZERRA FERRAZ, inscrito no CPF nº 083.605.844-51, valor R\$ 5.000,00 e da Sra. PALOMA JOSEFA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 135.780.324-92, valor R\$ 5.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 20 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F2185CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-024/2026 para Contratação de profissionais artísticos locais para apresentar show musical, no dia 22 de agosto de 2026, nas festividades da Padroeira do Sítio Tamboril, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18023/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. CICERO FIGUEIREDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 927.654.673-15, valor R\$ 5.000,00 e do Sr. GEORGE DA SILVA, inscrito no CPF nº 109.403.274-30, valor R\$ 5.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 20 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CB163957

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.121/2026**

Dispõe sobre a designação da Gestora do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUNSAN do Município de São José do Belmonte – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.482/2025, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão administrativa, orçamentária e financeira dos recursos destinados às ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional; CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsável pela gestão do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; RESOLVE: Art. 1º Fica designada a Senhora KACYA MARIA DE OLIVEIRA PIRES, Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social, para exercer a função de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUNSAN, do Município de São José do Belmonte – PE. Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: I – acompanhar e supervisionar a gestão dos recursos financeiros destinados ao Fundo; II – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados às ações de Segurança Alimentar e Nutricional; III – zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo, observando a legislação vigente; IV – acompanhar a execução dos programas, projetos, serviços e ações financiados com recursos do Fundo;

V – promover, em articulação com os órgãos municipais competentes, as providências necessárias ao regular funcionamento do Fundo; VI – apresentar, quando solicitado, relatórios e informações referentes à execução dos recursos e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional; VII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento das finalidades do Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares. Art. 3º A gestão do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. Art. 4º A presente designação não implicará acréscimo de remuneração, sendo considerada de relevante interesse público. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte – PE, 17 de agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:798F2E25

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Egito-PE, revogando a Resolução nº 02/90 da Câmara Municipal de São José do Egito, adequando-o a Lei Orgânica, aos princípios constitucionais, às normas gerais e às boas práticas de governança e gestão pública, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO- PE**, faz saber que o Plenário aprovou e o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

**TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA**

Art. 1º A Câmara Municipal é o órgão do Poder Legislativo do Município, exercendo funções legislativas, de fiscalização financeira e de serviços públicos, de controle externo dos atos do Poder Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições administrativas que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia e organização interna, respeitando a Constituição Federal, a constituição estadual e a Lei Orgânica do município.

**CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA**

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Dona Alila, nº 25, centro, no Município de São José do Egito – Pernambuco, cep 56700-000.

Art. 3º Somente por autorização do Presidente da Mesa e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

**CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA**

Art. 4º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório, após haverem todos manifestado o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de São José do Egito, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar do povo Egípcense”.

Art. 5º. Prestado o compromisso pelo Presidente, cada Vereador, deverá declarar: **“Assim o prometo”.**

§1º Finalizada a posse dos vereadores, ainda sob a presidência provisória será procedida a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, que

após o protocolo dos respectivos diplomas na secretaria da Casa Legislativa, serão submetidos ao mesmo juramento dos edis.

§2º Após a finalização da posse dos membros do Poder Executivo, a sessão será suspensa por até trinta minutos para organização da eleição da Mesa Diretora com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, na qual somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados.

§3º A eleição dos membros da Mesa Diretora do primeiro biênio, deverá ser conduzida pelo presidente provisório, que será o vereador empossado que houver obtido a maior votação no pleito eleitoral, que após a suspensão das atividades prevista no parágrafo anterior, sendo secretariado, na ocasião, pelo vereador mais jovem eleito entre os presentes, deverá reiniciar os trabalhos solicitando aos vereadores que pretendam disputar os cargos da Mesa Diretora, que apresentem suas respectivas candidaturas, que deverão ser individuais e independentes para cada cargo da Mesa, de forma escrita e assinada e indicando os respectivos cargos.

§4º Encerrada a fase de registro de candidatura, o presidente provisório dará início ao processo eleitoral, podendo convidar qualquer servidor da Casa Legislativa para auxiliar, devendo a votação ser realizada por meio de votação nominal, aberta e em ordem alfabética, sendo eleito para o cargo em que houver registrado candidatura o candidato que obtiver votação favorável da maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§5º Inexistindo número legal de vereadores presentes constante no parágrafo anterior, para a eleição no primeiro biênio da legislatura, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência, com todas as prerrogativas do cargo, e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 6º. O Vereador que não tomar posse na sessão solene prevista na sessão de instalação, poderá fazê-lo até quinze dias corridos.

§1º Considerar-se-á renunciado tacitamente o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo deste artigo.

§2º Decorrido o prazo previsto neste artigo, não ocorrendo a posse, até o início da sessão legislativa subsequente ao decurso do prazo deste artigo, o Presidente declarará extinto o mandato do Vereador e imediatamente convocará o respectivo suplente.

**TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA
SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES**

Art. 7º. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que se substituirão nessa ordem, com mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§1º Na ausência ou impedimento dos membros da Mesa para a condução da sessão, o Vereador presente mais idoso assumirá a presidência.

Art. 8º. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada em sessão ordinária ou extraordinária, entre os meses de outubro e dezembro do segundo ano do primeiro biênio, ocorrendo a posse dos eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano legislativo.

§ 1º Para a eleição dos componentes da Mesa Diretora do segundo biênio, a Presidência deverá publicar, até quarenta e oito horas antes do início da respectiva eleição, edital de convocação que deverá prevê data e hora para a seção de eleição, quando a partir da sua afixação no mural da sede da Câmara, poderão ser realizados os registros formais, por escrito, das candidaturas individuais e independentes aos cargos

da mesa diretora, podendo tais registros de candidaturas serem apresentadas até duas horas antes do horário marcado no edital para o início da sessão em que ocorrerá a eleição, e tais registros devem ter confirmação de recebimento assinado pela secretaria geral da Câmara, contendo o horário exato e a data de recebimento, devendo edital também estabelecer o procedimento eleitoral que deverá ser realizado por meio de votação nominal e aberta.

§ 2º a eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal e aberta, com voto favorável pela maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores, assegurando-se o direito do voto inclusive aos candidatos a cargos da Mesa.

Art. 9º. Havendo vacância de cargos da Mesa Diretora, deverá ser designada eleição em até 30 (trinta) dias para as vagas ocorridas.

Art. 10. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, quando:

- I - Extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante ou se este o perder;
- II - Licenciar-se o membro da Mesa ou do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- III - Houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;
- IV - For o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 11. A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação escrita apresentada ao Plenário.

Art. 12. A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer em razão de faltas, omissões ou ineficiência no desempenho de suas atribuições regimentais, ou quando o titular tenha se prevaquecido do cargo para fins ilícitos, mediante requerimento escrito, fundamentado e assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º O requerimento será posto em deliberação na sessão imediatamente seguinte ao seu recebimento, assegurando-se ao acusado notificação prévia, defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias e sustentação oral antes da votação.

§ 2º A destituição dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, em votação nominal e aberta, elegendo-se, na sessão seguinte, outro membro para a complementação do biênio.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 13. Compete à Mesa da Câmara privativamente:

- I - Propor os projetos que criem, modifiquem ou extingam os cargos dos serviços auxiliares do Legislativo e fixem os correspondentes vencimentos;
- II - Propor os projetos de lei que fixem ou atualizem os subsídios ou remuneração a qualquer título do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais, observado o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;
- III - Dirigir os trabalhos legislativos, dentro das atribuições de cada membro;
- IV - Encaminhar, por intermédio do Presidente e mediante prévia decisão da maioria absoluta do Plenário, a solicitação de intervenção do Estado no Município, nos casos admitidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual;
- V - Promulgar emendas à Lei Orgânica;

Art. 14. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º Secretário.

Art. 15. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *ad hoc*.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA

Art. 16. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno, bem como, sendo o responsável geral pelas atividades administrativa e por ordenar despesas no âmbito do Poder Legislativo e ainda:

- I - Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei, observando o disposto no Art. 67 da Lei Orgânica.
- II - Representar a Câmara em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra o ato da Mesa ou do Plenário;
- III - Representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e perante as entidades públicas e privadas em geral;
- IV - Credenciar agente de imprensa, rádio, televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
- V - Fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam honraria;
- VI - Conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas prefixadas;
- VII - Empossar os Vereadores retardatários suplentes e declarar empossados o Prefeito e Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
- IX - Declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei, e em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;
- X - Convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
- XI - Declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
- XII - Designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos, e preencher vagas nas Comissões Permanentes;
- XIII - Dirigir as atividades da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

- a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito, inclusive no recesso;
- b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
- c) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessário;
- d) determinar a leitura, pelo Vereador - Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
- e) cronometrar a duração do expediente e da Ordem do Dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e término respectivos;
- f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
- g) resolver as questões de ordem, especialmente quando omisso este regimento;
- h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes;
- i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
- j) proceder à verificação de quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
- l) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator *ad hoc* nos casos previstos neste Regimento.
- n) Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem devido respeito à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
- o) Estabelecer precedentes regimentais, que serão anotados para solução de casos análogos.

XIV - Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:

- a) receber mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolizar;
- b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os Projetos de Lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
- c) solicitar ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares, para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;
- d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo.

XV - Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento juntamente com o funcionário encarregado do movimento financeiro.

XVI - Determinar a licitação para contratação administrativa de competência da Câmara, quando exigível;

XVII - Administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença; atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas; determinando a apuração de responsabilidade administrativa, cível e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara; e praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XVIII - Mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações;

XIX - Exercer atos de poder de polícia quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;

XX - Promulgar e publicar leis municipais, aprovadas em plenário, que o Prefeito tenha deixado ou se recusado a fazê-lo.

Art. 17. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em Lei Orgânica Municipal, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 18. O Vice-Presidente promulgará e fará publicar as leis municipais, resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar escoar o prazo para fazê-lo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às leis municipais quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado precluir a oportunidade de promulgar e publicar àquelas.

Art. 19. Compete ao 1º Secretário:

- I – Realizar a leitura do Expediente e da Ordem do Dia;
- II - Fazer as chamadas dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
- III – Ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Casa;
- IV - Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
- V - Redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;
- VI - Coadjuvar o Presidente na direção dos serviços auxiliares da Câmara;

Art. 20. Compete ao 2º Secretário da Câmara:

- I - Assinar, com o Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, os atos da Mesa Diretora;
- II - Substituir o primeiro secretário quando este estiver ausente;

CAPÍTULO II DO PLENÁRIO

Art. 21. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício em local, forma e número legal para deliberar.

Art. 22. São atribuições do Plenário:

- I – Deliberar e votar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;
- II - Discutir e votar o orçamento anual, a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- III - Apreçar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
- IV - Autorizar, sob a forma de lei, observando as restrições constantes da Constituição e da legislação incidente, os seguintes atos administrativos:

- a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender as subvenções e auxílios financeiros;
- b) operações de crédito;
- c) aquisição onerosa de bens imóveis;
- d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
- e) concessão e permissão de serviço público;
- f) concessão de direito real do uso de bens imóveis municipais;
- g) participação de consórcios intermunicipais;
- h) alteração da denominação de próprios e logradouros públicos;

V - Expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

- a) cassação e perda do mandato do Prefeito ou de Vereador;
- b) aprovação ou rejeição das contas do Poder Executivo;
- c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;
- d) consentimento para ausentar-se o Prefeito do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias, por necessidade da Administração;
- e) atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade Egipsiense;
- f) fixação ou atualização dos subsídios do Prefeito e de verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- g) delegação ao Prefeito para elaboração legislativa.

VI - Expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes assuntos:

- a) alteração do Regimento Interno;
- b) destituição de membro da Mesa;
- c) fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores e de verba de representação do Presidente da Câmara;
- d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos neste Regimento;

VII - Processar e julgar o Prefeito ou Vereador pela prática de infração político administrativa;

VIII - Solicitar informações ao Prefeito e Secretário ou diretor equivalente sobre assunto de Administração quando delas careça;

IX - Convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que o exigir o interesse público;

X - Elegar a Mesa e as Comissões Permanentes, destituindo seus membros nos casos e na forma previstos neste Regimento;

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

SEÇÃO I DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 23. As Comissões são órgãos técnicos compostos de, no mínimo, 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial, ou ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

Art. 24. As Comissões da Câmara são:

- I – Permanentes;

II – Temporárias, compreendendo as Comissões Especiais, as Comissões de Representação e as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Parágrafo único. As Comissões de Representação destinam-se a representar a Câmara em atos externos, congressos e solenidades, e serão constituídas por ato da Mesa ou deliberação do Plenário.

Art. 25. Às Comissões Permanentes, além do disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal, incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles seu parecer para orientação do Plenário.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I - De Legislação, Justiça e Redação Final;
- II - De Finanças e Orçamento;
- III - De Obras e Serviços Públicos;
- IV - De Educação, Saúde e Assistência.

Art. 26. As Comissões Especiais, destinadas a representar a Câmara em congressos, solenidades e outros atos públicos e proceder estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem relatório de seus trabalhos.

Art. 27. A Câmara constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito, que terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Casa, independentemente de deliberação do Plenário, para apuração de fato determinado e por prazo certo.

§ 1º O requerimento indicará o fato determinado a ser apurado e o prazo de funcionamento, que não excederá 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante deliberação do Plenário, por votação de maioria simples dos seus membros.

§ 2º As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

§ 3º Não será criada nova Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem em funcionamento simultâneo pelo menos 2 (duas), assegurado o protocolo do requerimento para instauração sucessiva.

§ 4º As conclusões da Comissão serão encaminhadas à Mesa e, se for o caso, ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO II DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 28. Os membros das Comissões Permanentes serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Legislativo, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos com assento na Câmara, por um período de 2 (dois) anos.

§1º Na organização das Comissões Permanentes não poderão ser indicados para integrá-la o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício do mandato por licença ou afastamento.

§2º O Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário somente poderão participar de Comissão Permanente quando não seja possível de outra forma compô-la adequadamente.

Art. 29. Todas as Comissões serão constituídas por pelo menos, 3 (três) Vereadores.

Parágrafo único. As Comissões temporárias extinguir-se-ão ao término da legislatura ou findo prazo de sua duração indicado no ato que formalizar a sua constituição ou de prorrogação dos seus

trabalhos, nos termos do art. 27, § 1º, deste Regimento, haja ou não concluído os seus trabalhos;

Art. 30. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou 5 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo único. A destituição dependerá de provocação por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 31. As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, ou extinção por perda do mandato de Vereador serão supridas por livre designação de qualquer Vereador pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 32. As Comissões Permanentes não poderão reunir-se, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, quando então, a sessão plenária será suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara, ocasião em que seu parecer pode ser verbal.

Art. 33. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário presentes pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo para tanto ser convocada pelo respectivo Presidente no curso de reunião ordinária da Comissão, ou por ofício dirigido pessoalmente a cada membro.

Art. 34. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- I – Discutir e emitir pareceres sobre as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas a deliberação do Plenário;
- II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- III – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- IV – Apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
- V – Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como, a sua posterior execução;

Art. 35. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- I - Convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara;
- II - Presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III - Receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator, ou reservar-se para relatá-la pessoalmente;
- IV - Fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
- V - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
- VI - Conceder visto de matéria por até 3 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência.

Parágrafo único. Dos atos dos Presidentes das Comissões com os quais não concorde qualquer de seus membros caberá recurso, para o Plenário no prazo de 3 (três) dias, salvo se tratar de parecer, quando deverá apresentar voto divergente.

Art. 36. Encaminhando qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designará relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 7 (sete) dias.

Art. 37. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, do processo de prestação de contas do Executivo e é triplicado quando se tratar de projeto de codificação.

§2º O prazo a que se refere este artigo é reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência simples e de emendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.

Art. 38. As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§1º Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, ou do voto divergente fundamentado, assinando-o os membros convencidos;

§2º A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro de Comissão que a manifestar usará a expressão “de acordo, com restrições”;

§3º O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição, ou emendas à esta;

§4º O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira o seu autor ao Presidente da Comissão.

Art. 39. Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Justiça e por último a Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 40. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão, sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, o Presidente da Câmara designará relator *ad hoc* para produzi-lo, sendo incluída na mesma Ordem do Dia da proposição a que se refere, para que o Plenário se manifeste.

Art. 41. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, ou em regime de urgência simples, na forma designada neste Regimento.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 42. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Art. 43. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

- I - Proposta Orçamentária;
- II - Orçamento Plurianual;
- III - Proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, criam ou alterem a despesa ou a receita do Município;
- IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem os subsídios dos agentes políticos.

Art. 44. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais.

Parágrafo único. A Comissão de Obras e Serviços Públicos opinará, também, sobre o Plano Diretor do Município e suas alterações.

Art. 45. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, de saúde e assistência social.

Art. 46. As Comissões Permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência especial.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado.

Art. 47. Quando se tratar de veto, somente se pronunciará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 48. Somente à Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídos a Proposta Orçamentária e o processo referente às Contas do Executivo, acompanhado do parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

TÍTULO III DOS VEREADORES CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 49. Os vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleito pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 50. É assegurado ao Vereador:

- I - Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
- II - Votar na eleição da Mesa Diretora;
- III - Apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
- IV - Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas, que visem ao interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.
- V - exercer a fiscalização do poder público municipal;
- VI - ser remunerado pelo exercício da vereança;
- VII - exercer a vereança, na plenitude de suas atribuições e prerrogativas;
- VIII - formular questões de ordem e requerer ao presidente da mesa diretora o direito de resposta pelo tempo máximo de três minutos, quando for citado por qualquer orador,

Art. 51. São deveres do Vereador, entre outros:

- I - Investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição Federal ou na Lei Orgânica Municipal;
- II - Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
- III - Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e as diretrizes partidárias;
- IV - Exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho;
- V - Comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações salvo quando se encontrar impedido;
- VI - Manter o decoro parlamentar;
- VII - Não residir fora do Município, salvo em caso de necessidade temporária e que não ultrapasse 120 dias;
- VIII - Conhecer e observar o Regimento Interno.

Art. 52. Sempre que o Vereador cometer atos que atentem contra o decoro parlamentar, está sujeito a representação por qualquer edil, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO II DA INTERRUÇÃO E DA SUSPENSÃO DO

EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 53. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário nos seguintes casos:

- I - Por moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou de médico de reputação ilibada;
- II - Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público fora do território do Município;
- III - Para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por ano legislativo;
- IV – Nas hipóteses previstas no art. 36 da Lei Orgânica Municipal;

Parágrafo único. A licença por motivo de saúde será deferida de plano pelo Presidente, à vista do atestado médico, submetendo-se as demais hipóteses à deliberação do Plenário.

Art. 54. As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou cassação do mandato do Vereador.

§1º A extinção se verifica pela morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.

§2º A cassação dar-se-á por deliberação do Plenário, nos casos e na forma prevista na legislação vigente.

§3º O Vereador que faltar a terça parte das sessões legislativas ordinárias, em cada ano legislativo, sem motivo justo reconhecido pelo Plenário, poderá ter seu mandato extinto, mediante provocação de qualquer membro da Mesa e decisão por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa em voto nominal e aberto.

Art. 55. A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.

Art. 56. Em caso de vaga ou de licença de Vereador, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§1º O Suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir da convocação que deverá ser feita pelo presidente da mesa no plenário em sessão ordinária, observado o disposto no Art. 36, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, prestando o compromisso de praxe perante a Mesa.

§2º Nos casos de licença para trato de saúde, o Presidente da Mesa convocará o suplente no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas após o recebimento do atestado médico, cabendo ao suplente tomar posse perante a Mesa, prestando o compromisso legal.

§3º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral, para o efeito de preenchimento da vaga.

§4º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o “quórum” em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 57. A maioria, a minoria, o governo municipal, a oposição, as representações partidárias e os blocos parlamentares terão líder e vice-líder, escolhidos para, em seu nome, expressar em Plenário pontos de vista sobre os assuntos em debate.

Art. 58. No início de cada ano legislativo, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes e vice-líderes.

Parágrafo único. Na falta de indicação, considerar-se-ão líder e vice-líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereadores mais votados de cada bancada.

CAPÍTULO IV**DO PROCESSO DESTITUTÓRIO**

Art. 59. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo(a) 1º Secretário(a), o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que os tenham instruído.

§2º Se houver defesa, anexada esta com os documentos que acompanharão aos autos, o Presidente mandará notificar o(s) proponente(s) da destituição para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º Se não houver defesa, ou se havendo, o(s) proponente(s) da destituição confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.

§4º Não poderá funcionar como relator membro da Mesa.

§5º Na sessão, o relator, que se servirá de servidor da Câmara para coadjuv-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrar a assentada.

§6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá até 20 (vinte) minutos, para se manifestarem individualmente e nesta ordem o proponente da destituição, o relator e o acusado, podendo este optar para que o seu tempo seja usado pelo responsável constituído para sua defesa técnica, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§7º Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão da Justiça, Legislação e Redação Final tendo em seu teor a decisão do plenário.

TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 60. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objetivo.

Art. 61. São modalidades de proposição:

- I - os projetos de lei;
- II - os projetos de decreto legislativo;
- III - os projetos de resolução;
- IV - os projetos substitutivos;
- V - as emendas e subemendas;
- VI - os vetos;
- VII - os pareceres das Comissões Permanentes de qualquer natureza;
- VIII - os relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
- IX - as indicações;
- X - os requerimentos;
- XI - os recursos;
- XII - as representações;
- XIII – as moções;
- XIV – as propostas de emenda à Lei Orgânica.

Art. 62. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua portuguesa, conforme as regras de ortografia, e assinadas pelo seu autor ou autores, e observado o disposto na **Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 63. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei, todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme caso.

§1º Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo;

§2º Destinam-se as resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara.

§3º O projeto de Emenda a Lei Orgânica é a proposição que vise alterar, suprimir, substituir ou aditar texto normativo à Lei Orgânica Municipal.

§4º Moção é a proposição que visa expressar a manifestação do Poder Legislativo em razão de um fato, que enseje, apoio, louvor, congratulação, repúdio, desconfiança, solidariedade ou regozijo.

Art. 64. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e do Legislativo, conforme determinação constitucional, da Lei Orgânica ou deste Regimento Interno.

Parágrafo único. A iniciativa popular será exercida mediante a apresentação de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, nos termos do art. 29, XIII, da Constituição Federal e do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 65. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 66. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra.

§4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada de outra.

§5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.

§6º Subemenda é a proposição apresentada sobre uma proposição de emenda, só podendo ser feita uma única vez por projeto.

Art. 67. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a Projeto de Lei aprovado pela Câmara, por considerá-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Art. 68. Parecer é o pronunciamento por escrito da Comissão Permanente sobre a matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

Art. 69. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

Art. 70. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, bem como sobre questionamentos de assuntos à Administração Direta, Indireta, concessionárias, para auxiliar o papel de fiscalização do Vereador, devendo respeitar o fornecimento de informações de acordo com o prazo disposto na Lei de Acesso à Informação e na Lei Orgânica do Município.

§1º Serão verbais e decididos, pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - A palavra ou a desistência dela;

II - Permissão para falar sentado;

III - Leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - Observância de disposição regimental;

V - Retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI - Requisição de documento, processo, livro ou publicação existentes na Câmara sobre proposição em discussão;

VII - Justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII - Retificação de ata;

IX - Verificação de quórum;

X - Pedido de vistas.

§2º Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário requerimentos que solicitem:

I - Prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;

II - Dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia;

III - Destaque de matéria para votação;

IV - Votação a descoberta;

V - Encerramento da discussão;

VI - Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;

VII - Voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.

§3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - Renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;

II - Licença de Vereador;

III - Audiência Pública de Comissão Permanente;

IV - Juntada de documentos ao processo ou o seu desentranhamento;

V - Inserção em ata de documentos;

VI - Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

VII - Inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;

VIII - Retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

IX - Anexação de proposições com objetivo idêntico;

X - Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio a entidades públicas ou particulares;

XI - Constituição de Comissões Especiais;

XII - Convocação de Secretário de Governo, ou ocupante de cargo equivalente para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 71. Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previsto neste Regimento Interno.

Art. 72. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando à destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equiparar-se-á representação à denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

CAPÍTULO III**DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO**

Art. 73. As emendas serão apresentadas na Mesa até 48 (quarenta e oito) e as subemendas até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates; ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§1º As emendas à proposta orçamentária serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no Expediente.

§2º As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Final, a partir da data em que esta recebe o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 74. As representações se acompanharão sempre, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruem e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecida em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 75. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:

- I - Em matéria inconstitucional;
- II - Que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
- III - Que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
- IV - Que sendo iniciativa do Prefeito tenha sido apresentada por Vereador;
- V - Que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
- VI - Que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão legislativa, salvo quando subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

Parágrafo único. Exceto nas hipóteses dos incisos V caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Art. 76. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objetivo poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.

Parágrafo único. Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 77. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a anuência deste, em caso contrário.

§1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de Ofício, não podendo ser recusada.

Art. 78. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem pendentes de deliberação, exceto as de iniciativa do Poder Executivo sujeitos à deliberação em prazo certo.

Parágrafo único. O autor, ou qualquer Vereador no caso de proposição de autoria de quem não tenha sido reeleito, poderá requerer o desarquivamento, retomando a proposição a tramitação do estágio em que se encontrava.

CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SEÇÃO I

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 79. Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 3 (três) dias.

Art. 80. Quando a proposição consistir em projeto de lei, decreto legislativo, resolução ou projeto substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes para os pareceres técnicos dentro das suas competências.

Art. 81. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto, esta matéria será incontinentemente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 82. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 83. As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do(a) 1º Secretário(a) da Câmara.

Art. 84. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§1º O regime de urgência especial implica a dispensa de exigências regimentais, exceto quórum e pareceres obrigatórios, podendo ser verbais, e assegura à proposição inclusão, com prioridade, na Ordem do Dia, implicando na impossibilidade de pedidos de vistas e de adiamento da apreciação e deliberação da matéria.

§2º O regime de urgência simples implica na impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vistas e de audiência de comissão a que não esteja afeito o assunto, assegurando à proposição inclusão, em segunda prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 85. A concessão de urgência especial dependerá de autorização de ofício do Presidente da Câmara ou de assentimento do Plenário, neste último caso, mediante provocação por escrito ou verbal do Presidente da Mesa ou de Comissão, quando autores de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros da edilidade.

§1º Concedida a urgência especial para o projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.

§2º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões competentes, o projeto passará tramitar no regime de urgência simples.

Art. 86. O regime de urgência simples será concedido pela maioria simples do Plenário, por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exige, por natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo único. Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

- I - A proposta orçamentária, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
- II - o veto, quando escoada 2/3 (duas terças) partes de prazo para sua apreciação;

TÍTULO V DAS SESSÕES DA CÂMARA CAPÍTULO I DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 87. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 21 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro de cada ano legislativo.

§1º As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes, assegurando o acesso às mesmas de qualquer cidadão, desde que:

- I - Apresente-se convenientemente trajado;
- II - Não porte qualquer tipo de arma;
- III - Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V - Atenda às determinações do Presidente.

§2º O Presidente determinará a retirada do cidadão ou assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 88. As sessões ordinárias realizar-se-ão às sextas-feiras, com a duração de 2h (duas) horas, das 10:00hs (dez horas) até às 12:00hs (doze horas), com possibilidade de um intervalo de até 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o início da ordem do dia.

§1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário à conclusão de votação de matéria já discutida.

Art. 89. As sessões extraordinárias convocadas nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.

§1º Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, entre as quais se incluem a proposta orçamentária, o veto e quaisquer projetos de lei do Executivo formulados com solicitação de prazo.

§2º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se nos mesmos termos da sessão ordinária.

Art. 90. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia ou hora, mediante designação do Presidente, para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo único. As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora.

Art. 91. A Câmara somente se reunirá quando tiver comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 92. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.

§1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§2º Mediante decisão da Presidência, os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

Art. 93. As sessões ordinárias compõem-se de duas partes: o Expediente e a Ordem do Dia.

Art. 94. À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo(a) 1º Secretário(a), o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará 15 (quinze) minutos que aquele se complete e caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo secretário efetivo ou *ad hoc*, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.

Art. 95. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores e será colocada em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

Art. 96. Na leitura das matérias pelo(a) 1º Secretário(a), obedecer-se-á à seguinte ordem:

- I – Projetos de Emenda à lei Orgânica ou de Lei;
- II - Projetos de Decretos Legislativos;
- III - Projetos de Resolução;
- IV - Requerimentos;
- V - Indicações;
- VI - Pareceres das Comissões;
- VII - Recursos;
- VIII - Outras matérias.

§1º A Câmara Municipal adotará o regime de expediente único, ocasião em que será facultada a palavra aos vereadores.

§2º No Expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo(a) 1º Secretário(a), usarão a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

Art. 97. Finda a hora do Expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante da Ordem do Dia.

Art. 98. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia regulamentar publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de início das sessões, salvo determinação do Presidente da Mesa Diretora, ressalvadas ainda as matérias em regime de urgência especial aprovado pelo plenário.

Parágrafo único. Não havendo mais matérias a serem votadas, Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 99. A deliberação se realiza através da votação, considerando-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 100. Os processos de votação são 2 (dois): simbólico e nominal.

§1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores, para que permaneçam sentados, como estão ou se levantem e manifestem-se contrários, respectivamente.

§2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em o sentido do seu voto, respondendo se vota favorável à aprovação ou não, salvo quando se tratar de votações através de cédulas em que essa manifestação não será extensiva.

Art. 101. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, podendo a mesa diretora indeferir-lo por maioria simples ou, em caso de empate, pelo voto de desempate do presidente da mesa.

§2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§3º O Presidente, em caso de dúvida, poderá de ofício, repetir a votação simbólica para recontagem dos votos.

Art. 102. A votação será obrigatoriamente nominal nos seguintes casos:

- I – Eleição ou Destituição de membro da Mesa;
- II - Eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente, salvo os casos específicos previstos neste regimento;

III - Julgamento das contas do Poder Executivo;
IV - Cassação de mandato do Prefeito ou Vereador;
V - criação ou extinção de cargos da Câmara.

Parágrafo único. Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, reputando-se essa conduta em quebra de decoro parlamentar.

Art. 103. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo único. Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Executivo e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 104. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Parágrafo único. Apresentadas 2 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 105. Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 106. Concluída a votação de projeto de lei com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernacular.

Parágrafo único. Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decreto legislativo, emenda à lei orgânica e de resolução.

Art. 107. Aprovada pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

Art. 108. considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar durante as sessões:

- I- O abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara;
- II- A transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
- III- A perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões;
- IV- O uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Poder Legislativo Municipal;
- V- O desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;
- VI- O comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município

CAPÍTULO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 109. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica Municipal mediante comunicação e convocação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 48hs (quarenta e oito horas) e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser encaminhada ao grupo institucional rotineiramente utilizado para comunicados da Casa Legislativa em aplicativo de mensagens como “Whatsapp” de telefonia móvel.

Parágrafo único. Sempre que possível, a convocação far-se-á verbalmente em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

Art. 110. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão, no mais, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SOLENES

Art. 111. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, através de aviso por escrito, ou verbal em plenário, que indicará a data, horário e finalidade da reunião.

§1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem Ordem do Dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.

§2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.

§3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que for indicado pelo Presidente como orador oficial da cerimônia, as pessoas homenageadas e quem mais for autorizado pelo Presidente da Câmara.

TÍTULO VI DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES CAPÍTULO I DAS DISCUSSÕES

Art. 112. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

Parágrafo único. O Presidente declarará prejudicada a discussão:

- I - De qualquer projeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se nesta última hipótese, o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
- II - Da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
- III - De emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
- IV - De requerimento repetitivo.

Art. 113. Terão uma única discussão as seguintes proposições:

- I - As que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
- II - As que encontrem em regime de urgência simples;
- III - Os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
- IV - O veto;
- V – Os projetos de lei ordinárias e complementares, quando a Lei Orgânica, este regimento ou Constituição Federal exigir mais de uma votação;
- VI - Os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
- VII - Os requerimentos sujeitos a debates e as indicações legislativas.

Art. 114. Terão 2 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior, em especial os projetos de Emenda à Lei Orgânica Municipal, projetos de lei orçamentária e codificações.

Art. 115. Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto; na segunda discussão, debater-se-á o projeto em globo.

§1º Por decisão do Presidente da mesa, a requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto, que neste caso será obrigatoriamente única a discussão.

§2º Quando se tratar de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§3º Quando se tratar da proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto, em primeira discussão.

Art. 116. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates, em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.

Art. 117. Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que afeta a matéria, salvo se o Plenário os rejeitar ou aprová-los com dispensa do parecer.

Art. 118. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposta antes de iniciar a mesma.

§1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§2º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§4º O adiamento poderá ser por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um requerimento para este fim, a vista será concedida a todos os vereadores que ainda não tiverem votado a matéria, de forma sucessiva pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles, a começar pela ordem cronológica dos requerimentos, seguido da ordem alfabética dos vereadores que ainda não tiverem proferido o seu voto.

Art. 119. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único. Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado pelo menos 2 (dois) Vereadores favoráveis à proposição de 2 (dois) contrários, entre os quais o autor do requerimento, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 120. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

- I - não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
- II - Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 121. O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

- I - Usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para solicitar;
- II - Desviar-se da matéria em debate;
- III - falar sobre matéria vencida;
- IV - Usar de linguagem imprópria;
- V - Ultrapassar o prazo que lhe competir;
- VI - Deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 122. O Vereador somente usará a palavra:

- I - No Expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;
- II - Para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
- III - para apartear, na forma regimental;
- IV - Para explicação pessoal;

- V - Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento ao Presidente da Mesa Diretora;
- VI - Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

Art. 123. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

- I - Para a leitura de requerimento de urgência;
- II - Para comunicação importante à Câmara;
- III - para recepção de visitantes ilustres;
- IV - Para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
- V - Para atender ao pedido de palavra “pela ordem”, sobre questão regimental.

Art. 124. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

- I - Ao autor da proposição em debate;
- II - Ao relator do parecer em apreciação;
- III - ao autor da emenda;
- IV - Alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 125. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentários relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

- I - O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder 3 (três) minutos;
- II - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;
- III - não é permitido apartear o Presidente nem ao orador que fala “pela ordem”, em Explicação Pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

Art. 126. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

- I – até 3 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial.
- II – até 5 (cinco) minutos para falar no Pequeno Expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir Explicação Pessoal;
- III – até 5 (cinco) minutos para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;
- IV – até 10 (dez) minutos para discutir o projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo o acusado cujo prazo será o indicado na lei federal, e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de projetos.
- V – até 10 (dez) minutos para falar no Grande Expediente e para discutir projetos de lei, proposta orçamentária, prestação de contas e destituição de membro da Mesa.

Parágrafo único. Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

TÍTULO VII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE CAPÍTULO I DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 127. Recebida do Prefeito a Proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.

Parágrafo único. No decêndio os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, bem como, deverão apresentar as emendas individuais impositivas, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 128. A Comissão de Finanças e Orçamentos pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 129. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e dos autores das emendas no uso da palavra.

Art. 130. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

SEÇÃO I

DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO

Art. 131. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir e enviar o processo à Comissão de Finanças e Orçamento para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

§1º. Deverá ser assegurado ao gestor responsável pela prestação de contas, o direito a ampla defesa e o contraditório, devendo ser intimado para apresentar defesa no prazo mínimo de dez dias corridos, ofertando-lhe a possibilidade de constituir advogado, produzir provas e realizar sustentação oral perante o Plenário, pelo tempo de até quinze minutos, na sessão de julgamento das contas.

§ 2º - O processo de julgamento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta dias) contados da data de recebimento pela Câmara Municipal e necessitará observar as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE acerca do tema.

Art. 132. Terminado o prazo do previsto no § 1º do artigo anterior, a Comissão Finanças e Orçamento emitirá parecer em até 10 (dez) dias.

Art. 133. O projeto de decreto legislativo, apresentado pela Comissão de Finanças, sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, nominal e aberta, assegurando aos Vereadores debater a matéria.

§ 1º Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

§ 2º O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, devendo o decreto legislativo, neste caso, conter os motivos da discordância e a Mesa Diretora encaminhar o ofício com resultado e texto do decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 3º Não havendo deliberação no prazo de 60 (sessenta) dias, as contas serão consideradas julgadas nos termos das conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO

Art. 134. A Câmara poderá convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, mediante requerimento escrito aprovado pela maioria simples de seus membros, ou por deliberação de Comissão, no âmbito de suas atribuições.

Art. 135. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando o dia e hora para o comparecimento do Secretário(a), dando ciência ao convocado(a) sobre o motivo da convocação.

Art. 136. Aberta a sessão, o Presidente da Câmara irá expor ao Secretário, os motivos da convocação, e, em seguida concederá a

palavra aos vereadores inscritos perante o(a) 1º Secretário(a), para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

Parágrafo único. O Secretário de Governo poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

Art. 137. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário, em nome da Câmara, o comparecimento.

TÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

CAPÍTULO I

DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 138. As interpretações de disposições do Regimento serão feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos desde que ele assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

Art. 139. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões serão consideradas às mesmas incorporadas.

Art. 140. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e aplicação do Regimento, cabendo ao Presidente resolvê-la e da sua resolução, não sendo lícito a qualquer Vereador se opor à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de as repelir sumariamente o Presidente.

CAPÍTULO II

DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E SUA REFORMA

Art. 141. A Secretaria da Câmara fará reproduzir cópia do regimento interno e ofertará um exemplar a cada vereador, encaminhará à órgãos da sociedade civil e manterá disponível no site oficial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 142. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da edilidade mediante proposta:

- I - De 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;
- II - Da Mesa Diretora;
- III - de uma das Comissões da Câmara.

TÍTULO IX

DA OUVIDORIA

Art. 143. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal, a Ouvidoria Parlamentar, órgão auxiliar destinado a promover a comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, recebendo, examinando e encaminhando denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação relativos às atividades legislativas e administrativas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A Ouvidoria será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargo comissionado, competindo-lhe coordenar as atividades do órgão, garantir o atendimento ao cidadão e assegurar o fiel cumprimento dos procedimentos de tratamento das manifestações recebidas.

§ 2º. Compete ao Ouvidor:

- I – receber, registrar e analisar as manifestações encaminhadas pelos cidadãos;

II – solicitar informações complementares aos setores competentes da Câmara Municipal;
 III – encaminhar denúncias, reclamações e representações aos órgãos internos responsáveis pela apuração, preservado o sigilo quando solicitado ou necessário;
 IV – acompanhar o trâmite dos processos instaurados a partir das manifestações;
 V – apresentar relatórios periódicos à Mesa Diretora das atividades realizadas, podendo ainda apontar sugestões de melhoria.
 Art. 144. As denúncias apresentadas à Ouvidoria deverão ser formalizadas por escrito ou registradas em meio eletrônico oficial, contendo a descrição dos fatos e, quando possível, documentos ou elementos que permitam sua verificação.

§1º O registro da denúncia será numerado e encaminhado ao setor competente.

§2º Constatados indícios de irregularidade, a Presidência da Câmara será informada para tomada das medidas cabíveis.

§3º O denunciante poderá optar pelo sigilo de sua identidade, o qual será obrigatoriamente preservado, salvo por determinação judicial.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 145. A publicação dos Expedientes da Câmara obedecerá a disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa, prezando-se sempre pelos princípios da legalidade e publicidade.

Art. 146. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a Legislação Federal.

Art. 147. Por mais que haja dia de ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo, poderá haver expediente no Legislativo, sendo que essa definição ficará a cargo do Presidente da Casa.

Art. 148. A Câmara instituirá Código de Ética e Decoro Parlamentar e Comissão de Ética, com rito próprio e gradação de penalidades (censura, suspensão e perda de mandato por quebra de decore), assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 35, parágrafo único, da Lei Orgânica, e sem confusão com as infrações político-administrativas do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 149. O Prefeito poderá espontaneamente comparecer à Câmara para fazer comunicações ou abordar assuntos administrativos, após entendimento com o Presidente, que designará dia e hora à recepção, ficando sujeito, durante a sessão, às normas deste Regimento Interno.

Art. 150. É assegurada a participação popular nos trabalhos da Câmara mediante:

I – tribuna popular, com inscrição prévia na forma de ato da Mesa;
 II – audiências públicas, obrigatórias na tramitação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e do Plano Diretor;
 III – apresentação de sugestões legislativas, encaminhadas à comissão competente.

Art. 151. Em situação de emergência, calamidade pública ou impossibilidade de reunião presencial, as sessões poderão realizar-se em ambiente virtual ou híbrido, por deliberação da Mesa, assegurados a publicidade, o registro de presença e a autenticidade da votação.

Art. 152. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Regimento Interno anterior (Resolução nº 02/90) e as demais disposições em contrário a este texto.

São José do Egito-PE, 20 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de São José do Egito-PE.

ROMERO AUGUSTO VILAR DANTAS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Egito-PE

JOSÉ ROBERTO DA SILVA BERNARDES

Vice-Presidente

FERNANDA DELLAMARY NUNES DE ARAÚJO JUCÁ

1ª Secretária

DAMIÃO GOMES LEITE

2º Secretário

Publicado por:

Fábio Borja Gonçalves de Melo Filho

Código Identificador:F1E9D5FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:** **083/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00009/2026**

Processo Nº: 083/2026. CDC. Credenciamento Nº 00009/2026. Serviço. Contratação de Profissional para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial visando realização de Leilões "online/virtual" destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis a Administração Pública do Município de São José do Egito/PE. Valor: R\$5,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/09/2026 às 08:00h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. .

São José do Egito, 20/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:6CFC101E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:** **084/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00010/2026.**

Processo Nº: 084/2026. CDC. Credenciamento Nº 00010/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação, Buffet e Confeitaria, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias do Município de São José do Egito/PE. Valor: R\$211.191,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/09/2026 às 08:00h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. .

São José do Egito, 20/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:125B6C09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:** **085/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00011/2026**

Processo Nº: 085/2026. CDC. Credenciamento Nº 00011/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com motorista e manutenção incluída, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São José do Egito/PE. Valor: R\$30.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/09/2026 às 08:00h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. .

São José do Egito, 20/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira

Código Identificador:E2A49510

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 934, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Denomina de Vila Dona Deda a localidade atualmente conhecida pelas residências da família de Edvaldo da Veraneio, localizada no Sítio Estreito, no Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Vila Dona Deda localidade atualmente conhecida pelas residências da família de Edvaldo da Veraneio, localizada no Sítio Estreito, situada no Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui homenagem à memória de Maria José Lopes dos Anjos, conhecida carinhosamente como Dona Deda, cuja trajetória de vida esteve marcada pela dedicação à família, pelo trabalho, pela simplicidade e pelos vínculos construídos com a comunidade local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para o cumprimento desta Lei, especialmente quanto à atualização dos registros e cadastros oficiais referentes à localidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito – PE, 20 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
 Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE.
Publicado por:
 Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:9AEC4EFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: nomeia servidor para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **DANIEL SIQUEIRA ARAGÃO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
 Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
 Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:38A8B166

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do(a) o(a) servidor(a) **MARCIA MERYLLIS ALVES PEREIRA**, do quadro comissionado deste Município, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Art. 2º O(a) servidor(a) permanecerá exercendo o cargo de **Chefe de Departamento**, simbologia **CC4**, sem alteração de suas atribuições e vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
 Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
 Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:F313DA3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do(a) o(a) servidor(a) **JAQUELINE MARIA DA SILVA**, do quadro comissionado deste Município, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Art. 2º O(a) servidor(a) permanecerá exercendo o cargo **Diretor Especial**, simbologia **CC1**, sem alteração de suas atribuições e vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Yasmin Yone Aguiar Feitosa

Código Identificador:40F70C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do(a) o(a) servidor(a) **ANTONIO THIAGO NETO**, do quadro comissionado deste Município, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Art. 2º O(a) servidor(a) permanecerá exercendo o cargo **Chefe de Departamento**, simbologia **CC4**, sem alteração de suas atribuições e vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Yasmin Yone Aguiar Feitosa

Código Identificador:4246F82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 209, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do(a) o(a) servidor(a) **VERLANDIA FERREIRA DE LIMA**, do quadro comissionado deste Município, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º O(a) servidor(a) permanecerá exercendo o cargo de **Chefe de Departamento**, simbologia **CC4**, sem alteração de suas atribuições e vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Yasmin Yone Aguiar Feitosa

Código Identificador:5F0D7AF5

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00123/2026.

PROCESSO Nº: 046/2026. CDC. CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 00011/2026.

Contrato Nº: 00123/2026. Processo Nº: 046/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00011/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica Urbana e Sinalização Vertical e Horizontal em Vias Urbanas, conforme Convênio Estadual, por período 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Convênio Estadual Secretaria Municipal de Viação e Obras Dotações previstas no QDD 2026. Contratado: Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda. CNPJ: 01.514.128/0001-36. Valor R\$2.926.413,93. Vigência: de 20/08/2026 a 20/02/2027.

São José do Egito, 20/08/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.

Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:4F1C2E19

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220/2026

PORTARIA Nº 220/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. BRUNO LACERDA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.428.874-71, do Cargo Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de agosto de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:19D5C59F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2026

PORTARIA Nº 221/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **LAURO HENRIQUE CHRISTAKOU VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.364.841-70, do Cargo Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria de Educação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de agosto de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:7AB9F789

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026**

PORTARIA Nº 222/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **FABIANA MARIA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.973.054-29, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de agosto de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:58E7C0E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026**

PORTARIA Nº 223/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **MARIA ANITA COELHO EPAMINONDAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.601.704-88, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotada na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de agosto de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:782AF33C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026**

PORTARIA Nº 224/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA CASTRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 755.036.204-10, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de agosto de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:A2C88E47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 13/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Diretora Presidente – Designada do Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 724/2004 e de acordo como processo nº 15/2026: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, à Sra. IVANISE EMÍLIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula funcional nº 10166-1, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I - Faixa F, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 3º, incisos de I ao III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer - PE, 03 de agosto de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente – Designada

Publicado por:

Carlos Eduardo Dias de França

Código Identificador:A783F0E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PMS Nº 007/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 071/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº 007/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS/RUAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE (34 ruas), CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 88/2026 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE. Valor Estimado: R\$ 6.560.501,25. Início do acolhimento das propostas: 21 de agosto de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08h30 do dia 04 de setembro de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 04 de setembro de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou <https://transparencia.sirinhaem.pe.gov.br>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 20 de agosto de 2026.

ADELSON EUZÉBIO DOS SANTOS
Secretário Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:33D15E65

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças
ASSUNTO: Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados – Empenho nº 9399/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**
Vistos.

Considerando a **Nota Técnica Contábil** encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças pela assessoria contábil, relativa ao Empenho nº 9399/2024, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, atualmente inscrito em **Restos a Pagar Não Processados**; Considerando que o referido empenho decorre da contratação originária do **Processo Licitatório nº 068/2024, Concorrência Eletrônica nº 011/2024 e Contrato Administrativo nº 152/2024**; Considerando que a empresa indicada na documentação contábil como **REAL CONSTRUTORA LTDA** e aquela identificada no instrumento contratual como **M&E CONSTRUTORA** correspondem à **mesma pessoa jurídica**, inscrita no CNPJ nº **42.073.261/0001-81**, constando perante a Receita Federal como nome empresarial **REAL CONSTRUTORA LTDA** e nome fantasia **M&E CONSTRUTORA**;

Considerando que, conforme consta dos pareceres técnicos e administrativos integrantes do procedimento, **não houve início da execução dos serviços, mobilização de equipe, execução física da obra, medição ou qualquer prestação relacionada ao objeto contratado**;

Considerando que, diante dos vícios insanáveis constatados, esta Administração Municipal, no exercício do poder de autotutela, **anulou integralmente o Processo Licitatório nº 068/2024, a Concorrência Eletrônica nº 011/2024 e o Contrato Administrativo nº 152/2024**, decisão que foi devidamente formalizada e publicada;

Considerando que não houve execução contratual e, por consequência, **não ocorreu a liquidação da despesa nem se constituiu direito de crédito em favor da empresa contratada**, inexistindo obrigação financeira pendente a ser suportada pelo Município;

Considerando que, nos termos dos arts. 36, 58, 62 e 63 da **Lei Federal nº 4.320/1964**, o pagamento da despesa pública pressupõe a existência de regular empenho e liquidação, com efetiva comprovação do direito adquirido pelo credor;

Considerando que a permanência do referido valor entre os Restos a Pagar não corresponde à realidade jurídica, financeira e patrimonial da Administração, uma vez que desapareceu a causa jurídica que justificava a manutenção do compromisso;

Considerando, ainda, o **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela legalidade e necessidade do **cancelamento integral do saldo do Empenho nº 9399/2024 inscrito em Restos a Pagar Não Processados**, diante da inexistência de obrigação exigível;

DECIDO:

I – ACOLHER, em todos os seus fundamentos, a Nota Técnica Contábil e o Parecer Jurídico emitidos acerca da matéria;

II – RECONHECER que inexistente obrigação financeira pendente decorrente do Contrato Administrativo nº 152/2024, considerando que não houve prestação de serviços, execução da obra, medição, recebimento de objeto ou liquidação da despesa;

III – AUTORIZAR O CANCELAMENTO INTEGRAL DO SALDO DO EMPENHO Nº 9399/2024, INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, ou pelo montante atualizado que vier a ser formalmente certificado pelo Setor de Contabilidade como saldo efetivamente inscrito e pendente de baixa;

IV – DETERMINAR ao Setor de Contabilidade que proceda à formalização da baixa no **SIAFIC**, mediante utilização do evento contábil próprio para **cancelamento de Restos a Pagar Não Processados**, fazendo constar expressamente como fundamento:

“Cancelamento de saldo inscrito em Restos a Pagar Não Processados decorrente do Empenho nº 9399/2024, vinculado ao Processo Licitatório nº 068/2024, Concorrência Eletrônica nº 011/2024 e Contrato Administrativo nº 152/2024, em razão da anulação definitiva da contratação e da inexistência de execução dos serviços, medição, liquidação ou obrigação financeira pendente em favor da contratada.”

V – DETERMINAR que a empresa seja identificada nos registros administrativos e contábeis como **REAL CONSTRUTORA LTDA, nome fantasia M&E CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 42.073.261/0001-81**, a fim de uniformizar a identificação da pessoa jurídica nos documentos integrantes do procedimento;

VI – DETERMINAR que o Setor Contábil promova os correspondentes registros orçamentários, patrimoniais e de controle, observando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as rotinas próprias do SIAFIC adotado pelo Município;

VII – DETERMINAR a preservação da identificação da **Fonte/Destinação 706 – Transferências Especiais da União**, indicada na manifestação contábil, não podendo o cancelamento importar descaracterização da vinculação dos recursos.

VIII – CONSIGNAR que o presente cancelamento não representa pagamento, reconhecimento de despesa, constituição de nova receita orçamentária ou autorização automática para realização de nova despesa, tratando-se exclusivamente da baixa de compromisso financeiro cuja causa jurídica deixou de existir;

IX – CONSIGNAR, ainda, que eventual utilização dos recursos financeiros liberados deverá observar a existência de dotação orçamentária própria no exercício de 2026 e a respectiva vinculação da fonte, sendo que eventual abertura de crédito suplementar deverá ser objeto de **procedimento orçamentário próprio e autônomo**, observando-se os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

X – DETERMINAR que sejam juntados ao procedimento, após a realização da baixa, o documento contábil de cancelamento, demonstrativo atualizado do saldo e demais registros comprobatórios

da operação, para fins de controle interno, transparência e prestação de contas.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Contabilidade** para adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se.

Solidão/PE, 10 de agosto de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito do Município de Solidão/PE

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3067D721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 091/2026**

Dispensa com Disputa nº 002/2026

Processo: Nº: 022/2026, Dispensa com Disputa nº 002/2026. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Prestação de serviços de consultoria atuarial para atender as necessidades do FUNPRESOL do município de Solidão – PE. Contrato 091/2026, Contratada: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, CNPJ nº 29.581.157/0001-30, Valor Global de: R\$ 24.600,00. Vigência contratual: 01/07/2026 à 01/07/2027.

Solidão/PE, 01/07/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.

Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:60971D73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 102/2026**

Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Processo: Nº: 029/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de revitalização de praças José Barros Sobrinho, Praça da Gruta, Praça Pe. Carlos Cottart, Praça do Cristo e implantação de infraestrutura de acesso ao Cristo Ressuscitado no município de Solidão/PE. Contrato 102/2026, Contratada: BATISTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.314.892/0001-78, Valor Global: R\$ 887.188,29. Vigência contratual: 06/08/2026 à 06/08/2027.

Solidão/PE, 06/08/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.

Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1E8B5FCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Processo Nº00031/2026 Pregão Eletrônico Nº00014/2026. Serviço. Republicação do Pregão Eletrônico Nº00014/2026 Prestação de

serviços técnicos destinados ao controle, avaliação e monitoramento dos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Município de Surubim-PE. A Pregoeira Oficial comunica a republicação do Pregão Eletrônico nº00014/2026 Justificativa: Necessidade de ajustes no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com

Surubim – PE, 20 de agosto de 2026.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:E8DC99AA

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 017/2026 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 017/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 002/2023, de 24 de julho de 2023 (atualizado em 12 de janeiro de 2024), publicado dia 12 de janeiro de 2024, bem como o disposto no Capítulo 12, itens 2 e 3, e na seção 12.2, item 2, do Edital nº 002/2023, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, por não terem atendido às normas especificadas no Edital nº 002/2023 e nos Editais Municipais nº 001/2025, especialmente quanto ao prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de interesse e comparecimento com a documentação exigida após a publicação da nomeação para posse, sob pena de desistência tácita e eliminação do certame, bem como quanto à eliminação por falta de comprovação de requisitos para investidura até a data da posse.

Ressalta-se que, **nos termos do Capítulo 12, item 2, do Edital nº 002/2023**, publicada a nomeação para posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar interesse e comparecer com a documentação exigida, sob pena de desistência tácita e eliminação do concurso, podendo o Município nomear o candidato subsequente; **e, conforme o Capítulo 12, item 3**, é de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, sendo que o candidato nomeado que não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito; **bem como, nos termos da seção 12.2, item 2**, a falta de comprovação de requisitos para investidura até a data da posse acarretará a eliminação do concurso público e a anulação dos atos praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

EDITAL Nº 001/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

AGENTE DE TRÂNSITO			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
EDUARDO ALEXANDRE LIMA SILVA	120315	AC	22º
BRUNO DOS SANTOS MARQUES	125076	AC	23º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Surubim/PE, 19 de Agosto 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:780CC343

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2026, DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE SURUBIM – PE**

PROFESSOR(A)

ATUAÇÃO EM SALAS DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Pcd	CPF
JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA DE ARRUDA	100,0	1ª	NÃO	077.***.454-**
FERNANDA RAMOS DA SILVA LOPES	100,0	2ª	SIM	117.***.944-**
MARIA GRAZYELLE DINIZ XAVIER LEAL	40,0	3ª	NÃO	056.***.894-**
ROSÂNGELA LIMA DE SOUSA	40,0	4ª	NÃO	063.***.914-**

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Ter sido jurado;

II - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

III - O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

IV - O(a) candidato(a) com maior idade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	Pcd
JORGE JOSÉ DE LIRA	3.4.10/3.4.15	NÃO
LEONARDO SILVA DE LIRA	3.4.2/3.4.11/3.4.13/3.4.14/3.4.15	NÃO
MARIA JOSIELE DA SILVA GONÇALVES	3.4.2/3.4.8/3.4.15	NÃO
SIMONE CAVALCANTI DA SILVA SOUSA	3.4.10/3.4.15	NÃO
MARIA ANSELMA DE ARRUDA CARNEIRO	3.4.4/3.4.5/3.4.11/3.4.15	NÃO
ALESSANDRA DE ARRUDA MAGALHÃES	3.4.1/3.4.2/3.4.10/3.4.11/3.4.12/3.4.13/3.4.14/3.4.15	NÃO
DALINE MARIA FRANCISCA DA SILVA DOMINGO	3.4.10/3.4.15	NÃO
RICARDO BARBOSA NETO	3.4.10/3.4.11/3.4.12/3.4.15	NÃO
CASSIA RUBENILMA SILVA LIMA	3.4.2/3.4.15	NÃO

Surubim, em 20 de agosto de 2026.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

VELUZIA MARIA SOARES

Comissão Organizadora

Publicado por:

Cilene Farias Silva de Oliveira

Código Identificador:D97FB13A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:
044/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026**

Processo Nº: 044/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. Contratação de Profissional para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial visando realização de Leilões "online/virtual" destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis a Administração Pública do Município de Tabira/PE. Valor: R\$5,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/09/2026 às 08:10h. Rua Albertina Xavier Pires, S/N, Centro, Tabira - PE. . Tabira, 20/08/2026. Auryisia Liberal Pereira. Presidenta da Comissão.(*)(**)

Tabira, 20/08/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.

Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Auryisia Liberal Pereira

Código Identificador:BF389FFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00034/2026 DISPENSA
00015/2026**

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital referente ao Processo Administrativo nº: 00034/2026, Dispensa nº: 00015/2026. Serviços. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos personalizados destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE e às suas unidades administrativas e operacionais, compreendendo a confecção e o fornecimento de camisas, camisetas, coletes, macacões, bolsas, mochilas, bonés, chapéus, botas e demais itens de vestuário funcional, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ-PE**, Valor global máximo estimado: R\$65.013,20 (sessenta e cinco mil, treze reais e vinte centavos) na Prefeitura Municipal de Tacaimbó/pe Rua Sebastião Clemente, S/N centro Tacaimbó/PE para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços: até as 13HRS, do dia 25 de agosto de 2026, na sala do departamento de Licitações, ou através do e-mail: **licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail supramencionado, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Tacaimbó/PE 20 de agosto 2026

EVODIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:03825918

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00102/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025-SDC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE, inscrito no CNPJ nº 10.091.601/0001-00. CONTRATADA: SGRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.337.342/0001-40. OBJETO: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 183/2025-SDC, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender às necessidades da Prefeitura e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Tacaimbó/PE. VALOR: O valor inicialmente contratado, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica acrescido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado, totalizando o valor atualizado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Tacaimbó/PE, 04 de agosto de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:D5BC877E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00104/2025 DISPENSA Nº DV00036/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025-SDS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE, inscrito no CNPJ nº 10.091.601/0001-00. CONTRATADA: ORIGINAL EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.088.565/0001-26. OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 180/2025-SDS, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, incluindo o fornecimento de suprimentos, insumos e consumíveis, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes, exceto papel. VALOR: O valor inicialmente contratado, de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), fica acrescido de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado, totalizando o valor atualizado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Tacaimbó/PE, 04 de agosto de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:3781673C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE

PROCESSO FMST Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMST Nº 012/2026. Objeto Nat.: **COMPRAS** - Objeto Descr. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, TIPO FURGONETA C/CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ANO MODELO MÍNIMO: 2026/2026, COMBUSTÍVEL = DIESEL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 30030/2026** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável: **R\$ 258.522,80 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** Início do acolhimento das propostas: **21/08/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/09/2026 às 09:30h**. Abertura da sessão de lances: **04/09/2026, às 10:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tacaratu/PE, 20/08/2026.

PEDRO APOSTOLO MANGABEIRA FILHO -

Pregoeiro.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:74E95CF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 039/2026. CPL. Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Obras. Construção de Praça na Rua Gonçalo Meira Cavalcante, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré-PE, de acordo com o Projeto Executivo e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Sessão de Abertura: 10/09/2026 às 09h:00m. Valor Estimado: R\$ 934.978,64. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br e PNCP. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 19/08/2026

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:AF724D47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ATO NORMATIVO Nº 003/2026**

ATO NORMATIVO Nº 003/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NORMAS INTERNAS E SEREM OBSERVADAS POR AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

Considerando os princípios constitucionais da soberania popular, da isonomia e da igualdade de oportunidades, que devem nortear o pleito eleitoral;

Considerando as vedações impostas pela Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece as normas para as eleições;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

Considerando as resoluções e normativas editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a jurisprudência eleitoral e a necessidade de atualização da regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos, **RESOLVE:**

Art. 1º. É expressamente vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova:

I- fixar, colocar ou distribuir material que veicule propaganda eleitoral nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova, incluindo o uso em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie de adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;

II– promover o transporte em veículo oficial de material de propaganda política e eleitoral de candidatos, de partidos políticos ou de coligações;

III– ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara de Vereadores ou que estejam sob sua guarda ou responsabilidade, em favor de candidato, de partido político ou de coligação, exceto para a realização de convenção partidária;

IV– utilizar materiais ou serviços custeados pela Câmara de Vereadores, em benefício de candidato, de partido político ou de coligação;

V– utilizar ou permitir o uso de adereços e de materiais que envolvam propaganda ou atividade político-partidária nas dependências da Câmara de Vereadores, por meio de camisetas, de “botons”, de jalecos, de faixas ou de qualquer outra veste;

VI– guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação nas dependências da Câmara Municipal;

VII– participar ou permitir que servidor titular de cargo efetivo, de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias;

VIII– fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos desta Resolução de Mesa, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Câmara de Vereadores de Terra Nova.

§ 2º Para fins da restrição prevista no inciso III deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 2º. A publicidade institucional consiste na publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais, que devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova.

§ 2º Nos dois meses que antecedem o pleito, fica absolutamente vedada a publicidade institucional, independentemente de haver caráter informativo, educativo ou de orientação social, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 3º NOS DOIS MESES QUE ANTECEDEM O PLEITO, FICA SUSPÊNSA A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS POR MEIO DO SÍTIO OFICIAL ELETRÔNICO OU DAS REDES SOCIAIS, DEVENDO APENAS SEREM GRAVADAS PARA FINS DE ACERVO.

§ 4º A infringência do disposto no caput deste artigo configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 5º As vedações previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 2º devem observar a circunscrição do pleito, aplicando-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.

Art. 3º. É autorizada a recepção de candidatos devidamente registrados conforme a legislação, desde que não se utilizem da visita para realização de campanha político-partidária no interior das repartições administrativas da Câmara de Vereadores, nem em eventos oficiais desta.

Art. 4º. O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da aplicação de outras

sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro ou do diploma.

§ 1º Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento.

§ 2º Os agentes públicos que transgredirem referido comando normativo ficam sujeitos às disposições da Lei nº 8.429, de 1992, em especial às cominações do art. 12, inc. III, que prevê o ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de 3 (três) a 5 (cinco) anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 5º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Gabinete do Presidente, 20 de agosto de 2026.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Samira Barros Lemos

Código Identificador:21A2243A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 065/2026 - DISPENSA Nº. 018/2026

ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na sala da Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE), situada, reuniu-se a equipe para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS VINCULADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. A Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que havia sido enviada 01 (uma) proposta, onde foram ofertados o (s) seguinte (s) valor (es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:	TOTAL
INOVA CONTABILIDADE LTDA	58.838.043/0001-70	R\$ 30.000,00	

A Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa detentora da melhor oferta atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, a Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS

Agente De Contratação

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE

Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:CFEB6219**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025****TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A EMPRESA YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do lado, **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Marcílio de Barros A. Luz, nº 172, Minervina Bezerra Franklin, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 09.596.268/0001-02, e-mail: yediltonmegasom@hotmail.com, tel. 87 3871-1235, neste ato representado pelo Sócio Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO, portador do RG nº 4.682.214 SSP/PE, inscrito no CPF de nº 907.597.024-20, residente na cidade de Salgueiro-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da Concorrência 003/2025, e conforme determinações contidas na Lei nº 14.133/21, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 114/2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo, juntamente com as seguintes considerações:

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao bom andamento dos processos administrativos.

Considerando a comunicação interna do setor de gestão de contratos;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Esportes;

Considerando a previsão de prorrogação no Edital e Termo de Referência, assim como no contrato;

Considerando o competente parecer jurídico.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do da Concorrência nº 003/2025, celebrar o primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 114/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência contido na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 114/2025, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à administração.

Cláusula Segunda – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente assim que a licitação com o mesmo objeto seja homologada ou que o saldo objeto desta prorrogação esteja esgotado.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de agosto de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:EFE6CC6A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 - Nat: Serviços - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO SOB DEMANDA, A FIM DE REPARAR E MANTER O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA/PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REFERÊNCIA MAIO de 2026, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Estimado de contratação – R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 21/08/2026 até o dia 08/09/2026 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 08/09/2026 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 20 de agosto de 2026.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:

Julia Patricia de Andrade Melo

Código Identificador:8D348574**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

À,

Empresa: **LUCINEIDE MARIA DA SILVA ASSIS LTDA, (L.A. CONSTRUÇÕES)**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.152.600/0001-69.

CONSIDERANDO O PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2026, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 002/2026**, cujo o objeto é a **prestação de serviços de fiscalização técnica** voltados ao acompanhamento, análise e verificação da execução de obras de pavimentação de vias urbanas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Toritama, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III do Edital).

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 12/08/2026, que teve como licitante vencedor: **LUCINEIDE MARIA DA SILVA ASSIS LTDA**, no valor total de **R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato de fornecimento, que de acordo com o subitem 03.04 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:4918D27C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 021/2026

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos, torna público a **ERRATA** referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços PMT 021/2026 do **PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 001/2026**, cujo objeto é o cancelamento da ata de registro de preços PMT n.º 021/2026, que tem por objeto o Registro de Preços de material de expediente e suprimentos de informática, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

Onde se lê:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 003/2026

Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 001/2026

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 22 de Junho de 2026. (Código identificador: 51F39B57).

Toritama, 21 de Agosto de 2026.

Secretaria de Administração

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:282C9534

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 074/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

DETENTORA: ANVAX COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.346.501/0001-46

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:C6AC296B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 075/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.223.526/0001-06

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.110,60 (Trinta e três mil, cento e dez reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:734B0E90

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 076/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: DIABETICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.675.331/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.351,10 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: BDE81290

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 077/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: DL DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.827.565/0001-96

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.886,20 (Nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 18280EE0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 078/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.932.562/0001-76

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: BE9C5255

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 079/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.706.397/0001-16

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.681,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 13AD3190

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 080/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: 155A530B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 081/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: HOSPITALAR E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98.

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.567,40 (Sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: 05E9536E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 082/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.211/0001-22

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a

Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.273,75 (Cento e vinte mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: 6FA7FD75

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 083/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.820.255/0001-10

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.338,84 (Cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: CD042DF7

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 084/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.490.369/0001-08

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a

Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F2E499B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 085/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68

OBJETO:Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.270,60 (Dezesseis mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:236ADA87

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 086/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.495.866/0001-45

OBJETO:Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de

Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.721,70 (Setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C83CDA44

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 087/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26,

OBJETO:Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.520,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:ECAE3328

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 088/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12

OBJETO:Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.565,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 7FB61F72

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 089/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.406.720/0001-31

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.578,00 (Mil, quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 51575E96

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 090/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.578,00 (Mil, quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 6A870700

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 091/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13

OBJETO: Constitui objeto o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.621,70 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 8A7C6307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 102/2026.**

PORTARIA GP Nº 102/2026.

INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORITAMA – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o novo FUNDEB, em seu artigo 14, §1º, tornou necessária a adequação do modelo de seleção dos gestores escolares, especialmente para atendimento aos critérios técnicos de mérito e desempenho exigidos para habilitação do município ao

recebimento da complementação da União na modalidade VAAR – Valor Anual Aluno Resultado.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 15.388, 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação-PNE), estabelece, em sua Meta 18.a, a seleção de diretores por processo seletivo baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 438, de 19 de agosto de 2026, que regulamenta os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada destinado ao preenchimento da função gratificada de Gestor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2026, que disciplina o Processo de Seleção Pública Simplificada para Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, o acompanhamento, a transparência, a impessoalidade, a isonomia, a segurança, a regularidade e a lisura de todas as etapas do Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento dos procedimentos relacionados às inscrições, avaliações, análise documental, recursos, resultados e demais atos necessários à execução do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para a Função Gratificada de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE, referente ao Edital nº 001/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para a Função Gratificada de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE, ficando expressamente designado(a) como Presidente da Comissão o(a) servidor(a) indicado(a) no inciso I:

I – PRESIDENTE:

Nome: Aluizio Severino de Arruda

Cargo/Função: Professor

II – VICE-PRESIDENTE:

Nome: Renata Adjaina Silva de Araujo

Cargo/Função: Professora

III – SECRETÁRIO(A):

Nome: Islania Silva da Rocha

Cargo/Função: Professora

IV – MEMBRO:

Nome: Josefa Simone de Barrosa

Cargo/Função: Professor

V – MEMBRO:

Nome: Ozivania Lopes da Silva

Cargo/Função: Professora

§ 1º A Presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões, organizar a distribuição das atividades, acompanhar o cumprimento do cronograma do Processo de Seleção e representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e os demais órgãos da Administração Municipal.

§ 2º Nas ausências, afastamentos ou impedimentos do(a) Presidente, a Presidência será exercida pelo(a) Vice-Presidente designado(a) no inciso II deste artigo.

§ 3º Compete ao(a) Secretário(a) da Comissão organizar os registros, atas, documentos, comunicações, relatórios e demais expedientes produzidos no decorrer do Processo de Seleção.

§ 4º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 3º Compete à Comissão Coordenadora:

I – coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do Processo de Seleção Pública Simplificada;

II – assegurar o cumprimento das disposições constantes no Decreto Municipal regulamentador, no Edital nº 001/2026 e em seus respectivos anexos;

III – acompanhar os procedimentos referentes às inscrições dos candidatos;

IV – analisar e deliberar, nos limites de sua competência, sobre o deferimento e o indeferimento das inscrições;

V – verificar a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, conforme exigências previstas no Edital;

VI – acompanhar e fiscalizar a realização do Curso Formativo Preparatório em Gestão Escolar;

VII – acompanhar a elaboração, organização e aplicação da Prova Escrita, resguardadas as atribuições específicas da instituição responsável por sua execução;

VIII – acompanhar os procedimentos de segurança, sigilo, organização e aplicação das avaliações integrantes do Processo de Seleção;

IX – acompanhar e validar os procedimentos relativos à correção e à divulgação dos resultados da Prova Escrita;

X – proceder à análise dos títulos e das experiências profissionais apresentados pelos candidatos, observando rigorosamente os critérios e a tabela de pontuação previstos no Edital;

XI – validar a composição da banca responsável pela realização da Entrevista Individual;

XII – assegurar que os membros da banca de Entrevista Individual atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e não possuam relação direta com a Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE e seus profissionais, de forma a garantir a imparcialidade e a lisura do processo avaliativo;

XIII – acompanhar a realização das Entrevistas Individuais, observando a aplicação da Matriz de Avaliação estabelecida no Edital;

XIV – garantir que os critérios utilizados nas avaliações sejam objetivos, previamente definidos, transparentes, isonômicos e aplicados uniformemente a todos os candidatos;

XV – receber, analisar e deliberar sobre os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, observados os prazos, procedimentos e critérios estabelecidos no Edital;

XVI – solicitar, quando necessário, esclarecimentos, informações ou documentos aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou à instituição responsável pela execução técnica de etapas do Processo de Seleção;

XVII – promover a correção de erros materiais identificados nas publicações, documentos ou resultados do Processo de Seleção, respeitados os princípios da Administração Pública e assegurada a devida publicidade, desde que a correção não implique alteração dos critérios de avaliação, requisitos, pontuação ou regras estabelecidas no Edital;

XVIII – acompanhar a elaboração e publicação dos resultados preliminares e definitivos de cada etapa;

XIX – consolidar a pontuação obtida pelos candidatos nas diferentes etapas, observando os respectivos pesos definidos no Edital;

XX – acompanhar a elaboração da classificação final dos candidatos, observando os critérios de desempate previstos no Edital;

XXI – elaborar atas, registros, relatórios e outros documentos necessários à comprovação e à transparência dos atos praticados durante o certame;

XXII – encaminhar o resultado final do Processo de Seleção à autoridade competente para homologação;

XXIII – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após a homologação, a relação dos candidatos classificados, acompanhada da documentação necessária;

XXIV – assegurar a adequada organização, guarda e arquivamento da documentação referente ao Processo de Seleção;

XXV – prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, quando formalmente solicitadas;

XXVI – analisar situações procedimentais não expressamente previstas no Edital, submetendo-as à autoridade competente e, quando envolverem matéria jurídica, à Assessoria Jurídica do Município, vedada a criação ou alteração de critérios, requisitos, etapas ou regras do certame;

XXVII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou à Assessoria Jurídica do Município as questões cuja natureza ultrapasse as atribuições da Comissão;

XXVIII – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo de Seleção.

Art. 4º A Comissão Coordenadora deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, razoabilidade e interesse público.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão guardar sigilo sobre informações de caráter reservado, especialmente aquelas relacionadas ao conteúdo das avaliações antes de sua aplicação, aos dados pessoais dos candidatos e aos documentos cujo acesso antecipado possa comprometer a lisura do Processo de Seleção, sempre em estrita observância a Lei Geral do Proteção de Dados-LGPD.

Parágrafo único. A obrigação de sigilo permanecerá mesmo após o encerramento dos trabalhos da Comissão, quando se tratar de informações protegidas por lei.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora, além das atribuições inerentes à condição de membro, coordenar os trabalhos da Comissão; convocar e presidir suas reuniões; distribuir atividades entre os membros; assegurar o cumprimento do cronograma; assinar atas, comunicações e expedientes; encaminhar os resultados e demais documentos às autoridades competentes; e adotar as providências administrativas necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 7º O membro da Comissão que possuir relação de parentesco, interesse pessoal, vínculo ou qualquer outra situação que possa comprometer sua imparcialidade em relação a determinado candidato deverá declarar-se impedido de participar da análise ou deliberação correspondente.

§ 1º O impedimento deverá ser registrado em ata.

§ 2º Na hipótese prevista no caput, o membro impedido não participará da discussão, análise, avaliação ou decisão relacionada ao candidato envolvido.

Art. 8º As reuniões e deliberações da Comissão Coordenadora deverão ser registradas em ata, contendo, sempre que necessário:

- I – data, horário e local;
- II – identificação dos membros presentes;
- III – assuntos discutidos;
- IV – decisões adotadas;
- V – eventuais impedimentos ou ocorrências relevantes;
- VI – assinatura dos membros participantes.

Art. 9º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º As decisões que produzam efeitos sobre a classificação e eliminação dos candidatos deverão ser devidamente fundamentadas e registradas.

Art. 10 A Comissão Coordenadora poderá contar com o apoio técnico, administrativo, jurídico, pedagógico e operacional de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e de outros órgãos da Administração Municipal, quando necessário à execução de suas atribuições.

Parágrafo único. A participação de servidores ou profissionais em atividades de apoio não lhes confere a condição de membros da Comissão Coordenadora.

Art. 11 A eventual contratação de instituição especializada para execução de etapas do Processo de Seleção não afasta as atribuições

de acompanhamento, fiscalização, validação e controle exercidas pela Comissão Coordenadora.

Art. 12 A Comissão Coordenadora exercerá suas atribuições durante todo o período de execução do Processo de Seleção Pública, permanecendo constituída até a conclusão dos procedimentos relacionados ao resultado final, homologação e encaminhamento da documentação correspondente.

Parágrafo único. A Comissão poderá ser convocada posteriormente para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas aos atos praticados durante o Processo de Seleção.

Toritama, 20 de agosto 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

Código Identificador:ADCE31A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES GREDENCIADOS PARA O TORNEIO AGRICULTOR

Nº	NOME DA EQUIPE	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	DO
01	OURO PRETO	EWERSON BRUNO DE ANDRADE SILVA	07164364427	
02	CRUZEIRO DA VILA SÃO BENEDITO	ROZENILDO JOSE DA SILVA	03383120481	
03	C. F. AUDAX	GILBERTO JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	14781323456	
04	RESENHA F.C	ANDERSON MICHEL DE ARAUJO SILVA	13246977410	
05	SPORT VILA CANAÃ	JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS	11897474482	
06	CHEGADOS F.C	ALBERTO JOSE DOS SANTOS	09478823400	
07	MENINOS DO SÍTIO F.C	YURE REGINALDO DA SILVA	16061614403	
08	ATTITUDE	GILBERTO RAIMUNDO DE LIMA	71324701404	

Publicado por:

José Adjailson da Silva

Código Identificador:0D695BFE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 037/2026. Concorrência Eletrônica Nº.005/2026. Homologação da Concorrência Nº. 005/2026, para contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da Zona Rural e Urbana do município de Tracunhaém, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência Anexo I, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA – CNPJ 12.080.302/0001-04** vencedora do certame com o valor global de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Tracunhaém - PE, 20 de agosto de 2026.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djair Batista Dos Santos

Código Identificador:C2D446BC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 047/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 025/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187-SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.172.724/0001-15, Av Antonio Torres Galvao, CXPST 1386, nº 221, Bairro Imbiribeira, CEP: 51.160-330, Recife - PE, neste ato representado pelo Sr. Petrucio Antônio de Amorim, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 234.747.854-00.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 25 Julho de 2026.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D6B22C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 048/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 026/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187-SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: RAPHAEL ALENCAR O PRINCIPE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.399.123/0001-00, Av Washington Soares, sala 505 – Torre 2, nº 3663, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Sr. Raphael Alencar da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 097.221.874-22.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 24 Julho de 2026.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AFAC0DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 047/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 025/2026

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 047/2026, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 025/2026, objetivando a contratação da empresa **BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.172.724/0001-15 para apresentação do artista “PETRUCIO AMORIM” para apresentação da mesma no dia 25/07/2026, no Município de Triunfo – PE, no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 06 de Julho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:192C75FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 048/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 026/2026

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 048/2026, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 026/2026, objetivando a contratação da empresa **RAPHAEL ALENCAR O PRINCIPE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.399.123/0001-00, para apresentação do artista “RAPHAEL ALENCAR” para apresentação da mesma no dia 24/07/2026, no Distrito de Jericó, Município de Triunfo – PE, no valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 06 de Julho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1F86F516

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 0012/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026 CONTRATO Nº 0012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPANATINGA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (CNPJ nº 10.106.250/0001-64).

CONTRATADO: M L PEREIRA LARANJEIRA MOVEIS PLANEJADOS (CNPJ nº 60.733.709/0001-28).

OBJETO: Aquisição e confecção sob medida de móveis corporativos estruturados em MDF para o prédio da prefeitura de Tupanatinga, incluindo serviços de transporte, entrega, montagem, regulação e adequação técnica no local de instalação.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

vigência 12 meses (um ano)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UO: 11410 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO / 04.122.0007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

11200 - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE INTERNO / UO: 11210 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E CONTROLE / 04.124.0010.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO

Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Buíque/PE.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

RITA FÉLIX DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:FB8257B1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 008/2026
CONTRATO Nº: 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPANATINGA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (CNPJ: 10.106.250/0001-64)

CONTRATADO: CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E ARTE CINA (CNPJ: 11.700.126/0001-95)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para montagem de uma vila temática na tradicional festa de agosto de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.190,00 (dezoito mil, cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data de assinatura da ordem de serviço ou fornecimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 12200 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS / 12210 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Projeto/Atividade: 13.392.0042.2143 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Tupanatinga, 31 de julho de 2026.

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6878F20A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00009/2026.
PROCESSO Nº: 007/2026**

Contrato Nº: 00009/2026. Processo Nº: 007/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma e Readequação do Centro de Reabilitação, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 612/2025, por período de 90 (noventa) dias, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. DOTAÇÃO: Recurso Estadual – Emenda Parlamentar Estadual nº 612/2025 Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE Dotação prevista no QDD2026. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor R\$199.954,83. Vigência: de 20/08/2026 a 31/12/2026.

Tuparetama, 20/08/2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:5D471A7D

**PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE
ATO/PORTARIA Nº333/2026, DE 18/08/2026.**

ATO/PORTARIA nº333/2026, de 18/08/2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº235/2026, de 11 de maio de 2026, para alterar a nomenclatura do cargo do servidor, de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/I-PE-II/C 2/VII, para **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/I-PE-II/P-2/C-G.**

Art.2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, - Art. 3º da EC nº47/2005 [Direito Adquirido] com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ ARNALDO MESTRE DA COSTA**, matrícula funcional nº63-9, no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/I-PE-II/P-2/C-G**, lotado na Secretaria de Administração do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art.3º, incisos I, II e III da Emenda**

Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005. [Direito Adquirido].

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 18 de agosto de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jonathan Nascimento Oliveira

Código Identificador:2A3337DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 020/2026**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte a DELMIRO LUIZ DA SILVA, beneficiário da ex-segurada EDITE ERMELINDA DA SILVA, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0745, falecida em 12/06/2026, nos termos do artigo 40,§ 7º da Constituição Federal c/c o art. 5º da Lei Complementar municipal nº 05/2020. Esta portaria vigorará a partir de 05/08/2026.

Venturosa, 20 de agosto de 2026

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:71ADC0B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DAS UBS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.

NATUREZA: COMPRAS

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 245.566,05;

ABERTURA: 02/09/2026 ÀS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 20 de agosto de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:7E463346

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERDEJANTE
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2024 estabelece validade de 02 (dois) anos para o concurso público, admitindo uma única prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO que o resultado final do Concurso Público foi homologado em 26 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de manter vigente o cadastro de candidatos aprovados para suprimento das necessidades de pessoal da Câmara Municipal, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de agosto de 2024.

Art. 2º A prorrogação produzirá efeitos a partir do encerramento do prazo original de validade do concurso, permanecendo vigente até 26 de agosto de 2028.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2024 e do ato de homologação.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Verdejante/PE, 20 de agosto de 2026.

EDILÂNIO DE SÁ CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Verdejante

Publicado por:

Gabriela Cordeiro Barbosa

Código Identificador:13D507C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 - FMAS**

Processo nº 004/2026

Dispensa nº 001/2026

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.563.692/0023-31. **Objeto:** Aquisição de materiais complementares para composição do kit biométrico destinado à coleta de dados biométricos e biográficos para emissão de documentos de identificação civil, a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE, compreendendo dispositivo de captura de impressão digital e PAD de captura digital de assinatura. **Valor total:** R\$ 26.805,55 (vinte e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 11 de agosto de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:DB9BB6B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 062/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

PROCESSO Nº. 062/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional para a realização das festividades, eventos comemorativos, cívicos, culturais, religiosos, esportivos e populares promovidos pelo Município de Vicência/PE. Valor Estimado: **R\$ 78.492,00 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais).** Recebimento de Propostas a partir: 21/08/2026. Data da sessão:03 de setembro de 2026. Horário da Disputa:11h30min (horário de Brasília). Local:Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://bbmnet.com.br/>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://bbmnet.com.br/>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 20 de agosto de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:1B278694

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO Nº. 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. OBJETO: Registro de Preço para: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo quentinha, para atender a necessidade do Município de Vicência-PE e de seus Fundo Municipais de Saúde e Assistência Social. Valor Estimado: **R\$ 111.050,00 (cento e onze mil e cinquenta reais).** Recebimento de Propostas a partir: 21/08/2026. Data da sessão:03 de setembro de 2026. Horário da Disputa:13h30min (horário de Brasília). Local:Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://bbmnet.com.br/>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://bbmnet.com.br/>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 20 de agosto de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:7698AD1D

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº 54/2026

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

PROCESSO Nº. 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA: AQUISIÇÃO DE

MERENDA ESCOLAR DESTINADA A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O Município de Vicência/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 24/08/2026, às 09h30min. **Local:**Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 20 de agosto de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:EB2870B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.** Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tablets destinados a suprir as necessidades operacionais dos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social – SUAS da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE, abrangendo unidades, equipes e ações da Proteção Social Básica e Especial, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **LICITAINFO LTDA**, CNPJ: 52.277.278/0001-04, localizada na R DR MARURI, 990, SALA 502, CENTRO, CONCORDIA/ SC, CEP: 89.700-168. Valor **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:6110521A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Vitória de Santo Antão/PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **IPOJUCA LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ: 08.632.326/0001-43, localizada na AV GILVAN LEONCIO MARQUES, 09, A, CENTRO, IPOJUCA/ PE, CEP: 55.590-000. Valor **R\$ 7.989.000,00** (sete milhões e novecentos e oitenta e nove mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de agosto de 2026.

ANA PAULA BEZERRA E SILVA

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:A5607069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 017/2026**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de complementação, revitalização e manutenção do muro de arrimo da Rodoviária do Município de Vitória de Santo Antão – PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA**, CNPJ: 03.671.887/0001-38, localizada na AV DOUTOR FRANCISCO CORREIA, 423, SALA 101 B, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA/ PE, CEP: 54.735-000, Valor **R\$ 142.680,23** (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de agosto de 2026.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:62E3BDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenções em pavimentação asfáltica na cidade de vitória de santo antão de forma programada e não programada no município de Vitória de Santo Antão – PE. Em conformidade com a Lei **14.133/2021**, **CONVOCA** a licitante subsequente **BARROS E ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **08.336.260/0001-44**, na ordem de classificação para manifestar interesse e negociação através do e-mail: cplpmv@gmail.com, em até 3 dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme a Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento da prestação de serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão. Essa convocação se dará por publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Vitória de Santo Antão- PE, 20 de agosto de 2026.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:9DC61DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/206

REABERTURA DE SESSÃO PARA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, objetivando o resultado da classificação e aceitabilidade da proposta de preços final, bem como abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de 24/08/2026 às 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 20 de agosto de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:36285A50

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023.

CONTRATO Nº 007/2023.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
CONTRATADA: TRAJANO E SILVA GESTÃO EMPRESARIAL CONDOMINAL E CONTÁBIL LIMITADA.
CNPJ/MF: 42.238.417/0001-37
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando a continuidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência comprovada nos serviços técnicos especializados para realização de cálculos em processos judiciais, por necessidade do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE., conforme especificações, execução dos serviços constantes nos autos do contrato já dito.
PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027.
FUNDAMENTO: com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Paulista-PE, 20 de agosto de 2026.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:301AF853

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento administrativo referente à: Contratação de pessoa jurídica especializada em Direito Previdenciário de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para a prestação de serviço técnico-profissional **singular** que consiste na elaboração e entrega de Parecer Consultivo, contemplando a análise técnica, jurídica e atuarial sobre o tema de alta complexidade, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratada: Borsio Assumpção & Cavaliere Advogados Associados.
CNPJ: 62.762.263/0001-95
Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização da contratação

Paulista, 31 de março de 2026

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO

Diretora Presidente do Previpaulista

Publicado por:

Sergio Medeiros Pontes

Código Identificador:820D7207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7536/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 311/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 7536/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **SELMA DE SOUZA BARBOSA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 311/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:1C5DCFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7367/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 302/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 7367/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **SANDRA ALVES DA SILVA LIMA**, matrícula funcional n.º 11.165, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 302/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:0E946E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7374/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 303/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7374/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **GLAUCIO RAMOS GOMES**, matrícula funcional n.º 11.431, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 303/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:6C98F56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7377/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 306/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 7377/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA CAROLINA UCHÔA DE QUEIROZ**, matrícula funcional n.º 10373, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 306/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:321AF085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7380/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 304/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7380/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **RICARDO SALVADOR DA SILVA**, matrícula funcional n.º 15.159, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 304/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:D409DAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7382/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 307/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 7382/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO**, matrícula funcional n.º 11514, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 307/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:B7FA073E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7432/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 312/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prorrogação de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o n.º 7432/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ADRIANA PATRÍCIA FERREIRA CARMEN DE SOUZA**, matrícula funcional n.º **14.674**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 312/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 18 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:8183932C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7433/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 316/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 7433/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO FREIRE SARAIVA DOS SANTOS**, matrícula n.º **14037**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 316/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 18 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:07DAE70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO - REQ. N.º 7484/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 313/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 7484/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **GIOVANA MARIA CAVALCANTE SALVIANO DA SILVA**, matrícula funcional n.º **11.678**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 313/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 18 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:FF414126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7504/2026 - PARECER SECAD/JUR N.º 310/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prorrogação de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o n.º 7504/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MALLU DIAS SOARES**, matrícula funcional n.º **15.421**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 310/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:CE64185A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7532/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 314/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 7532/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **GISELI MARIA DE ARAUJO**, matrícula n.º **14.313**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 314/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 18 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:FEFC3FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7589/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 315/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7589/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **NERISE PRADO BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n.º **11.349**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 315/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 18 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:ABF46BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7590/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 305/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7590/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **NORMA FIRMINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n.º **11.065**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 305/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:741C3A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7597/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 308/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7597/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **VALDETE MARIA DA SILVA**, matrícula funcional n.º **14.931**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 308/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:CF43854A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7598/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 309/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7598/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ELINAURA BORGES DE SOUZA**, matrícula funcional n.º **11.318**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 309/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:FBA1C2B4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 318/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** consignado em ata para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos pesados, com fornecimento de profissionais de operação, combustível, manutenção, seguros e demais insumos, destinada ao apoio das ações de poda, manutenção urbana e serviços gerais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista/PE. Valor de Referência: **R\$ 8.561.479,68** (oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **Data e hora da abertura: 08/09/2026 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados através da Plataforma BR CONECTADO - <https://www.selicc.com.br>: ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com,

Paulista/PE, 20 de agosto de 2026

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos

Comissão V –

Agente de Contratação –

ROGERSON FONSECA

Publicado por:

Rogerson Silva Fonseca

Código Identificador:AE050330

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 166/2026 – Decide pela **REVOGAÇÃO** do presente processo, em virtude de que o evento contratado não ocorreu na data prevista, por motivo de fortes chuvas, não se encontrando mais cabimento a manutenção da contratação referente à apresentação artística de **HELTON LIMA**, promovida pela empresa **ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº **38.129.468/0001-53**, que ocorreria no dia 01 de março de 2026 às 14H, na Avenida Dr. José Mariano, Paratibe/PE, no BLOCO CAMINHO DE CASA, em decorrência das festividades carnavalescas, com duração de 90 minutos de apresentação, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Desta forma, declaramos **REVOGADO**. Informo que o termo deverá ser publicado em Diário Oficial para eficácia.

Paulista/PE, 20 de agosto de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:A3AA1D06

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

**AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

PROCESSO Nº 168/2026 – Decide pela **REVOGAÇÃO** do presente processo, em virtude de que o evento contratado não ocorreu na data prevista, por motivo de fortes chuvas, não se encontrando mais cabimento a manutenção da contratação referente à apresentação artística de **RAFA MAGALHAES**, promovida pela empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 35.154.821/0001-67, que ocorreria no dia 01 de março de 2026 às 14H, na Avenida Dr. José Mariano, Paratibe/PE, no BLOCO CAMINHO DE CASA, em decorrência das festividades carnavalescas, com duração de 1:30H

(uma hora e trinta minutos) de apresentação, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Desta forma, declaramos **REVOGADO**. Informo que o termo deverá ser publicado em Diário Oficial para eficácia.

Paulista/PE, 20 de agosto de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:67451CD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CSBE Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR OFERECIDOS PELO CENTRO DE ENSIN

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, Neste ato representada pela secretária municipal de educação, conforme estabelecido no § 1º do art. 3º da lei municipal nº 436 de 2003, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ainda não ter ocorrido a homologação do resultado final do processo de seleção pública para a concessão de bolsas de estudos não reembolsáveis para os cursos de nível superior oferecidos pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco/CESVASF, objeto do Edital Nº 02/2026;

CONSIDERANDO que após exaurido o prazo de realização das inscrições, no período de **20 de julho a 10 de agosto de 2026**, ocorreu um baixíssimo número de inscritos (apenas 4 (quatro));

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por mais 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, no período de 21/08/2026 a 31/08/2026, o prazo de validade do processo de “seleção pública para a concessão de bolsas de estudos não reembolsáveis para os cursos de nível Superior oferecidos pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco/CESVASF, objeto do Edital Originário Nº 02/2026.”

Art. 2º- Informar ainda, que as inscrições da citada seleção pública para a concessão de bolsas de estudos ocorrerão em novo endereço, na Av. Cel. Jerônimo Pires, S/Nº, transversal com a, Rua Deoclécio Lustosa de Carvalho, S/Nº (antigo prédio do mercado público);

Art. 3º- Fica somente alterado o Item 5.2. do Edital nº 02/2026 “CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS ETAPAS DAS BOLSAS”, da seleção pública para a concessão de bolsas de estudos não reembolsáveis para os cursos de nível superior oferecidos pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco/CESVASF, se mantendo inalterados os demais itens, objetos do Edital Originário - Nº 02/2026.

NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DAS BOLSAS

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição Presencial Apresentação da Ficha de Inscrição e documentação comprobatória.	21 de agosto a 31 de agosto de 2026	Secretaria Municipal de Educação, Av. Cel. Jerônimo Pires, S/Nº, transversal com a, Rua Deoclécio Lustosa de Carvalho, S/Nº (antigo prédio do mercado público) Belém do São Francisco PE, no horário das 8h às 12h.
Análise das Inscrições e das documentações apresentadas a Comissão Permanente de Seleção de Bolsas	01 a 04 de setembro de 2026	Secretaria Municipal de Educação (sala da comissão permanente de seleções de bolsas), situada na Av. Cel. Jerônimo Pires, S/Nº, transversal com a, Rua Deoclécio Lustosa de Carvalho, S/Nº (antigo prédio do mercado público) Belém do São Francisco PE.
Publicação de Lista Preliminar dos contemplados no Programa- analisada pela Comissão permanente de Seleção das Bolsas	09 de setembro de 2026	Diário Oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação e do Centro De Ensino Superior Do Vale Do São Francisco - CESVASF.
Apresentação de Recursos Pelo (a) candidato(a) por indeferimento	10 e 11 de setembro de 2026	Secretaria Municipal de Educação, Av. Cel. Jerônimo Pires, S/Nº, transversal com a, Rua Deoclécio Lustosa de Carvalho, S/Nº (antigo prédio do mercado público) Belém do São Francisco PE, no horário das 8h às 12h.
Resultado da Análise dos Recursos	15 de setembro de 2026	Site oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação e do Centro de Ensino Superior Do Vale Do São Francisco-CESVASF.
Publicação do Resultado Definitivo	18 de setembro de 2026	Site oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação e do Centro De Ensino Superior Do Vale Do São Francisco - CESVASF.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 20 de agosto 2026.

CLEIDE DA SILVA

Presidente da Comissão e Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vitoria Lopes de Sousa Reis

Código Identificador:8F45FD77

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE COTAÇÃO 007/2026**

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO** e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA**1- INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento foi elaborado à luz da **Lei nº 14.133/2021**, com base no art. nº 75, inciso VIII, art. nº 17 § 2º e art. 176 com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO** e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto licitado, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das cotações de preços.

1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do objeto, bem como as da Prefeitura Municipal de Carnaíba, na qualidade de contratante.

2- DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO** e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. Para efeito de estimativa de preços desta cotação serão considerados os descritos no subitem 5.2.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a contratação emergencial considerando a seca prolongada e intensa que tem afetado a região nos últimos meses, causando graves prejuízos à agricultura, pecuária e à população em geral. A falta de chuvas significativas tem levado a uma escassez de água potável, afetando a saúde pública e a economia local.

3.2. Considerando que esta Secretaria possui apenas 01 (um) veículo próprio que não é o suficiente para atender todas as demandas advindas a Secretaria, de forma que se faz necessário a locação de mais 02 (dois) carros pipas para suprir as necessidades da população. Além do mais, os veículos de locação se tornam mais vantajosos para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade na execução dos serviços.

3.3. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA**4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Propriedades Físicas e organoléptica Parâmetro Aceitáveis

4.1.2. Turvação Ausente

4.1.3. Sabor Insípido

4.1.4. Odor Inodoro

4.1.5. Microbiológica ausente

4.1.6. Coliformes fecais ausente

4.1.7. Teor mínimo de cloro residual livre 0,5 mg/litro

4.1.8. Cor aparente incolor

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1 Os veículos utilizados no transporte de água deverão estar equipados com reservatório em aço inoxidável, hermeticamente fechado e sem vazamentos, com capacidade mínima de 8.000 m³, equipado com conjunto de motobomba e mangueira, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para transporte de água potável.

4.2.2 A entrega será efetuada em até 48h, mediante solicitação prévia da Secretaria e considerando os cadastros dos usuários.

4.2.3 Caso o veículo apresente defeito é de total responsabilidade da contratada o reparo imediato ou se for necessário a substituição do mesmo, evitando a interrupção dos serviços.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1. O quantitativo a ser contratado foi estabelecido considerando as demandas atendidas através desta Secretaria em anos anteriores e considerando a falta de chuva na região, aumentando os atendimentos de forma significativa.

5.2. A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

LOTE 1 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA – M³ (I) PERÍODO DE 6 MESES	VALOR UNITÁRIO (II)	TOTAL GERAL R\$ (I*II)
1	SÍTIO VARZINHA	60		
2	SÍTIO ITÃ	45		
3	SÍTIO RIACHO DO PEIXE	100		
4	SÍTIO POÇO GRANDE	80		
5	SÍTIO LAGINHA	100		
6	SÍTIO FURNA D'ÁGUA	60		
7	SÍTIO SERRINHA	30		
8	SÍTIO SERROTE DO CAPIM	60		
9	SÍTIO OITIZEIRO	60		
10	SÍTIO CAPIM GROSSO	60		
11	SÍTIO LEITÃO	20		
12	SÍTIO PENDÊNCIA	20		
13	SÍTIO SAQUINHO	40		
14	SÍTIO CABELO	120		
15	SÍTIO ITÃ DOS LEITES	30		
16	SÍTIO POÇO DO VEADO	20		
17	SÍTIO CACHOEIRA	10		
18	SÍTIO SANTA ROSA	20		
19	SÍTIO VARZEA DA CRUZ	40		
20	SÍTIO CATOLÉ	20		
21	SÍTIO TAMBORIL	60		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

LOTE 2 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA – M³(I) PERÍODO DE 6 MESES	VALOR UNITÁRIO (II)	TOTAL GERAL R\$ (I*II)
1	SÍTIO ROSILIO	20		
2	SÍTIO CHICO PEREIRA	60		
3	SÍTIO GANGORRA	40		
4	SÍTIO MATINHA	60		
5	SÍTIO SACO DOS QUEIROZ	80		
6	SÍTIO RIACHO FUNDO	80		
7	SÍTIO CURRAL VELHO	60		
8	SÍTIO LAGOINHA	30		
9	SÍTIO OLHO D' ÁGUA	30		
10	SÍTIO XIXORRA	35		
11	SÍTIO MALHADA GRANDE	20		
12	SÍTIO PEDRA D'ÁGUA	35		
13	SÍTIO CABEÇA DANTAS	20		
14	POVOADO DE ROÇA DE DENTRO	60		
15	SÍTIO SANTO ANTÔNIO 1	15		
16	SÍTIO SANTO ANTÔNIO 3	20		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

LOTE 3 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA – M³ (I) PERÍODO DE 6 MESES	VALOR UNITÁRIO (II)	TOTAL GERAL R\$ (I*II)
1	SÍTIO AÇUDE DO CAROÁ	12		
2	SÍTIO MANÍCOBA	12		
3	POVOADO SERRA BRANCA	162		
4	SÍTIO INVEJA	10		
5	SÍTIO CAPIM DE PLANTA	30		

6	SÍTIO LAMBEDOR	6		
7	SÍTIO BREJO DE DENTRO	24		
8	SÍTIO GAMELEIRA	60		
9	SÍTIO SERRA DO URUBÚ	30		
10	SÍTIO ABELHA	30		
11	SÍTIO TRAVESSÃO DO CAROÁ	180		
12	SÍTIO CAXI	6		
13	SÍTIO BARREIRO DO FABIANO	60		
14	SÍTIO LAGOA DO CAROÁ	20		
15	SÍTIO LAGOA DA JUREMA	120		
16	SÍTIO RODEADOR	24		
17	SÍTIO CACIMBA VELHA	30		
18	SÍTIO LAGOA DOS CAMPOS	120		
19	SÍTIO GÓIS	48		
Valor Total do Lote 3:				

LOTE 4 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA – M³ (I) PERÍODO DE 6 MESES	VALOR UNITÁRIO (II)	TOTAL GERAL R\$ (I*II)
1	SÍTIO ANTAS DE BAIXA	45		
2	SÍTIO ANTONICO	60		
3	SÍTIO BEM-TE-VI	60		
4	SÍTIO BREJO DE IBITIRANGA	25		
5	SÍTIO RIACHO DE COLÔNIA	25		
6	SÍTIO CAUIRA	30		
7	SÍTIO QUINTAS	30		
8	SÍTIO MANOEL SOARES	50		
9	SÍTIO BARREIROS	30		
10	SÍTIO JATOBÁ	30		
11	SÍTIO POÇOS	45		
12	SÍTIO TRAVESSÃO DE IBITIRANGA	25		
13	SÍTIO PENDÊNCIA	45		
14	SÍTIO JARDIM	60		
15	SÍTIO MATA VERDE	30		
16	SÍTIO ENGENHO VELHO	25		
17	SÍTIO BREJO DE BROTAS	25		
18	SÍTIO QUEIMADAS	25		
19	SÍTIO SANTA RITA	25		
20	SÍTIO FUNDÕES	25		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

6.1 A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

6.2 Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

6.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 26/08/2026 através do e-mail:desenvolvimentoeconomico@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 20 de agosto de 2026.

THIAGO WESLEY PEREIRA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:B156F9B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 010/2026

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no

CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, Nº 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 008/2026, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, Nº 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78 e Foro da Comarca de Glória do Goitá, neste ato representada pela sua Secretária Sra. Josilene da Silva Santos, brasileira, Administradora, nomeada por meio da Portaria Nº 007/2026, datada em 21/01/2026, portadora da Carteira de Identidade nº 8.167.856 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 084.839.824-63 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, Nº 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 23/07/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 litros, em regime de comodato.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME, CNPJ Nº 10.875.828/0001-47, com sede à Rua Primitivo de Miranda, Nº 471, Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-150, Telefone (81) 3523-0323 / (81) 3523-9867 / (81) 999863481, Email: distribuidoraideal2011@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcio do Nascimento Silva, CPF: 013.845.824-36, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R\$ 45.815,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quinze reais).**

4.2 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, DNP e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrações próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. (E-fisco: 124.611-9). CATMAT 445485	GARRAÇÃO 20 LTS	Villa	8500	5,39	45.815,00

4.3 QUANTIDADES REGISTRADAS POR SECRETARIA

ÓRGÃOS	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000	5,39	10.780,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.000	5,39	21.560,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA	1.000	5,39	5.390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.500	5,39	8.085,00
VALOR TOTAL			45.815,00

4.4. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	MARCIO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito	Marcio Do Nascimento Silva – ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	MARIA JOSÉ DE MASSENA
Secretária De Saúde	Secretaria De Assistência Social
Órgão Participante	Órgão Participante

JOSILENE DA SILVA SANTOS
Fundo Municipal De Educação
Órgão Participante

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B871DAA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.171 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

- Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
- Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	500000	90.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		90.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	500000	20.000,00
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
61839021.572 – APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO	500000	20.000,00
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
61839021.572 – APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO	500000	30.000,00
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	500000	20.000,00
45906100 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		90.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:07D7ACE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.173 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 268.082,33 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITENTA E DOIS REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 268.082,33 (duzentos e sessenta e oito mil, oitenta e dois reais, trinta e três centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 18 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	120.000,00
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	20.000,00
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	4.930,32
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	706000	266,50
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	22.500,00
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	22.000,00
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 333903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	29.608,16
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	621000	22.777,35
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	26.000,00
Total		268.082,23

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600000	268.082,23
Total		268.082,23

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:56D7A907

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.174 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º §1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 18 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	540000	100.000,00
1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MONJIBIBLIOTECAS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 546000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO - ETI	546000	600.000,00
Total		700.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES, ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 570000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL	570000	700.000,00
Total		700.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C03E3A39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Saúde.
- 1.2. O referido certame visa à contratação temporária de profissionais para atendimentos emergenciais no serviço público, em função(ões) não ofertada(s) pelo Concurso Público vigente.
- 1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços inerentes à(s) função(ões) previstas no Anexo I, na rede municipal de ensino de Surubim.
- 1.4. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados com base na Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município, em consonância com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5. A seleção de que trata este edital ocorrerá em fase única, consistindo na análise curricular (experiência profissional e títulos), conforme critérios estabelecidos.
- 1.6. A descrição sintética da função a ser ofertada, no que tange aos requisitos de formação, jornada de trabalho, vencimentos e demais informações, encontram-se discriminados no Anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.7. O(a) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo deverá realizar a inscrição, presencialmente ou via correios, no endereço: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, de forma presencial ou via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.
- 1.7.1. Em caso de impossibilidade de realização de inscrição em tempo hábil, pessoalmente, o(a) candidato(a) poderá designar um terceiro concretizá-la, desde que esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
- 1.8. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
- 1.8.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada no endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, em período disposto pelo anexo III, o laudo médico, constando o nome completo do profissional atestante e o seu CRM, emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
- 1.8.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
- 1.8.3. Para se candidatar às vagas destinadas à PcD, além de apresentar a documentação prevista no item 1.7.1 o(a) interessado(a) deve observar os prazos dispostos no anexo III.
- 1.8.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
- 2.3. Atender aos requisitos mínimos de formação escolar e curricular, exigidos no anexo I.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese.
- 2.5. Não possuir antecedentes criminais.
- 2.6. Não está ocupando cargo/função público.
- 2.7. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa.
- 2.8. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições.
- 2.9. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada no endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.
- 3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
- 3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição.
- 3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.7 e demais subitens vinculados.
- 3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:
- 3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional;
- 3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;
- 3.4.3. Cópia do título de eleitor;
- 3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;
- 3.4.6. Foto 3x4;
- 3.4.7. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);
- 3.4.8. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- 3.4.9. Cópia de comprovação de escolaridade em consonância com o exigido pelo Anexo I (quadro de vagas);
- 3.4.10. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
- 3.4.11. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
- 3.4.12. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
- 3.4.13. Currículo Lattes (cnpq);
- 3.4.14. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;
- 3.4.15. Cópia dos certificados exigidos em cursos básicos, conforme previsão no Anexo I (quadro de vagas);
- 3.4.16. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
- 3.4.17. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria de Saúde;
- 3.4.18. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III.
- 4.4. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela leitura integral do presente edital, assim como pela entrega da documentação prevista no item 3, ficando o responsável pelo recebimento das inscrições isento de quaisquer responsabilidades.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 4.6 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição.
- 4.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

- 5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Saúde constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 05, de 19 de agosto de 2026, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.
- 5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Águida Maria Souza da Silva; Diane Coêlho Costa e José Hélio Almeida da Silva.
- 5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Saúde em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas a todas as etapas.
- 6.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
- 6.2.1. Comprovação de conclusão em, até, nível fundamental: 10,0 pontos;
- 6.2.2. Comprovação em demais níveis: 20,0 pontos;
- 6.2.1. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
- 6.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
- 6.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
- 6.3.2. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
- b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório.
- c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
- d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
- 6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
- 6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em cursos voltados, prioritariamente, ao SUS ou à Controle de Infecção Hospitalar, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.

6.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.

6.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos.

7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida.

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior idade.

III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8. DOS RECURSOS:

8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital.

8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações.

8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição.

10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

11.2. A contratação rege-se-á pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 80/99; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);

12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;

12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 21 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária de Saúde do Município de Surubim

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS
Maqueiro(a)	Plantão 24x72 horas	Transportar pacientes internamente nas dependências da unidade de saúde, utilizando macas, cadeiras de rodas ou outros equipamentos apropriados, conforme as condições clínicas e orientações da equipe assistencial; auxiliar na transferência e movimentação de pacientes entre leitos, setores, consultórios, salas de exames, centros cirúrgicos, pronto atendimento e demais áreas da unidade; conduzir pacientes para realização de exames, procedimentos, consultas e demais atendimentos, observando as orientações da equipe de saúde; auxiliar na acomodação, posicionamento e retirada dos pacientes de macas, leitos e cadeiras de rodas, adotando os cuidados necessários para evitar quedas, lesões e desconforto; verificar as condições de segurança dos equipamentos utilizados no transporte e comunicar à chefia ou equipe responsável qualquer irregularidade; zelar pela integridade física, conforto, segurança e privacidade dos pacientes durante o transporte; auxiliar na organização, higienização e conservação das macas, cadeiras de rodas e demais equipamentos utilizados em suas atividades, conforme as normas da instituição; prestar apoio à equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde nas atividades relacionadas à movimentação e transporte de pacientes, respeitando os limites de suas atribuições; observar as normas de biossegurança, controle de infecções e segurança do paciente; utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual; manter sigilo sobre as informações dos pacientes e observar os princípios de humanização, ética e respeito no atendimento; auxiliar no transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, conforme orientação e sob supervisão da equipe responsável; realizar o transporte de prontuários, documentos, materiais e outros itens relacionados à assistência, quando solicitado e dentro de suas atribuições; comunicar imediatamente à equipe responsável qualquer alteração observada nas condições do paciente durante o transporte; cumprir normas, rotinas, protocolos e procedimentos estabelecidos pela unidade de saúde; executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, determinadas pela chefia imediata. Requisitos de formação: Comprovação de escolaridade em, pelo menos, Ensino Fundamental Incompleto; Comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado Maqueiro Hospitalar; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Ética profissional; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Noções de Primeiros Socorros.	Um salário mínimo	07	01	08
Auxiliar de Serviços Gerais	Plantão 12x36 horas	Executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências da unidade de saúde, incluindo corredores, salas, consultórios, enfermarias, banheiros, recepção, áreas administrativas e demais ambientes, conforme as rotinas e protocolos estabelecidos; realizar a limpeza e desinfecção de pisos, paredes, portas, janelas, mobiliários, equipamentos e superfícies, utilizando produtos e técnicas adequadas para cada ambiente; recolher, acondicionar e transportar internamente resíduos conforme as normas de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde e as orientações da instituição; realizar a reposição de materiais de higiene e limpeza nos ambientes; manter os ambientes limpos, organizados, seguros e adequados à circulação de pacientes, acompanhantes, profissionais e visitantes; utilizar corretamente os equipamentos, utensílios, produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual; observar rigorosamente as normas de biossegurança, higiene, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; comunicar à chefia imediata a falta de materiais, equipamentos danificados, situações de risco ou quaisquer irregularidades identificadas durante a execução das atividades; auxiliar na organização e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades de apoio relacionadas à conservação e manutenção da limpeza da unidade, respeitando os limites de suas atribuições; cumprir as normas, rotinas, protocolos e procedimentos estabelecidos pela instituição; zelar pelo patrimônio público e pelos materiais utilizados no serviço; manter postura ética, cordial e respeitosa no atendimento a pacientes, acompanhantes e profissionais; executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, determinadas pela chefia imediata. Requisitos de formação: Comprovação de escolaridade em, pelo menos, Ensino Fundamental Incompleto; Comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado à área de limpeza hospitalar; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Ética profissional; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Noções de Primeiros Socorros.	Um salário mínimo	10	01	11

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 05/2026

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2026, realizado pela Secretaria de Saúde de Surubim/PE.

I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

II – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato(a):

Endereço: Nº

Bairro: Cidade:

CEP: UF:
RG: Órgão Emissor:
Data de Emissão: CPF:
Tel/Cel: E-mail:
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não
Se sim, especificar: () Motora; () Fono-Auditiva; () Visual; () Outras _____
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2026)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 21/08/2026 a 31/08/2026 Das 09h00min às 15h30min	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 03/09/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 03/09/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 04/09/2026 a 08/09/2026 Das 09h00min às 15h00min	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 10/09/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 10/09/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 14/09/2026	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2026)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR (10,0 pontos em formação até nível fundamental) (20,0 pontos em formação demais níveis) *Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (5,0 pontos para cada mês de comprovação) *Limite de 70,0 pontos	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (5,0 pontos para cada curso apresentado) *Limite de 10,0 pontos	
PONTUAÇÃO FINAL *Limite total de 100,0 pontos	

ÁGUIDA MARIA SOUZA DA SILVA
Comissão Avaliadora

DIANE COÊLHO COSTA
Comissão Avaliadora

JOSÉ HÉLIO ALMEIDA DA SILVA
Comissão Avaliadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 05/2026.

PREZADOS SENHORES,
Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2026, da Secretaria de Saúde de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Surubim/PE, ____/ ____/ ____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:48B369DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 13/2026, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE SURUBIM – PE

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(Educação Inclusiva)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
JOSÉ SILVANO PEREIRA DE LIMA	90,0	1ª	NÃO	086.***.444-**
GEOVANA SILVA DE MACÊDO	80,0	2ª	NÃO	135.***.054-**
JANIKELLE FREITAS DE SANTANA	80,0	3ª	NÃO	139.***.984-**
TONY EMERSON ALBUQUERQUE DE ANDRADE	70,0	4ª	NÃO	166.***.164-**
FABIANA MARIA NUNES RODRIGUES	45,0	5ª	NÃO	048.***.474-**
MILENA MARIA DA SILVA SOARES	40,0	7ª	NÃO	141.***.244-**
LUIZA ADRIELE SILVA DE SENA	40,0	8ª	NÃO	131.***.784-**
JULIA ADRIELY FERREIRA BLOIZE	35,0	9ª	NÃO	074.***.214-**
MAYARA SILVA CIPRIANO	30,0	10ª	NÃO	118.***.414-**
DJAILMA MARIA DA SILVA LIMA	30,0	11ª	NÃO	065.***.844-**
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	30,0	12ª	NÃO	069.***.154-**
VIVIAN POLIENE DOS SANTOS	25,0	13ª	NÃO	100.***.484-**
POLLYANA VALÉRIA DOS SANTOS	20,0	14ª	NÃO	078.***.924-**
JADEILDA DA SILVA PESSOA	20,0	15ª	NÃO	072.***.134-**
ANA CLARA FERREIRA DE ANDRADE	20,0	16ª	NÃO	123.***.834-**
ROMERO JOSÉ DE ARRUDA NETO	20,0	17ª	NÃO	155.***.684-**
SUELLEN FÉLIX MACIEL	20,0	18ª	NÃO	548.***.498-**
EDNA ARRUDA DE FREITAS BARBOSA	15,0	19ª	NÃO	121.***.294-**
MARIA FABIANA DO NASCIMENTO BATISTA	15,0	20ª	NÃO	131.***.564-**
JOANA DA SILVA CABRAL	15,0	21ª	NÃO	372.***.158-**
EDNA ARRUDA DE FREITAS BARBOSA	15,0	22ª	NÃO	121.***.294-**
LETICIA MARIA MARTIS DE ARRUDA	15,0	23ª	NÃO	169.***.244-**
ANA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	15,0	24ª	NÃO	142.***.514-**
IASMIM RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA	15,0	25ª	NÃO	146.***.964-**
MARIA LEONOR MIRANDA DA ROCHA	15,0	26ª	NÃO	023.***.794-**
DANIELSON LUCIANO DA SILVA	10,0	27ª	NÃO	036.***.964-**
EDILENE SILVA DO NASCIMENTO	10,0	28ª	NÃO	066.***.824-**
JOSEFA MOURA DUDA ALVES	10,0	29ª		095.***.884-**
THAYS AMAVEL SILVA DOS SANTOS	10,0	30ª	NÃO	073.***.044-**
MARYELY DA SILVA MELO	10,0	31ª	NÃO	113.***.794-**
MARIA NATÁLIA SILVA DE LIMA	10,0	32ª	NÃO	079.***.714-**
SUZANE CAROLINE FERREIRA CAMPOS	10,0	33ª	NÃO	095.***.714-**
JACIANE CAMPOS BARBOSA SOUZA	10,0	34ª	NÃO	101.***.484-**
FRANCIELY MIRANDA PEREIRA	10,0	35ª	NÃO	135.***.314-**
LAIANE DE MOURA SANTOS	10,0	36ª	NÃO	709.***.494-**
JOSÉ HELTON DA SILVA PEREIRA	10,0	37ª	NÃO	095.***.704-**
LAYANE VITÓRIA XAVIER DE LIMA	10,0	38ª	NÃO	142.***.874-**
LARISSA DE JESUS SANTOS	10,0	39ª	NÃO	067.***.665-**
ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA	10,0	40ª	NÃO	148.***.764-**
IANN LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	10,0	41ª	NÃO	122.***.884-**
BRUNA SOUZA DOS SANTOS	10,0	42ª	NÃO	164.***.684-**
MIRELE ARRUDA DOS SANTOS	10,0	43ª	NÃO	157.***.884-**
SAUANNE NAYARA JUSTINO GOMES DE LIMA	10,0	44ª	NÃO	143.***.474-**
JOSIMAR DE LIMA ASSUNÇÃO JÚNIOR	10,0	45ª	NÃO	179.***.934-**
APARECIDA SANDRA DA SILVA	10,0	46ª	NÃO	146.***.854-**
WANDIELY NASCIMENTO DA SILVA	10,0	47ª	NÃO	143.***.104-**
ANNA JÚLIA DA SILVA MARTINS	10,0	48ª	NÃO	146.***.874-**
LARISSA KELLY DA SILVA BEZERRA	10,0	49ª	NÃO	149.***.584-**
LARISSA BEATRIZ DA SILVA MATIAS	10,0	50ª	NÃO	139.***.574-**
FRANCIELE VITÓRIA CAVALCANTE FERREIRA	10,0	51ª	NÃO	131.***.134-**
MARIA ISABELA OLIVEIRA DE ASSIS	10,0	52ª	NÃO	110.***.594-**
MARIA JULIA DE QUEIROZ SILVA	10,0	53ª	NÃO	126.***.004-**
ANE CLÉCIA DA SILVA SANTOS	10,0	54ª	NÃO	133.***.054-**

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Ter sido jurado;
- II - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
- III - O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
- IV - O(a) candidato(a) com maior idade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
RAMILSON JERÔNIMO DOS SANTOS	3.4.9	NÃO
MARIA LÍVIA SILVA DE SANTANA	3.4.9/3.4.10	NÃO
ARIELLE MARIA NASCIMENTO DA SILVA	3.4.2/3.4.3/3.4.4/3.4.5/3.4.6/3.4.8/3.4.9/3.4.10/3.4.11/3.4.12/3.4.13/3.4.14	NÃO
SANDRA HELENA ALVES DE ANDRADE	3.4.10	NÃO
ANNY CAROLINE ARRUDA SANTOS	3.4.9/3.4.10	NÃO
MARIANA ALVES XAVIER	3.4.9/3.4.12/3.4.13/3.4.14	NÃO
NATALIA SILVA DE AGUIAR	3.4.9/3.4.10/3.4.14	NÃO
VITÓRIA CHARLIANE SILVA DE ARRUDA	3.4.2/3.4.5/3.4.9/3.4.10/3.4.11/3.4.12	NÃO
MARIA CLARA DA SILVA DE SOUSA	3.4.3/3.4.9/3.4.10/3.4.11/3.4.12/3.4.14	NÃO
LUCAS FREITAS DOS ANJOS	3.4.9/3.4.10	NÃO
MIKAELLE CECÍLIA DO NASCIMENTO	3.4.9/3.4.11	NÃO
ERILENE RAMOS DOS SANTOS BRASIL	3.4.1/3.4.9/3.4.10	NÃO

Surubim, em 21 de agosto de 2026.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

VELUZIA MARIA SOARES

Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:6EC68CE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE ARP 01/2025 - FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ARP Nº 02/2025

PROC. LICITATÓRIO Nº 02/2025

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA E A EMPRESA AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, através de do seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Vigário Rego, 06 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.746.449/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a senhora **Luzinete Felisberto da Silva** qualificada nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Avenida José Luna, 1107, Boa Vista Garanhuns – Pernambuco – CEP: 55292-323, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.634.346/0001-08, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela senhora **Zulene Maria Santiago da Silva**, qualificada nos autos, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Processo Licitatório nº 02/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais um ano, até o dia 24/04/2027, mantendo-se os valores inalterados da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, conforme o Proc. Licitatório nº 02/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025, a partir da publicação no PNCP.

1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor da ARP permanecerá inalterado, no valor de **R\$ 373.810,78 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos)**.

2.2. Os valores são os que seguem:

Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca	4.220,00	Embalagem 1,00 KG	3,17	13.377,40
Marca: PETRIBU Fabricante: PETRIBU Modelo: PETRIBU				
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Adoçante líquido 100 ml	50,00	Unidade	2,55	127,50
Marca: ASSUGRIN Fabricante: ASSUGRIN Modelo: ASSUGRIN				
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Amido de Milho do tipo Maisena, produto amiláceo extraído do milho, para preparo de mingau, papa, bolos, molhos, cremes, massas doces e salgadas, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 200 Gramas	960,00	Embalagem de 200g	2,60	2.496,00
Marca: UNILLEVER Fabricante: UNILLEVER Modelo: UNILLEVER				
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Arroz Parboilizado, tipo 1, de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substancias nocivas acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor com embalagem primaria de 01kg em plásticos atóxicos termos soldado. Embalagem secundaria fardo c/ 30kg		1.136,00	Embalagem de 1,00 kg	3,44	3.907,84
Marca: CAÇAROLA Fabricante: CAÇAROLA Modelo: CAÇAROLA					
Lote 8					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Biscoito doce – Tipo Maria. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máxima de8% e lipídios máximo de 8%.	3.320,00	Pacote 400 g	3,27	10.856,40	
Marca: VITARELLA Fabricante: VITARELLA Modelo: VITARELLA					
Lote 9					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Biscoito salgado – Tipo Cream Cracker. Fabricado a partir de matérias- primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máximode 8% e lipídios máximo de 10%.	3.320,00	pacote 400 g	3,27	10.856,40	
Marca: VITARELLA Fabricante: VITARELLA Modelo: VITARELLA					
Lote 10					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Café – Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, tipo embalagem aluminizada sem vácuo, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O Produto deverá ter registro No Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Em embalagem: pacote c/ 250gr	2.840,00	Embalagem: pacote c/	7,33	20.817,20	
Marca: GARANHUNS		Fabricante: GARANHUNS		Modelo: GARANHUNS	
Lote 13					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CHÁ DIVERSOS - CAMOMILA, ERVA DOCE, BOLDO ERVA CIDREIRA. Embalagem: caixa c/200g	340,00	Embalagem: caixa c/2	2,14	727,60	
Marca: DUBOM		Fabricante: DUBOM		Modelo: DUBOM	
Lote 15					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
COLORAL - Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco de polietileno atóxico resistente, lacrado com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária de acordo com a resolução 12/78 a Cnpa.	2.040,00	Embalagem de 100 g	0,69	1.407,60	
Marca: GRÃO VERDE		Fabricante: GRÃO VERDE		Modelo: GRÃO VERDE	
Lote 16					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Cominho condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 100 gramas.	2.040,00	Embalagem de 100 g	0,97	1.978,80	
Marca: GRÃO VERDE		Fabricante: GRÃO VERDE		Modelo: GRÃO VERDE	
Lote 17					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em lata, pesando 395 gramas, com validade mínima de 10 mesesa contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96. Embalagem de 200g.	390,00	Embalagem de 200 g	1,82	709,80	
Marca: ITALAC		Fabricante: ITALAC		Modelo: ITALAC	
Lote 18					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Extrato de tomate concentrado - Deverá ser preparados com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. Com quantidade inferior a 500 mg de sódio por 100 g de alimento e quantidade inferior a 5,5 g de gordura saturada por 100 g de alimento. Embalagem c/ 340g	2.680,00	Embalagem de 340 g	1,42	3.805,60	
Marca: TAMBAÚ		Fabricante: TAMBAÚ		Modelo: TAMBAÚ	
Lote 19					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Farinha de mandioca – Devem ser fabricadas a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, e não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá apresentar coloração homogênea, ausência de odores estranhos e aspecto de mofo.Umidade máxima de 14%. Embalagem de 01kg.	1.440,00	Embalagem de 1 kg	3,29	4.737,60	
Marca: TURQUESA		Fabricante: TURQUESA		Modelo: TURQUESA	
Lote 21					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Feijão Carioca – Tipo 1 - validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos.Umidade máxima de 15%. Embalagem de 1kg	780,00	Embalagem de 1kg	3,49	2.722,20	
Marca: D GUST		Fabricante: D GUST		Modelo: D GUST	
Lote 22					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Fubá pré-cozido – Flocão, Produto degerminado, submetidos às operações de ajuste de umidade, pré-gelatinização, secagem e moagem. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, umidade máximo de 11%. Embalagem de 500g	9.720,00	Embalagem de 500 g	1,19	11.566,80	
Marca: GRÃO VERDE		Fabricante: GRÃO VERDE		Modelo: GRÃO VERDE	
Lote 23					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Leite condensado; composto de leite desnatado, açúcar e lactose(tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionada em caixa, pesando 395 gr	446,00	Embalagem de 395 g	3,54	1.578,84	
Marca: MARAJOARA		Fabricante: MARAJOARA		Modelo: MARAJOARA	
Lote 25					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Leite em pó integral - Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% de matéria gorda, umidade máxima de3,5%. Passará por teste sensorial, com laudo bromatologico a ser apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Embalado em pct de 200g	1.355,00	Embalagem em pct de	4,09	5.541,95	
Marca: MILKO		Fabricante: MILKO		Modelo: MILKO	
Lote 26					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Macarrão tipo espaguite - Massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Comunidade máxima de 13%, teste de cozimento (após 15 minutos em água fervente o macarrão deve amolecer sem desmanchar). Embalado em pct de 500g	1.340,00	Embalagem em pct de	2,16	2.894,40	
Marca: VITARELLA		Fabricante: VITARELLA		Modelo: VITARELLA	
Lote 27					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Milho para Mungunzá (canjica amarela) - Produto composto por milho para canjica acondicionado em embalagem plástica. Embalado em pct de 500g	200,00	Embalagem de 500g	1,92	384,00	
Marca: GRÃO VERDE		Fabricante: GRÃO VERDE		Modelo: GRÃO VERDE	

Lote 28					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Milho Verde em Conserva Milho verde em conserva, a base de: milho/água/sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200 gramas (peso drenado), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		350,00	Embalagem de 200 g	1,96	686,00
Marca: PREDILECTA		Fabricante: PREDILECTA		Modelo: PREDILECTA	
Lote 30					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óleo comestível – Obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspectolímpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos. Embalagem de 900ml		670,00	Embalagem de 900 ml	4,45	2.981,50
Marca: SOYA		Fabricante: SOYA		Modelo: SOYA	
Lote 31					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, não garrafa 35,00. Fermentada, e gaseificada, composto por água mineral. Gaseificada, açúcar,suco natural concentrado de guaraná; Aroma natural de guaraná. Embalag em de 2 litros. Embalagem de 2L		1.500,00	Embalagem de 2 L	3,97	5.955,00
Marca: JATOBA		Fabricante: JATOBA		Modelo: JATOBA	
Lote 32					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sal iodado - Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, Cor branca, inodoro, sabor característico. Embalagem de 1kg		555,00	Embalagem de 1kg	1,09	604,95
Marca: TURQUESA		Fabricante: TURQUESA		Modelo: TURQUESA	
Lote 33					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vinagre fermentado acético der álcool e água. Acidez volátil de 4,0%. Embalagem de 500ml		380,00	Embalagem de 500 ml	1,10	418,00
Marca: MURIONGO		Fabricante: MURIONGO		Modelo: MURIONGO	
Lote 55					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fígado bovino congelado, sem pele, com aproximadamente 120g, deverá ter cor característica do produto isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas). Validade mínima: 6 meses		2.460,00	Peso aproximadamente	8,49	20.885,40
Marca: AKICARNES		Fabricante: AKICARNES		Modelo: AKICARNES	
Lote 56					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne – chaminado bovino características: fresca ou resfriado a 5°c, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº105 de 19/05/99,. prazo de validade mínima de 3 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.		3.060,00	KG	15,71	48.072,60
Marca: AKICARNES		Fabricante: AKICARNES		Modelo: AKICARNES	
Lote 57 Cota					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne – chaminado bovino características: fresca ou resfriado a 5°c, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº105 de 19/05/99,. prazo de validade mínima de 3 meses. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.		1.020,00	KG	15,71	16.024,20
Marca: AKICARNES		Fabricante: AKICARNES		Modelo: AKICARNES	
Lote 58					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne - frango inteiro congelado frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade.		2.540,00	KG	5,59	14.198,60
Marca: FAVORITO		Fabricante: FAVORITO		Modelo: FAVORITO	
Lote 59					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne Acém bovino – Resfriado, de boa qualidade. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima: 3 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.		3.060,00	KG	20,83	63.739,80
Marca: AKICARNES		Fabricante: AKICARNES		Modelo: AKICARNES	
Lote 60 Cota					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne Acém bovino – Resfriado, de boa qualidade. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima: 3 meses. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.		1.020,00	KG	20,83	21.246,60
Marca: AKICARNES		Fabricante: AKICARNES		Modelo: AKICARNES	
Lote 61					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Charque P.A – Carne bovina salgada e dessecada, não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido, pegajoso, áreas de coloração anormal equantidades anormais de tecido conectivo e aponevrose; com umidade máxima de 45%, capa de gordura máxima de 20%; sem exudato. Aembalagem que apresentar perda de vácuo será rejeitada. com laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir fatura). AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.		1.485,00	KG	25,26	37.511,10
Marca: SUPREMA		Fabricante: SUPREMA		Modelo: SUPREMA	
Lote 62 Cota					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Charque P.A – Carne bovina salgada e dessecada, não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido, pegajoso, áreas de coloração anormal equantidades anormais de tecido conectivo e aponevrose; com umidade máxima de 45%, capa de gordura máxima de 20%; sem exudato. Aembalagem que apresentar perda de vácuo será rejeitada. com laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir fatura). COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.		495,00	KG	25,26	12.503,70
Marca: SUPREMA		Fabricante: SUPREMA		Modelo: SUPREMA	
Lote 63					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Filé de Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de até 8%no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).		400,00	KG	12,60	5.040,00
Marca: SOMAVE		Fabricante: SOMAVE		Modelo: SOMAVE	
Lote 64					

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LINGUIÇA DEFUMADA, CALABRESA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de20/10/78, Instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Séc.. da Agricultura. Marcas pré-aprovadas: Perdigão, Seara, Sadia.		345,00	Embalagem de 1 kg	14,13	4.874,85
Marca: IMPERATRIZ		Fabricante: IMPERATRIZ	Modelo: IMPERATRIZ		
Lote 65					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ovos Brancos de Galinha, Tamanho Médio, de primeira qualidade, frescos, casca isenta de sujidades e rachaduras, sem odores forte, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto que sejam impróprias ai consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acondicionados em embalagens apropriadas, sendo em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.		350,00	Embalagem de 30 ovos	7,57	2.649,50
Marca: ZÉ DO OVO		Fabricante: ZÉ DO OVO	Modelo: ZÉ DO OVO		
Lote 66					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem		160,00	KG	18,66	2.985,60
Marca: ALLAMI		Fabricante: ALLAMI	Modelo: ALLAMI		
Lote 67					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SALSICHA - Salsicha tipo hot dog congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Aspecto próprio, cor própria, sem manchas esverdeadas. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de aproximadamente 3 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com lacre original do fabricante. Acondicionado em embalagem de 3kg		1.160,00	KG	8,28	9.604,80
Marca: RARA		Fabricante: RARA	Modelo: RARA		
Lote 74					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE BOVINA COM OSSO - Carne bovina com osso: Carne bovina, resfriada, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.		235,00	Kg	14,19	3.334,65
Marca: AKICARNES		Fabricante: AKICARNES	Modelo: AKICARNES		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O(s) valor(es) registrados permanece(m) inalterado(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES (no caso de previsão em edital)

3.1. Serão renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela acima, sem qualquer acréscimo em relação aos quantitativos originários;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, não serão renovados;

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Vicência/PE, 24 de abril de 2026.

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 53.634.346/0001-08

Fornecedor

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:37952371

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com